



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 111

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		41	67
Vice-Governadoria.....		41	67
Casa Civil.....	1	41	67
Secretaria de Estado de Governo.....	1	44	67
Secretaria de Estado de Economia.....	2	45	71
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	48	72
Secretaria de Estado de Educação.....	13	56	77
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			117
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	56	119
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		58	122
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	17	59	123
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		59	124
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	17	60	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		60	126
Secretaria de Estado da Mulher.....		60	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		60	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	20	61	127
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	20		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		62	128
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		62	128
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		63	129
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		63	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		63	134
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		64	135
Controladoria-Geral.....	21	65	
Defensoria Pública.....		66	136
Tribunal de Contas.....	21	66	136
Ineditorial.....			136

SEÇÃO I

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, e no intuito de cumprir e atender as diretrizes do Comitê Interno de Governança da Casa Civil, instituído por meio da Portaria CACI nº 06, de 27 de junho de 2023; e,

Tendo em vista a deliberação daquele Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica (CIG), realizada no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal, Ata da 14ª Reunião Ordinária (id: 169024652), processo SEI-GDF nº 00002-00004397/2023-57, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 70, de 09 de abril de 2021 e a Ordem de Serviço nº 248, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 11 DE JUNHO DE 2025 (*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, conforme certidão de óbito (150855565) datado de 02 de agosto de 2024, a Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº 2193/2018 e 248/2021, constantes no Processo Administrativo nº 00394-00005538/2018-71, em nome de JOÃO DIAS NETO, CPF nº ***.150.021-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 22 Mod. 02 Bloco D, localizado na Feira do Produtor de Ceilândia/DF, tendo seus efeitos suspensos a partir de 02 de agosto de 2024, conforme certidão de óbito constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 109, de 12 de junho de 2025, página 1.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (169897383) datado de 09 de janeiro de 2025, a Termo Autorização de Uso Qualificado nº 13/2022, constante no Processo Administrativo nº 04018-00002237/2022-74, em nome de EDUARDO RODRIGO FERREIRA, CPF nº ***.986.551-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 16 localizado na Feira Permanente do Riacho Fundo II, tendo seus efeitos suspensos a partir de 09 de janeiro de 2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI nº 00135-00001988/2018-72, considerando o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF que estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial. Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF que dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 12 de junho de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Tomada de Contas Especial - TCE, visando apurar responsabilidade e os possíveis prejuízos ao erário relatados no processo 00135-00001988/2018-72, designada pela Ordem de Serviço nº 335, de 07 de março de 2025, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2025.

Art. 2º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, e inciso II, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da comissão de elaboração de Projeto Básico referente ao processo nº 00149-00000396/2020-16, instituída pela Ordem de Serviço nº 11, de 26 de março de 2025, publicada no DODF nº 60, de 28 de março de 2025, página 60.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.822, de 08 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias os trabalhos da comissão para desenvolvimento e implantação do Centro de Convivência do Idoso na Região Administrativa do Lago Norte, referente ao processo nº 00149-00000902/2024-92, instituída pela Ordem de Serviço nº 38, de 10 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 182, de 23 de setembro de 2024, página 27.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 416, DE 12 DE JUNHO DE 2025 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e o que consta dos processos SEI-GDF 00070-00002747/2025-16, 00060-00098740/2025-11, 00196-00000365/2025-60, 00060-00237576/2025-73 e 00060-00244348/2025-50, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 46.756, de 16 de janeiro de 2025, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

(*) Republicado por incorreção do original publicado no DODF nº 99, de 29 de maio de 2025, páginas 03 a 05.

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				18.314
20.608.6201.2620			FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS				
Ref.018654	0004		FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS-DISTRITO FEDERAL				
PRODUTOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0							
		99	33.90.30	0	1500.100	18.314	
150204/15204	21207		FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA				21.225
28.846.0001.9050			RESSARCIMENTOS, INDENIZACOES E RESTITUICOES DE PESSOAL				
Ref.018128	7042		RESSARCIMENTOS, INDENIZACOES E RESTITUICOES DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA-DISTRITO FEDERAL				
		99	31.90.94	0	1500.100	21.225	
2025AC00193						TOTAL	39.539

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	REDUÇÃO	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					19.058.556
10.122.6202.2581		LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES					
Ref.021113	0002	LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES--DISTRITO FEDERAL					
		ITEM DISTRIBUÍDO (UNIDADE) 0					
			99	33.90.39	0	1500.100	80.000
10.122.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.019409	0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0					
			99	33.90.30	0	1500.100	1.776.100
			99	33.90.37	0	1500.100	2.558.236
10.302.6202.2885		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Ref.000643	0002	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.39	0	1600.138	11.811
10.302.6202.3140		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE					
Ref.024599	0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM-Hospital Regional de São Sebastião-DISTRITO FEDERAL					

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	REDUÇÃO	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	44.90.51	0	1500.100	2.864.106	
10.302.6202.4206		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO					
Ref.024586	0001	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0					
			99	33.50.85	0	1500.100	10.947.315
10.302.6202.4215		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ref.000778	0001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.39	0	1600.138	820.988
2025AC00193						TOTAL	19.058.556

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
	ACRÉSCIMO	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					18.314
20.608.6201.2620		FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS					
Ref.018654	0004	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS--DISTRITO FEDERAL					
		PRODUTOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0					
			99	33.90.39	4	1500.100	18.314
150204/15204	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA					21.225
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					
Ref.018128	7042	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL					
			99	31.90.92	0	1500.100	21.225
2025AC00193						TOTAL	39.539

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						19.058.556
10.122.6202.2581		LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES						
Ref.021113	0002	LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES--DISTRITO FEDERAL						
		ITEM DISTRIBUÍDO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.92	0	1500.100	80.000	
10.122.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019409	0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.92	0	1500.100	4.334.336	
10.302.6202.2885		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref.000643	0002	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	1600.138	11.811	
10.302.6202.3140		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.024599	0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM-Hospital Regional de São Sebastião-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	4	1500.100	2.864.106	
10.302.6202.4206		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref.024566	0001	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	33.50.92	0	1500.100	10.947.315	
10.302.6202.4215		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
Ref.000778	0001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	1600.138	820.988	
2025AC00193							TOTAL	19.058.556

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 481, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Divulga o Cadastro dos Imóveis Locados e a Planilha Consolidada de Locação de Imóveis, referentes ao 1º trimestre de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento na Lei nº 5.532, de 28 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo Único, o Cadastro de Imóveis Locados referente ao 1º trimestre de 2025.

Art. 2º Disponibilizar a Planilha Consolidada de Locação de Imóveis, referente ao 1º trimestre do ano de 2025, no sítio eletrônico desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82/2025 -
NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: DF COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA. CFDF: 08.113.569/001-06. CNPJ: 45.155.754/0001-59. PROCESSO Nº: 20250604-118256.

A GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 204/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 11 de junho de 2025
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85/2025 - COTRI/SUREC/SEF

INTERESSADO: LATICINIOS DIOLAC LTDA. CF/DF: 08.381.521/001-11. CNPJ: 22.108.353/0003-04. PROCESSO Nº: 20250604-118318.

A GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 212/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 11 de junho de 2025
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

ATO DECLARATÓRIO Nº 47/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo nº 20250606-120494.

A GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 206/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de DMVT DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.355.169/001-49 e no CNPJ/MF sob o nº 58.644.441/0001-06, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 11 de junho de 2025
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

ATO DECLARATÓRIO Nº 49/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo nº 20250604-118561.

A GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 209/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de URUANA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.920.052003-73 e no CNPJ/MF sob o nº 33.826.001/0003-00, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 11 de junho de 2025

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 42.048, de 29 de abril de 2021, art. 186, III da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, art. 193, inciso VIII, da Portaria nº 95, de 16/03/2022 e Ordem de Serviço - CTDIR nº 10, de 06/03/2025 publicada no DODF nº 46, de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20250213-38685, SUELI DAS GRAÇAS VIEIRA NUNES, ***.973.021-**, 20250117-15529, CLEITON ROCHA DE MATOS, ***.549.895-*.O(A) interessado(a) tem prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, através do respectivo processo, sem efeito suspensivo, junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE AUDITORIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20250213--38499, WILLIAN MATTE: 029.***.***-07, pedido por falta de amparo legal, conforme artigos 117 e 118, do Decreto nº 33.269/11; 20250213--38456, WILLIAN MATTE: 029. ***.***-07, falta de amparo legal, conforme artigos 117 e 118, do Decreto nº 33.269/11; 20250213--38483, WILLIAN MATTE: 029. ***.***-07, falta de amparo legal, conforme artigos 117 e 118, do Decreto nº 33.269/11; 20250213--38551, WILLIAN MATTE: 029. ***.***-07, falta de amparo legal, conforme artigos 117 e 118, do Decreto nº 33.269/11; 20250213--38512, WILLIAN MATTE: 029. ***.***-07, falta de amparo legal, conforme artigos 117 e 118, do Decreto nº 33.269/11; 20250213--38472, WILLIAN MATTE: 029. ***.***-07, falta de amparo legal, conforme artigos 117 e 118, do Decreto nº 33.269/11. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00041773/2020-59; Recurso Voluntário nº 221/2022; Recorrente: ANANDA CARVALHO FROES FIALHO; Advogado: Victor Benedicto Machado de Araujo Melo OAB/DF 49.751; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 06 de maio de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 23/2025

ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/96. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM VOLUME QUE DESCARACTERIZA O ENCERRAMENTO DA CADEIA DE TRIBUTAÇÃO. CARACTERIZAÇÃO DE INTUITO COMERCIAL. AUTUAÇÃO DEVIDA. PRERROGATIVAS DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. Correto o lançamento fiscal levado a efeito quando comprovado o intuito comercial de que trata o art. 22 da Lei nº 1.254/1996, incorrendo o sujeito passivo no disposto no art. 48 do mesmo diploma legal. Meras alegações de ausência de motivação da autuação, falta de apuração do imposto devido e questionamentos da base de cálculo, desacompanhadas de elementos probantes, não detêm o condão de infirmar o lançamento tributário. Por outro lado, nos termos da legislação tributária distrital, ocorre o fato gerador do ICMS ao se constatar a aquisição de mercadorias por pessoa física em quantidade que denota intuito comercial, motivo pelo qual deve ser mantida a exigência fiscal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Romilson Duarte, o qual, sendo designado para presidir a sessão, foi substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001171/2015; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nºs 13/2022 e 17/2023; Recorrentes: NASA CAMINHÕES LTDA & MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; Advogados: Sacha Calmon Navarro Coelho OAB/DF 20.118 e Mauro Ernesto Moreira Luz OAB/SP 108.443; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa; Conselheiro: Relator Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do julgamento: 14 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 35/2025

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura. Não sendo demonstrado nenhum desses requisitos, como no caso dos autos, a pretensão aclaratória deve ser rejeitada. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou evidenciado que a oposição dos embargos teve por finalidade

alterar a decisão embargada pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o caráter manifestamente protelatório do recurso, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA SOBRE O PRINCIPAL. APLICAÇÃO. Cabível a redução de 200% para 100%, da multa aplicada sobre o principal, considerando os termos da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao inciso V, do artigo 65, da Lei nº 1.254/1996. Embargos de Declaração conhecidos e parcialmente providos tão somente para reduzir a multa principal de 200% para 100%, nos termos do voto do conselheiro relator.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a autuação discutida, de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Com declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende, que acompanhou o Conselheiro Relator, mas com outros fundamentos, sendo acompanhado pelos Conselheiros Vânia Nascimento, Luciana Braga e Fernando Rosa. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro efetivo, representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de março de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-0002572/2021-27; Recurso Voluntário nº 213/2023; Recorrente: PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS; Advogado: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 23 de abril de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 57/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA "E-COMMERCE" A PESSOA FÍSICA. INCOMPATIBILIDADE COM O CONSUMO. INTUITO COMERCIAL. CONSTATAÇÃO. Correto o lançamento fiscal levado a efeito quando comprovado o intuito comercial de que trata o art. 22 da Lei nº 1.254/1996, na aquisição de mercadorias por meio de "e-commerce" destinadas a consumidor final, pessoa física. No caso vertente houve a aquisição de mercadorias como consumidor final em volume incompatível com o consumo próprio em um curto intervalo de tempo. Assim, além da explícita habitualidade, e em virtude do volume de aquisição no período, restou evidente a incompatibilidade com o consumo, estabelecendo a clara presunção de aquisição com intuito comercial. OPERAÇÕES COMERCIAIS. INTEGRAÇÃO DOLOSA NO MOVIMENTO COMERCIAL DO DF. OCORRÊNCIA. Tal conduta possibilitou ao autuado a realização de quaisquer operações comerciais com os produtos adquiridos, livres de qualquer tipo de tributação, incorrendo em integração dolosa ao movimento comercial no território do DF. Por tal motivo, as respectivas notas fiscais foram consideradas inidôneas, nos termos do art. 49, § 4º, incs. I, III, IV, IX, alínea "c", e inc. XI, tudo da Lei nº 1.254/1996, e, em consequência, as mercadorias foram consideradas em situação irregular, na forma do art. 57, inc. I da Lei nº 1.254/1996, ocorrendo o fato gerador do ICMS, na forma do art. 5º, inc. XVI do mesmo diploma legal. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. INTENÇÃO ARDILOSA E PREMEDITADA. CONSTATAÇÃO. Constatado nos autos que houve uma intenção ardisosa e premeditada, com a aquisição de mercadorias sendo feita utilizando-se o subterfúgio que, para burlar o fisco, fez-se cadastrar nos sites das empresas vendedoras como pessoa física para realizar as operações como consumidor final e, como já demonstrado, totalmente incompatível, com tal situação. Tudo na intenção de obter notas fiscais legítimas e idôneas (em relação a quem as emitiu), mas tendo em vista a conduta ardisosa da autuada pessoa física, reveste-se da materialidade insculpida no § 4º do art. 49 da Lei nº 1.254/1996, a caracterizar de maneira indubitável a inidoneidade dos documentos fiscais, situação motivada exclusivamente por sua conduta. REMETENTE DAS MERCADORIAS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. CONSTATAÇÃO. Constatado nos autos que não existe, no caso em exame, o interesse comum na situação que constitua o fato gerador do imposto, nem a concorrência efetiva para a infração com o objetivo de reduzir o imposto devido, a retirada da pessoa jurídica Responsável Solidário, que remeteu as mercadorias (revel) é medida que se impõe. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Paulo Bruno Oliveira, que deu provimento parcial ao recurso e Carlos Vieira que deu provimento integral ao recurso, ambos com declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Karoline Cord.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00000191/2023-78; Recurso Voluntário nº 04/2024; Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 23 de abril de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 58/2025

EMENTA: ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. TRIBUTAÇÃO SOBRE ADIANTAMENTOS A DEPOSITANTES. LISTA ANEXA À LC Nº 116/2003. ENQUADRAMENTO. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. LEGALIDADE. Na hipótese dos autos, as contas sobre as quais o recorrente sustenta não serem tributáveis pelo ISS, relacionam-se à concessão de adiantamento a depositante, serviços estes tipicamente bancários, consoante previsão expressa do subitem 15.08 da Lista Anexa à LC Nº 116/2003. No mesmo sentido é o julgado, sob o rito dos recursos repetitivos, do Resp 1111234/PR. Nesta oportunidade, consignou-se a viabilidade de adoção da interpretação extensiva, devendo prevalecer não a denominação utilizada pelo banco, mas a efetiva natureza do serviço prestado por ele. A tese de que a tarifa em questão se trata de atividade-meio e não atividade-fim é contraditada pela própria sistemática por ela adotada, no sentido de ser uma operação de "crédito emergencial", pois, sua natureza é de serviço essencialmente bancário. DIVERGÊNCIA DE COBRANÇA A MAIOR. MERAS ALEGAÇÕES. A recorrente sustenta uma divergência a maior no valor principal, mas confrontado os valores registrados a débito e crédito não se identificou a suposta diferença. Considerando que o recorrente se limitou tão somente a mencionar uma divergência, sem qualquer comprovação e/ou apresentação de demonstrativo de cálculo, entende-se que se trata de meras alegações com caráter protelatório. PAF/DF. LEI Nº 4.567/2011. APRECIACÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com suporte no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Dessa forma, assegurada a regularidade da incidência da exação sobre as rubricas em questão, o desprovimento do recurso é medida que se impõe. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Karoline Cord.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Relator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00031976/2021-18; Recurso Voluntário nº 109/2023; Recorrente: VIA S/A (Atual denominação de VIA VAREJO S/A) - Solidária a JIVANEIDE DO NASCIMENTO MACEDO; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data de Julgamento: 23 de abril de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 59/2025

EMENTA: ICMS. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM HABITUALIDADE E EM VOLUME, POR PESSOA FÍSICA, EM COMÉRCIO VAREJISTA. INTUITO COMERCIAL CARACTERIZADO. SUJEIÇÃO PASSIVA DO ADQUIRENTE COMO CONTRIBUINTE CONFIGURADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA VAREJISTA ALIENANTE NÃO CONFIGURADA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. PRECEDENTES DO STJ. A venda de mercadorias a pretensão consumidor final, por empresa cuja atividade econômica seja o comércio varejista, ainda que em grande quantidade e habitualidade, desde que havendo o devido recolhimento do ICMS, não implica, por si só, responsabilidade solidária da varejista. A legislação consumerista, art. 39, II e IX, do CDC, impõe ao fornecedor o dever de atender às demandas dos consumidores, dentro dos limites do seu estoque, vedando a recusa injustificada de venda. A responsabilização solidária, art. 28 da Lei Distrital nº 1.254/1996 e art. 124 do CTN, exige a comprovação inequívoca de interesse comum no fato gerador da obrigação tributária, o que não se presume na mera relação de compra e venda, conforme entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido para anular o Auto de Infração no tocante à responsabilização solidária da empresa varejista, mantendo-se a autuação em relação à pessoa física adquirente das mercadorias.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, no sentido de anular o auto de infração quanto à responsabilização solidária da sociedade varejista. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Karoline Cord.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00024744/2021-11; Recurso Voluntário nº 95/2023; Recorrente: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA.; Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 23 de abril de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 61/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.242/2008. LODF. BENEFÍCIO FISCAL. ISENÇÃO. ÓLEO DIESEL. CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. REVISÃO DO BENEFÍCIO FISCAL.

POSSIBILIDADE. No caso em exame houve a inobservância dos preceitos normativos previstos no art. 173 da Lei Orgânica do DF (LODF). A redução do volume de óleo diesel autorizado para aquisições com isenção do ICMS ocorreu no período em que a empresa permaneceu inscrita no Cadastro da Dívida Ativa do Distrito Federal, no exercício de 2016, estando a decisão de primeira instância em conformidade com o previsto na legislação tributária. Deve-se ressaltar que a certidão positiva com efeitos de negativa (CPD-EN) apenas garante a regularidade fiscal relativamente ao período anterior à data de sua emissão, não tem efeito liberatório em relação às inscrições em dívida ativa posteriores a sua expedição, ainda que tais inscrições tenham ocorrido no prazo de validade do documento. LEI Nº 4.242/2008. ISENÇÃO. ATO DECLARATÓRIO Nº 357/2016. ATO DECLARATÓRIO Nº 34/2019. AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL EM QUANTIDADE SUPERIOR AO PREVISTO NO ATO DECLARATÓRIO. Correta a exigência fiscal que autuou a recorrente, concessionária de transporte público coletivo, por deixar de recolher o ICMS referente a aquisição de óleo diesel em quantidade superior à isenção concedida por meio do Ato Declaratório nº 34/2019. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas, e no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Karoline Cord.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00001420/2022-91, Reexame Necessário nº 04/2024, Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Recorrida: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Sueny Almeida de Medeiros OAB/DF 20.226, Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. Data do Julgamento: 23 de abril de 2025.

ACÓRDÃO 2ª CÂMARA Nº 63/2025

EMENTA: ICMS. REEXAME NECESSÁRIO. CTN. LEI 1.254/1996. LEI 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. BENEFÍCIO DE ORDEM. NÃO ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS. SOLIDARIEDADE NÃO CARACTERIZADA. Verifica-se que o feito fiscal sob análise desatendeu os pressupostos legais relativos à designação do sujeito passivo, não tendo sido considerado o caráter supletivo da responsabilidade do contribuinte autuado. Nos termos do artigo 103 da Lei 4.567/2011, são inválidos os atos que não atendam os pressupostos legais ou regulamentares. Encontra-se portanto, eivado de nulidade o auto de infração impugnado, visto que o lançamento efetuado não atendeu aos dispositivos legais relativos à ordem de cobrança dos débitos. Reexame necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Karoline Cord.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040.00025712/2021-25; Recurso Voluntário nº 283/2023; Recorrente: PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS; Advogado: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data de Julgamento: 25 de abril de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 67/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA. INTUITO COMERCIAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. 1. Preliminar de nulidade do auto de infração por ausência de processo administrativo prévio rejeitada. Lavratura do auto inaugura o processo administrativo fiscal, garantindo o contraditório e a ampla defesa. 2. No mérito, aquisição de mercadorias em volume e habitualidade que caracteriza intuito comercial configura fato gerador do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei Distrital nº 1.254/1996 e art. 4º da Lei Complementar nº 87/1996. Irrelevância da intenção do agente, acúmulo de milhas aéreas, conforme art. 136 do CTN. 3. Notas fiscais inidôneas, art. 49, § 4º, da Lei nº 1.254/1996). Arbitramento da base de cálculo autorizado em caso de ausência de documentação fiscal idônea, arts. 42 do RICMS/DF e 18 da LC nº 87/1996. Multa reduzida com base na Lei nº 6.900/2021, em consonância com o princípio da retroatividade benigna, art. 106, II, "c", do CTN. 4. Exclusão de ofício da pessoa jurídica VIA VAREJO S. A. do polo passivo da obrigação tributária, ante a ausência de previsão legal para sua responsabilização solidária, art. 124 do CTN. Recurso Voluntário conhecido e não provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, excluir, de ofício a VIA S.A do polo passivo da atuação e, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro, que votou pelo provimento parcial do recurso, nos termos da sua declaração de voto. Foi ainda voto vencido o do Conselheiro Carlos Vieira, que votou pelo provimento do recurso, conforme sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo de Oliveira e Rebeca Magalhães, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara Freire e Ricardo Reis.

Brasília/DF, 25 de abril de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00000178/2023-19; Recurso Voluntário nº 310/2023; Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 06 de maio de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 68/2025

EMENTA: ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CRÉDITO. SERVIÇOS AUTÔNOMOS TRIBUTÁVEIS. NATUREZA JURÍDICA DAS TARIFAS. BASE DE CÁLCULO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO. MULTA TRIBUTÁRIA. NÃO CONFISCATORIEDADE. É legítima a exigência de ISS sobre valores auferidos por instituição financeira a título de tarifas cobradas pela realização de análise e avaliação de operações de crédito, conforme previsto no item 15.08 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003. Tais serviços constituem prestações autônomas, sujeitas à incidência do imposto, ainda que vinculadas à concessão de adiantamento a depositantes. A ausência de oferta à tributação dos valores contabilizados nas subcontas COSIF 7.1.7.95.19-3 e 7.1.7.98.04-2 justifica o lançamento de ofício. Alegações de erro material na base de cálculo, desacompanhadas de prova técnica ou memória de cálculo, não infirmam a presunção de legitimidade do lançamento. A multa aplicada, no percentual de 50%, encontra-se dentro dos limites considerados constitucionais pelo STF, Tema 863, não havendo que se falar em confisco. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARE, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de maio de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00025715/2021-69; Recurso Voluntário nº 196/2023 e Recurso Voluntário nº 226/2023; Recorrentes: PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS e VIA S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S.A) - EMPRESA SOLIDÁRIA À PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS; Advogados: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do julgamento: 11 de abril de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 74/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. LEI Nº 1.254/1996 E DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE MERCADORIA COM INTUITO COMERCIAL. DOCUMENTO FISCAL COM INIDONEIDADE NÃO COMPROVADA INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. No caso em apreço, não restou comprovado que as mercadorias adquiridas pelo recorrente estavam em situação irregular, lastreando a atuação em meras presunções, o que não é admissível, visto que fato gerador de imposto, salvo as hipóteses legais não se presume, mas se comprova. Ademais, não tendo a fiscalização logrado êxito em demonstrar a ocorrência do fato gerador, é devido reconhecer a nulidade da atuação pela ocorrência de vício, pois, o auto de infração não contempla a correta motivação dos fundamentos de fato e de direito aplicáveis aos fatos. ART. 124, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO OCORRÊNCIA. EXCLUSÃO. O CTN prevê que são solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na operação que constitui o fato gerador do tributo. Contudo, a imputação de responsabilidade da Recorrente decorre do fato de ter vendido mercadorias para pessoa física, porém, essa circunstância, por si só, não é suficiente para atribuir à Recorrente responsabilidade tributária solidária, uma vez que não restou configurado interesse comum na situação constitutiva do fato gerador da obrigação principal, razão pela qual a Recorrente deve ser excluída do polo passivo da obrigação tributária. Recursos voluntários conhecidos e providos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARE, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, para, à maioria de votos, dar provimento, ao RV 196/2023, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, que votou pelo provimento parcial do recurso, a fim de afastar a margem de valor agregado, conforme sua declaração de voto, sendo acompanhado pelo Conselheiro Romilson Duarte, e também o voto do Conselheiro Fernando Rezende, que votou pelo desprovisionamento do recurso, conforme sua declaração de voto. Quanto ao RV 226/2023, foi decidido, à unanimidade, pelo provimento do recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de maio de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00047884/2021-50; Reexame Necessário nº 30/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrido: MARCOS EDUARDO FEITOSA DE ARAÚJO JUSTINO; Advogada: Aline Barandas OAB/PR 71.036; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 06 de maio de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 76/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. LEI Nº 1.254/1996 E DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE MERCADORIA COM INTUITO COMERCIAL.

DOCUMENTO FISCAL COM INIDONEIDADE NÃO COMPROVADA INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. No caso em apreço, não restou comprovado que as mercadorias adquiridas pelo recorrente estavam em situação irregular, lastreando a autuação em meras presunções, o que não é admissível, tendo em vista que o fato gerador de imposto, salvo as hipóteses legais, não se presume, mas se comprova. Ademais, não tendo a fiscalização logrado êxito em demonstrar a ocorrência do fato gerador, é devido reconhecer a nulidade da autuação pela ocorrência de vício material, porquanto o auto de infração não contempla a correta motivação dos fundamentos de fato e de direito aplicáveis à espécie. Reexame necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, que foi acompanhado pelos Conselheiros Carlos Vieira e Rebeca Melo. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que votou pelo provimento parcial do recurso, afastando a margem de valor agregada aplicada sobre a base de cálculo, bem como a exclusão da multa por descumprimento de obrigação acessória e ainda, de ofício, reduzir a multa aplicada de 200% para 100% e excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória, conforme Lei nº 6.900/2021. Foi voto parcialmente vencido, o do Conselheiro Fernando, que opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, acompanhando o relator para reduzir de ofício, de acordo com a Lei nº 6.900/2021, a multa aplicada de 200% para 100% e excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória, conforme sua declaração de voto, sendo acompanhado pelo Conselheiro Romilson Duarte. Tendo em vista se tratar de decisão não unânime, contrária à Fazenda Pública os autos serão encaminhados ao Tribunal Pleno para reexame necessário, nos termos do art. 98 da Lei nº 4.567/2011, caso não seja interposto recurso extraordinário pela Representação Fazendária.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de maio de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00032954/2021-75; Recurso Voluntário nº 221/2023; Recorrente: VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA A FERNANDO DAVID ADELINO; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa; Relator: Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do julgamento: 08 de maio de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 79/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. LEI Nº 1.254/1996 E DECRETO Nº 18.955/1997. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO OCORRÊNCIA. EXCLUSÃO. Nos termos do artigo 124, inciso I, do Código Tributário Nacional, são solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na operação que constitui o fato gerador do tributo, o que não se vislumbra no caso vertente, em que referida imputação escorreu exclusivamente no fato de a recorrente, solidária, haver vendido mercadorias à pessoa física, o que, por si só, não é capaz de atrair os efeitos da solidariedade inscritos no dispositivo legal retro, sobretudo diante da não comprovação do interesse comum na situação constitutiva do fato gerador da obrigação principal, impondo seja afastada a responsabilidade solidária atribuída à recorrente, empresa vendedora das mercadorias. Recurso voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, afastando a responsabilidade solidária da empresa vendedora, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de maio de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA – Presidente

RYCARDO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA - Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001376/2014; Recurso Voluntário nº 42/2024; Recorrente: GIRA LUZ INDÚSTRIA, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA EPP; Advogado: Michel Candido da Silva OAB/GO 39.184; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 08 de maio 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 80/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PROTOCOLO ICMS Nº 85/11. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS. PRODUTOS SUBMETIDOS. TOTALIDADE. No caso dos autos, quando se indica uma classificação colocando apenas os números referentes ao capítulo e posição, "in casu" 63.03, isto quer dizer que todas as subposições, itens e subitens, ficam, por consequência, submissos e incluídos na matéria tributária. Na mesma linha o Protocolo ICMS nº 85/2011, objetiva atingir todos os produtos que tenham classificação a partir deste capítulo e posição. LEI Nº 6.900/2.021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. REVISÃO DE OFÍCIO. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A partir de 1º de janeiro de 2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, que alterou, de forma benigna, o percentual da multa aplicável sobre o principal, devendo ser conhecida de ofício, e privilegiando o princípio da retroatividade benigna insculpido no artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional - CTN, segundo o qual, aplica-se retroativamente a penalidade menos severa aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, mas de ofício, no que diz respeito à multa sancionatória, no

sentido de reduzir o percentual da referida penalidade de 200% para 100%. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, mas de ofício, no que diz respeito à multa sancionatória, para reduzir o percentual da multa sobre o principal de 200% para 100% do crédito tributário.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, e ainda, de ofício, no que diz respeito à multa sancionatória, reduzir o percentual da multa sancionatória de 200% para 100% do crédito tributário, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de maio de 2025

LUCIANA FERREIRA TORRES Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

UNIDADE DO FUNDO PRÓ-CONTROLE INTERNO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 20ª REUNIÃO

Em cinco de junho de 2025, às 10h30min, na sala 1000, situada no anexo do Palácio do Buriti, na sala de reuniões do gabinete da Sefin reuniram-se os membros do Conselho de Administração, do Fundo Pró-Controle Interno do Distrito Federal. Estando presentes: Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo de Finanças, representando o Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal; Daniel Alves Lima, Secretário de Estado da Controladoria Geral do DF; Luiz Paulo de Carvalho Moraes, suplente do Subsecretário de Orçamento Público da Secretaria de Economia; Felipe Rodrigues da Silva, suplente do Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Hélivio Ferreira, Contador da Contadoria Geral do Distrito Federal; Graziella Brunale de Andrade, Subcontroladora de Controle Interno da Controladoria Geral do Distrito Federal; Rodrigo Ramos Gonçalves e Sergio Ricardo Carvalho Portela, representantes do Sindifco/DF. O Presidente, Thiago Conde, abriu a reunião, iniciou a pauta conforme a seguir: 1) Autorizar o Orçamento de Cursos pela ABOP para os servidores da Sutes; Foi submetida à apreciação do Conselho a proposta de autorização de orçamento no valor de R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) para a realização de cursos por meio da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, destinados à capacitação de servidores da Subsecretaria do Tesouro (SUTES). Foi deliberado e aprovado, por unanimidade, o referido valor, ficando definido que os cursos serão disponibilizados aos servidores interessados, observando-se os critérios e orientações que serão posteriormente definidos pela área competente. 2) Discutir o planejamento da LPA por parte do Fundo Pró Controle Interno; Após discussão sobre o tema, o Presidente propôs o encaminhamento do pagamento da indenização de LPA pertinente ao IPCI para o setor competente. Em caso de recusa fundamentada, encaminhar consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Durante o debate, o conselheiro Rodrigo sugeriu que eventual consulta feita à Procuradoria-Geral observe unicamente questões jurídicas afetas ao enquadramento do IPCI frente ao disposto no art. 7º do Decreto nº 40.208/2019. As sugestões propostas foram acolhidas pelos demais membros do Conselho. 3) Discutir a emissão da Carteira Funcional dos Auditores; o conselheiro Rodrigo informou que o processo de organização das emissões já está em andamento, com as etapas necessárias devidamente alinhadas com os órgãos competentes. A expectativa é de que, em breve, todos os auditores estejam devidamente identificados com o novo documento funcional, o que fortalecerá a atuação institucional e a identidade funcional da carreira. 4) Outros assuntos; Nada mais havendo a tratar, o Presidente Substituto do Fundo Pró-Controle Interno encerrou a reunião às 11h24min, aprovando a presente ata

THIAGO ROGÉRIO CONDE

Presidente Substituto do Fundo Pró-Controle

DANIEL ALVES LIMA

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO - Secretário de Estado da Controladoria Geral do DF

LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAIS

Membro Suplente do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ CONTROLE INTERNO - Subsecretário de Orçamento Público da SEEC

FELIPE RODRIGUES DA SILVA

Membro Suplente do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO - Subsecretário do Tesouro da SEEC

HÉLVIO FERREIRA

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO - Contador da Contadoria Geral do Distrito Federal

GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO - Subcontroladora de Controle Interno- CGDF

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO - Representante do Sindifco

SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO - Representante Sindifco

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES
CONSELHO FISCAL**

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 27/05/2025, às 9h50, realizou-se a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/INAS. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Rafaella Gomes Corado, Coordenadora da Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento da SEEC/DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Fabrício de Oliveira Barros, Subsecretário do Tesouro da SEEC/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE: Maurílio de Freitas. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 4º do Regimento Interno do CONFIS/INAS. IV - REGISTROS: Registra-se que, tendo em vista a ausência do Conselheiro Titular, o Conselheiro Fabrício de Oliveira Barros participou desta reunião na qualidade de Conselheiro Titular. Registra-se também que o Senhor Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da Diretoria de Finanças do INAS, participou da reunião na qualidade de convidado. V - ORDEM DO DIA: a) apreciação e Parecer do Balancete de Março/2025; b) apreciação do Balancete de Abril/2025; c) apreciação do Relatório de Acompanhamento das receitas e Despesas; d) verificação de Processos de Receitas e Despesas; e) verificação da Execução Orçamentária; f) outros assuntos de competência do Conselho Fiscal. VI - DELIBERAÇÃO: conforme descrito na Ata desta reunião, o colegiado examinou os documentos apresentados pela Diretoria de Finanças, e deliberou por encaminhar: à Diretoria de Finanças, por intermédio do Processo nº 04001-00000239/2024-15, as Notas Técnicas Nº 7/2025 (171777089), e Nº 8/2025 (171779325), referentes à análise da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário, dos meses de março e abril do exercício de 2025; ao CONAD/INAS, por meio do Processo nº 04001-00004635/2023-31, o Parecer SEI-GDF nº 2/2025 - INASDF/CONFIS, recomendando a aprovação sem ressalvas, do Balancete Trimestral do mês de março de 2025. Por fim, decidiu instar o INAS, mediante Processo SEI nº 04001-00003468/2025-72, solicitando providências quanto ao pagamento da gratificação pela participação nos órgãos de deliberação coletiva - Jeton, desde o mês de outubro do exercício de 2023. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 10h41, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, e inserida no Processo Nº 04001-00000366/2025-03, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 568, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00607937/2023-91 (PAD 076/2025), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 569, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 079/2025, Processo 00060-00034797/2024-19, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 38ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 570, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD 251/2023, Processo 00060-00052436/2023-65, por decisão da autoridade competente, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 18ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 571, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2023, ofertado pela 42ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 171400607 do processo SEI nº 00060-00593865/2021-26, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 572, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 255/2023, ofertado pela 14ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 164089256 do processo SEI nº 00060-00376554/2023-66, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 573, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 208/2023, processo SEI nº 00060-00550748/2023-30, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento ID 173493774, com fulcro no §1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 96, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o inciso X do art. 69 do Anexo Único da Resolução FEPECS nº 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS; e o art. 1º, inciso V, alínea "j", da Instrução FEPECS nº 2, de 8/2/2011, publicada no DODF nº 28, de 9/2/2011; e considerando a Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011; o Regimento Interno da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS); e, ainda, com fundamento no Processo SEI-GDF nº 00064-00004306/2024-94, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar SEI-GDF nº 00064-00004306/2024-94, para apuração de irregularidades, instaurado pela Ordem de Serviço nº 118, de 14/10/2024, publicada no DODF nº 199, de 16/10/2024, pág. 35.

Art. 2º Aprovar a Nota Jurídica N.º 10/2025-FEPECS/DE/PROJUR e acolher o Relatório N.º 4/2025-FEPECS/DE/COPAD-OS118/2024, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto integralmente como razão de decidir pela aplicabilidade da sanção disposta no art. 121, inciso II, do Regimento Interno da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 34, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO BRASILEIRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CBIE, recredenciado pela Portaria nº 169, de 16 de maio de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 16, Ailton da Silva, 9533, 79; Alailde Barros de Sousa Leal, 9534, 79; Alessandro Oliveira Ferreira, 9535, 79; Alessandro dos Santos Oliveira, 9536, 80; Aline Pereira da Silva, 9537, 80; Alonso Emanuel Cardoso dos Santos, 9538, 80; Ana Carolina Menezes Costa Vieira, 9539, 81; Ana Vitoria Martins Assuncao, 9540, 81; Angela Vanessa Nascimento Silva, 9541, 81; Antonia Edna Alves da Silva, 9542, 82; Ariely Vagmackner Carvalho, 9543, 82; Avene Ribeiro de Carvalho, 9544, 82; Bárbara Camili Lopes Rezende, 9545, 83; Beatriz da Silva Oliveira, 9546, 83; Beatriz Silva Costa, 9547, 83; Benedito Sergino Pereira, 9548, 84; Cacilda Damasio Paulino, 9549, 84; Carlos Alberto Pereira, 9550, 84; Celio Aloisio de Moraes, 9551, 85; Celso Martins de Sousa, 9552, 85; Chisciane Gomes de Almeida, 9553, 85; Cintia Florence de Novaes de Sousa, 9554, 86; Cláudio César Costa Barboza, 9555, 86; Claudio Henrique Campana, 9556, 86; Daniela Gomes de Almeida, 9557, 87; Diego Lima da Conceição, 9558, 87; Diego Rosa Rodrigues, 9559, 87; Domingos Lima Barbosa, 9560, 88; Edinan Araujo de Oliveira, 9561, 88; Eloisa de Menezes da Silva, 9562, 88; Erika Pereira Faria Brum, 9563, 89; Evanice da Conceição de Sousa, 9564, 89; Fabiano da Silva Oliveira, 9565, 89; Fabiano Fagundes Barboza, 9566, 90; Filipe Andréas Porsch, 9567, 90; Flavia Pereira Ribeiro, 9568, 90; Flavia Vargas Melo, 9569, 91; Francielma Sousa Araújo, 9570, 91; Franck José Rodrigues, 9571, 91; Gabriel da Cunha Lopes, 9572, 92; Gabriela Castilhos Batista, 9573, 92; Geniuzza Cabral da Silva, 9574, 92; Gleydson da Penha Araújo, 9575, 93; Grasielle Barbosa Mota, 9576, 93; Guilherme de Souza Bueno, 9577, 93; Guilherme Henrique da Silva Cruz, 9578, 94; Iracema Isabel da Silva Borges, 9579, 94; Isaías Oliveira da Cruz, 9580, 94; Jáquison Felipe da Cruz Silva, 9581, 95; Jefferson Basso, 9582, 95; João Emmanuel Andrade Teixeira, 9583, 95; João Vitor da Silva, 9584, 96; Joilton Sousa de Oliveira, 9585, 96; Joilson Silva dos Santos, 9586, 96; Jonathan Beber Burtet, 9587, 97; José Edilson da Silva, 9588, 97; Jose Pedro

Araujo, 9589, 97; Joyce Aparecida Ribeiro, 9590, 98; Lindberg Barros de Sousa, 9591, 98; Lucas Silveira dos Santos, 9592, 98; Maria dos Anjos Cardoso de Moraes Conceicao, 9593, 99; Maria Victória de Aguiar Viana, 9594, 99; Marizete de Souza Mauta Rodrigues, 9595, 99; Maycon Silva Venancio, 9596, 100; Miguel André Lallo Frollini Alavasse, 9597, 100; Murilo de Araújo Vieira, 9598, 100; Nathalia de Abreu de Paula, 9599, 101; Nathalia Marques Barbosa da Silva, 9600, 101; Nayara Manuela Demiciano de Souza, 9601, 101; Nicholas Pedrotti, 9602, 102; Patricia Luciane de Souza Barreto, 9603, 102; Pietra de Aquino Carvalho e Silva, 9604, 102; Poliana Vilant Pagnoncelli, 9605, 103; Priscila da Silva Santos, 9606, 103; Raimundo Duarte da Silva Neto, 9607, 103; Regilene Silva Lima Pacheco, 9608, 104; Rhaynara Araujo Rodrigues, 9609, 104; Rosana Rodrigues Rabello de Araujo, 9610, 104; Rozimar Alves de Almeida, 9611, 105; Samária Tosta de Souza, 9612, 105; Sanna dos Santos Sousa, 9613, 105; Sueli Ramos de Souza Gomes, 9614, 106; Tayna Saraiva Silva, 9615, 106; Thaís Inocencio da Silva, 9616, 106; Thaís Regina Alves de Sena, 9617, 107; Thalya de Sousa Amorim, 9618, 107; Thayna de Campos Calefi, 9619, 107; Thaysa Cristina Rodrigues Vieira Vallejo, 9620, 108; Uvilson Cândido Júnior, 9621, 108; Vinicius Luiz Silva, 9622, 108; Wallison Rocha de Sousa, 9623, 109; Wendel Dias dos Santos, 9624, 109; Miraneide Cícera de Souza, 9625, 109; Diretora Cristiana Amorim de Souza, Reg. nº 194/2023 - ICESP; Secretária Escolar Aline Rodrigues Barbosa, Reg. nº 453 - Forma Brasil Educacional.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO, credenciado pela Portaria nº 338, de 02 de outubro de 2019 - SEEDF, e conforme Portaria nº 245, de 21 de maio de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 149, de 06 de abril de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Aracele Patrícia Casulo Guanais, 275, 92; Ana Lara Alves de Oliveira, 276, 92; Angela Gomes Santana Araujo, 277, 93; Beatriz Simões de Sá, 278, 93; Davi Santiago Sales Silva, 279, 93; Dilmalene Costa dos Santos, 280, 94; Diene Marques de Amorim Azevedo, 281, 94; Ednalva Ancelmo da Rocha de Lima, 282, 94; Fernanda da Silva Dantas Pumine, 283, 95; Grazyelle Gomes Palmeira Lima, 284, 95; Gustavo Lucas Ribeiro Medeiros, 285, 95; Jhule Rodrigues Alves, 286, 96; Juliana Gonçalves da Silva, 287, 96; Juliana Félix Figueirêdo Fialho, 288, 96; Karina Ramos Pena, 289, 97; Bianca Morais Rocha, 290, 97; Cristiana José dos Santos, 291, 97; Daniel Oliveira Campelo, 292, 98; Débora Thamires Rodrigues da Costa, 293, 98; Gabriela Milena Ribeiro Medeiros, 294, 98; Gêssica de Souza Alves Felipe, 295, 99; Karla Beatriz de Oliveira Santos, 296, 99; Maísa Barbosa Alves, 297, 99; Nínive Nunes Cunha, 298, 100; Paloma Vitória Massari de Lima, 299, 100; Rafaela Ferreira Mesquita, 300, 100; Thaís Monteiro Gomes, 301, 101; Thatiene Pereira Batista Cardoso, 302, 101; Tharciana Maria Lopes Cristovão, 303, 101; Leide Daiane da Silva dos Santos, 304, 102; Luciene Alves de Paula, 305, 102; Luenny Lorryayne Rodrigues dos Santos, 306, 102; Luiz Carlos Santos de Souza, 307, 103; Maria Augusta Teixeira, 308, 103; Maria Edneia Silva Gomes, 309, 103; Maria Eduarda Beserra dos Santos, 310, 104; Maria Lucia Gonçalves de Lima, 311, 104; Mayara Ribeiro dos Santos Juvenal, 312, 104; Patriny de Brito Coêlho, 313, 105; Sandra Oliveira da Silva Pereira, 314, 105; Soraia Alves Nunes, 315, 105; Tatiane Ribeiro dos Santos, 316, 106; Dayana Silva Rodrigues Alves, 317, 106; Daniele da Cruz Lima, 318, 106; Jadir da Silva Botelho Júnior, 319, 107; Maria Auxiliadora Silva Farias, 320, 107; Marluce dos Santos Alencar, 321, 107; Maria Adriana de Oliveira, 322, 108; Maria de Oliveira Gomes Venancio, 323, 108; Nayara Gomes Sobrinho, 324, 108; Natália Gomes do Carmo, 325, 109; Tatielea Gomes dos Santos, 326, 109; Vanessa Rodrigues Vidal, 327, 109; Vanusa Alves Corte, 328, 110; Valdirene Francisco de Oliveira, 329, 110; Vicência Soares da Silva, 330, 110; Diretora Alessandra Alves de Matos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Lauriellen Travassos Silva, Reg. nº 584 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO, credenciado pela Portaria nº 338, de 02 de outubro de 2019 - SEEDF, e conforme Portaria nº 245, de 21 de maio de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 150, de 06 de abril de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 01, Anna Clara de Lana Silva, 331, 111; Alexandre Alves Veloso, 332, 111; Deivid Alison dos Santos Silva, 333, 111; Diana Gomes Amorim, 334, 112; Dilmara de Freitas Alves, 335, 112; Guilherme Teixeira de Azevedo, 336, 112; Ítalo Gustavo França da Silva, 337, 113; Janice Faleiro de Jesus, 338, 113; Jonas Alves Silva, 339, 113; Karyne Guinyver Dias da Silva, 340, 114; Letícia Gomes Rodrigues, 341, 114; Lucas Felix Lopes, 342, 114; Marcos Lopes Amaro, 343, 115; Victor Henrique Campos de Carvalho, 344, 115; Vinícios Eduardo Pereira de Moura, 345, 115; Danilo de Brito Moura, 346, 116; Mariana Soares Rodrigues, 347, 116; Thiago Gonzaga da Hora, 348, 116; Evellyn Carolini Santos da Silva, 349, 117; Diretora Alessandra Alves de Matos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Lauriellen Travassos Silva, Reg. nº 584 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO, credenciado pela Portaria nº 338, de 02 de outubro de 2019 - SEEDF, e conforme Portaria nº 245, de 21 de maio de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 149, de 06 de abril de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Charles Passarinho Jacobino de Moraes, 350, 117; Lídna Conceição Passos, 351, 117; Diretora Alessandra Alves de Matos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Lauriellen Travassos Silva, Reg. nº 584 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 340, de 11 de abril de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Aldaíça Cardoso de Moura, 622, 08; Camila Jéssica do Nascimento Vaz, 623, 08; Dayane Cristina Gomes de Sousa, 624, 08; Débora Karoline Moreira de Paulo, 625, 09; Denise Marques Rodrigues, 626, 09; Elaine

Felix de Lima Santana, 627, 09; Iêda Cristina Santana de Moraes, 628, 10; Jaiane Ferreira do Nascimento, 629, 10; Jassira Felix da Silva Lima, 630, 10; Jane Rocha de Moraes, 631, 11; Alana Francisca da Silva Jansen, 632, 11; Kaik Rodrigues de Andrade, 633, 11; Lorrany Severino Silva, 634, 12; Luan Ezequiel Wendling Wagner, 635, 12; Maria Luiza Alves do Nascimento Lima, 636, 12; Anna Beatriz Alencar Moraes Cantuária, 637, 13; Paulo Raphael Leal da Silva, 638, 13; Patrick Rian Rodrigues Santos, 639, 13; Rosângela Pereira Guimarães, 640, 14; Tamires Pereira Boueres, 641, 14; Tiago Vieira de Araújo, 642, 14; Thays Neves da Costa, 643, 15; Veralúcia Pereira de Almeida, 644, 15; Valquíria Martins de Sousa, 645, 15; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Bruna Alves Menezes do Nascimento, 646, 16; Herica Alencar Coimbra, 647, 16; Isabela Araujo da Silva, 648, 16; Kleyciane Vitoria Gomes de Sousa, 649, 17; Liana Brasil Marques, 650, 17; Vanessa Ribeiro Sene, 651, 17; Diretora Sheyla Cristina de Abreu Rocha, Reg. nº 360 - Instituto Superior Albert Einstein - Isalbe; Secretária Escolar Kleyssianne Maia Siqueira, Reg. nº 2952 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 340, de 11 de abril de 2022 - SEEDF: Livro 02, CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Ana Carolina de Souza Ferreira, 652, 18; Amanda dos Santos de Oliveira, 653, 18; Amanda Miranda Mendes de Oliveira, 654, 18; Antonia Ferreira da Silva, 655, 19; Esmelina Rita de Jesus França, 656, 19; Fabiana de Jesus Matos, 657, 19; Franisca Klinsia Alves Ferreira da Silva, 658, 20; Gabriella Berniere Dorneles, 659, 20; Heloiza Batista Freitas Borges Dias, 660, 20; Ítalo Silva de Miranda, 661, 21; Lucimar Francisca de Souza, 662, 21; Maria Jecianna Leite Romão, 663, 21; Maria Francisca Moura dos Santos Salheb, 664, 22; Maiara Lima Araújo, 665, 22; Nara Rúbia José dos Santos, 666, 22; Thamia Silva dos Reis, 667, 23; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Francisca de Araujo Silva, 668, 23; Kelly Cristina Moreira de França, 669, 23; Diretora Sheyla Cristina de Abreu Rocha, Reg. nº 360 - Instituto Superior Albert Einstein - Isalbe; Secretária Escolar Kleyssianne Maia Siqueira, Reg. nº 2952 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 340, de 11 de abril de 2022 - SEEDF: Livro 02, CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Bianca Magalhães de Melo, 670, 24; Larissa Loyrrane Silva de Aquino, 671, 24; Lays Anacleto da Silva, 672, 24; Diretora Sheyla Cristina de Abreu Rocha, Reg. nº 360 - Isalbe; Secretária Escolar Kleyssianne Maia Siqueira, Reg. nº 2952 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 325, de 10 de outubro de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 29, Celia Cristina Santos Moraes, 9326, 108; Joelia Silva Almeida, 9327, 109; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento Luís, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49, de 01 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 29, Guilherme Lucas Amorim do Nascimento, 9328, 109; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento Luís, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 29, Rianne dos Santos Alves, 9329, 109; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento Luís, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 29, Alice dos Santos Costa, 9330, 110; Leide Laiane Sousa Pereira, 9331, 110; Luís Felipe Sousa do Nascimento, 9332, 110; Vandressa Pereira Alves, 9333, 111; Ynggrid Karyne da Conceição, 9334, 111; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento Luís, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 29, Jose Luiz Nascimento Filho, 9335, 111; Kelli da Rocha de Sousa, 9336, 112; Marta Oliveira da Silva, 9337, 112; Roberval da Silva, 9338, 112; Wesley Ribeiro, 9339, 113; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento Luís, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 29, Diego Carlos de Siqueira Leite, 9340, 113; Jessica Lorrani Oliveira Costa, 9341, 113; Júlia Vieira Gralha, 9342, 114; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento Luís, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 29, Jilmar Souza da Silva Borja, 9343, 114; Marcos Maciel Nogueira, 9344, 114; Maria Eduarda Alvares Martins, 9345, 115; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento Luís, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 29, Acacio Jose Alves, 9346, 115; Acaysson Rhuan Alves da Silva, 9347, 115; Ailton Pinheiro Lino, 9348, 116; Ana Beatriz Rodrigues Felix de Souza, 9349, 116; Antônia Karolline de Moura de Carvalho, 9350, 116; Arthur Gonçalves de Amorim, 9351, 117; Bruna Elane dos Santos Moura, 9352, 117; Caíke Dias Queiroz, 9353, 117; Camille Vitória dos Santos Policarpo, 9354, 118; Crístian Henrique Justino Soares Silva, 9355, 118; Denisson da Conceição, 9356, 118; Eduardo Roberto Pereira, 9357, 119; Elóida Viana Rodrigues, 9358, 119; Éverton Silva Santos Filho, 9359, 119; Fábio Rodrigo Izaías Ribeiro, 9360, 120; Francilene Oliveira Santos, 9361, 120; Gabriele Silva Camilo, 9362, 120; Gabriely Xavier de Lima, 9363, 121; Griselia Pereira da Costa, 9364, 121; Herica Luiza Figueredo Canto, 9365, 121; José Uilton dos Santos Silva, 9366, 122; Joyce Bruna Peres Sousa, 9367, 122; Júlia Gregório de Lima Guterres, 9368, 122; Júlia Rodrigues Cardoso, 9369, 123; Kauã Lucas de Sousa Isidio, 9370, 123; Lidia Fernandes da Silva, 9371, 123; Luana Rosa Geiss, 9372, 124; Marcos de Sousa Moraes de Melo, 9373, 124; Maria Eduarda de Oliveira Silva, 9374, 124; Mariana de Souza Siqueira, 9375, 125; Matheus Ferreira Duarte, 9376, 125; Melyssa Ricarte dos Santos, 9377, 125; Michele Tavares dos Santos, 9378, 126; Mírian Dias dos Santos, 9379, 126; Patricia Ferreira dos Santos, 9380, 126; Raphael Scheidegger Guedes, 9381, 127; Rebeca Silvestre Carvalho, 9382, 127; Renner Carvalho dos Santos, 9383, 127; Robert da Conceição Nóbrega, 9384, 128; Rosimayre Alves Carneiro, 9385, 128; Rute dos Santos Moreira, 9386, 128; Samuel Fialho Barbosa, 9387, 129; Valdirene Pereira Brandão, 9388, 129; Wanderson Micael Machado dos Santos, 9389, 129; William Leite da Silva, 9390, 130; Wilton Fernandes Vieira, 9391, 130; Ana Victória Alcântara Neves, 9392, 130; Andreza da Silva Alvarenga, 9393, 131; Marciele Santana de Oliveira, 9394, 131; Antonio Francisco da Silva Neto, 9395, 131; Diretora Elisângela Ferreira do Nascimento Luís, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Leliane Barbosa Araújo, Reg. nº 1638 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Ana Beatriz Ribeiro de Almeida, 5959, 48; Bernardo Lisboa Betat, 5960, 49; Brenda Marques do Nascimento, 5961, 49; Camyle Eduarda Reis Soares Mendonça, 5962, 49; Carollayne Cibbely Fernandes Ferreira, 5963, 50; Clara Helen Araujo Silva, 5964, 50; Cláudia Dias Mota Melo, 5965, 50; Cristina Barbosa da Cruz, 5966, 51; Daniel Rocha de Oliveira, 5967, 51; Debora Gabrielle do Rosario Soares, 5968, 51; Diego Sousa de Jesus, 5969, 52; Ellen Matos Abreu, 5970, 52; Eduarda dos Santos Terto, 5971, 52; Fernando Vidal da Cunha, 5972, 53; Gabriel Felipe dos Santos Araújo, 5973, 53; Gabriela Lorrany Soares Viriato, 5974, 53; Geisy Victorya Cardoso, 5975, 54; Gessica Silva Ramos, 5976, 54; Giovanna Clara Oliveira Souza, 5977, 54; Giulia Matos Oliveira Pires, 5978, 55; Gustavo Chagas de Barros, 5979, 55; Gustavo da Silva Marques, 5980, 55; Gustavo Ferreira de Oliveira, 5981, 56; Heloísa Vieira dos Santos, 5982, 56; Isis Gabriela Mota de Araújo, 5983, 56; Jalyne Suyany Alves de Oliveira, 5984, 57; Jamilly Raiane Duda de Oliveira, 5985, 57; Jennifer Rihana da Silva Virginio, 5986, 57; Julia Scolarick Moreira Dias, 5987, 58; Kennedy Lemos Alves, 5988, 58; Laís dos Santos Silva, 5989, 58; Laís Souza Martins, 5990, 59; Lívia Oliveira dos Santos, 5991, 59; Luan Sousa de Matos, 5992, 59; Lucas Rodrigo Alves de Sousa, 5993, 60; Maria Clara Ferreira da Silva, 5994, 60; Maria Eduarda Ribeiro de Almeida, 5995, 60; Maria Eduarda Lopes Alves, 5996, 61; Matheus Rannryere Barbosa dos Santos, 5997, 61; Matheus Ryan Franco de Santana, 5998, 61; Pedro Henrique Rodrigues Dias, 5999, 62; Rafaela Pereira Nunes, 6000, 62; Rafael Queiroz Xavier Anselmo, 6001, 62; Samyra da Silva Santos, 6002, 63; Sara da Silva Gonçalves, 6003, 63; Sara Nayele Araujo de Macêdo, 6004, 63; Sérgio Gonçalves Marques Júnior, 6005, 64; Thailany Pimentel dos Santos, 6006, 64; Vanessa Oliveira Faria, 6007, 64; Veronica Farinola Costa, 6008, 65; Victor Borges dos Santos, 6009, 65; Vinícius da Rocha Neto Amorim, 6010, 65; Vinícius Rocha do Nascimento, 6011, 66; Wendel da Silva Monteiro Lima, 6012, 66; Yasmin de Oliveira dos Reis, 6013, 66; Yohanna Zayn Rodrigues Faria Carvalho, 6014, 67; Yuri Odin Sereno Veneziani Mendes, 6015, 67; Diego Souza Melo, 6016, 67; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 12, Adenilton Silva Guaribora, 6017, 68; Ana Paula Pereira Gonçalves, 6018, 68; Ângela Araújo Mota, 6019, 68; Arlôdo Ferreira Campos, 6020, 69; Cleiton Silva Cruz, 6021, 69; Diana Braga de Azevêdo, 6022, 69; Diego de Souza de Lima, 6023, 70; Edilene Rodrigues Pereira, 6024, 70; Elber Alves de Araújo, 6025, 70; Fábio Oliveira Silva, 6026, 71; Gilmar Reis Pereira, 6027, 71; Ivone Cordeiro dos Santos, 6028, 71; João Victor Novaes da Silva, 6029, 72; Lucas Augusto Valle dos Santos, 6030, 72; Lorena Santos Soares, 6031, 72; Márcia Souza de Almeida, 6032, 73; Marcos Vinícius Silva Chagas, 6033, 73; Mara Lúcia Sant Anna Romeo, 6034, 73; Maria Andreilina Cunha Maia, 6035, 74; Maria do Rosário Pereira, 6036, 74; Neide Batista do Nascimento, 6037, 74; Samuel Guimarães Hayne, 6038, 75; Selma Oliveira de Araújo, 6039, 75; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Yasmin de Lima de Moraes, 6040, 75; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 22, Gleidson Santos Mariano, 12479 151; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 22, Janayna Ellen Lopes da Silva, 12480, 151; Wanderson Armonde de Lima, 12481, 151; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 22, Jefferson Cardoso da Silva, 12482, 152; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 22, Ivanilde Braga Correia, 12483, 152; Rosilene Muniz Alves da Silva, 12484, 152; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 22, Brenda Lorrane Almeida Calisto, 12485, 153; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 22, Eduardo Oliveira de Miranda, 12486, 153; Hálisson Talis Aguiar, 12487, 153; Jefferson Silva Sousa, 12488, 154; Mateus Ferreira da Silva, 12489, 154; Rosângela Paulino Silva, 12490, 154; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 22, Carlos Eduardo Rodrigues de Souza, 12491, 155; Igor Enrique Soares Martins, 12492, 155; Ingrid Stephanie Azevedo Gomes, 12493, 155; Sthefany Pereira Gomes de Oliveira, 12494, 156; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 22, Anne Tatiana Alves Candido, 12495, 156, por ser concluinte de 2003; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 22, Jean Henrique Ferreira Pires, 12496, 156, por ser concluinte de 2004; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 22, Lupita Dourado de Souza, 12497, 157, por ser concluinte de 2017; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 22, Maria Fernanda Silva Sousa, 12498, 157, por ser concluinte de 2021; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF,

e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 22, Ruan Douglas Bezerra Passos, 12499, 157, por ser concluinte de 2014; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL INCRA 09, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 122, de 25 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alessandra Gomes dos Santos Silva, 393, 131; Alisson Alves de Oliveira, 394, 132; Antonio David Isaías de Oliveira, 395, 132; Carlos Eduardo Brito da Silva, 396, 132; Cláudio da Purificação de Souza, 397, 133; Eduarda Pereira da Silva, 398, 133; Fernando Firmino Benevides, 399, 133; Gabriel da Silva Moreira, 400, 134; Hugo Cesar Oliveira dos Santos, 401, 134; Janderson Patrocínio Rocha, 402, 134; Jennifer Medeiros Andrade, 403, 135; Jucilene de Jesus Avelar, 404, 135; Kathleen Gabriela Fontenele de Lima, 405, 135; Leonardo Lopes Silva, 406, 136; Marcos Caio Gonçalves Ramos, 407, 136; Maria Eduarda Florenço Ramos, 408, 136; Mateus da Silva Paes, 409, 137; Matheus Henryk Gonçalves de Araújo, 410, 137; Rayanne Priscila da Silva Gomes, 411, 137; Diretor Márcio Regis Moura de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Regiane Barbosa Lima, Reg. nº 64781/121459771CM - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL INCRA 09, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 122, de 25 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Bianca Gonçalves Aragão, 412, 138; Bruna Heloíza Lopes Santos, 413, 138; Caio Guilherme de Oliveira, 414, 138; Felipe Fernandes de Moraes, 415, 139; Gabriel de Jesus Avelar, 416, 139; Igor Silva dos Santos, 417, 139; Josias Agripino Ribeiro de Oliveira, 418, 140; Kailane Silva Rocha, 419, 140; Kaline Teles de Oliveira, 420, 140; Luís Felipe dos Santos Silva, 421, 141; Maria Eduarda Firmino Campos, 422, 141; Rafael Oliveira dos Santos, 423, 141; Wellen Oliveira da Silva, 424, 142; Diretor Márcio Regis Moura de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Regiane Barbosa Lima, Reg. nº 64781/121459771CM - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL OSÓRIO BACCHIN, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 323, de 21 de agosto de 2009 - SEEDF: Livro 01, ENSINO MÉDIO, Aline Ferreira da Costa, 211, 53; Carlos Eduardo Ramalho Dourado, 212, 53; Emily Gabrielle Ribeiro da Silva, 213, 54; Eric Matos Carvalho, 214, 54; Expedito Caio Rodrigues Pereira, 215, 54; Gabriela Policarpo Moreira, 216, 54; Hérick Gustavo Venancio da Silva, 217, 55; Júlia Ramos da Silva, 218, 55; Luis Gabriel Lopes, 219, 55; Maria Júlia Alves Rocha, 220, 55; Michael Xavier Antunes, 221, 56; Moisés dos Anjos Cardoso, 222, 56; Natanael Alexander Gomes Carvalho, 223, 56; Nayara dos Santos Barbosa das Neves, 224, 56; Pedro Henrique Rodrigues Santos, 225, 57; Raquel da Silva Abreu, 226, 57; Samuel Hiude Silva dos Santos, 227, 57; Sthefany da Silva Siqueira, 228, 57; Tatielly dos Santos Almeida, 229, 58; Vinícius Marques de Macedo, 230, 58; Yara Taunay Mendes Araújo, 231, 58; Yuri Henrique da Silva Costa, 232, 58; Diretor Danilo Mendonça Soares, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Simone Martins de Oliveira Souza, Reg. nº 7661 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, recredenciado pela Portaria nº 401, de 04 de abril de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 29, Mikael Pizzol de Oliveira, 13953, 48; Ana Luísa Cavalcante Fulgêncio, 13954, 48; Bruno Bauermann Gubert Drummond, 13955, 48; Cecília Ferreira de Sousa Rocha, 13956, 49; Igor Augusto Souza da Silva, 13957, 49; João Vitor de Souza Camões, 13958, 49; Julia Cantanhede Souza de Moraes Nunes Damacena, 13959, 50; João Vitor Pauli Leitão, 13960, 50; Lucas Corrêa Binha, 13961, 50; Mariana Araujo Soares, 13962, 51; Marina César Chiogna, 13963, 51; Manuella Ribeiro Colli, 13964, 51; Rafaela da Silva de Oliveira Abi-Chahin, 13965, 52; Sofia Abadia Carvalho, 13966, 52; Diretor Gabriel Silva Carvalho, Reg. nº 177893-1131856/UNY-23 - Faculdade Unyleya; Secretário Escolar Lucas Mendes de Sousa, Reg. nº 41979 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO EXATAS II, credenciado pela Portaria nº 743, de 29 de dezembro 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, André Luiz Rocha Marcelino, 15, 06; Álvaro Bento Moura da Silva, 16, 06; Beatriz de Oliveira Lacerda Almeida, 17, 06; Caio Éros Braga Amorim, 18, 07; Camilly Machado Alves Flausino, 19, 07; Derick Denis Alves Viana, 20, 07; Fabrício de Sousa Santos, 21, 08; Felipe Salim Candido, 22, 08; Gabriela Souza da Rocha, 23, 08; Isabela Luz Carvalho Pereira de Lima, 24, 09; Kauan Moizés dos Santos, 25, 09; João Vitor Corrêa de Moraes, 26, 09; Letícia Blanck Mendes, 27, 10; Liz Clara Sousa do Nascimento, 28, 10; Luan Ferreira Rodrigues de Negreiros, 29, 10; Lucas de Paiva Dias, 30, 11; Mariana de Oliveira Marques, 31, 11; Miguel Luiz Silvério Martins, 32, 11; Pedro Arthur Castro Magalhães, 33, 12; Vítor Gabriel de Sousa Nunes, 34, 12; Diretor César Alexandre Carvalho, Reg. nº 950 - UnB; Secretária Escolar Ana Carolina Nunes de Abreu, Reg. nº 36565 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO LICEU, recredenciado pela Portaria nº 14, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Rafael Ferreira de Oliveira, 126, 37; Nicolle Barros Rodrigues Oliveira, 127, 38; Adriellen Ribeiro de Andrade, 128, 39; Ana Júlia Gaspar dos Santos, 129, 40; Ana Luísa Ribeiro Araujo Corrêa, 130, 41; Arthur Delio Lima, 131, 42; Arthur Pereira Camargo, 132, 43; Athos Pedro Dozono Ferreira, 133, 44; Bruno Gabriel Franco, 134, 45; César Augusto Pereira Silva, 135, 46; Danilo Vilela Franco, 136, 47; Davi Francioli Braga dos Santos, 137, 48; Davi Marques dos Santos, 138, 49; Erick de Oliveira Rego, 139, 50; Gabriele Rodrigues Lordes, 140, 51; Giovanna Amado Dantas, 141, 52; Giovanna de Freitas Marques, 142, 53; Giovanna Valvassori Batista Borges, 143, 54; Guilherme Dias Barbosa Cavalcante, 144, 55; Henrique Nehring Von Glehn, 145, 56; Hudson Silvério Alves, 146, 57; Isaac Rocha Roza, 147, 58; Isabela de Godoy Pedrosa, 148, 59; Isabela Matos Cardoso, 149, 60; Jônatas da Silva Ferreira, 150, 61; Livia Ferraz Paulino, 151, 62; Laura Barbosa de Belli, 152, 63; Lucas Gabriel do Espírito Santo

Junqueira, 153, 64; Lucas Medeiros Nunes Pires, 154, 65; Maria Eduarda Fonseca de Alcantara Ferreira, 155, 66; Maria Eduarda Moreira dos Santos, 156, 67; Maria Eduarda Santos Lustosa, 157, 68; Mariana Oliveira Silva Ricardo, 158, 69; Mayumi Nakamura Toyoshima, 159, 70; Milena Barbosa Rufino, 160, 71; Pedro Diniz Pires, 161, 72; Rafael Alexandroni Cordova de Sousa, 162, 73; Rafael França Silva Paiva, 163, 74; Rebeca Turquiello Ribeiro, 164, 75; Samara Ferreira Azevedo, 165, 76; Samuel Paulo Cunha e Silva, 166, 77; Samuel Yossef Santos Calvacante, 167, 78; Sofia Catarina Miguel de Lacerda, 168, 79; Thauany Loyara Santos Rocha, 169, 80; Thawany Alves de Sousa, 170, 81; Vítor Sousa Caldeira dos Santos, 171, 82; Diretora Patricia da Silva Mendonça, Reg. nº 8523 - União Educacional de Brasília - UNEB; Secretária Escolar Daniela Vilela Rocha, Reg. nº 5237 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, credenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 89, Allysson Alves Lucena Aragão, 46709, 163; Lukas Yzhak de Melo Vieira Cavalcanti, 46710, 163; Luísa Ulharous Wiener, 46711, 163; Samuel Vitorino Barbosa, 46712, 164; Carlos Eduardo da Cunha Matias, 46713, 164; Eduardo Ribeiro Pontes, 46714, 164; Pedro Freire Nabuco de Oliveira Souza, 46715, 165; João Pedro Fontoura Malnati, 46716, 165; Vito de Almeida Borges Pizzolato, 46717, 165; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP: Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, credenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 89, Bruno Gomes Costa, 46718, 166; Ilânio Sávio Rodrigues da Costa, 46719, 166; Jonathan Raphael Santos da Silva Souza, 46720, 166; Ingrid de Souza Lima Rodrigues, 46721, 167; Cleyton de Paula Gonzaga, 46722, 167; Henrique Santiago de Castro, 46723, 167; Vivian dos Santos Pereira, 46724, 168; Márcio Pereira da Silva, 46725, 168; Nelbe Pereira da Silva, 46726, 168; Matheus Tavares de Almeida Araujo, 46727, 169; Thiago Silva Alves Rêgo Rocha, 46728, 169; Carolina Ribeiro Saturno, 46729, 169; Pablo Neves Chaves, 46730, 170; Catia Bilotti, 46731, 170; Ian Pereira de Jesus Simas, 46732, 170; Pedro Paulo Andrade Velloso Figueiredo, 46733, 171; Pryscilla Holanda Silva, 46734, 171; Eliomar de Oliveira Carvalho, 46735, 171; Pedro Paulo Queiroz de Sousa, 46736, 172; Nauane Martins da Silva Oliveira, 46737, 172; Alba de Andrade Alves, 46738, 172; Edney Soares Ferreira, 46739, 173; João Victor Verissimo dos Santos, 46740, 173; Paulo Felipe de Melo Bomfim, 46741, 173; Yule Matheus Lima de Moura, 46742, 174; Jaqueline Cristina Haubert Moreira, 46743, 174; Luiz Adriano Casagrande, 46744, 174; Juliana Gonçalves Souto, 46745, 175; Vinicius Jose Santos Silva, 46746, 175; Camila da Silva Damascena, 46747, 175; Nádia Luciene de Faria, 46748, 176; Tiago Henrique Brito dos Santos, 46749, 176; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP: Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, credenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 89, Angela Aparecida da Fonseca, 46750, 176; Juliana Aires Ribeiro Costa, 46751, 177; Francidalva Costa Nascimento, 46752, 177; Letícia Oliveira de Sousa, 46753, 177; Tamires Novais Viana, 46754, 178; Priscila Aires Lima, 46755, 178; Winne Rodrigues da Silva, 46756, 178; Poliana Ferreira Reis, 46757, 179; Cauane Barros de Oliveira, 46758, 179; Cleuson dos Rêis, 46759, 179; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP: Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, credenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 89, Fernanda Araújo Kapassi, 46763, 181; Arthur Lima Covre, 46764, 181; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP: Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, credenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 89, Fabiano Henrique Peixinho Jatobá, 46765, 181; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP: Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, credenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 89, Yara Mendes Albuquerque dos Anjos, 46766, 182; Luiz Henrique Pimenta Izidoro, 46767, 182; Isabel Caroline Bezerra Siqueira, 46768, 182; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP: Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, credenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 23, Dionísio Bernardo Monteiro, 13492, 100; Sonia Vieira Rios, 13493, 101; Welma Cardoso de Oliveira, 13494, 101; Fabio Crisostomo Juca, 13495, 101; Joana Pinheiro Lima, 13496, 102; Ailson Silveira Machado, 13497, 102; Fabio Joannes Alves de Oliveira, 13498, 102; Janilise Dias de Souza Alexandre de Oliveira, 13499, 103; Maicon Batista Brito, 13500, 103; Antonio Santiago Silveira, 13501, 103; Andre Paulo Kobayashi Lacerda, 13502, 104; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Ana Cristina Ferreira dos Santos, 13503, 104; Ingrid Oliveira de Souza Marinho, 13504,

104; Mariana Claudino da Silva Bessa, 13505, 105; Raiane Vieira de Lima Martins, 13506, 105; Aline Brito da Costa, 13507, 105; Jéssica Laine Nascimento Rodrigues, 13508, 106; Luziene de Holanda Oliveira, 13509, 106; Thais Cristina Brito da Costa, 13510, 106; Larissa da Cruz Vieira, 13511, 107; Edmar Martins de Oliveira, 13512, 107; Mauricio Vieira de Melo, 13513, 107; Ricardo Barbosa Lima, 13514, 108; Jeyzianny Gomes Ataides, 13515, 108; Roselene Rocha Rodrigues, 13516, 108; Gertrudes Rodrigues dos Santos Nunes, 13517, 109; Isamara da Silva Ribeiro, 13518, 109; Viviane Costa de Carvalho, 13519, 109; Fernanda Amorim da Silva Barros, 13520, 110; Gustavo da Silva Melo, 13521, 110; Igor Santiago Melo Mendes, 13522, 110; David Vieira Rufino dos Santos, 13523, 111; Shyanne Sousa Pereira, 13524, 111; Ana Caroline de Lima Peña, 13525, 111; Camilla Karla dos Santos Figueiredo, 13526, 112; Ana Lídia Santana de Almeida, 13527, 112; Anna Karoliny da Silva Gomes, 13528, 112; Janderson Junio Pereira dos Santos, 13529, 113; Soraia Vieira Xavier, 13530, 113; Thaise Lins Oliveira, 13531, 113; Danielly Cristina Monteiro dos Santos, 13532, 114; Elias dos Santos Moreira, 13533, 114; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055/2021 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos. INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 03, Kelly Cristina Moreira de França, 802, 91; Maria Raimunda dos Santos Gomes, 803, 91; Maria Gislane Felicia Costa, 804, 91; Vera Ramos da Silva Passos, 805, 92; Denise Caroline Batista Pereira, 806, 92; Gabriela Paiva Lopes, 807, 92; Taíara Camilo Veloso dos Anjos, 808, 93; Karla Kellyane Rodrigues Menêzes, 809, 93; Roseli Vieira dos Santos, 810, 93; Lidiana Oliveira da Silva, 811, 94; Matheus Oliveira Arruda, 812, 94; Natiele dos Santos Silva, 813, 94; Paula Francinete de Souza, 814, 95; Diana Moreira Marques, 815, 95; Sarah Raianny Santos de Oliveira, 816, 95; Cleonilde Ferreira Vasconcelos, 817, 96; Viviane Souza Rodrigues, 818, 96; Joelma Alves da Silva, 819, 96; Edjane Aguiar de Oliveira, 820, 97; Edilene de Sousa Silva, 821, 97; Chauani Thais Barbosa da Silva, 822, 97; Raquel Pedrosa Gadêlha Abdão, 823, 98; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 45, de 22 de novembro de 2024 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 03, Sabrina Elen de França Mendonça, 824, 98; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

LS - ESCOLA TÉCNICA, credenciada pela Portaria nº 80, de 14 de março de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 31, Yohan Vieira Pinto, 14959, 41; Adriana Rodrigues da Silva Alves, 14960, 41; Adriana Sousa do Vale, 14961, 41; Ayla Cristine Gonçalves Barros, 14962, 42; Adrielly Sousa Torres, 14963, 42; Agda Maria Martins da Anunciação, 14964, 42; Alanis Rebeca da Silva Gomes, 14965, 43; Aline de Oliveira, 14966, 43; Aline Dianira da Silva Altino, 14967, 43; Ana Beatriz da Silva Mota, 14968, 44; Ana Lúcia Rufino de Sousa Campos, 14969, 44; Ana Valéria Salazar Amorim, 14970, 44; Ariane Motta Almeida de Oliveira, 14971, 45; Bárbara Tomaz de Oliveira, 14972, 45; Beatriz Martins Lobato, 14973, 45; Bianca Silva Lacerda, 14974, 46; Brenda Mylena Gomes Portela, 14975, 46; Bruna Gomes Duarte Batista, 14976, 46; Camila Stiehani Silva Braga, 14977, 47; Camilly Araújo Gomes Cardoso, 14978, 47; Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos, 14979, 47; Cecília Karoline Quirino de Paula Moreira, 14980, 48; Chrystine Rodrigues Luz, 14981, 48; Cleison Silverio Teixeira, 14982, 48; Clésia Oliveira da Silva, 14983, 49; Daiane de Oliveira Silva, 14984, 49; Daisly Daiane Dias Santos, 14985, 49; Danielle Queiroz Pimentel, 14986, 50; Dario Xavier da Silva, 14987, 50; David Saraiva Noletto, 14988, 50; Denise Brito Costa Lima, 14989, 51; Edicléa Loliola Caetano, 14990, 51; Eduarda Ingrid Paixão Passos, 14991, 51; Elianeide Ferreira Tavares, 14992, 52; Elielma de Oliveira Santos, 14993, 52; Ellen Vitória Silva dos Santos, 14994, 52; Erenilde da Silva Alves, 14995, 53; Fernanda Rodrigues dos Santos, 14996, 53; Flávia de Araújo Albuquerque, 14997, 53; Gabriely Vieira Silva, 14998, 54; Giovanna Couto Neves Lima, 14999, 54; Guilherme da Silva Vilas Bôas, 15000, 54; Hanah Taíza Xavier Bessa, 15001, 55; Jane Antonia de Lacerda, 15002, 55; Jilmária Santos Vilas Bôas, 15003, 55; Kamilla Cybelle Ramos Noberto de Carvalho, 15004, 56; Karine Brito dos Santos, 15005, 56; Kenze Pereira Cavalcanti, 15006, 56; Keren Kezia Xavier Silva, 15007, 57; Kethellen Fernanda Costa de Melo, 15008, 57; Kilter Ribeiro da Silva, 15009, 57; Letícia Cristina Brito de Melo, 15010, 58; Letícia Ferrari da Costa, 15011, 58; Liana dos Santos Leão, 15012, 58; Lorrane Macedo Gomes, 15013, 59; Luana Lara Barbosa Rodrigues, 15014, 59; Luzineide da Silva Gomes Araujo, 15015, 59; Manoel Alves Ribeiro Júnior, 15016, 60; Marco Aurelio Bonfim dos Santos, 15017, 60; Maria Deusenir França de Sales Alves, 15018, 60; Vanessa Martins Pereira, 15019, 61; Midia Santos Ferreira, 15020, 61; Myllena Adriely Gonzaga Cotias, 15021, 61; Pâmela Nayane Martins Ferreira, 15022, 62; Patricia Alves de Novais da Costa Carvalho, 15023, 62; Paula Torres Bezerra Oliveira, 15024, 62; Raquel Konievalik Fini, 15025, 63; Sandra Regina Pintos, 15026, 63; Shirley Alves de Oliveira, 15027, 63; Thaynara Milena Rodrigues Barboza, 15028, 64; Vanessa Meneses de Jesus, 15029, 64; Vitória Ferreira dos Santos, 15030, 64; Nathalie Mykaelle da Silva Sardinha, 15031, 65; Camila Rodrigues dos Santos, 15032, 65; Anne Karolyne Barreto da Silva, 15033, 65; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Herton Roque da Silva, 15034, 66; Kátia Cristina Lira Mendes dos Santos, 15035, 66; Deuziane Ramos Reis, 15036, 66; Diane de Oliveira Nobre, 15037,

67; Flaviele Brandão Pinheiro, 15038, 67; Francinaldo Silva Oliveira, 15039, 67; Janaina de Araujo Alves, 15040, 68; Jéssica Vilarinho da Silva, 15041, 68; Leticia Iasminy de Oliveira Norberto, 15042, 68; Luana Gonçalves de Araújo, 15043, 69; Luanna Machado Barros, 15044, 69; Marcos Iones Santos do Nascimento, 15045, 69; Paula Fernanda Gonçalves da Silva, 15046, 70; Simone Oliveira da Silva, 15047, 70; Drielle Mendonça dos Santos, 15048, 70; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081 - Famatec; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço, Reg. nº 001 - Instituto Evolução.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Franciane Divina Alves, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, anteriormente denominado CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 101, página 09, de 28 de maio de 2003, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Jeanis dos Santos Pires, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, anteriormente denominado CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 78, página 12, de 27 de abril de 2005, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Matheus Dourado de Souza, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, anteriormente denominado CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 84, página 59, de 03 de maio de 2018, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Maria da Glória Silva Sousa, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, anteriormente denominado CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 76, página 18, de 26 de abril de 2021, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Rawane Douglas Bezerra Passos, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, anteriormente denominado CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 207, página 10, de 02 de outubro de 2014, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Laura Pizzol de Oliveira, constante na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, publicada no DODF nº 116, página 27, de 20 de junho de 2024, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Karyolanny de Sousa Carvalho, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do COLÉGIO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA, publicado no DODF nº 55, página 13, de 21 de março de 2025, por ter sofrido alteração em seu nome.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 310, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivo da Portaria nº 278, de 04 de outubro de 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, c/c artigo 5º, do Decreto Distrital nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, resolve:
Art. 1º O inciso VII, do artigo 3º, da Portaria nº 278, de 04 de outubro de 2024, a qual regulamentou o Serviço de Supervisor de Dia da Polícia Civil do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
(...)
VII - Diretor de Divisão e Diretor-Adjunto de Divisão. (NR)"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ WERICK DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Prorroga a Portaria Conjunta nº 2, de 14 de junho de 2024, que delega à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) o monitoramento, supervisão da operação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, por meio do Centro de Controle Operacional (CCO), e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a DIRETORA-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, e considerando os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de continuidade à implementação de novos processos de trabalho de acompanhamento da operação/frota, apoiado em equipamentos e sistemas, que permitam ao órgão gestor do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF) um gerenciamento efetivo sobre parcela significativa dos fatores que impactam a qualidade e eficiência do serviço de transporte público coletivo ofertado;
Considerando que o Centro de Controle Operacional (CCO) foi constituído por um espaço físico dotado de equipamentos, dispositivos e softwares necessários à recepção dos dados transmitidos pelos veículos, seu processamento, rotinas específicas de monitoramento, e consolidação da informação e disponibilização de dados para a equipe técnica e de fiscalização, nas dependências da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB);
Considerando que a implantação do CCO permite a modernização da gestão da operação buscando eficiência da prestação dos serviços tanto quanto à qualidade dos mesmos, em razão de uma melhor regularidade operacional e econômica, em virtude do melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados para a prestação do serviço;
Considerando que a implantação do CCO apresenta benefícios para o usuário em relação à melhora da qualidade dos serviços, em razão da regularidade da operação e da pontualidade no cumprimento dos quadros horários, principalmente, por permitir uma regularidade em cumprir as rotas especificadas, somente alcançável com um sistema de controle de posições e interface de informações com o veículo;
Considerando que a implantação do CCO apresenta benefícios para a SEMOB com a obtenção de informações sobre o cumprimento dos horários e sobre a regularidade da operação, que permita uma avaliação da qualidade do serviço, através dos cálculos de indicadores e acompanhamento da situação da operação do serviço com maior rapidez e abrangência;
Considerando que a SEMOB não possui espaço físico, recursos humanos, equipamentos tecnológicos, dispositivos e softwares necessários à operação de um CCO para gerenciamento efetivo sobre parcela significativa dos fatores que impactam a qualidade e eficiência do serviço de transporte público coletivo ofertado;
Considerando que a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) possui condições de continuar a operação do CCO, com espaço físico adequado e dotado de recursos humanos, equipamentos tecnológicos, dispositivos e softwares necessários à sua operação, resolvem:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da delegação à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) do monitoramento, supervisão da operação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, por meio do Centro de Controle Operacional (CCO), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de junho de 2025, conforme previsão do art. 13, da Portaria Conjunta nº 02, de 14 de junho de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade
MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ
Diretora-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1. de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020. resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, no mês de maio de 2025, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art.2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA.
Presidente - JAR

ACÓRDÃO Nº 524/2025

ÓRGÃO: 1º CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00021167/2021-09. RECORRENTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "AUTUADO POR DEPOSITAR, LANÇAR OU ATIRAR, EM QUAISQUER ÁREAS PÚBLICAS OU TERRENOS EDIFICADOS OU NÃO, RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCARTE DE APROXIMADAMENTE 1000 LITROS DE RESÍDUOS." DECISÃO DE 1ª e 2ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 972/95: "Art. 1º. Constituem-se atos lesivos à limpeza urbana: II – depositar ou lançar papéis, latas, restos ou lixo de qualquer natureza, fora dos recipientes apropriados, em vias, calçadas, praças e demais logradouros públicos que causem danos à conservação da limpeza urbana; Decreto nº 17.156/96 e Decreto 18.369/97: "Art. 3º - Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 1º serão punidas com as seguintes penalidades: II - multa; § 2º - Embasamento Legal, § 2º do Inciso II do artigo 3º do Decreto 17.156/1996, alterado pelo Artigo 1º do Decreto 18.369/1997. Inciso II do Artigo 5º do Decreto 17.156/1996 - c/c Artigo 10, Inciso II e XVII da Lei 4464/2010 e; Artigo 20 do Ato Declaratório 03/2020. Orientação ao Autuado Pela infração acima especificada, fica sujeito a multa no valor especificado com o prazo de 10 dias para impugnação ou pagamento com 50% de desconto. 2- A parte requer embargo de declaração, Petição nº SEI (161645294),(161645295). O processo nº SEI 04017-00021167/2021-09, do ACÓRDÃO Nº n.º (131272948) - DF-LEGAL/SUARF/JAR, de 23 de fevereiro de 2024, em que o recurso é conhecido e improvido, e é mantido Auto de Infração nº E 048132-FAU de 28/07/2021. 3. O auto combatido é claro quando elucida que a empresa autuada, no momento da vistoria, realizada às 16h25min, do dia 28/07/2021 a saber: " Autuado por depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos edificadas ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza - descarte de aproximadamente 1000 litros de resíduos." 4. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 5- É importante frisar que, são disponibilizados por essa Secretária de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, os seguintes meios de informações necessárias para maiores esclarecimento, os quais podem ser obtidos através do Núcleo de Atendimento ao Cidadão. NÚCLEOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO SECRETARIA DF-LEGAL HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h às 18h. TELEFONE : (61) 3961-5125. Pelo site www.dflegal.df.org.br e, também foi disponibilizado a recorrente o direito ao acesso externo ao SEI, com a finalidade da recorrente acompanhar na íntegra todo o andamento dos autos processo e, consequentemente podendo ser visualizado a decisão da segunda Instância. 6. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de maio de 2025.

ACÓRDÃO Nº 525/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00017678/2022-07. RECORRENTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "USO DE ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO (DETALHES ABAIXO). DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. OUTRAS/DETALHES UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM FINS COMERCIAIS, SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO, NÃO TENDO A REFERIDA AUTORIZAÇÃO, SIDO APRESENTADA À AUTORIDADE AUTUANTE. MULTA APLICADA POR DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D123095-AEU, DE 15/02/2022. A CONTINUIDADE DA INFRAÇÃO SUJEITA O AUTUADO A DEMAIS SANÇÕES LEGAIS. CÁLCULO DO VALOR DO AUTO: PERÍODO 15/02/2022 A 24/06/2022 (170M² X R\$ 7,18 X 4 MESES) + (170M² X R\$ 0,24 X 9 DIAS) + 50% = R\$ 7.874,40." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Decreto nº 17.079/1995: que dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências, preceitua em seu artigo 1º as suas condicionantes, é o texto, in verbis: "Art. 1º - A utilização de espaços em logradouros públicos ou uso de áreas públicas, obedecerá as seguintes condicionantes: I - prévia anuência das Administrações Regionais, conforme as respectivas áreas de competência;..." A ação fiscal foi realizada com embasamento legal nos termos do artigo 2º do Decreto 17.079/95, é o texto, in verbis: "Art. 2º - A utilização, deverá ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o usuário, sujeitando-se o segundo a uma contraprestação de preço, observado o disposto no Parágrafo único, do as 2º da Lei 769, de 23 de setembro de 1994. ..." 2- A parte requer embargo de declaração, Petição nº SEI (161646494),(161646495). O processo nº SEI 04017-00017678/2022-07 com a Decisão nº (161177425) - DF-LEGAL/SUARF/JAR, de em que o recurso é conhecido e improvido, e é mantido AUTO DE INFRAÇÃO Nº E-0218-080654-AEU , DE 24/06/2022. 3. combatido, lavrado com fulcro do (s) arts 1º e 2º do Decreto nº 17.079/95. Embasamento Legal Artigo 9º, inciso II do Decreto nº 17.079/95 Prazo (Dias) 0, é claro quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada às 11h24 min do dia 24/06/2022, a saber:

Orientação ao Autuado Uso de área pública sem licenciamento (detalhes abaixo). Descumprimento de Notificação. Outras/Detalhes Utilização de área pública com fins comerciais, sem autorização do poder público, não tendo a referida autorização, sido apresentada à autoridade autuante. Multa aplicada por descumprimento do Auto de Notificação nº D123095-AEU, de 15/02/2022. A continuidade da infração sujeita o autuado a demais sanções legais. Cálculo do valor do auto: período 15/02/2022 a 24/06/2022 (170m² x R\$ 7,18 x 4 meses) + (170m² x R\$ 0,24 x 9 dias) + 50% = R\$ 7.874,40." 4. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 5- É importante frisar que, são disponibilizados por essa Secretária de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, os seguintes meios de informações necessárias para maiores esclarecimento, os quais podem ser obtidos através do Núcleo de Atendimento ao Cidadão. NÚCLEOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO SECRETARIA DF-LEGAL HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h às 18h. TELEFONE : (61) 3961-5125. Pelo site www.dflegal.df.org.br e, também foi disponibilizado a recorrente o direito ao acesso externo ao SEI, com a finalidade da recorrente acompanhar na íntegra todo o andamento dos autos processo e, consequentemente podendo ser visualizado a decisão da segunda Instância. 6. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de maio de 2025.

ACÓRDÃO Nº 526/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00003537/2025-41. REQUERENTE: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA – CEUB. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. "OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OUTRAS/DETALHES: CONFORME PROCESSO SEI 00055-00107707/2023-23 NA SGAN QUADRA 707/907 ACESSO B, FOI CONSTATADO A ABERTURA DE UMA SEGUNDA ENTRADA SUPRIMINDO VAGAS DE ESTACIONAMENTO. O RESPONSÁVEL DEVERÁ APRESENTAR O LICENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA REALIZADA. O PROJETO URBANÍSTICO DA ÁREA DEVE PREVER AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO SUPRIMIDAS." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s) Artigos art 50 I; 52 Lei 6.138/2018 Embasamento Legal art 124 I Lei 6.138/2018 Prazo (Dias) 30 é claro quando elucida que a parte autuada, no momento da vistoria, realizada às 15h30, do dia 10/01/2025, a saber: "Obra sem licenciamento e/ou documentação no local. Outras/detalhes: Conforme processo SEI 00055-00107707/2023-23 na SGAN quadra 707/907 acesso B, foi constatado a abertura de uma segunda entrada suprimindo vagas de estacionamento. O responsável deverá apresentar o licenciamento da execução da obra realizada. O projeto urbanístico da área deve prever as vagas de estacionamento suprimidas." 2. A Lei 6.138/2018: Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 50. A licença de obras é emitida na forma de: I - alvará de construção(...). Art. 122. Considera-se infrator a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que comete uma infração. Parágrafo único. Diante de indícios de infração penal, o órgão de fiscalização deve comunicar à autoridade competente. Art. 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: (omissis) I - Advertência. ..." 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de maio de 2025.

ACÓRDÃO Nº 527/2025

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00000414-2025-59. Requerente: Leonardo Antonino da Silva. Autuado(a): Raimunda Ferreira Passos. Assunto: Auto de Infração G-0483-614522-OEU. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS EM ÁREA PÚBLICA, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA RECORRER. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Lei 9.784/1.999, Artigo 63, Inciso III, recepcionada pelo ente distrital através da Lei nº 2.834/2001, não-conhecimento do Recurso: Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto: I - fora do prazo; II - perante órgão incompetente; III - por quem não seja legítimo; IV - após exaurida a esfera administrativa. § 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso. § 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa. 3. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO, sem análise do mérito. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de Maio de 2025.

ACÓRDÃO Nº 528/2025

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. RECURSO VOLUNTÁRIO: 0401700014471202272. INTERESSADO: IRACI DE SOUZA GOMES. RELATOR: CONS. MAURO JR. PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA EXECUTADA SEM AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. EXIGÊNCIA DOS ARTS. 15 E 22 DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO PREVISTA NO ART. 124, I, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. Dar início a obra sem o devido alvará de construção fere os dispositivos legais do Código de Edificações do Distrito Federal, em especial, aos arts. 15 e 22 da Lei 6.138/18. 2. O descumprimento das regras de construção, em especial quando a obra é executada em área pública, pode acarretar na aplicação das sanções previstas no art. 124 e incisos, separada ou cumulativamente, da Lei 6.138/2018. 4. Fiscalizar a regularidade da obra e exigir documentos de regularidade é poder/dever do Estado; enquanto que é dever do contribuinte dar início a uma obra somente quando devidamente autorizado pela administração pública. 5. Ao notificar o contribuinte para que comprove a regularidade da sua obra, o Estado pratica um ato administrativo com plena validade, por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 6. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de maio de 2025.

ACÓRDÃO Nº 529/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00000425/2025-39. REQUERENTE: LEONARDO ANTONINO DA SILVA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. EDIFICAÇÃO IRREGULAR. ILEGITIMIDADE DO RECORRENTE. INEXISTÊNCIA DE LICENÇA URBANÍSTICA. IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO IMEDIATA. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A manutenção de edificação em área pública sem a devida licença urbanística configura infração gravíssima nos termos dos artigos 15, inciso III, 22, 50, inciso I, e 123, § 4º, inciso II da Lei nº 6.138/2018. 2. A ausência de comprovação de titularidade, licenciamento urbanístico ou vínculo com processo formal de regularização fundiária inviabiliza a convalidação da edificação perante a Administração. 3. O recurso interposto por terceiro sem poderes de representação da autuada não reúne os pressupostos de admissibilidade recursal, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 9.784/1999. 4. Constatada a legalidade e regularidade formal e material do auto de intimação demolitória, deve ser mantida a decisão administrativa de 1ª instância. 5. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei nº 6.138/2018, na Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, e na Lei nº 4.567/2011, resolve, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, NÃO CONHECER o recurso interposto por Leonardo Antonino da Silva, mantendo-se integralmente os efeitos da Intimação Demolitória nº G-0775-612607-OEU, lavrada em 19/12/2024, contra Eduardo Faleiro dos Santos, ante a ausência de legitimidade do recorrente e a regularidade do auto impugnado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 29 de maio de 2025.

ACÓRDÃO Nº 530/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00029404/2023-33. REQUERENTE: PROMOÇÃO DE EVENTO ESPLendorHALL LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. “COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FICA O RESPONSÁVEL ACIMA CITADO AUTUADO POR REALIZAR O DESCARTE DE RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA RESÍDUOS INDIFFERENCIADOS EM LOCAL NÃO AUTORIZADO. CARRO MARCA/MODELO/ VAN RENAULT MASTER 11M3 25 DCI DE COR AMARELA DE PLACA HID 8561ANO DE FABRICAÇÃO 2011/2012.” DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido é claro quando elucida que parte autuada, no momento da vistoria, realizada às 15h32min do dia 25/10/2023, estava descumprimento o (s) Art. 1º, inciso II; da Lei nº 972/95, regulamentada pelo Decreto nº 17.156/96 Embasamento Legal Art.3º, inciso II e § 2º; Art. 5º, inciso II e Art. 9º e § 1º do Art. 9º; do Decreto nº 17.156/96 que regulamentada a Lei nº 972/95; alterado pelo Art. 1º; do Decreto nº 18.369/97; c/c Art.10, incisos II e XVII; da Lei nº 4.464/10. re epcionado pelo Artigo 1º; da Lei nº 7.110/22 e Art. 23; do Ato Declaratório nº119/22. Orientação ao Autuado A continuidade da irregularidade sujeitará ao responsável multas sucessiva diária considerando o valor da ultima multa aplicada e demais sanção prevista em lei. 2. A Lei 972/95: Art. 1º. Constituem-se atos lesivos à limpeza urbana: II – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, resíduos sólidos de qualquer

natureza; Decreto nº 17.156/96 Art. 3º - Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 1º serão punidas com as seguintes penalidades: II- multa § 2º - A multa deve ser expedida, imediatamente, através da lavratura do auto de infração, exceto em autuações a unidades residenciais individuais, por deposição de lixo fora do horário ou por acondicionamento inadequado, casos em que a notificação preliminar é obrigatória. (Parágrafo alterado(a) pelo(a) Decreto 18369 de 26/06/1997)”. 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de maio de 2025.

ACÓRDÃO Nº 531/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007159/2025-75. REQUERENTE: ROCKET PL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS: PAPELÃO E PLÁSTICOS. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO PELO DEPOSITO DE RESÍDUOS COMERCIAIS EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO ACONDICIONAMENTO E FORA DO HORÁRIO DE COLETA. " DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido é claro quando elucida que a parte autuada, no momento da vistoria, realizada às 10h51min do dia 25/02/2025. O descumprimento das determinações previstas no Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 972/1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.156/1996. Artigo 1º Parágrafo único da Portaria nº 011/1997. Embasamento Legal Inciso II, § 2º, do Artigo 3º se Inciso I do Artigo 5º do Decreto nº 17.156/1996, alterada pelo Decreto nº 18.369/1997. Artigo 23 Anexo I Tabela I do Ato Declaratório nº 241de 01 janeiro de 2025. Orientação ao Autuado Fica o responsável autuado pelo depósito de resíduos comerciais em área pública sem o devido acondicionamento e fora do horário de coleta. 2. A Lei 972/95: "PORTARIA Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 1997"Complementa as disposições referentes aos atos lesivos à limpeza pública". Art. 11 - É proibido o uso de containers danificados, apresentando vazamentos, contendo lixo sem acondicionamento em sacos plásticos, ou com depósito excessivo de resíduos, desrespeitando os limites de sua capacidade." Lei 972/95: "Art. 1º. Constituem-se atos lesivos à limpeza urbana: I – depositar, lançar papéis, latas, restos ou lixo de qualquer natureza, fora dos recipientes apropriados, vias, calçadas, praças e demais logradouros públicos que causem danos à conservação da limpeza urbana" Decreto nº 17.156/96 e Decreto 18.369/97: "Art. 3º - Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 1º serão punidas com as seguintes penalidades: II - multa; § 2º - A multa deve ser expedida, imediatamente, através da lavratura do auto de infração, exceto em autuações a unidades residenciais individuais, por deposição de lixo fora do horário ou por acondicionamento inadequado, casos em que a notificação preliminar é obrigatória. (Parágrafo alterado(a) pelo(a) Decreto 18369 de 26/06/1997)”. 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de maio de 2025.

ACÓRDÃO Nº 532/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007159/2025-75. REQUERENTE: ROCKET PL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS: PAPELÃO E PLÁSTICOS. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO PELO DEPOSITO DE RESÍDUOS COMERCIAIS EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO ACONDICIONAMENTO E FORA DO HORÁRIO DE COLETA. " DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido é claro quando elucida que a parte autuada, no momento da vistoria, realizada às 10h51min do dia 25/02/2025. O descumprimento das determinações previstas no Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 972/1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.156/1996. Artigo 1º Parágrafo único da Portaria nº 011/1997. Embasamento Legal Inciso II, § 2º, do Artigo 3º se Inciso I do Artigo 5º do Decreto nº 17.156/1996, alterada pelo Decreto nº 18.369/1997. Artigo 23 Anexo I Tabela I do Ato Declaratório nº 241de 01 janeiro de 2025. Orientação ao Autuado Fica o responsável autuado pelo depósito de resíduos comerciais em área pública sem o devido acondicionamento e fora do horário de coleta. 2. A Lei 972/95: "PORTARIA Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 1997"Complementa as disposições referentes aos atos lesivos à limpeza pública". Art. 11 - É proibido o uso de containers danificados, apresentando vazamentos, contendo lixo sem acondicionamento em sacos plásticos, ou com depósito excessivo de resíduos, desrespeitando os limites de sua capacidade." Lei 972/95: "Art. 1º. Constituem-se atos lesivos à limpeza urbana: I – depositar, lançar papéis, latas, restos ou lixo de qualquer natureza, fora dos recipientes apropriados, vias, calçadas, praças e demais logradouros públicos que causem danos à

conservação da limpeza urbana" Decreto nº 17.156/96 e Decreto 18.369/97: "Art. 3º - Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 1º serão punidas com as seguintes penalidades: II - multa; § 2º - A multa deve ser expedida, imediatamente, através da lavratura do auto de infração, exceto em autuações a unidades residenciais individuais, por deposição de lixo fora do horário ou por acondicionamento inadequado, casos em que a notificação preliminar é obrigatória. (Parágrafo alterado(a) pelo(a) Decreto 18369 de 26/06/1997)". 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoados e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de maio de 2025.

ACÓRDÃO Nº 533/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA.CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00048471/2024-38. RECORRENTE: CONDOMÍNIO QUINTAS DO SOL. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. "OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OUTRAS/DETALHES: OBRA DE REFORMA COM DEMOLIÇÃO SEM LICENCIAMENTO E ART." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s) Arts 14, 15, III, 20, 22 e 50 da Lei nº 6.138/2018 e Arts 77 a 84 Dec. nº 43.056/2018. Embasamento Legal Arts 13, X, 117, 122, 123, §2º, I, 124, Iº 125 e 136 da Lei nº 6.138/2018 e Arts 10, 167, 168, 168, III, 177, 190 e 197 do Dec. 43.056/2022 Prazo (Dias) 30, é claro quando elucida que a parte autuada, no momento da vistoria, realizada às 11h24min do dia 19/06/2024, a saber: "Obra sem licenciamento e/ou documentação no local. Outras/detalhes: Obra de reforma com demolição sem licenciamento e ART." 2. A Lei 6.138/2018: Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 50. A licença de obras é emitida na forma de: I - alvará de construção; II - licença específica. Parágrafo único. A licença de obras é obrigatória para o início da execução de todas as obras sujeitas ao processo de licenciamento. 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, arrazoados e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e legais, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.549/2024, que aprova as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem: Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 40.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

UG: 150.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

PARA: UO: 40.101- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

UG: 650.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal I – OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a realização do Evento "Innova Summit".

II – VIGÊNCIA: data de início: 16/06/2025 término: 19/09/2025.

III- PT: 19.573.6207.9118.0001 - Transferência de Recursos para Difusão Científica e Tecnológica - Distrito Federal

Natureza da Despesa 33.50.41

Fonte: 100.

Valor: R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

Diretor-Presidente Substituto

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA

Secretário de Estado Substituto

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2025

PROCESSO: 00111-00008070/2022-18. INTERESSADA: Igreja Batista Monte Sinai, localizada no P/NORTE-EQNP EQ 5/1 Áreas Especiais A e B - Região Administrativa Ceilândia- DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 166907515), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de junho de 2025

PROCESSO: 00111-00008933/2022-57. INTERESSADO: Capela São Francisco de Assis, localizada em: Quadra 50, Área Especial Setor Leste - Região Administrativa do Gama. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos, e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO (*)

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO: 00111-00008061/2022-27. INTERESSADA: Mitra Arquidiocesana de Brasília (Capela do Divino Espírito Santo), localizada na Área Especial Via MN03 EQ QNM 10- Região Administrativa da Ceilândia - DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 173233741), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 110, de 13 de junho de 2025, página 30.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de junho de 2025

PROCESSO: 00111-00007820/2022-34. INTERESSADO: Centro Pastoral São Luiz Orione, localizado na Quadra 378, Conjunto "R", Área Especial, Avenida Indaiá, Del Lago, Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 173476916), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de junho de 2025

PROCESSO: 00111-00009083/2022-12. INTERESSADA: Igreja Elim, localizada no QNN 7/9 Escola Classe 17 (Lote A) - Ceilândia/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 172967691), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de junho de 2025

PROCESSO: 00390-00002742/2018-42. INTERESSADA: Ministério Fonte da Vida, localizada na Quadra 105, Área Especial 22, Avenida da Benção, Região Administrativa do Recanto das Emas. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 173480976), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 194, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do § 2º do art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Negar Provimento ao Recurso Administrativo interposto nos autos do Processo nº 00400- 00075319/2022-27, mantendo intacta a penalidade imposta pela Portaria SEJUS nº 333, de 14 de abril de 2025, publicada no DODF nº 71, de 09 de abril de 2026, que determinou a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 462.440,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais) ao INSTITUTO TERRA UTOPIA - ITU, CNPJ 17.305.757/0001- 96.

Art. 2º Determinar a remessa do Processo nº 00400-00075319/2022-27 à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2025

Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal apliquem o Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão - IMGG 100 pontos.

O CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, instituído nos termos do art. 8º do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e no uso das atribuições que lhe conferem, tendo em vista o disposto no art. 10 do referido Decreto, e ainda:

CONSIDERANDO a competência do CGov de incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme inciso IV do art. 10 do referido Decreto;

CONSIDERANDO a competência da alta administração dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal de implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, formas de acompanhamento de resultados, conforme inciso I do art. 6º do referido Decreto;

CONSIDERANDO a competência dos Comitês Internos de Governança Pública dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal de implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores, conforme alínea a inciso II do art. 14 do referido Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão - IMGG 100 pontos, para os órgãos e entidades do poder Executivo do Distrito Federal que operacionalizam recursos provenientes da União no Transferegov.br, conforme art. 8º da Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Recomendar aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal a aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMGG 100 pontos, do Ministério da Gestão e Inovação - MGI, Governo Federal, com vistas ao fomento, promoção e à implementação das medidas e práticas organizacionais de governança definidas pelo Modelo de Governança Pública do Distrito Federal, conforme Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 2º Recomendar que as respostas a serem aplicadas em indicadores de governança, incluindo o IMGG 100 pontos, sejam previamente validadas pelos Comitês Internos de Governança - CIGs, bem como o posterior monitoramento da implantação das ações previstas nos planos de melhorias decorrentes das medições.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA
Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal
(CGDF)

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal
(SEE)

BRUNO SIGMARINGA SEIXAS
Secretário Executivo de Gestão Estratégica da Casa Civil
(CACI)

OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO
Secretário Executivo de Gestão da Estratégia
(SEEC)

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
(SES)

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada
(SSP)

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 27 DE MAIO DE 2025

Estabelece as próximas etapas do grupo de trabalho instituído pela Resolução nº 5, de 26 de setembro de 2024, para o desenvolvimento de Modelo Distrital de Maturidade em Governança Pública, MDM - Governança Pública, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, com foco na medição do impacto da boa governança na geração de valor público, conforme Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

O CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, instituído nos termos do art. 8º do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e no uso das atribuições que lhe conferem, tendo em vista o disposto no art. 10 do referido Decreto, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 19 de agosto de 2024, que aprova o Modelo de Governança Pública da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05, de 26 de setembro de 2024, que instituiu grupo de trabalho para o desenvolvimento de indicadores de monitoramento da maturidade em Governança Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, e de impacto da boa governança na geração de valor público, conforme Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e os trabalhos realizados pelo referido GT, resolve:

Art. 1º Estabelecer as próximas etapas dos trabalhos do grupo de trabalho, instituído pela Resolução CGov nº 05, de 26 de setembro de 2024, que são:

I – dar prosseguimento ao estudo comparativo com indicadores nacionais e internacionais para utilizados para monitoramento da maturidade em Governança Pública;

II – promover capacitações em Governança de Dados para a Secretaria de Estado Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, piloto neste projeto;

III – elaborar Guia Prático autoinstrucional sobre Governança de Dados;

IV – elaborar o instrumento que será utilizado com o objetivo de monitorar a maturidade em Governança Pública e medir o impacto da boa governança na geração de valor público, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, denominado Modelo Distrital de Maturidade em Governança Pública, MDM - Governança Pública.

Art. 2º O grupo de trabalho deverá apresentar relatório com as entregas relacionadas no art. 1º, no prazo de até 180 dias, a contar da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O resultado deverá ser apresentado em reunião ordinária, para deliberação dos membros titulares do Conselho de Governança Pública – CGov, no mês subsequente à sua conclusão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA
Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal
(CGDF)

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal
(SEE)

BRUNO SIGMARINGA SEIXAS
Secretário Executivo de Gestão Estratégica da Casa Civil
(CACI)

OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO
Secretário Executivo de Gestão da Estratégia
(SEEC)

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
(SES)

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada
(SSP)

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5425

Em 4 de junho de 2025, às 15 horas, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em substituição MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5425, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5424, Administrativa nº 1226 e Reservada nº 1539, todas de 28.05.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 7/2025, do Gabinete do Desembargador de Contas PAULO TADEU, informando que o titular do referido gabinete cancelou suas férias previstas para os períodos de 09 a 18.06.2025 e de 07 a 16.07.2025, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Ofício nº 58/2025, do Gabinete do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, informando que o titular do referido gabinete participará da Reunião de Diretoria e das Atividades Comemorativas dos 90 Anos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), que ocorrerá em Porto Alegre - RS, no período de 25 a 27.06.2025.

- Ofício nº 75/2025, do Gabinete da 4ª Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando a alteração das férias do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, de 01 a 13.08.2025 para 01 a 08.08.2025 e 06 a 10.10.2025

- Ofício nº 464/2025, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que o Colégio de Procuradores do MPJTCDF, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.006/2022 e os Atos Internos nº 3/2014 e nº 7/2013, elegeu, por única recondução, via deliberação proferida por e-mail, o Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima como Procurador-Corregedor e a Procuradora Cláudia Fernanda Oliveira como Procuradora-Ouvidora para o biênio 2025-2027, com mandato de dois anos, iniciado em 13/06/2025, e postulando a adoção das providências necessárias à designação dos eleitos.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00005458/2025-43-e - Despacho Singular Nº 182/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012185/2024-11-e - Despacho Singular Nº 186/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009511/2024-02-e - Despacho Singular Nº 187/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011222/2022-01-e - Despacho Singular Nº 188/2025, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Singular Nº 185/2025, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Singular Nº 192/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006202/2025-53-e - Despacho Singular Nº 190/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005714/2025-01-e - Despacho Singular Nº 191/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00010455/2023-60-e - Despacho Singular Nº 184/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013074/2024-13-e - Despacho Singular Nº 194/2025.

AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00009063/2024-39-e - Despacho Singular Nº 65/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00002339/2023-77-e - Despacho Singular Nº 188/2025, Representação: PROCESSO Nº 35431/2017-e - Despacho Singular Nº 189/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005960/2025-54-e - Despacho Singular Nº 190/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005757/2025-88-e - Despacho Singular Nº 191/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011384/2024-01-e - Despacho Singular Nº 192/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00004744/2025-91-e - Despacho Singular Nº 193/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000018/2025-08-e - Despacho Singular Nº 285/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009062/2024-94-e - Despacho Singular Nº 288/2025, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 14013/2018-e - Despacho Singular Nº 287/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005524/2025-85-e - Despacho Singular Nº 289/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000758/2025-36-e - Despacho Singular Nº 290/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005964/2025-32-e - Despacho Singular Nº 293/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00001146/2024-80-e - Despacho Singular Nº 291/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009832/2024-07-e - Despacho Singular Nº 292/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 300/2020-e - Despacho Singular Nº 295/2025, Aposentadoria: PROCESSO Nº 9109/2018-e - Despacho Singular Nº 294/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005714/2025-01-e - Despacho Singular Nº 296/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007817/2022-54-e - Despacho Singular Nº 297/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 262/2020-e - Despacho Singular Nº 299/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Despacho Singular Nº 298/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00014620/2024-33-e - Despacho Singular Nº 149/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004224/2024-06-e - Despacho Singular Nº 150/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00005645/2025-27-e - Despacho Singular Nº 151/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006152/2025-12-e - Despacho Singular Nº 152/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014314/2023-16-e - Despacho Singular Nº 153/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014568/2024-15-e - Despacho Singular Nº 154/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006211/2025-44-e - Despacho Singular Nº

155/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011635/2021-05-e - Despacho Singular Nº 156/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004113/2023-19-e - Despacho Singular Nº 157/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005753/2025-08-e - Despacho Singular Nº 158/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003171/2025-89-e - Despacho Singular Nº 159/2025, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 28546/2016-e - Despacho Singular Nº 160/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00001454/2025-96-e - Despacho Singular Nº 56/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003659/2023-44-e - Despacho Singular Nº 57/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004022/2021-11-e - Despacho Singular Nº 58/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005759/2025-77-e - Despacho Singular Nº 59/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010450/2024-18-e - Despacho Singular Nº 60/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003840/2025-12-e - Despacho Singular Nº 131/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003438/2025-38-e - Despacho Singular Nº 132/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000510/2024-94-e - Despacho Singular Nº 133/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009569/2022-86-e - Despacho Singular Nº 134/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015280/2023-87-e - Despacho Singular Nº 135/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009195/2024-61-e - Despacho Singular Nº 136/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004047/2025-31-e - Despacho Singular Nº 137/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004038/2025-40-e - Despacho Singular Nº 138/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004068/2025-56-e - Despacho Singular Nº 140/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004112/2025-28-e - Despacho Singular Nº 139/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005337/2025-00-e - Despacho Singular Nº 192/2025, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00014925/2023-64-e - Despacho Singular Nº 193/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000042/2025-39-e - Despacho Singular Nº 194/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00008479/2022-78-e - Despacho Singular Nº 195/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003643/2025-01-e - Despacho Singular Nº 197/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013711/2024-51-e - Despacho Singular Nº 198/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00015712/2024-31-e - Despacho Singular Nº 199/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014469/2024-33-e - Despacho Singular Nº 200/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006212/2025-99-e - Despacho Singular Nº 201/2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 14317/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação desta Corte, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na celebração do Contrato nº 041/2010, firmado entre a empresa Caviglia e Cia Ltda. e a então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF), tendo por objeto a confecção de 4.000 metros lineares de sistemas de condicionamento – componentes para armazenamento de caixas box, pastas suspensas, plantas, livros e materiais diversos, com serviço de tratamento técnico do acervo. DECISÃO Nº 2000/2025 - O Tribunal, por maioria, acolhendo o voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado por meio do item I da Decisão nº 1011/2021; II – reconhecer nos autos a não ocorrência da prescrição, nos termos da Decisão Normativa nº 5/2021; III – julgar regulares com ressalvas, nos moldes do art. 17, inciso II, da LC nº 01/94, as contas da Sra. ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, CPF nº ***.075.441-**, então Chefe da UAG da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, em face das falhas de instrução processual que resultaram na contratação realizada por meio da adesão à ARP nº 044/HASP/2010, do Hospital da Aeronáutica de São Paulo (Contrato nº 041/2010-SEF); IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Revisor; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi acompanhado pelo Desembargador de Contas PAULO TADEU. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13374/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos na execução do objeto do Convênio nº 01/2012, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF, com a finalidade de firmar parceria para desenvolver ações de cooperação científica, tecnológica e de inovação do empreendedorismo com gestão de projetos e pesquisas. DECISÃO Nº 1948/2025 - Após a apresentação do voto do Relator e do voto de vista da Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002630/2020-01-e - Dispensa de Licitação nº 20/2020, que culminou no Contrato nº 079/2020 – SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a sociedade empresária Biomega Medicina Diagnóstica Ltda., para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, consubstanciados na realização de 100.000 (cem mil) testes rápidos para Coronavírus, COVID-19 IgG e IgM. DECISÃO Nº 1926/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Informações nºs

61/2022 – DIASP e 16/2025 -DIASP, Peças n°s 178 e 179; b) da Nota n° 043/2025-CJP, Peça n° 190; c) do Parecer n° 275/2025-G2P, Peça n° 194; II – deixar de deliberar, neste momento, acerca da Informação n° 61/2022-DIASP3, Peça n° 178; III – deferir os pedidos de sustentação oral formulados pelos Srs. Iohan Andrade Struck e Eduardo Hage Carmo, conforme os requerimentos de Peças n°s 149 e 176, informando-lhes que as defesas orais serão realizadas em data oportuna; IV – determinar o sobrestamento dos autos em exame até o trânsito em julgado do Processo n° 1021215-97.2021.4.01.3400, que tramita em segredo de justiça na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; V – autorizar: a) a Consultoria Jurídica da Presidência – CJP a adotar as providências cabíveis com vista a solicitar sua inclusão como parte interessada no Processo n° 1021215-97.2021.4.01.3400 em trâmite no Tribunal Regional Federal - TRF da 1ª Região ou para obter informações que possibilitem a instrução do feito em exame; b) o envio de cópia desta decisão aos responsáveis apontados na Matriz de Responsabilização (Peça n° 43, e-DOC 5E4FEF7A-e), à sociedade empresária BIOMEGA Medicina Diagnóstica Ltda., bem como à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; c) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO N° 00600-00005373/2020-51-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para apurar possível prejuízo decorrente de irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Especial n° 13/2010, referentes à execução do Contrato n° 14/2005, firmado com a empresa GH Tour para aquisição de passagens aéreas. DECISÃO N° 2001/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da reinstrução da tomada de contas especial – TCE em exame, encaminhada à Corte pela SES/DF por meio do Ofício n° 9956/2024 – SES/GAB (Peça n° 107), dando por cumprida a diligência determinada pela Decisão n° 900/2021; II – considerar, com fulcro no art. 59, inciso III, da Instrução Normativa TCDF n° 03/2021, encerrada a tomada de contas especial – TCE em exame, por ausência de comprovação da existência de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/Secont, para arquivamento.

PROCESSO N° 00600-00005843/2020-86-e - Representação formulada pela empresa HIAIAEL COMERCIAL EIRELI acerca de supostas irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico n° 248/2020, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais. DECISÃO N° 1997/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n° 8432/2021 - SES/GAB e anexos (Peça n° 50), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) da Informação n° 50/2025-Diacomp2 (Peça n° 52); II – considerar atendido o item III da Decisão n° 570/2021; III – autorizar: a) a ciência da Jurisdicionada; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO N° 00600-00001436/2025-12-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelos Deputados Distritais Fábio Felix e Max Maciel contra a criação do Comitê Gestor de Saúde do Distrito Federal, procedida por via do Decreto n° 46.833/2025. DECISÃO N° 1949/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO N° 00600-00004857/2025-97-e - Representação n° 26/2025 – G2P da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com base em elementos compartilhados no contexto da Operação Escudero, conduzida no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios – MPDFT, que apresentou denúncias sobre a execução do Contrato n° 127/2020, celebrado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF e a empresa WF Tecnologia Científica Ltda. DECISÃO N° 2004/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n° 26/2025 – G2P, Peça n° 3; b) da Informação n° 43/2025 – DIACOMP2, Peça n° 6; II – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF que: a) manifeste-se, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das questões levantadas na representação, encaminhando a documentação de suporte correspondente; b) disponibilize o acesso aos processos administrativos relevantes relativos à execução e aos aditivos do Contrato n° 127/2020, por período não inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias, a ser concedido ao endereço eletrônico seacomp_gab@tc.df.gov.br; III – conceder à empresa WF Tecnologia Científica Ltda., CNPJ n° 09.524.545/0001-71, na condição de terceira interessada, a possibilidade de, caso queira, manifestar-se sobre o teor da representação, no prazo de 30 (trinta) dias; IV – autorizar: a) com fulcro no disposto no art. 233, inciso II, do RI/TCDF, a realização de inspeção, caso necessária, no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF, tendo como objeto a execução do Contrato n° 127/2020, celebrado com a empresa WF Tecnologia Científica Ltda.; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Representação n° 26/2025 – G2P e da Informação n° 43/2025 – DIACOMP2 ao Iges/DF e à empresa WF Tecnologia Científica Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para os fins pertinentes.

PROCESSO N° 00600-00005541/2025-12-e - Representação n° 37/2025 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em função de denúncia anônima recebida pela Ouvidora do Ministério Público de Contas, com pedido de inspeção, a respeito de possível irregularidade no pagamento de contratos de vigilância, firmado entre a empresa Brasília Segurança S.A. e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, cujos objetos são a prestação de serviços de vigilância patrimonial com monitoramento eletrônico. DECISÃO N° 2005/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I –

tomar conhecimento: a) da Representação n° 37/2025 – G2P, peça 3; b) da Informação n° 84/2025 – DIACOMP3, peça 5; II – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES-DF que: a) apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, esclarecimentos quanto ao teor da Representação, encaminhando a documentação de suporte correspondente; b) disponibilize o acesso aos processos administrativos relevantes relativos à execução e aos aditivos dos Contratos n°s 547/2024 e 555/2024, por período não inferior a 360 dias, a ser concedido ao endereço eletrônico seacomp_gab@tc.df.gov.br; III – conceder à empresa Brasília Segurança S.A. o prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da Representação; IV – autorizar: a) com fulcro no disposto no art. 233, inciso II, do RI/TCDF, a realização de inspeção, se necessário, no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, tendo como objeto os Contratos n°s 547/2024 e 555/2024, celebrado com a empresa Brasília Segurança S.A.; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Representação n° 37/2025 – G2P e da Informação n° 84/2025 – DIACOMP3 ao IGES-DF e à empresa Brasília Segurança S.A.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os fins pertinentes.

PROCESSO N° 00600-00005757/2025-88-e - Pregão Eletrônico n° 90024/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal com o objetivo de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n° 191/2025-GDCRR, emitido no dia 30.05.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO N° 1927/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico n° 90024/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE) (peça 2); b) da Informação n° 168/2025 – DIACOMP4 e dos papéis de trabalho que a acompanham (peças 7 a 11); II - com fulcro no art. 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal c/c arts. 297 e 300 do Código de Processo Civil, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE) que: a) se abstenha de adjudicar o objeto e homologar o Pregão Eletrônico n° 90024/2025, até ulterior deliberação do Tribunal; b) encaminhe ao Tribunal a ata de realização do pregão e demais documentos que amparem o resultado da licitação, para fins de verificação da compatibilidade da proposta vencedora com os preços de mercado; III - esclarecer à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que: a) a determinação veiculada no item II.a supra não impede a realização das demais etapas da licitação; b) caso identifique que os procedimentos adotados na fase preparatória deixaram de cumprir integralmente as normas aplicáveis, o ordenamento jurídico a autoriza, desde já, no exercício de seu poder-dever de autotutela, a anular a pesquisa de preços realizada e elaborar uma nova, observando-se o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n° 168/2025 – DIACOMP4 (peça 11), dos papéis de trabalho (peças 7 a 9) e deste Despacho Singular à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e à Pregoeira responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento SEACOMP para os devidos fins."

PROCESSO N° 00600-00005960/2025-54-e - Representação n° 05/2025 – G4P, com pedido de medida cautelar, apresentada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades no Chamamento Público n° 09/2025, deflagrado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, para a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – OSC, tendo por objeto a realização do projeto "DISTRITO JUNINO 2025". O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n° 190/2025-GDCRR, emitido no dia 29.05.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO N° 1928/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a. da Representação n° 5/2025 – G4P e anexo (Peças 3/4), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b. da Informação n° 89/2025 – DIACOMP3 (Peça 5); II - determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, com fundamento nos §§ 7º e 9º do art. 230 do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias: a. apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação; b. conceda acesso externo ao processo SEI 00150 00004271/2025-78, para a Terceira Divisão de Acompanhamento (e-mail: diacomp.3@tc.df.gov.br; prazo: 730 dias); c. abstenha-se de proceder à assinatura dos Termos de Colaboração relativos à parceria em comento, até ulterior deliberação desta Corte; III - autorizar: a) a ciência desta Decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o envio de cópia da Informação de que trata o Item 1.b, anterior, bem como deste Despacho Singular e da Representação n° 5/2025 – G4P à SECEC/DF para subsidiar o atendimento do item II, retro; c) o retorno dos autos à SEACOMP para providências." O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE seguiu o posicionamento do voto do Relator e apresentou, com fundamento no art. 111, do RI/TCDF, declaração de voto.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO N° 12217/2014-e - Representações n°s 13/2014-CF e 37/2014-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na execução do Contrato n° 73/2014-SES/DF, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando à prestação de serviços oftalmológicos a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, por

meio das “Carretas Oftalmológicas”. DECISÃO Nº 2027/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 71/2025-NUREC (Peça nº 264); b) do recurso de revisão (Peça nº 262) interposto pelo Sr. Rafael de Aguiar Barbosa em face da Decisão nº 2.187/2022 e do Acórdão nº 119/2022 (Peças nºs 191 e 195, respectivamente), na forma do art. 288, inciso III, do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao recorrente; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para a análise de mérito do recurso ora conhecido. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22441/2014-e - Tomada de contas anual – TCA do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 2006/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 27/2025 – SECONT/3º DICONTE (Peça nº 28); II – levantar o sobrestamento ora vigente, em face do deslinde do Processo nº 25.778/12; III – julgar, com fulcro no art. 17, I, da LC nº 1/1994, regulares as contas de José Walter Vazquez Filho (CPF nº ***.503.990-**) e Paulo Victor Rada de Rezende (CPF nº ***.347.601-**), Secretários de Estados – ST – Substitutos; Luciana Giffoni Rodrigues Padilha (CPF nº ***.517.661-**), Subsecretária de Administração Geral – ST; Karla Renata França Carvalho (CPF nº ***.551.876-**) e Sônia Maria Alves de Medeiros (CPF nº ***.221.621-**), Subsecretárias de Administração Geral – ST – Substitutas; Guilherme Henrique Araújo Elias (CPF nº ***.114.921-**), Diretor de Gestão do Fundo de Transportes da Subsecretaria de Administração Geral – ST; Carliane da Silva Freire Polidoro (CPF nº ***.632.781-**), Diretora de Gestão do Fundo de Transportes da Subsecretaria de Administração Geral – ST; Marco Antonio Tofetti Campanella (CPF nº ***.328.708-**), Diretor-Geral do DFTRANS e Adriano Lázaro Lourenço dos Reis (CPF nº ***.116.871-**), Diretor Administrativo-Financeiro do DFTRANS; IV – considerar, em consonância com o artigo 24, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, quites os responsáveis relacionados no item precedente com relação às contas anuais em exame; V – autorizar o retorno dos autos à Secont, para as providências de estilo com vistas ao seu arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Relatora.

PROCESSO Nº 00600-00006894/2020-25-e - Fiscalização realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF, em cumprimento ao item IV da Decisão nº 3952/2020, a fim de examinar a regularidade das aquisições de bens, equipamentos e fármacos, dos contratos de prestação de serviços celebrados pelo referido instituto e do acompanhamento do Contrato de Gestão nº 01/2018-SES/DF pela jurisdicionada. DECISÃO Nº 2007/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – não conhecer da Representação nº 24/2025-G2P, ante o não preenchimento do requisito de admissibilidade disposto no art. 230, § 2º, inciso III, do Regimento Interno; II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao autor da representação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – SEAUD, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Representações formuladas pela Deputada Distrital Paula Moreno Paro Belmonte, com pedido de cautelar, e pela União dos Proprietários de Trailers, Quiosques e Similares do Distrito Federal (Unitrailers), em face da Concorrência nº 01/2024/SEMOB/DF, que trata da concessão da gestão do Complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal, supostamente eivada de irregularidades, ilegalidades e inconsistências técnicas. DECISÃO Nº 2008/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 04/2025 – SESPE (peça 419); II – conhecer da representação da União dos Proprietários de Trailers, Quiosques e Similares do Distrito Federal – Unitrailers, inscrita no CNPJ nº 08.691.125/0001-17 (peça 404), sem adoção de medidas adicionais nesta fase; III – autorizar: a) a ciência desta decisão proferida à Unitrailers; b) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para continuidade do exame de mérito das representações já conhecidas.

PROCESSO Nº 00600-00000220/2022-89-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2009/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 16/2025 – SECONT/2º DICONTE (Peça nº 146) e do Parecer nº 219/2025 – G2P (Peça nº 148); b) dos esclarecimentos prestados pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF (Peça nº 143) e do Processo nº 00600-00012136/2024-70-e (apenso); II – considerar satisfatoriamente cumprida a determinação objeto do item V da Decisão nº 3.561/24, sem prejuízo de verificação das medidas adotadas, por este Tribunal, em processos futuros de prestação de contas anual do Metrô/DF; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Metrô/DF; b) retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008159/2022-18-e - Inspeção programada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, autorizada pela Decisão nº 58/2021, que aprovou a programação de fiscalizações para 2022. DECISÃO Nº 2010/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 8.714/2024 – SES/GAB e anexos (Peça nº 55), 9.759/2024 – SES/GAB e anexos (Peças nºs 60/130) e 12.322/2024 – SES/GAB e anexos (Peça nº 131), expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por parcialmente atendida a diligência objeto do item II da Decisão nº 1.584/24; b) da tabela juntada à Peça nº 132; II – ter por atendida a medida proposta no item III da Decisão nº 1.584/24; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do

Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, conclua o cadastramento no SIRAC das 836 admissões arroladas na tabela de Peça nº 132, com posterior movimentação para o Controle Interno, a fim de possibilitar o exame de legalidade das admissões, alertando-se para o correto registro das possíveis situações de acumulação de cargos, de admissões sub judice e de eventuais desligamentos, nos termos da Resolução TCDF nº 276/2014; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Instrução, do relatório/voto da Relatora e desta decisão, bem como da tabela de Peça nº 132 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com vistas a subsidiar o atendimento do item III acima; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013410/2024-28-e - Representação nº 68/2024 – G2P1, com pedido cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca da falta do medicamento “fator IX recombinante” no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, utilizado por pacientes hemofílicos, sobretudo aqueles que possuem decisão judicial transitada em julgado. DECISÃO Nº 1929/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Reclamação da Associação Ajude-C (Peça nº 29); b) do Ofício nº 236/2025 – SES/GAB (Peça nº 30); c) da Informação nº 40/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 32); II – considerar: a) cumpridos os itens II.a e II.b da Decisão nº 4.660/24 (Peça nº 20); b) procedente a Representação nº 68/2024 – G2P, sem a adoção de medidas adicionais; III – autorizar: a) à Secretaria das Sessões que realize a exportação da íntegra dos autos em exame e disponibilize o respectivo link gerado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) desde logo, o acesso pelos interessados regularmente constituídos nos autos a quaisquer documentos eventualmente associados e expressamente mencionados na Informação nº 40/2025 – DIACOMP3; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para arquivamento. PROCESSO Nº 00600-00014325/2024-87-e - Denúncia recebida pela Ouvidoria desta Casa acerca de possível descumprimento, por parte do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento de credenciamento de novas clínicas médicas e psicológicas, promovido por meio das Instruções de Serviço nº. 475/2024 e nº. 602/2024. DECISÃO Nº 2011/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF (Peças nºs 17/18); b) do Despacho – DETRAN/DG/DICREP/COCREP, de 30/12/2024 (Peça nº 19), confeccionado pela Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades Profissionais, da Diretoria de Credenciamento de Entidades Profissionais, do DETRAN/DF; c) da Informação nº 23/2025 – Diacom1; II – considerar atendido o item V da Decisão nº 296/24; III – considerar, no mérito, improcedente a Denúncia em exame (Peça nº 5); IV – autorizar: a) a disponibilização de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao Detran/DF e ao denunciante; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015665/2024-25-e - Representação nº 83/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido cautelar, sobre possíveis irregularidades em repasses de recursos públicos decorrentes da Emenda Federal nº 44530001, originalmente destinada ao Termo de Fomento nº 3/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Cisne – Instituto Cisne. DECISÃO Nº 1934/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, que aderiu ao ajuste constante do voto de vista do 2º Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 15/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 42, e-doc 629B3EA8); b) do Ofício nº 1.499/2025 – SES/GAB (Peça nº 34, e-doc ED520A0A) e dos documentos constantes do Processo de barramento nº 00600-00000747/2025-56; c) da manifestação do Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAÚDE (Peça nº 28, e-doc BA787399) e anexos (Peças nºs 27, 29 e 30); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) preste esclarecimentos sobre: 1) Falta de comprovação da capacidade técnica do Instituto IBSAÚDE (e-DOC FF85F340, fls. 2/5); 2) Inaplicabilidade do MROSC na complementariedade do SUS (e-DOC FF85F340, fl. 7); 3) Inadequação e sobrepreço das UOMs (e-DOC FF85F340, fls. 8/12); 4) Incompatibilidade do projeto com o planejamento sanitário do Distrito Federal (e-DOC FF85F340, fls. 10/12 e 37/38); 5) Fragilidade do processo de avaliação e aprovação do Plano de Trabalho (e-DOC FF85F340, fls. 15/31); 6) Falta de detalhamento de itens relevantes que podem dificultar a execução e a fiscalização (e-DOC FF85F340, fls. 14 e 32/35); 7) Inadequação do cronograma de desembolso (e-DOC FF85F340, fl. 35); b) forneça acesso externo ao Processo SEI nº 00060-00447669/2024- 23 (usuário: Secretaria de Acompanhamento; mail: seacomp_gab@tc.df.gov.br; período: 730 dias); III – autorizar: a) a Secretaria das Sessões que realize a exportação da íntegra dos autos em exame e disponibilize o respectivo link gerado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAÚDE; b) o envio de cópia da Informação nº 15/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 42, e-doc 629B3EA8), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAÚDE; c) o encaminhamento dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes. Vencido o 1º Revisor, Desembargador de Contas RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002478/2025-62-e - Edital da Concorrência Eletrônica COE n.º 90002/2025, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, visando a execução de serviços para a implementação de melhorias, adequações e expansões nos sistemas de água e esgoto sanitário do Distrito Federal e demais áreas de responsabilidade da contratante. DECISÃO Nº 1932/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 166/2025 – Diacom 4 (Peça n.º 22); b) do Ofício n.º 251/2025 – CAESB/PR (Peça n.º 21); II – considerar atendido o Despacho Singular n.º 100/2025 – GDAM, referendado pela Decisão n.º 1.195/25; III – alertar a CAESB sobre a necessidade de, nas licitações futuras, solicitar formalmente a apresentação de proposta de preços, quando a pesquisa de preços for realizada junto aos fornecedores, conforme o art. 16 do RLC – CAESB; IV – autorizar: a) a continuidade da Concorrência Eletrônica COE n.º 90002/2025 – CAESB, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei n.º 13.303/2016; b) o envio da cópia desta decisão, do relatório/voto da Relatora e da Informação n.º 166/2025 – Diacom 4 à CAESB e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 641/2000-e - Inspeção realizada na Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap para verificar a regularidade dos atos de desapropriação das benfeitorias da Chácara 01, localizada na Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma, a título de indenização. DECISÃO Nº 2012/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 199/2025-IPREV/PRESI/GAB e dos documentos anexos (e-DOC B5CA987C-e), remetidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF; b) da Informação n.º 24/2025-DIACOMP1 (e-DOC F6EA8C92-e); c) do Parecer n.º 329/2025-G2P (e-DOC C2C0DDAB-e); II – considerar satisfatoriamente atendido o item III da Decisão n.º 473/2025; III – dar ciência desta decisão à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e ao Iprev/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para fins de arquivamento. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8666/2014-e - Auditoria operacional realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por escopo identificar os principais problemas de gestão que afetam a qualidade da cadeia de serviços de Atenção Básica à Saúde, oferecidos em unidades de atenção primária da rede pública de saúde, com foco na resolutividade, acesso, atendimento e estrutura de tecnologia da informação, avaliando as ações governamentais que procuram eliminar ou mitigar suas causas. DECISÃO Nº 2013/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 04/2025 – Diaud1 (e-DOC F2D7DE27-e); b) do Parecer n.º 312/2025 – G1P/DA (e-DOC 8FB9E969-e); II – autorizar: a) a realização de monitoramento da Decisão n.º 2.094/2015 nos autos do Processo TCDF n.º 00600-00014758/2024-32, em conjunto com a Decisão n.º 2.720/2024, considerando a similitude dos objetos das referidas decisões; b) a juntada de cópia desta decisão ao Processo TCDF n.º 00600-00014758/2024-32; c) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002021/2020-43-e - Exame de regularidade, em cumprimento ao item III da Decisão n.º 964/20201, proferida no Processo n.º 14.166/2019-e, da Dispensa de Licitação n.º 420/2019-SES/DF, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em especial quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação técnica por parte da empresa Poli Engenharia Ltda., vencedora dos lotes 1 e 13, e signatária dos Contratos n.ºs 29 e 40/2020-SES/DF. DECISÃO Nº 2014/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 69/2025-DIACOMP3 (e-DOC DF8F8DFA-e); b) do Parecer n.º 318/2025-G1P (e-DOC A1040DCC-e); II – autorizar: a) a realização de inspeção pelo corpo instrutivo no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para subsidiar a instrução dos autos em exame, inclusive quanto às diligências constantes do Despacho Singular n.º 141/2023 – GCIM (e-DOC 14D34318-e); b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à SES/DF e às empresas Contarpp Engenharia Ltda., Mevato Construções Ltda., Peres Engenharia Ltda. (atual denominação da Construtora Ipê Ltda.), DAN Engenharia e Consultoria Ltda. e Infra Engeth Infraestrutura Construção e Comércio Ltda., por intermédio de seus patronos; c) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002121/2020-70-e - Representação n.º 25/2020 – CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre possível irregularidade na concessão de teletrabalho aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em violação à Portaria SES n.º 149/2020. DECISÃO Nº 2015/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 324/2025 – SES/GAB (Peça n.º 122) e 889/2025 – SES/GAB (Peça n.º 122), e seus anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) da Informação n.º 12/2025 – DIFIPE 2, Peça n.º 232; c) do Parecer n.º 347/2025-G2P, Peça n.º 235; II – considerar: a) não atendido o subitem VI.a da Decisão n.º 4589/2024; b) superado o subitem VI.b da Decisão n.º 4589/2024; c) atendidos os subitens VI.c e VI.d da Decisão n.º 4589/2024; d) parcialmente atendido o subitem VI.e da Decisão n.º 4589/2024; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES que adote as providências necessárias à conclusão do levantamento dos valores porventura pagos indevidamente a título de Gratificação de Movimentação – GMOV a servidores que residem na mesma Região Administrativa, mas que declararam residir em

região diversa, por contrariar o requisito estabelecido na Lei n.º 318/1992, alterada pela Lei n.º 6.531/2020, regulamentada pelo Decreto n.º 45.874/2024, e ausente a boa-fé objetiva, para fins de ressarcimento, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar: a) a ciência da Informação n.º 12/2025 - DIFIPE2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à representante, signatária da exordial; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003076/2020-71-e - Representação n.º 33/2020 – MPJTCDF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de cautelar, acerca da falta de informações, no site do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a respeito da contratação da entidade Inovamente Saúde, para a prestação de serviços de atendimento, individual e presencial, com profissionais de psicologia, nas unidades administradas pelo instituto. DECISÃO Nº 2016/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (Peça n.º 134, e-DOC 37170493) e anexos (Peças n.ºs 133, 135 e 136); b) da Informação n.º 63/2025 – DIACOMP3 (e-DOC 8F3A49AB-e); c) do Parecer n.º 295/2025 – G2P (e-DOC B9CDA065-e); II – considerar cumpridos os itens “V.a” e “V.b” da Decisão n.º 1.902/2024; III – dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 33/2020 – G2P, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e à Associação dos Sindicalizados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Brasília/DF – ASSINDSAUDE; IV – autorizar o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para fins de arquivamento. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000235/2021-66-e - Apuração das providências determinadas à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por meio do item II da Decisão n.º 4928/2020, visando ao recadastramento de títulos estabelecido pela Portaria n.º 141/2017-SES/DF, que incluem concessões/majorações da Gratificação de Titulação (GTIT) anteriores e posteriores à 02/10/2010. DECISÃO Nº 2002/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do requerimento protocolado pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal – SINDMÉDICO/DF; II – deferir o pleito protocolado pelos representantes legais do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal – SINDMÉDICO/DF; III – dar ciência da Decisão n.º 585/2025 (e-DOC F7B774E7-e, Peça n.º 127) e desta decisão a todo o Complexo Administrativo do Distrito Federal; IV – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso conhecido pela Decisão n.º 585/2025 e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010746/2023-58-e - Auditoria de conformidade realizada no âmbito da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, com o objetivo de avaliar a conformidade da execução dos contratos decorrentes da Licitação Presencial n.º 13/2021-Terracap, cujo objeto trata das obras de engenharia para a implantação de infraestrutura de drenagem pluvial complementar da Asa Norte, prevista no Programa Águas do DF, Drenar Plano Piloto, Faixa 1 e 2 Norte. DECISÃO Nº 2017/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 27/2024-TERRACAP/CONAD/AUDIT e dos anexos correspondentes, encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap (Peça n.º 109); b) das manifestações das empresas interessadas (Peças n.ºs 97/98 e 104/105); c) da Informação n.º 3/2025-DIFO1 (e-DOC CDB26F09-e); d) da Matriz de Achados (e-DOC 7AAFAE0D-e); e) do Relatório Final de Auditoria (e-DOC AA6C589E-e); f) dos Documentos de Auditoria (DA) e dos Papéis de Trabalho (PT) juntados e associados aos autos; g) do Parecer n.º 134/2025-G1P (e-DOC C91F007F-e); II – em relação à Decisão n.º 175/2022, prolatada no bojo do Processo n.º 00600-00005743/2021-31-e, considerar: a) superadas as determinações constantes dos itens III.a, III.b e III.c; b) cumpridos os itens III.g, III.h e III.i; c) não atendidos os itens III.d, III.e, III.f e III.j (Achado 1); III – em relação aos contratos decorrentes da Licitação Presencial n.º 13/2021-Terracap, determinar à Terracap que: a) em virtude das divergências encontradas na documentação técnica e dos equívocos observados na memória de cálculo dos quantitativos de escavação dos Poços de Visita (PVs): i. compatibilize os quantitativos e a metodologia de cálculo nos diversos documentos técnicos, a exemplo do Projeto Executivo, Memorial de Cálculo do Orçamento, Planilha com Memória de Cálculo, entre outros aplicáveis; ii. revise os quantitativos de escavação da chaminé na planilha orçamentária em função da nova metodologia adotada; iii. após a realização dos referidos ajustes, na execução contratual limite a medição dos referidos serviços aos quantitativos de projeto (Achado 1); b) reavalie e recalcule todas as medições, fornecendo os quantitativos efetivamente executados individualmente em cada período, e não apenas os valores acumulados, a fim de aprimorar a transparência das informações (Achado 2); c) quanto aos controles topográficos, apresente as medidas que vêm sendo adotadas, especificamente quanto às seguintes inconformidades (Achado 3): i. declividade invertida em trechos do PV-71 ao PV-70, lote 02, e do PV-66 ao PV-67, lote 03; ii. trecho executado do PV-57 ao PV-56, lote 03, em desconformidade com o projeto, em termos de alinhamento, inclinações e cotas; iii. depressões ao longo das redes 02 e 03 do lote 04; iv. demais trechos em atenção apontados nos relatórios de acompanhamento mensais da topografia; d) quanto aos controles tecnológicos, apresente interpretações dos resultados obtidos no controle tecnológico da argamassa de solo cimento, para fins de medição e pagamento dos serviços de tunnel liner (Achado 3); e) apresente parecer técnico ou outros documentos que assegurem a integridade, a segurança e o funcionamento do sistema de drenagem, haja vista as inconformidades topográficas de alinhamento, inclinações e cotas verificadas e as inconformidades verificadas no controle tecnológico (Achado 3); f) adote as medidas necessárias para mitigar os atrasos nos lotes mais críticos, de forma emergencial,

valendo-se, se for o caso, das sanções previstas nos instrumentos contratuais, levando em consideração a tendência do atraso e seu efeito em outros lotes (Achado 4); IV – em relação à contratos futuros, determinar à Terracap que: a) para o item atinente à Distância Média de Transporte (DMT) das jazidas e bota-fora, doravante, no planejamento das licitações: i. adote critérios mais objetivos de determinação das DMTs e faça distinção entre os valores adotados para cada lote nos casos em que houver mais de um, utilizando, por exemplo, a metodologia indicada no Relatório Final de Auditoria deste processo; ii. apresente estudo ou justificativa que avalie a economicidade da escolha das jazidas adotadas em seus orçamentos considerando o binômio aquisição/transporte de todas as pedreiras aptas a fornecerem os insumos (Achado 1); b) doravante, realize de forma tempestiva a celebração de termo aditivo que regularize a atualização dos projetos quando verificadas alterações significativas nos objetos dos contratos de obras públicas (Achado 2); c) doravante, estabeleça procedimento específico no Manual de Procedimentos da Terracap para análise e aprovação de projetos básico/executivos em caso de modificações qualitativas ou quantitativas do objeto (Achado 2); d) doravante, para cada medição realizada com valor abaixo do previsto, exija de suas contratadas a elaboração de novo cronograma contendo previsão atualizada de execução, disponibilizando tal cronograma no respectivo processo administrativo de medições (Achado 4); e) doravante, em futuros certames com objeto semelhante, forneça aos licitantes esclarecimentos adicionais sobre as expectativas em relação à utilização do túnel piloto e sua relevância para a proposta, de modo a aprimorar a igualdade entre os concorrentes e promover a integridade do processo licitatório (Achado 5); f) aperfeiçoe os controles internos de modo que a documentação que acompanha o edital apresente coerência entre si, instituindo mecanismos de revisão e instâncias de controle, especialmente nas licitações em que seja adotado orçamento sigiloso, visto que as informações contidas nos documentos são as utilizadas como referência para que as empresas formulem suas propostas (Achado 5); g) realize o devido acompanhamento das frentes de serviço, com o auxílio de supervisora, quando necessário, fazendo verificações rotineiras das condições de execução da obra, especialmente no que se refere à segurança, para garantir que estejam em conformidade com os normativos relativos à execução dos serviços. Em caso de qualquer divergência, as empresas devem ser imediatamente notificadas sobre as irregularidades identificadas (Achado 5); V – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, dos documentos a que alude o item I.f retro, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Terracap e aos representantes legais das empresas Basevi Construções S.A., TVA Construção Eireli, Pentag Engenharia Ltda., HL Terraplenagem Ltda., Trier Engenharia S.A. e Telar Engenharia e Comércio S.A.; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para as providências pertinentes. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012502/2023-18-e - Representação n.º 38/2023 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de denúncia que notícia o descumprimento da Lei Distrital n.º 6.733/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização, nos hospitais da Rede Pública do Distrito Federal, do teste de mapeamento genético nas mulheres com elevado risco de desenvolver câncer de mama. DECISÃO Nº 1998/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 10069/2023 - SES/GAB e anexos (e-DOC C0DE85E4-c); b) do Ofício nº 147/2025 - SES/GAB (e-DOC 533E0DD8-c) e documentos constantes do Processo de Barramento n.º 00600-00015388/2024-51-e; c) da Informação nº 41/2025 – DIACOMP3 (e-DOC 5A44E877-e); d) do Parecer n.º 328/2025 – G2P (e-DOC 16FC693D-e); II – considerar: a) parcialmente cumprida a Decisão n.º 4.465/2023; b) no mérito, procedente a Representação n.º 38/2023 – G2P; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe Plano de Ação detalhado contendo as medidas administrativas e cronograma de execução para a efetiva implementação da Lei Distrital n.º 6.733/2020; IV – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência constante do item III anterior; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006673/2024-81-e - Levantamento, autorizado mediante a Decisão Administrativa n.º 80/2023, com o objetivo de levantar informações detalhadas e sistematizadas sobre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e identificar as áreas prioritárias da jurisdição para direcionar ações de fiscalização da Corte. DECISÃO Nº 2018/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 1/2025-DIAUD2 (e-DOC 68FC7314-e); b) do Relatório de Levantamento (e-DOC 68924896-e); II – determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex/TCDF que, conforme previsto no art. 40, inciso X, da Resolução TCDF n.º 273/2014, ao elaborar e consolidar o Plano Geral de Fiscalização desta Corte, oriente as Secretarias de Controle Externo que realizam fiscalização na área de Educação para que considerem de forma objetiva, no que couber, os resultados do Relatório de Levantamento indicado no item I.b retro, sobretudo as temáticas indicadas na Tabela 19 daquele documento, como subsídio para a priorização das fiscalizações a serem incluídas nos futuros Planos Setoriais de Ação; III – confirmar a atribuição de acesso restrito e de sigilo aos documentos que contém informações pessoais de usuários da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, bem como dos seguintes PTs: PT_29, PT_33, PT_34 e PT_35, todos associados ao processo sem e-DOC, bem como protegidos por senha para reforçar a segurança dos dados, conforme a Resolução TCDF n.º 350/2021, art. 9º, inciso I, c/c o art. 33; IV – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Levantamento e desta decisão à SEE/DF, à Segecex/TCDF e às Secretarias de Controle Externo do Tribunal, observado o disposto nos arts. 18 a 20 da Resolução TCDF n.º 350/2021; b) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000622/2025-26-e - Inspeção realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF para verificar a regularidade de pagamentos efetuados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007, em razão de concessões de aposentadoria e pensão julgadas legais, com correção posterior, e ilegais, e demais decisões prolatadas por esta Corte em processos voltados à área de pessoal daquela entidade. DECISÃO Nº 2019/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Relatório Prévio de Inspeção n.º 1/2025 – Difipe1 (e-DOC 0EEA14FC, Peça nº 16); II – encaminhar, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 1º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF, cópia do Relatório Prévio de Inspeção n.º 01/2025 - 1ª DIFIPE, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos titulares do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF para conhecimento, subsídio às medidas a serem adotadas e, caso queira, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, suas considerações, que deverão ser acompanhadas, necessariamente, dos esclarecimentos e da documentação comprobatória, em caso de discordância; III – cientificar os titulares do DER/DF e do IPREV/DF sobre o seguinte: a) o mérito do Relatório de Inspeção ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal; b) as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento; c) os eventuais esclarecimentos prestados pela jurisdição serão considerados na avaliação da pertinência dos achados e proposições, quando da elaboração da versão final do Relatório de Inspeção; d) o prazo fixado para a manifestação facultada no item II é improrrogável, conforme o art. 1º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 271/2014; e) a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV – autorizar o retorno dos autos à Seife/TCDF, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00001516/2025-60-e - Edital da Concorrência n.º 90006/2025, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), visando a contratação semi-integrada de empresa especializada para implantar e adequar o sistema viário de acesso ao Setor Noroeste, na Rodovia DF-010 (EPAA) e via W9 - Noroeste (SHCNW - trecho 2) e ao SRPN - Setor de Recreação Pública Norte (Setor Esportivo trecho 2), de acesso ao autódromo Nelson Piquet. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 271/2025 – GDCIM, emitido no dia 22.05.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1935/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 177/2025 – DER/DF/PRESI/ASSESP e demais documentos constantes do Processo de Barramento Pen n.º 00600-00003418/2025-67-e (cópia juntada aos autos na aba “associados”, sob a denominação “Documento juntado conforme peça 19”); b) da Informação n.º 154/2025 – DIACOMP4 (e-DOC FC28E0EA-e); II. considerar, em relação às determinações contidas no item II do Despacho Singular n.º 152/2025 – GDCIM, referendado pela Decisão n.º 1.092/2025: a) atendidos o “caput” e os subitens “a.1”, “a.2”, “a.4”, “a.5”, “b.1”, “c.4”, “c.5”, “d” e “e”; b) parcialmente atendidos os subitens “a.3”, “a.6” e “b.2”; c) não atendidos os subitens “c.1”, “c.2” e “c.3”; III. determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que adote as medidas a seguir, encaminhando cópia comprobatória das providências: a) em relação à matriz de riscos, providencie a inclusão do risco decorrente de falhas, omissões, imprecisões, inconformidades ou insuficiências na elaboração e entrega do Projeto Executivo pela Contratada, em reiteração ao item II.a.3 do Despacho Singular nº 152/2025 – GDCIM; b) retifique as exigências em “Obras e/ou Serviços de Armação em aço CA-50 ou CA-60” (item 12.4 do Projeto Básico – PB) e “Eng.º Civil - Obras e/ou Serviços de Armação em aço CA-50 ou CA-60” (12.8 do PB), haja vista que o item 1.2 do PB prevê a possibilidade de adoção de sistemas estruturais diferentes dos propostos na execução da OAE, a exemplo do uso de aço pretendido no lugar do aço convencional, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame; c) ajuste o item 1.2 do Projeto Básico, especialmente no trecho “ou substituição por pavimento proposto”, de modo a deixar claro que as OAEs deverão ser implantadas com revestimento asfáltico, não sendo aceitas mudanças no revestimento para concreto, conforme o Despacho – DER/DF/PRESI/SUTEC (Doc SEI/GDF 167745354), em harmonia com o princípio da vinculação do instrumento convocatório e da segurança jurídica; d) quanto ao orçamento estimativo, em reiteração aos itens II.c.1, II.c.2 e II.c.3 do Despacho Singular nº 152/2025 – GDCIM: 1. promova pesquisa de preços aos serviços de fornecimento e lançamento do concreto junto a empresas especializadas (concreteiras); 2. a partir da pesquisa anterior, adote a alternativa mais vantajosa entre os preços baseados nas composições de referência (SICRO) e os preços obtidos da pesquisa de preços do concreto bombeável junto a empresas especializadas (concreteiras), considerando, o custo do binômio (preço do insumo mais o preço do transporte); 3. promova pesquisas de preços aos serviços de fornecimento do Aço CA-50 já confeccionado de fábrica, sem a etapa de preparo na obra; 4. a partir da pesquisa anterior, adote a alternativa mais vantajosa entre os preços baseados nas composições de referência (SICRO) e os preços obtidos da pesquisa de preços fornecimento do Aço CA-50 industrial sem a etapa do preparo; IV. orientar ao DER/DF para que, quando da contratação decorrente da presente licitação, certifique-se de que os fornecedores dos agregados se encontram licenciados e que atendam ao volume mínimo de produção ao ano; V. autorizar: a) a continuidade da Concorrência Eletrônica n.º 90006/2025 – DER/DF, após o cumprimento integral do item III precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º, art. 55, da Lei n.º 14.133/2021; b) o envio de cópia deste Despacho Singular ao DER/DF e ao Agente de Contratação responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar o atendimento das referidas diligências; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00003745/2025-19-e - Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, deflagrada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução da obra de infraestrutura urbana, nos Lotes 1 e 2 do Setor Habitacional Mestre D'Armas/DF, prevista no âmbito do Plano de Contratações Anual, em poligonal de área aproximada de 255,05ha, incluindo pavimentação, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e drenagem. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 276/2025-GDIM, emitido no dia 26.05.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1936/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 001/2025 – Novacap (e-DOC 20B7E6E4-e); b) do "e-mail" contendo "link" de acesso ao Processo SEI n.º 00080-00235079/2024-85 (e-DOC 336F0328-e), relativo ao certame em epígrafe, e da cópia daqueles autos (juntada aos autos na aba "Associados", sob as denominações "Arquivo do link de acesso direto – NOVACAP 1", "Arquivo do link de acesso direto – NOVACAP 2", "Arquivo do link de acesso direto – NOVACAP 3" e "Arquivo do link de acesso direto – NOVACAP 4"); c) da lista de verificação ("check list") do referido certame (e-DOC 4E96CFA5-e) e dos Papéis de Trabalho de peças 11/13; d) da Informação n.º 157/2025 – DIACOMP4 (e-DOC 9D7E3916-e); II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que, com fulcro no art. 170 da Lei n.º 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda a Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, até ulterior deliberação, para que sejam adotadas as medidas a seguir ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das providências adotadas ao Tribunal: a) apresente a designação formal do servidor designado para a condução da COE n.º 001/2025, conforme requer o art. 8º da Lei n.º 14.133/2021; b) complemente o processo administrativo do certame com as devidas autorizações da publicação do Edital e da abertura do procedimento licitatório, conforme o Acordo de Cooperação Técnica 166507564; c) em relação ao orçamento estimativo; 1. avalie a possibilidade de adoção de caminhão basculante de maior capacidade nos serviços "(95876 - SINAPI – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" e "(93593 - SINAPI – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020", em atenção ao princípio da economicidade, em consonância com as Decisões n.ºs 370/2018, 1.216/2018, 1.668/2022, 2.921/2023 e 121/2024, considerando o melhor custo-benefício no fornecimento dos serviços e a capacidade de acesso à obra; 2. substitua o serviço "(401001113 AGESUL) - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE" pelo serviço "(93381 - SINAPI) REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016", em atenção ao princípio da economicidade e conforme já deliberado na Decisão n.º 2.213/2019; 3. adote o custo unitário de R\$ 26,87 para o item (401001113 AGESUL) - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE, tomando como referencial o item (93382 SINAPI) - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, com fundamento no art. 23, § 2º da Lei n.º 14.133/2021, em complemento à determinação precedente, no que for imprescindível a execução manual dos serviços de reaterro; 4. adote o custo unitário de R\$ 116,16 para o item (61029 EMBASA) - DEMOLICAÇÃO MECANICA DE CONCRETO SIMPLES C/ COMPRESSOR E MARTELETE PNEUMATICO INCL. REMOCAO E CARREG. MANUAL DO EXPURGO, tomando como referencial o item (104790 SINAPI) - DEMOLICAÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, em atenção ao art. 23, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021; 5. apresente o estudo comparativo elaborado para obter o preço unitário referencial de R\$ 5.274,22 para o produto Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, consoante a Portaria n.º 1.977, de 25 de outubro de 2017, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT); III. determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF que apresente esclarecimentos quanto à situação fundiária das áreas previstas para a implantação das obras de infraestrutura, dado essencial à elaboração da solução técnica constante do Projeto Básico, conforme exigido pelo art. 6º, inciso XXV, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, com o fim de resguardar a adequada execução do objeto, bem como evitar a necessidade de readequações no projeto que possam afetar o escopo, o custo ou o cronograma da obra; IV. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à Novacap, ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação responsável pela condução do certame e à SO/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes dos itens II e III anteriores; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário."

PROCESSO Nº 00600-00005019/2025-31-e - Representação formulada pela empresa AeT Arquitetura, Planejamento e Transportes Ltda., com pedido de medida cautelar, versando sobre suposta irregularidade na condução da Concorrência n.º CC 01/2024, promovida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab, cujo objeto é a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos e estudos para regularização urbanística e fundiária da Área de Interesse Social – ARIS Morro da Cruz II, localizada na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 286/2025-GDCIM, emitido no dia 29.05.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1939/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes

termos: "I – tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa AeT Arquitetura, Planejamento e Transportes Ltda., versando sobre suposta irregularidade na condução da Concorrência n.º CC 0001/2024, promovida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab, objetivando a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos e estudos para regularização urbanística e fundiária da Área de Interesse Social – ARIS Morro da Cruz II localizada na Região Administrativa de SÃO SEBASTIÃO – RA XIV, com espeque no art. 87, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016 (e-DOC B07CEC4A-e); b) da Informação n.º 45/2025-DIACOMP2 (e-DOC 308478A6-e); c) do Parecer n.º 342/2025-G1P (e-DOC 81C535F7-e); II – com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, previamente à deliberação quanto ao pedido de medida cautelar constante da exordial, determinar à Codhab que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) preste esclarecimentos a esta Corte de Contas sobre o teor da representação indicada no item I.a retro; b) forneça ao Tribunal acesso externo ao inteiro teor do Processo Administrativo SEI/GDF n.º 00392-00001939/2024- 56, encaminhando "link" ao usuário externo e-mail "seacomp_gab@tc.df.gov.br", com validade mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias; III – facultar à empresa Prisma Consultoria e Engenharia Ltda. a oportunidade de se pronunciar sobre os fatos representados, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias; IV – dar ciência desta deliberação monocrática à patrona da Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão singular e da representação referenciada no item I.a à Codhab e à empresa nominada no item III precedente; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para a adoção das providências cabíveis, à luz do art. 277, § 6º, do RI/TCDF."

PROCESSO Nº 00600-00005524/2025-85-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Associação de Moradores do Condomínio Residencial Espelho da Praça, versando sobre supostas irregularidades praticadas pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap na alienação de imóvel público por valor inferior ao de mercado e por omissão na fiscalização da execução contratual. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 289/2025-GDCIM, emitido no dia 30.05.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1940/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Associação de Moradores do Condomínio Residencial Espelho da Praça, com espeque no art. 230 do RI/TCDF (e DOC 857B52C7-e); b) da Informação n.º 49/2025-DIACOMP1 (e-DOC 7D604BF4-e); c) do Parecer n.º 356/2025-G4P (e-DOC D468A5C4-e); II. com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, previamente à deliberação quanto ao pedido de medida cautelar constante da exordial, determinar à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) preste esclarecimentos a esta Corte de Contas sobre o teor da representação indicada no item I.a retro; b) forneça ao Tribunal acesso externo ao inteiro teor do(s) processo(s) administrativo(s) que trata(m) dos pontos abordados na representação, inclusive dos autos atinentes ao Edital de Leilão Público n.º 02/2021, encaminhando links ao usuário externo e-mail "seacomp_gab@tc.df.gov.br", com validade mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias; III. dar ciência desta deliberação monocrática ao patrono da Representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão singular e da representação referenciada no item I.a precedente à Terracap; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para a adoção das providências cabíveis, à luz do art. 277, § 6º, do RI/TCDF." O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00005778/2025-01-e - Denúncia, formulada por pessoa física, versando sobre suposta omissão administrativa da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPES, no que diz respeito à formalização do contrato decorrente do Lote 1 da Licitação n.º 001-S01646, cujo objeto é a manutenção do sistema de iluminação pública no Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 279/2025-GDIM, emitido no dia 28.05.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1941/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da peça de e-DOC A7B6886C-e (e anexos de peças 5/13) como Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoa física, versando sobre suposta omissão administrativa da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPES, no que diz respeito à formalização do contrato decorrente do Lote 1 da Licitação n.º 001-S01646, destinado à manutenção do sistema de iluminação pública no Distrito Federal, ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF e no art. 87, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016; b) da Informação n.º 67/2025 – Diacomp2 (e-DOC 8FB2D02E-e); II. com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, determinar à CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPES que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação, juntando cópia dos documentos que entender pertinentes; b) disponibilize "link" de acesso dos processos administrativos que versam sobre o assunto representado, por prazo não inferior a 360 dias, para o e-mail seacomp.gab@tc.df.gov.br; III. conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que as empresas Enguluz Iluminação e Eletricidade Ltda. (signatária do ajuste prorrogado) e Real Energy Ltda. (vencedora do Lote 1 da Licitação n.º 001-S01646) possam se manifestar acerca dos fatos representados, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; IV. dar ciência desta deliberação monocrática ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema

TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); V. autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-DOC A7B6886C-e e anexos de peças 5/13) e deste Despacho Singular à CEB IPES e às empresas Engelluz Iluminação e Eletricidade Ltda. e Real Energy Ltda., por intermédio de seus respectivos procuradores legais, a fim de subsidiar o cumprimento dos itens II e III anteriores; b) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário." O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00005964/2025-32-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa MPV – Serviços de Clínica Médica, Cardiologia e Cirurgia Geral Ltda., versando sobre supostas irregularidades no curso do o Pregão Eletrônico nº 90002/2025-CEASA/DF, lançado pelas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – Ceasa-DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médico ocupacionais, destinados aos 65 (sessenta e cinco) empregados do Ceasa-DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 293/2025-GDCIM, emitido no dia 03.06.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1942/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa MPV – Serviços de Clínica Médica, Cardiologia e Cirurgia Geral Ltda. (e-DOC FD76EA52-e); b) da Informação nº 70/2025-DIACOMP2 (e-DOC 62177889-e); II. com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, previamente à deliberação quanto ao pedido de medida cautelar constante da exordial, determinar à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – Ceasa-DF que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) preste esclarecimentos a esta Corte de Contas sobre o teor da representação indicada no item I.a retro; b) forneça ao Tribunal acesso externo ao inteiro teor do Processo SEI/GDF encaminhando link n.º ao 00071-00000698/2024-60, usuário externo e-mail "seacom_gab@tc.df.gov.br", com validade mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias; III. em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, facultar o pronunciamento da empresa SESSMA Soluções e Benefícios Ltda. acerca dos fatos representados, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias; IV. dar ciência desta deliberação monocrática ao patrono da Representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão singular e da representação referenciada no item I.a precedente à Ceasa-DF e à sociedade empresária nominada no item III supra; b) o retorno dos autos à Seacom/TCDF para a adoção das providências cabíveis, à luz do art. 277, § 6º, do RI/TCDF."

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 13468/2009-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de irregularidades na execução do Contrato nº 03/2007, celebrado entre a empresa Poli Engenharia Ltda. e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a prestação de serviços relativos ao Sistemas de Geração e Distribuição de Vapor e Água Quente – SGVAQ. DECISÃO Nº 1999/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 76/2025 – NUREC (peça 327); b) do Recurso de Revisão (peça 302) interposto pela empresa Poli Engenharia Ltda., em face da Decisão nº 1.874/2018 e do Acórdão nº 96/2018 (peças 178 e 179), mantidos pela Decisão nº 3.328/2019 (peça 206), na forma do art. 288 do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito da peça recursal e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 37916/2013-e - Representação formulada pela empresa Comercial de Alimentos Xodó Ltda., em face da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, relatando supostas irregularidades inerentes à posse de imóvel situado na Avenida Paranoá, Quadra 08, Conjunto 02, Lotes 03/04, Paranoá-DF. DECISÃO Nº 2020/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1565/2024-CODHAB/PRES (Peça nº 44); b) da Informação nº 61/2025-DIACOMP2 (Peça nº 46); II – determinar à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos atualizados, devidamente acompanhados da documentação comprobatória, acerca da regularização dos imóveis objeto da Representação, considerando sua condição de proprietária e responsável pelo Projeto Urbanístico de Parcelamento denominado "Paranoá", consubstanciado na URB/MDE 023/09, incluindo: a) o estágio atual das ações voltadas à regularização fundiária e registral, bem como às relativas ao aludido Projeto Urbanístico; b) os entraves ou pendências ainda existentes, discriminando sua natureza e os responsáveis por sua solução; III – autorizar o retorno dos autos à Seacom, para as providências de sua alçada. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007997/2022-74-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira Auditoria Tributária do Tesouro do Distrito Federal – SINAFITE/DF, em virtude de possível irregularidade na ausência de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF no Conselho Fiscal do Banco de Brasília S.A. – BRB, o que afrontaria o disposto no art. 26, § 2º, da Lei Federal nº. 13303/2016, bem como o art. 71 do Estatuto do BRB. DECISÃO Nº 1943/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) do Ofício nº 1621/2023 - SEGOV/GAB e anexos (Peças nºs 41/44), encaminhados pela Secretaria de Estado de

Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF; 2) do Ofício nº 6470/2023 - SEPLAD/GAB e anexos (Peças nºs 58/61), remetidos pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, atual SEEC/DF; 3) do Ofício Conjunto DIJUR/SEGER – 2023/001 e anexos (Peças nºs 54/57), enviados pelo Banco de Brasília S.A.; 4) da petição da Associação de Acionistas Minoritários Não Controladores do BRB – Banco de Brasília S.A. – ASAMINC-BRB e anexos (Peças nºs 45/49); 5) da Informação 52/2025 da SEfipe (Peça nº 72), elaborada em cumprimento à Decisão nº 4555/2024; 6) da nova composição do Conselho Fiscal do Banco de Brasília S.A.; II – ter por cumprida a Decisão nº 2883/2023; III – recomendar ao Banco de Brasília S.A. que, se ainda não o fez, preencha a vaga de suplente existente no seu Conselho Fiscal, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – indeferir o pedido para ingressar nos autos em exame como amicus curiae formulado pela Associação de Acionistas Minoritários Não Controladores do Banco de Brasília S.A. – BRB; V – dar ciência da Informação nº 173/2023-DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, ao Banco de Brasília S.A. – BRB ao signatário da Representação, ao patrono da ASAMINC-BRB e ao Senhor Governador do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à SEfipe, para a adoção das providências de praxe. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000209/2024-81-e - Representações com pedidos de medida cautelar formuladas pela empresa Sustentare Saneamento S.A., e conjuntamente pelas empresas Valor Ambiental Ltda. e Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., em virtude de supostas glosas cautelares efetuadas irregularmente pelo Serviço de Limpeza Pública do Distrito Federal - SLU/DF no bojo dos Contratos n.ºs 18/2019, 19/2019 e 24/2019. DECISÃO Nº 1938/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 77/2025 – NUREC (Peça 333); b) do pedido de reexame interposto pelas empresas Suma Brasil Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., Sustentare Saneamento S.A. e Valor Ambiental Ltda. (Peças 332 e 323/332), conferindo-lhe efeito suspensivo em relação aos itens III.b.2, III.c.2, e IV da Decisão nº 1.265/2025; II – facultar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de contrarrazões à peça recursal apresentada pelas recorrentes; III – autorizar: a) a ciência desta decisão às recorrentes, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia do pedido de reexame ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, a fim de viabilizar as contrarrazões facultadas pelo item II; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002789/2024-41-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação da Decisão nº 2.264/17, para quantificar possível dano e identificar os responsáveis, em decorrência da ilegalidade apontada na celebração do Contrato nº 77/2015-Detran/DF, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e a empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda. ME. DECISÃO Nº 2021/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) Informação nº 42/2025 – CADEM/SECONT (Peça nº 14); b) do Parecer nº 325/2025-G4P/ML (Peça nº 18); II – expedir quitação ao Sr. Carlos Alberto Costa de Lima em relação à multa objeto da Decisão nº 4.631/2023 e do Acórdão nº 477/2023, proferidos no Processo nº 5.799/2021; III – autorizar: a) a juntada de cópia do acórdão de quitação no Processo Originário nº 5799/2021; b) a expedição de comunicação do interessado; c) o arquivamento dos autos em exame. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00006659/2024-87-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1944/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Requerimento apresentado (e-DOC 0E784446-c - Peça nº 6); b) da Informação nº 40/2025 – CADEM/SECONT (Peça nº 8); c) do Parecer nº 327/2025-G4P/ML (Peça nº 12); II – negar provimento ao requerimento formulado pelo Sr. Adécio Figueredo Rocha, tendo em vista a não comprovação do recolhimento do valor total a ele atribuído por meio da Decisão nº 1101/2016 e do Acórdão nº 129/2016; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, via Barramento PEN, esclarecimento quanto à interrupção do desconto do débito imposto pelo Acórdão nº 129/2016 e/ou eventual quitação pelo responsável; IV – autorizar o envio à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF de cópia desta decisão, bem como da Informação nº 40/2025 – CADEM/SECONT (Peça nº 8) para subsidiar o cumprimento da determinação feita no item anterior; V – autorizar o retorno dos autos à CADEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009486/2024-59-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024, posteriormente renumerado para Pregão nº 009/2024, lançado pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, visando ao registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra. DECISÃO Nº 2003/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 038/2025 – NUREC (Peça nº 86); b) dos memoriais acostados aos autos pela empresa HEXA Engenharia e Construções Ltda. (Peças nºs 98 a 107); II – negar provimento ao Recurso Inominado interposto pela empresa HEXA Engenharia e Construções Ltda. mantendo-se integralmente a Decisão nº 308/2025 (Peça nº 45); III – autorizar: a) a ciência desta deliberação, da Informação nº 038/2025 – NUREC e do relatório/voto do Relator às

empresas HEXA Engenharia e Construções Ltda. e CONTARPP Engenharia Ltda. por meio de seus representantes legais, bem como à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – NUREC, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00012184/2024-68-e - Aposentadoria de ALEXANDRE BERTINI NUNES – PCDF. DECISÃO Nº 2022/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4208/2024; II – tomar conhecimento da defesa apresentada pelo interessado para, no mérito, considerá-la improcedente; III – considerar ilegal a concessão em exame, com recusa de registro, em face do não preenchimento do requisito temporal para a aposentadoria pleiteada, haja vista a impossibilidade de utilização da ponderação do tempo estritamente policial excedente a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 (13.11.2019); IV – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura fiscalização: 1) adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), especialmente a anulação, no Sirac, do Ato nº 055256-0; 2) apure, com vistas ao ressarcimento ao erário, as quantias indevidamente pagas ao servidor a título de abono de permanência com a utilização indevida da ponderação do tempo estritamente policial excedente a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 (13.11.2019), uma vez que em contrariedade ao definido pelo Supremo Tribunal Federal - STF no Tema de Repercussão Geral nº 942 e na Decisão nº 3784/2023 deste Tribunal, conforme alertado na Decisão nº 5170/2024; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00015455/2024-37-e - Fiscalização de parceria imobiliária promovida pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, tendo por objeto a seleção de parceiro privado para constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, sob a forma de sociedade por ações, com participação minoritária da jurisdicionada, para implantação e exploração do Centro Multiuso Samambaia – CMS. DECISÃO Nº 2023/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório DIFID nº 01/2025 de análise técnica de Projeto de Desestatização (Peça nº 17); b) das Atas de Reunião DIFID nºs 01/2025 e 02/2025 (Peças nºs 13 e 16); c) do Ofício nº 86/2025 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (Peça nº 15); d) do Despacho da Gerência de Formação de Negócios (GEFOR) da Terracap (Peça nº 14), anexo ao Ofício Terracap nº 86/2025 (Peça nº 15); e) da Informação nº 1/2025 – DIFID (Peça nº 18); II – autorizar: a) a imediata interrupção das análises em razão do informado pela Terracap no Ofício nº 86/2025 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (Peça nº 15) e em seu anexo (Peça nº 14), nos termos do art. 16 da IN TCDF nº 01/2024; b) nova análise, por ocasião do recebimento da documentação atualizada, nos termos do art. 15 da IN TCDF nº 01/2024; c) o envio de cópia desta decisão e do Relatório DIFID nº 01/2025 de Análise Técnica de Projeto de Desestatização (Peça nº 17) à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para as providências de estilo. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000384/2025-59-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2024, que tem por objeto a eventual contratação de empresas de engenharia para implantação e manutenção de estacionamentos em pavimento intertravado, asfáltico e rígido em todo o Distrito Federal. DECISÃO Nº 1945/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 646/2025 – NOVACAP/PRES (Peça nº 28); b) da Informação nº 159/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 29); II – considerar quanto ao determinado na Decisão nº 1085/2025: a) atendidos o caput e os itens II.a, II.b, II.c e II.d; b) parcialmente atendido o item II.e; III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP que proceda à exclusão do serviço "Execução de micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero" do rol de exigências de qualificação técnica constantes dos subitens 11.1 e 11.2 do Projeto Básico, por se tratar de parcela de baixa complexidade e desprovida de relevância técnica ou econômica significativa, conforme delineado no § 1º, art. 67, da Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência deste Tribunal, que veda exigências desproporcionais e potencialmente restritivas à competitividade do certame, a exemplo das Decisões nºs 1.633/2025, 1.625/2025, 558/2025 e 3.416/2024; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 039/2024, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, após o cumprimento integral do item III supra, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016; b) o envio de cópia da Informação nº 159/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 29), do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento, após a verificação do cumprimento dos itens III e IV, alínea “a” supra.

PROCESSO Nº 00600-00004576/2025-34-e - Aposentadoria de EDILENE PAIVA LOPES - SES/DF. DECISÃO Nº 2024/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à SES/DF que, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF, se necessário, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) junte, na Aba “Anexos e Observações” do SIRAC, o parecer conclusivo, informado na aba “Dados da Concessão”, sobre a litude da acumulação de cargos aqui detectada (um na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e outro no Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/DF); 2) caso não conste do parecer conclusivo de que trata o item anterior, analise a compatibilidade de horários dos cinco anos anteriores à aposentadoria, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 3) notifique o interessado para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos

subitens 1 e 2; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos então exercidos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004795/2025-13-e - Aposentadoria de JOSE JUCIER SOUSA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 2025/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, se necessário, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) retifique a fundamentação legal publicada no DODF do dia 10.06.2019, para onde se lê “Emenda Constitucional nº 47/2005 de 30/06/2008”, leia-se “Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008”; 2) providencie o devido registro na Aba “Dados da Concessão” do SIRAC; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004901/2025-69-e - Aposentadoria de MARLY MELO LOIOLA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2026/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 037565-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF acerca da impossibilidade de o tempo averbado na concessão em exame (Cf. Aba “Tempos”, Campo “Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão”) ser também averbado no outro vínculo da servidora com a SEE/DF (Matrícula nº 02070154); III – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005015/2025-52-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – IBRES em virtude de possíveis irregularidades em retenções de recursos no âmbito dos Termos de Colaboração nºs 01/2021 – SEL/DF e 02/2021 – SEL/DF, firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF. DECISÃO Nº 1924/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento Ofício nº 392/2025 – SEL/GAB (Peça nº 31); II – conceder o prazo de mais 03 (três) dias úteis à SEL/DF para o cumprimento integral das determinações contidas na Decisão nº 1725/2025, contados da ciência desta decisão; III – autorizar a devolução do feito em exame à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005969/2025-65-e - Representação nº 015/2025 – G1P/DA da lavra do Procurador do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na execução do Contrato de Concessão nº 02/2012-ST/DF1, para prestação e exploração do serviço básico rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, celebrado entre a atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF e a empresa Expresso São José Ltda. DECISÃO Nº 1930/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 05/2025 – SESPE (Peça nº 4); II – conhecer da Representação nº 015/2025 – G1P/DA (Peça nº 2), por preencher os requisitos de admissibilidade dispostos no parágrafo 2º do art. 230 do RI/TCDF; III – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das possíveis irregularidades na execução do Contrato de Concessão nº 02/2012-ST/DF indicadas na referida representação; IV – facultar à empresa Expresso São José Ltda. que apresente manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o teor da aludida representação; V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 015/2025 – G1P/DA (Peça nº 2), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF e à empresa Expresso São José Ltda., para subsidiar o atendimento dos itens III e IV desta deliberação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para análise do mérito da representação.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00009043/2024-68-e - Representação do Deputado Distrital Iolando Almeida de Sousa, no sentido de possibilitar a convocação de candidatos classificados além das vagas previstas no Edital nº 66/2022 - DGP/PMDF, para realização de um novo Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM. DECISÃO Nº 1925/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1/2025 - PMDF/GCG/CH (Peça nº 16), e anexos (Peças nºs 17/26), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, e do Edital nº 104/2023-DGP/PMDF, de 30/08/2023, que divulgou o resultado final do processo seletivo regido pelo Edital nº 66/2022-DGP/PMDF (Peça nº 27); II – considerar: a) cumprida a Decisão nº 48/2025; b) procedente a Representação oferecida pelo parlamentar distrital, tendo em conta a possibilidade de aproveitamento dos candidatos remanescentes do processo seletivo regulado pelo Edital nº 66/2022-DGP, uma vez que o procedimento vai ao encontro do interesse público, em especial, da própria Corporação, visto que deixou assente que, em razão da indicação do “quadro deficitário de efetivo da corporação, considerando a existência dos atuais claros e a possibilidade de redução de interstício, bem como da passagem para reserva remunerada de alguns oficiais do quadro administrativo, em atenção aos princípios da Eficiência e Economicidade, é interesse da instituição a convocação de mais candidatos do certame em tela, não se vislumbrando contrariedade à Decisão nº 2027/2024, proferida em sede de consulta (com

caráter normativo), e, tampouco, afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento editalício"; III – alertar a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF de que a Decisão nº 2027/2024, de 05/06/2024, proferida no Processo nº 00600-00003827/2023-00-e, continua válida; IV – autorizar: a) a ciência da Informação nº 36/2025 – DIFIPE3, do Parecer nº 296/2025 – G1P, do relatório/voto do Relator e desta Decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e ao Deputado Distrital Iolando Almeida, signatário da Representação; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento. Vencido o Desembargador de Contas PAULO TADEU, que votou pelo acolhimento da Informação nº 36/2025-DIFIPE-3, sendo acompanhado pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO. A Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-0000016/2025-19-e - Representação da empresa Mercado Cultural Ltda. EPP, com pedido de medida cautelar, versando sobre supostas irregularidades na condução do Edital de Chamamento Público nº 35/2024 da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, cujo objeto é a seleção de projetos culturais para apoio financeiro por meio do Fundo de Apoio à Cultura - FAC. DECISÃO Nº 2028/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 150/2025 – SECEC/GAB (Peça nº 29); b) da Informação nº 77/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 31); II – ter por cumprida a determinação contida no item III da Decisão Liminar nº 08/2025 – GPAT, referendada pela Decisão nº 16/2025; III – no mérito, considerar improcedente a Representação apresentada pela empresa Mercado Cultural Ltda. – EPP; IV – determinar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 77/2025 à SECEC/DF e à Representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004089/2025-71-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2029/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: (N.º Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal); 0420463 - NILTON EURÍPEDES DE DEUS - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); 0438598 - GETÚLIO RODRIGUES PEREIRA PAIVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 9 mês(es) e 11 dia(s); 0530377 - ROMERIO FERREIRA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 7 mês(es) e 0 dia(s); 0403235 - NEREU ELIAS DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); 0317649 - FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA CARVALHO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 ano(s), 9 mês(es) e 11 dia(s); 0387410 - PAULO LOBO JUNIOR - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 ano(s), 0 mês(es) e 7 dia(s); 0387425 - PAULO LOBO JUNIOR - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); 0388606 - MARIA DAS GRAÇAS BARRETO COSTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004274/2025-66-e - Representação com pedido de medida cautelar formulada pela Associação dos Correspondentes do Banco de Brasília – ARCO, noticiando possível irregularidade decorrente da ausência de atualização da "Tabela de Remuneração do Correspondente no País", instituída pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para remunerar os serviços prestados pelos contratados na condição de Correspondente Bancário. DECISÃO Nº 1950/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004591/2025-82-e - Aposentadoria de JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 2030/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004604/2025-13-e - Aposentadoria de TELMA PEREIRA CELESTINO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2031/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004624/2025-94-e - Revisão da aposentadoria de ANTONIO FERREIRA SANTANA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2032/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004791/2025-35-e - Aposentadoria de NELI DURÃES DO PRADO BERNARDINO - PCDF. DECISÃO Nº 2033/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004861/2025-55-e - Representação nº 30/2025 – G2P - MPJTCDF, da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto ao Tribunal, formulada com base em elementos compartilhados da Operação Escudero e do Inquérito Civil Público nº 08190.022611/21-00 - 3ª PROSUS, noticiando indícios de irregularidades na contratação e na execução do Contrato nº 074/2019, firmado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF e a empresa Advanta Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática Ltda. DECISÃO Nº 1951/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas RENATO RAINHA pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00004895/2025-40-e - Pensão militar instituída por ANTONIO ELIEZON FERREIRA DAS CHAGAS - PMDF. DECISÃO Nº 2034/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005336/2025-57-e - Aposentadoria de JUSSARA CARLA BASTOS MOREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2035/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em apelo.

PROCESSO Nº 00600-00005759/2025-77-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90009/2025, lançado pela Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes, insumos acessórios, disponibilização de equipamentos em comodato, treinamento dos usuários, além do software para interpretação dos resultados pelo interfaceamento dos mesmos para o sistema informatizado (Sisthemo) e para realização de exames de triagem sorológica através da técnica de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência na contratante. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 059/2025 – GDMM, emitido no dia 03.06.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1931/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – referendar o Despacho Singular nº 59/2025 – GDMM nos seguintes termos "I. tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico PE n.º 90009/2025 – FHB (e-Doc E2473A1A-e, Peça 02); b) do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00063-00003294/2024-17 (e-Doc 57DA25E9-e, Peça 05); c) da cópia dos documentos do Processo SEI/GDF n.º 00063 00003294/2024-17, juntada na aba “Associados”, conforme indicado no Termo – DIACOMP4 (e-Doc 97279C02-e, Peça 06); II. determinar à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda o Pregão Eletrônico PE n.º 90009/2025 – FHB, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas: a) ajuste no Edital o rol de requisitos referentes à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de modo a guardar consonância com o disposto no art. 68, da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 – PGDF/PGCONS; b) avalie a possibilidade de parcelamento do objeto, com fundamento na alínea “b”, inciso V, art. 40, da Lei nº 14.133/2021, ou apresente as devidas justificativas técnicas para aglutinação de todos os itens em um grupo único; c) elabore nova pesquisa de preços, em especial quanto aos itens 3, 4, 6 e 7, de forma a se evitar sobrepreço no procedimento licitatório, como preconizado pelo inciso III, art. 11, da Lei nº 14.133/2021; III. autorizar: a) o envio de cópia desta Decisão Monocrática e da Informação nº 171/2025 – DIACOMP4 (e-Doc ED083B25) à FHB e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, para atendimento ao item II supra; b) o retorno dos autos a este Gabinete para fins de ratificação desta decisão monocrática pelo e. Plenário.”; II – autorizar o retorno dos autos à unidade instrutiva, para as providências de praxe.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00009569/2022-86-e - Representação nº 7/2022-G3P do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, de lavra do então Procurador Danilo Moraes dos Santos, em virtude de possíveis irregularidades em reprovações de candidatos das cotas para pessoas com deficiência quando da avaliação médica em processo seletivo para provimento de cargos de Agente e Escrivão de Polícia da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe. DECISÃO Nº 2036/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 8658/2024 – SEEC/GAB (Peça nº 258) e anexos (Peças n.ºs 259/263), encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e do Ofício n.º 1237/2024 – PCDF/DGPC/ASS (Peça n.º 264) e anexos (Peças n.ºs 265/274), enviados pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, considerando cumprida a diligência do item III da Decisão nº 4215/2024; II – considerar cumprido o item III da Decisão nº 4215/24; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para fins de arquivamento. A Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00011452/2022-62-e - Edital n.º 01/2022 lançado pela então Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF, retificado pelos Editais n.ºs 2, 3, 4 e 5, que disciplina o concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para os cargos de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e de Técnico de

Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária. DECISÃO Nº 1933/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 4153/2025 (Peça n.º 194), encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF; II – conceder à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento integral da Decisão n.º 1516/25 (Peça n.º 189); III – reiterar o chamamento em audiência do titular da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prestar seus esclarecimentos a respeito do descumprimento injustificado de deliberação da Corte de Contas, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar distrital n.º 1/1994; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004083/2024-13-e - Inspeção programada realizada na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF, para verificação da regularidade de pagamentos a servidores ativos, inativos e pensionistas, no âmbito do Plano Geral de Ação desta Corte para o exercício de 2024 – PGA/24, conforme determinado no item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07. DECISÃO Nº 1947/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório Final de Inspeção nº 04/24 - DIFIPE1 (Peça nº 185) e do Parecer nº 161/25 - G4P (Peça nº 188); II – considerar: a) regulares os aspectos financeiros das concessões consideradas legais para fins de registro, apreciadas à luz da Decisão TCDF nº 77/2007, listadas no Quadro I (§ 30); b) regularizadas as impropriedades apontadas no Quadro II (§ 34), concernentes às seguintes concessões: as pensões instituídas por BENEDITO AFONSO DE FREITAS FALCÃO, Matrícula nº 19402-6; LUIS ALVINO DE LIMA, Matrícula nº 345792; ORLANDO SILVA GOMES, Matrícula nº 10748-4; e RENATO MOURA, Matrícula nº 4585-3; a complementação de pensão instituída por BENEDITO BARBOSA BRAGA, Matrícula nº 51157-9; as aposentadorias de EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA, Matrícula nº 30220-1; e de IVETE PANERAI, Matrícula nº 188931-1; c) cumpridas as Decisões nºs 731/23 e 1124/20, sobre concessões julgadas ilegais; d) razoáveis, de acordo com a regulamentação vigente, os procedimentos de controle de pagamento de indenização de transporte aos servidores beneficiados; e) regularizadas as situações dos servidores da Secretaria, com indicativo de poderes de administração no CNPJ listados no Quadro VII, no tocante às vedações de que tratam os incisos IX e X do art. 193 da LC nº 840/11; f) regulares os procedimentos de comprovação da litude da acumulação de cargos públicos, nos aspectos dos cargos titularizados e da compatibilidade de horários de exercício; g) regularizadas as conversões de licença-prêmio em pecúnia dos ex-servidores DINALDO MEDEIROS MIGUEL, Matrícula nº 35117-2; e JOAO BATISTA DO REGO JUNIOR, Matrícula nº 109246-4; dos servidores EDITE DE OLIVEIRA MONTEIRO, Matrícula nº 31704-7; HERTANIA DA SILVA BATISTA, Matrícula nº 40562-0; MARISTELA CALICCI DE MELO AGUIAR, Matrícula nº 40901-4; ROSILENE TOLENTINO DUARTE ARANTES, Matrícula nº 31799-3; e SANDRA MAGNA DE FARIAS, Matrícula nº 31702-0; III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, se for o caso, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observando, quando cabíveis, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, adotem as seguintes medidas saneadoras, que devem ser embasadas em documentação encaminhada ao Tribunal e inserida nos processos próprios no que tange às seguintes impropriedades: a) na aposentadoria de BRAULINA MENDES CARVALHO, Matrícula nº 16027-X, informar a situação atualizada da servidora no que tange à opção entre os proventos da aposentadoria do cargo de Auxiliar Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF ou os do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (item II da Decisão nº 3768/21), em especial, sobre o ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, em razão da acumulação indevida; b) na pensão instituída por JOSÉ FELICIANO NETO, Matrícula nº 9814-0, justificar ou retificar o uso do percentual de 20% de ATS na apuração do índice de reajuste aplicável, sendo que de acordo com o SIRAC concessões (Ato nº 007734-6) e a tela CADPVT09 do SIGRH, seria 22%; c) na pensão instituída por JOSIAS VIANA DE SOUSA, Matrícula nº 80023-6, retificar a forma de apuração da parcela “VPNI DECISAO TCDF 4148/2013” (rubrica 11012), para calculá-la com base nos valores de 29/03/2012, nos termos do item I, alínea “b”, da Decisão nº 4148/2013, bem como justificar a alteração de 30h para 40h nos valores dos proventos que serviram de base de cálculo, providenciando a devolução dos valores pagos indevidamente a maior; d) na pensão instituída por MANOEL ALVES DA CRUZ, Matrícula nº 15785-6, informar o apurado no tocante à recuperação das quantias recebidas indevidamente pela família da beneficiária após o óbito da pensionista (item II da Decisão nº 3746/20); e) na pensão civil instituída por NIVALDO JOAQUIM DA SILVA, Matrícula nº 50970-1, esclarecer qual o valor efetivamente percebido a título de complementação de pensão civil pelo falecimento do ex-servidor (item II da Decisão nº 2358/2019); f) na pensão instituída por RONALDO PARENTE CORREIA, Matrícula nº 11389-1, esclarecer os motivos para não terem sido regularizados os valores percebidos pelas pensionistas com a aplicação do redutor do teto remuneratório no valor total do benefício, providenciando o ressarcimento dos valores percebidos indevidamente; g) regularizar a situação dos servidores da Secretaria com indicativo de poderes de administração no CNPJ, listados no Quadro VIII, à luz das vedações de que tratam os incisos IX e X do art. 193 da LC nº 840/2011; h) proceder ao exame das alegações da servidora JOYCE PESSOA FERRO, Matrícula nº 194161-5, no requerimento apresentado à Diretoria de Gestão de Pessoas, juntando a documentação comprobatória; i) informar os posicionamentos da Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas a respeito da vigência ou possível atualização do Parecer Jurídico SEI-GDF nº

945/2017 - PGDF/GAB/PRCON, o qual versa sobre a “Legalidade do exercício de atividade de Microempreendedor Individual - MEI, EIRELI ou outra modalidade empresarial, por servidor público.”, bem como as medidas eventualmente deles decorrentes no sentido da verificação da regularidade dos servidores nessa condição; j) esclarecer quais procedimentos são/serão adotados com vistas ao controle do cumprimento do disposto no Estatuto da Advocacia, que veda o exercício desse mister contra a fazenda pública que os remunera (art. 30, inciso I, Lei nº 8.906/1994), em relação aos servidores elencados no Quadro VI; k) encaminhar cópias das folhas de frequências utilizadas para análise da compatibilidade de horários no exercício cumulativo de cargos públicos, no ano de 2023, dos servidores ALEXANDRE TEIXEIRA GRIPP, Matrícula nº 271300-4; ANA CELIA OTONI CUNHA, Matrícula nº 187412-8; FERNANDA GOMES DE SANTANA RIOS, Matrícula nº 1430683-2; IRINEIA FERREIRA, Matrícula nº 1430693-X; LAIS DE FATIMA SOUZA FRANCA, Matrícula nº 145230-4; RICARDO FAVA CORSATTO, Matrícula nº 128634-X; ROBERTA XIMENES DUARTE, Matrícula nº 1430708-2; SAMANTHA C. DA C. OLIVEIRA SATO, Matrícula nº 127912-2; e TEREZA CASTANHEIRA CALHEIROS, Matrícula nº 1671343-5; l) encaminhar cópia das Declarações de Compatibilidade de Horário atualizadas, dos servidores CASSIO NASCIMENTO MARQUES, Matrícula nº 27942-7; FERNANDA LORIATO NAZARETH, Matrícula nº 279464-0; e RICARDO FAVA CORSATTO, Matrícula nº 128634-X; m) esclarecer quais as especialidades exercidas pelos servidores CASSIO NASCIMENTO MARQUES, Matrícula nº 27942-7; e LAIS DE FATIMA SOUZA FRANCA, Matrícula nº 145230-4, nos seus cargos de Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária na Agência Nacional de Vigilância Sanitária; n) informar a situação atualizada das providências relativas à devolução dos valores recebidos a maior, a título de conversão de licença-prêmio em pecúnia, dos servidores MAURICIO ALVES MARQUES, Matrícula nº 46350-7; MERCIA ALVES TEIXEIRA, Matrícula nº 34648-9; PAULA CASSIA GALVAO, Matrícula nº 44508-8, bem como dos pensionistas do ex-servidor WELINGTON MIRANDA FRANCA, Matrícula nº 110251-6; o) em conjunto com os demais órgãos e entidades, se for o caso, adotar as providências necessárias para ajustar os proventos de aposentadoria e estípendios pensionais dos servidores/pensionistas listados no Quadro XI ao disposto no Tema nº 359-STF, atentando que se não houve observância à aplicação do teto em períodos posteriores a 26/03/21, em conformidade com a Decisão nº 2690/21, deve ser promovido o ressarcimento ao erário do indevidamente recebido; IV – determinar, ainda, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF que comunique oportunamente à Corte sobre o deslinde da matéria tratada no Processo SEI nº 00040-00012283/2021-26 sobre proposta de portaria para regulamentar a indenização de transporte; V – alertar a referida Secretaria e os servidores que possuem sociedade em empresas, sobre necessidade de se formalizar no cadastro da Receita Federal as alterações sociais efetivadas, não bastando apenas o registro na junta comercial respectiva; VI – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF que acompanhe o andamento do Mandado de Segurança nº 2016.00.2.031662-8, até o seu desfecho, adotando as medidas cabíveis ao que for decidido, na aposentadoria de CARLOS ALBERTO DE CARVALHO COSTA ANDRADE, Matrícula nº 110234-6, informando ao Tribunal a respeito; VII – autorizar: a) o envio de cópias do Relatório Final de Inspeção nº 4/2024-DifiPe1, do Parecer nº 161/2025-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, para conhecimento e subsídio às medidas a serem adotadas; b) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00015256/2024-29-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90001/2024 – SETUR/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF, visando à contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação e comunicação para prover inteligência de dados turísticos. DECISÃO Nº 1937/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício n.º 138/25 – SETUR/GAB (Peça n.º 21); II – considerar, em relação à Decisão n.º 20/25 (Peça nº 12): a) cumpridas as determinações II.a, II.b, II.d, II.e e II.f; b) não cumpridas as determinações II.c, II.g e II.h; III – determinar à Setur/DF que, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, mantenha a suspensão do pregão em referência até ulterior deliberação deste Tribunal e: a) apresente elementos que comprovem os recursos materiais, humanos e técnicos da Setur/DF para se adaptar às novas tecnologias, de forma a não comprometer a implementação da solução, abordando, ao menos, os seguintes tópicos: 1. outras iniciativas relacionadas a inteligência artificial e análise de dados já tentadas pela organização; 2. nível de experiência dos funcionários de TI do órgão com soluções de inteligência artificial e análise de dados, informando quantos são e se são com vínculo ou sem vínculo; 3. situação atual da gestão e da cultura de dados na organização; 4. capacidade da infraestrutura disponível para o funcionamento da solução ao longo de sua vida útil; 5. alternativamente, informar as medidas previstas para a implementação da solução, especialmente no que diz respeito à governança de dados, em relação à gestão, cultura, pessoal e infraestrutura; b) elabore nova estimativa de preços dos serviços técnicos especializados, considerando os custos dos perfis profissionais referenciados no mapa de pesquisa salarial e fator k para os serviços de desenvolvimento e sustentação de software, anexo à Portaria SGD/MGI n.º 6.679/24, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023; c) revise a planilha orçamentária referencial para adotar o menor valor entre os preços obtidos exclusivamente por meio de cotações realizadas com prestadores de serviços privados, consoante reiteradamente deliberado por este Tribunal nas Decisões n.ºs 3.597/24, 3.142/24, 2.335/24, 2.226/24, 3.392/23, 1.929/23, 17/23, 2.847/22 e 4.809/21, considerando o menor valor de cada um dos três itens do objeto, exceto para o item serviços técnicos especializados que deve observar a alínea anterior; d) avalie a possibilidade de postergar a contratação visada pelo PE n.º 90001/24,

tendo em vista o atual estágio de maturidade organizacional da Secretaria, buscando implementar o fluxo de governança de dados proposto pela Setur/DF anteriormente à contratação em análise, bem como implementando projetos pilotos relacionados a dados, utilizando soluções gratuitas ou adquirindo subscrições/créditos de soluções de varejo menos custosas, de modo a dar início ao processo de maturação da cultura e governança de dados no órgão; e) inclua na minuta do termo contratual as disposições da Lei n.º 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados, fundamentais à consecução regular dos objetivos do certame; f) estabeleça no certame as atribuições do Encarregado DPO, previstas no Decreto n.º 45.771/24, no contexto da implementação do objeto; g) inclua na minuta do termo contratual, cláusula especificando claramente quais direitos de propriedade intelectual e autorais serão transferidos à Administração Distrital, incluindo o código-fonte, documentação técnica e outros elementos relacionados à solução, estabelecendo mecanismos que garantam a entrega desses ativos em formato acessível; h) apresente manifestação especificamente sobre os critérios adotados para a estimativa de custos de seu projeto, justificando a compatibilidade dos valores apresentados com a solução pretendida, especialmente diante a aparente desproporcionalidade entre os valores estimados para a contratação em exame e os divulgados para o desenvolvimento do Centro Integrado de Inteligência Artificial – CIIA, destinado ao atendimento de múltiplas secretarias do Governo do Distrito Federal, a fim de se aferir a razoabilidade e a proporcionalidade do investimento; IV – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Sec/DF que se manifeste sobre a compatibilidade da despesa em exame com o planejamento fiscal vigente e com as metas e obrigações legais estabelecidas na legislação aplicável, especialmente o art. 167-A da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 101/2000; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 15/25 – DIFTI (Peça n.º 22), do Parecer n.º 199/25 – G4P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Setur/DF, ao Pregoeiro e à Sec/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-0000042/2025-39-e - Representação com pedido cautelar da sociedade empresarial Trivale Instituição de Pagamento Ltda. sobre irregularidades na condução do Pregão Eletrônico n.º 90050/24 - CBMDF, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de insumos e abastecimento de combustíveis por meio de prestação de serviços contínuos de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas por intermédio de rede credenciada, com utilização de cartão (magnético ou microprocessado) ou outro dispositivo eletrônico, para atender às necessidades da frota veicular terrestre, lacustre, maquinários e equipamentos diversos do jurisdicionado. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 194/2025-GDAC, emitido no dia 30.05.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1946/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o Despacho Singular n.º 194/2025-GDAC, proferido nos seguintes termos: "I. conhecer da Representação formulada pela sociedade empresarial Trivale Instituição de Pagamento Ltda.; II. conceder a medida cautelar para suspender o Pregão Eletrônico CBMDF n.º 90050/24 até ulterior deliberação desta Corte; III. determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre os fatos narrados na Representação; IV. oportunizar à sociedade empresarial Prime Consultoria e Assessoria Empresa Ltda., segunda colocada no Pregão Eletrônico CBMDF n.º 90050/24, que, caso tenha interesse, no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre os fatos narrados na Representação; e V. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular e da Representação ao CBMDF, bem como à sociedade empresarial Prime Consultoria e Assessoria Empresa Ltda.; b) o envio de cópia deste Despacho Singular à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (<https://www2.tc.df.gov.br/consultas-e-servicos/tcdfpush/>); e c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento"; 2) autorizar o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Representante, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e à sociedade empresarial Prime Consultoria e Assessoria Empresa Ltda.

PROCESSO Nº 00600-00002493/2025-19-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, em razão de suposta irregularidade na usurpação de competências do Conselho de Saúde do Distrito Federal e de flexibilização de regra de concurso público. DECISÃO Nº 2037/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da representação, ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão aos representantes, signatários da exordial; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004173/2025-95-e - Relatório de Auditoria nº 6/2023 – DIAC/COATP/SUBCI/CGDF e Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 24 – COMOT/SUBCI/CGDF, que tratam da avaliação dos controles primários referentes à formalização e à execução de convênios da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF com recursos da União, realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF. DECISÃO Nº 2038/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos seguintes documentos encaminhados ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF: a) Relatório de Auditoria nº 06/2023 – DIAC/COATP/SUBCI/CGDF; b) Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 24/COMOT/SUBCI /CGDF; II – autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 19764/2013-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Cultura do

Distrito Federal – SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 2039/2025 - O Tribunal, por maioria, acolhendo o voto de vista do 2º Revisor, Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL, que foi acompanhado, nesta assentada, pelo 1º Revisor, Desembargador de Contas MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa do Senhor Hamilton Pereira da Silva (peça 58, e-DOC B3CA9C77-e, e anexos das peças 40 a 57); b) da Informação nº 36/2024 – SECONT/2ºDICON (peça 61, e- DOC 9A96703A-e) e do Despacho nº 349/2024 – SECONT (peça 62, e-DOC 96136B0C); c) do Parecer nº 283/2024 – G1P (peça 63, e-DOC 4F90357A-e); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar: a) revêis, com esteio no art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994, o Senhor Miguel Batista Ribeiro Neto e o Senhor Alexandre Pereira Rangel, em razão de não atenderem à audiência determinada no item III da Decisão n.º 4348/2023; b) no mérito, parcialmente procedentes as razões de justificativa do Senhor Hamilton Pereira da Silva; III – julgar regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas da Senhora Valdete Ferreira da Silva (CPF n.º ***.094.951-**), Chefe da Unidade de Administração Geral – Substituta de 1/6/2012 a 10/6/2012, de 23/7/2012 a 1º/8/2012, e de 28/8/2012 a 6/9/2012; do Senhor Carlos Alberto Lopes de Souza (CPF n.º ***.479.901-**), Gerente de Material de 1º/1/2012 a 31/12/2012; e do Senhor Florisval Ferreira de Souza (CPF n.º ***.788.331-**), Chefe do Núcleo de Almoxarifado, de 1º/1/2012 a 31/12/2012; IV – julgar regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas do: a) Senhor Hamilton Pereira da Silva (CPF n.º ***.860.701-**), Secretário de Estado, de 1º/1/2012 a 31/12/2012; b) Senhor Miguel Batista Ribeiro Neto (CPF n.º ***.887.705-**), Secretário de Estado – Substituto, de 2/1 a 11/1/2012 e de 17/7 a 5/8/2012; c) Senhor Alexandre Pereira Rangel (CPF n.º ***.659.071-**), Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1/2012 a 31/12/2012; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis referidos no item III, em relação ao objeto da TCA em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo 1º Revisor, Desembargador de Contas MANOEL DE ANDRADE; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes, com vistas ao respectivo arquivamento. Vencido o Relator (atuando em substituição à Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, nos termos do art. 44, § 3º, do RI/TCDF), que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Desembargador de Contas RENATO RAINHA. O Desembargador de Contas PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, I do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21351/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de suposto prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades no contrato de prestação de serviço celebrado entre a extinta Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur e a empresa Regional Comércio e Serviços Ltda., para as comemorações do final do ano de 2007 na Eplanada dos Ministérios. DECISÃO Nº 2040/2025 - O Tribunal, por maioria, acolhendo o voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 173/2023-DICON2 (e-DOC 78D9B492-e); b) do Parecer n.º 45/2024-G2P (e-DOC 413CA488-e); II – considerar: a) atendido o item II da Decisão n.º 3.175/2023; b) que ocorreu a prescrição intercorrente das pretensões punitiva e ressarcitória do TCDF em relação aos responsáveis Luiz Bandeira da Rocha Filho, Vera Sidney Sant'Anna Sanches, Thuesnela Cavalcante Frick, César Augusto Gonçalves, Moacir Garcia Passos Filho e Ivan Valadares de Castro, no âmbito da tomada de contas especial em exame; III – autorizar: a) a ciência desta decisão aos nominados no item II.b retro; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento. Vencido o Relator (atuando em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA, nos termos do art. 44, § 3º, do RI/TCDF), que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00010101/2023-15-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP visando apurar a ocorrência de possível prejuízo na execução do Convênio nº 39/2016 – CDON/ACJUR, firmado entre a TERRACAP e a então Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal – SETUL/DF, com o objetivo de executar a primeira etapa do Projeto de Cooperação Internacional entre a jurisdicionada e a UNESCO. DECISÃO Nº 2041/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 742/2024, 1155/2024 e 1389/2024 – SETUR/GAB (Peças 29, 34 e 38, e-DOCs AF9EC29C, 497EFEC0 e E45D0C74); b) da Informação nº 243/2024 – SECONT/3ºDICON (Peça 41, e-DOC 69F8B875); c) do Parecer nº 31/2025 – G2P (Peça 44, e-DOC 0376396D); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar cumprido o item II.a da Decisão nº 2219/2024 pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00011675/2023-19-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando apurar prejuízo decorrente de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPMEs, adquiridas em 2013, haverem expirado a validade no exercício de 2018. DECISÃO Nº 2042/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das defesas da Sra. Rosilene Maria Lopes Montenegro Torres e do Sr. Columbano Junqueira Neto, respectivamente Peças n.ºs 37 e 38 (e-DOCs F227728F e C2D5E849), colacionadas em virtude da citação ordenada no item II da Decisão nº 2.221/2024 (peça 17, e-DOC FC698541); b) da Informação nº 144/2024 – 2º DICON e Despacho nº 132/2025 – SECONT (Peças n.ºs 40 e 41, e-DOCs A0F266A5 e 0DF35B9C); c) do Parecer nº 177/2025 – G4P/ML (Peça n.º 42, e-Doc ADC242EF); d) dos demais documentos acostados

aos autos; II – considerar, quanto ao mérito, parcialmente procedentes as defesas dos responsáveis relacionados no item I.a retro, afastando-lhes responsabilidade quanto ao objeto do feito em exame; III – autorizar, com fulcro no art. 59, incisos V e VII, da Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF, o encerramento das contas especiais em exame, com a absorção do prejuízo pelo Erário distrital; IV – determinar a ciência desta decisão aos responsáveis listados no item I.a supra; V – determinar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002704/2024-24-e - Tomada de contas especial - TCE, avocada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar responsabilidade e quantificar o possível prejuízo causado aos cofres públicos em decorrência da deterioração e ausência de peças em viatura pertencente à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF e distribuída à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF. DECISÃO Nº 2043/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 00480-00001126/2021-61; b) da Informação nº 4/2025 – SECONT/1ªDICONTE (Peça nº 25, e-DOC 6476EEB9) e do Despacho nº 27/2025 – SECONT (Peça nº 26, e-DOC 5C17E2B9); c) do Parecer nº 36/2025 – G3P/DA (Peça nº 27, e-DOC 536E4BB5); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fundamento nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, incidente a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário em relação à matéria da tomada de contas especial em apreço; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005956/2024-13-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, a fim de apurar eventual dano decorrente da inadimplência de preço público decorrente da autorização de uso do Estádio Nacional de Brasília – ENB para realização de evento de futebol, em 25/01/2015. DECISÃO Nº 2044/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 510.001.055/2014; b) da Informação nº 157/2024 – SECONT/1ªDICONTE (Peça nº 23, e-DOC 63C64805), e do Despacho nº 1495/2024 – SECONT (Peça nº 24, e-DOC 87D2AC8D); c) do Parecer nº 77/2025 – G4P/ML (Peça nº 26, e-DOC 31B72E16); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar, com fulcro no art. 62 da Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF, o arquivamento das contas especiais em exame, ante a ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00009217/2024-92-e - Tomada de contas especial - TCE voltada a apurar irregularidades na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no âmbito do Contrato nº 35/2009, celebrado com a Casagrande Hospitalar Equipamentos e Produtos Médicos Ltda. referente ao Projeto Básico nº 012/2008 – NME/GGSGS, com vigência entre 02/07/2009 e 01/07/2015. DECISÃO Nº 2045/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00060-00334159/2021-44; b) da Informação nº 6/2025 – SECONT/1ªDICONTE (Peça 30, e-DOC B27942D5) e do Despacho nº 26/2025 – SECONT (Peça 31, e-DOC 2C7EBE73); c) do Parecer nº 58/2025 – G1P/DA (Peça 32, e-DOC BD9E9595); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – encerrar, com esteio no art. 59, inciso III, da Instrução Normativa nº 3/2021 – TCDF, a tomada de contas especial em exame, ante a ausência de prejuízo ao erário; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009238/2024-16-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação do Tribunal, conforme Decisão nº 3016/2017, adotada no Processo nº 516/2016. DECISÃO Nº 2046/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo-SEI nº 00060-00115779/2017-08; b) do Relatório e Certificado de Auditoria - TCE nº 5/2024 - CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (Peça nº 38, e-DOC 41721D18); c) da Informação nº 194/2024 – SECONT/3ªDICONTE (Peça nº 43, e-DOC 8DFF162A); d) do Parecer nº 904/2024 – G4P/ML (Peça nº 46, e-DOC 305A3575); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar, com fulcro no art. 59, inciso III, da Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF, o encerramento da TCE em exame, ante a ausência de dano; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009920/2024-09-e - Tomada de contas anual - TCA consolidada dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2047/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos responsáveis pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF, concernente ao exercício de 2018; b) da Informação nº 227/2024 – SECONT/3ªDICONTE (Peça nº 36, e-DOC 7AF312EE) e dos Despachos nº 53/2024 – SECONT/3ªDICONTE e 1493/2024 – SECONT (Peças nºs 37 e 38, e-DOCs C344CBBC e 3891BAB2, respectivamente); c) do Parecer nº 75/2025 – G4P/ML (Peça nº 40, e-DOC 5658E2F2); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas do Sr. Thiago Teixeira de Andrade (CPF ***.399.371-**), Secretário de Estado de 01.01 a 31.12.2018, e da Sra. Vânia Cristina Barbosa Santana (CPF ***.410.123-**), Subsecretária de Administração Geral – substituída de 03 a 04.08, de 05 a 08.12 e de 12 a 21.12.18; b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as

contas da Sra. Mariana Miranda Wagner Pinheiro (CPF ***.453.401-**), Subsecretária de Administração Geral de 01.01 a 31.12.2018, haja vista as falhas patrimoniais registradas no Relatório Circunstanciado SEI-GDF nº 2/2018 – SEGETH/DIAPO/GESER (peça 20, e-DOC 2F60FC9C e PAPEL DE TRABALHO - PT Nº 1_9920-24/2024 - DICONTE3, e-DOC B610F626); III – determinar, em consonância com o art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, que promovam as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas no item II.b retro, de modo a prevenir ocorrências semelhantes; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II supra, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 19/2025, publicado no DODF de 02.06.2025, páginas 29/30, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Em conformidade com os arts. 9º e 19, I, do RI/TCDF, o Vice-Presidente, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 19764/2013, de relato do Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, em substituição à Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO.

Finalmente, fazendo uso da palavra, o Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL propôs, em conformidade com a Portaria nº 249/98, o registro em ata de elogio funcional aos servidores deste Tribunal, abaixo identificados, em reconhecimento ao trabalho de grande relevância realizado com dedicação e elevado grau de profissionalismo, que resultou em excelente qualidade na condução do Processo nº 00600-00006673/2024-81, de relato do Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO: Wagner Alves da Silva Marcarini, Auditor de Controle Externo, Matrícula nº 1850-0; Matheus Carvalho de Andrade, Auditor de Controle Externo, Matrícula nº 1975-0; Jéssica Soares da Rocha, Auditor de Controle Externo, Matrícula nº 1966-0; e Davi Assunção Salvador Nery de Castro, Auditor de Controle Externo / Diretor da DIAUD2, Matrícula nº 14191.- O Tribunal, por unanimidade, aprovou a proposição e autorizou que sejam procedidas as anotações decorrentes nos assentos funcionais dos servidores.

Nada mais havendo a tratar, às 17h34, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 79 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1540

Em 4 de junho de 2025, às 18 horas, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em substituição MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1540, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 126/2025, adotada no Processo nº 00600-00002001/2024-04-e, relatado pela Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO;
Decisão nº 127/2025, adotada no Processo nº 00600-00002492/2025-66-e, relatado pela Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO;
Decisão nº 128/2025, adotada no Processo nº 00600-00011512/2024-17-e, relatado pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 19/2025, publicado no DODF de 02.06.2025, páginas 29/30, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Nada mais havendo a tratar, às 18h05, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 3 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 154

Às 13 horas de 2 de junho de 2025, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 154, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do R/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em substituição MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 153, realizada no período de 26 a 30 de maio de 2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00000370/2025-35-e - Aposentadoria de DURVAL BRITO DE SOUSA - PCDF. DECISÃO Nº 1952/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar que a jurisdicionada promova os ajustes necessários no Sistema SIGRH, o que será objeto de verificação futura por este Tribunal; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004811/2025-78-e - Aposentadorias e pensão civil concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1953/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0389298 - ROSA LÚCIA DIAS DE MORAES DUTRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 19 dia(s); 0389783 - SIMONE DE ANDRADE CINTRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 19 dia(s); 0395129 - ROSIMARY MARINS DE MELO LEAL - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 19 dia(s); 0397927 - RITA DE CÁSSIA ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); 0428898 - SIGISMUNDO GOMES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 29 dia(s); 0431131 - ROSILENE GOMES LISBOA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); 0489848 - ROSANA FERREIRA RODRIGUES - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); 0440536 - SEBASTIANA ALVES SILVA DE BRITO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); 0450192 - SIMONE ZEGERINA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 29 dia(s); 0440487 - SANDRA GONÇALO DE ALCÂNTARA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 4 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005322/2025-33-e - Aposentadoria de MAURILIO SANTOS VIEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 1954/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005357/2025-72-e - Aposentadoria de DIONE RODRIGUES DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1955/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00008729/2023-51-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, de 30.05.14. DECISÃO Nº 1956/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 158/2025- SES/GAB e anexos (Peça nº 39), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a Decisão nº 4.802/24; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010026/2024-73-e - Reforma de CIRLANDIO MARTINS DO SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1957/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão 4.356/24; II – conceder registro tácito ao ato em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/21, ressalvando que a regularidade das parcelas do título do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003127/2025-79-e - Aposentadoria de ELIZABETH FERREIRA DA PAIXÃO – SES/DF. DECISÃO Nº 1958/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar o retorno do ato ao jurisdicionado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, notifique a interessada a fim de que possa apresentar, em igual período, suas razões de defesa, tendo em vista a possibilidade de julgamento ilegal de sua aposentadoria, uma vez que o parecer do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos – NUAAC concluiu pela irregularidade da acumulação dos cargos de Enfermeira exercidos pela servidora (na Secretaria Municipal de Saúde de Goiás – SMS/GO, e na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe.

PROCESSO Nº 00600-00003305/2025-61-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1959/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22.09.21 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Administração: Cosmo Roberto Monteiro dos Santos; Professor Substituto, especialidade Artes: Angela Duarte Almeida, Sonia Marcia Barbosa e Tassia Oliveira Dourado; Professor Substituto, especialidade Artes/Artes Plásticas/Visuais: Jorge Flores da Silva; Professor Substituto, especialidade Atividades: Andressa Rodrigues de Oliveira, Berta Celia de Oliveira Cavalcanti Peixoto, Conceição de Maria Gonçalves Nava, Iara Rocha Menezes Felix, Jaqueline Lemos de Azevedo, Liliane Santos Rodrigues, Lucia Soares Mota de Oliveira; Luciana da Camara Teixeira, Luciene Ferreira da Silva, Maria Aparecida Almeida de Assis, Mariana de Moraes Germano, Marta Gisele Costa Neves, Michelle dos Santos de Paula Bacelar, Nathalia Beatriz Almeida Costa, Romulo de Abreu Silva de Andrade, Samila Karen da Silva Ramos, Silvana Irineu da Silva, Tatiana Brauwiers, Valeria Cristina de Oliveira Souza e Vania Lucia Marciano de Jesus; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Leandro Campos Rodrigues, Milena Portela de Souza, Monica Silva de Brito, Nathalia Silva Cunha Compan, Silvia Alves da Cruz Silva e Valeria Pereira Soares; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Daniela Leite de Moraes, Diane Rodrigues Gonçalves, Edgard Faria Lima Carneiro, Eric Vieira dos Santos, Jeidson Fernandes França, Julian Rogerio de Melo, Osvaldo Doroteu Delmondes e Pedro Henrique Alves Rodrigues Moura; Professor Substituto, especialidade Enfermagem: Jessica Amorim Azevedo; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Laísia Santos Barros Pereira; Professor Substituto, especialidade Física: Manoel Eneas Barreto e Rafael Martins Bezerra; Professor Substituto, especialidade Geografia: Breno Gabriel Parreiras Melo, Elbio de Almeida Craigdallie, Filipe Albuquerque Marinho, Leonardo Cardoso dos Anjos, Naiara Lessa da Rocha e Tereza Maria Aragao de Carvalho; Professor Substituto, especialidade História: Ana Maria Pereira dos Santos; André Vinicius da Cunha Freitas, Diego Lopes Rodrigues, George Lucas Gomes, Hodecy Petrus da Silva Torres, Igor Menahan de Santa Brígida, Luana Martins da Vitoria, Márcia Maristela Freire Cândido e Samara Pereira Santiago dos Santos; Professor Substituto, especialidade Informática: Halleson Lacerda Lima; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Barbara Almeida Amado Oliveira, Edilane Goncalves Godinho e Jenifer Lima de Sousa; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Ana Caroline Rodrigues E Silva, André Vicente de Jesus Santos, Andressa Crystiny Araujo Lemos E Silva, Camila Rodrigues Frazito, Cinthia Silva Lara, Daianne Joyce de Oliveira Carvalho, Denise da Silva Fonseca, Elienay Anny do Amaral Pagno, Gutemberg Carvalho Vieira da Silva, Hagnes Hizanna Domingues de Oliveira, Itaciara Cristina Albuquerque Lourenço Leite, Jessica Silva Moura, Josemar Bernardo de Sá, Leticia Sousa Martins, Mara Beatriz Silva, Marcos Augusto Soares Gonçalves, Paula Pereira Galvao e Sandro Roberto Laureano; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Bianca Soares de Araujo, Bruna Ribeiro dos Santos, Cristiane dos Santos Lima; Kesli Pereira Rocha, Laiane Martins Trindade, Laiane Santana Pereira, Nilson Barros Oliveira, Raylaine de Souza Paixao e Renata Vieira Almeida D'Avila; Professor Substituto, especialidade Matemática: Andrea Almeida Neres, Denis de Mendonça Tiago, Diego Cortes Baylao, Diego Filipe de Lima Nascimento, Iris Sousa de Mendonça, Patricia dos Santos Borges; Rui Lacerda de Azevedo Filho, Valéria de Sousa Gomes Feijó Brasil Montenegro e Welton Castro da Silva; Professor Substituto, especialidade Química: Patricia Neves de Oliveira e Rosemeire Marly de Faria; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003838/2025-43-e - Aposentadoria de ALUÍSIO OLIVEIRA DE QUEIROGA – SES/DF. DECISÃO Nº 1960/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar o retorno do ato ao jurisdicionado para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - junte, na Aba 'Anexos e Observações' do SIRAC: a) parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos sobre as acumulações em que incorreu o servidor; b) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores a aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6.069/17, informando, se houver, os conflitos de horários identificados e anexando as folhas de ponto correspondentes nos dois cargos; II - notifique o servidor para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao disposto no item anterior e apresentar a documentação que entender necessária; III - manifestação sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004043/2025-52-e - Aposentadoria de PAULO GUILHERME NERY – SES/DF. DECISÃO Nº 1961/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, juntamente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I – juntar à aba "Anexos e Observações" o Processo nº 060.010758/2013, que concluiu pela licitude da referida acumulação; II – juntar à aba "Anexos e Observações" o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos,

sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/17, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; III – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, certificar o servidor para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores; IV – esclarecer se não houve, eventualmente, averbação do mesmo tempo de serviço no ato em exame e no cargo de Gestor de Política Públicas e Gestão Governamental, também no âmbito da SES/DF; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004059/2025-65-e - Reforma de CARLOS ALBERTO RIBEIRO - CBMDF. DECISÃO Nº 1962/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004064/2025-78-e - Aposentadoria de AVELITO DE AZEVEDO LOPES - CLDF. DECISÃO Nº 1963/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004070/2025-25-e - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA - FHB. DECISÃO Nº 1964/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004082/2025-50-e - Reforma de SIDNEY MENDES TEIXEIRA – PMDF. DECISÃO Nº 1965/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar o retorno do ato, em diligência, a fim de que a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no prazo de 30 dias, adote as seguintes providências: I – apurar a aplicação do teto remuneratório no caso em exame, nos moldes do que restou deliberado no Tema de Repercussão Geral nº 359-STF (RE 602.584), o que será objeto de verificação em futura fiscalização; II – retificar a Portaria nº 986, de 20.11.19, publicada no DODF de 03.12.19, retificada pela Portaria nº 188, de 17.03.20, publicada no DODF de 19.03.20, para incluir o artigo 1º da Lei nº 186, de 22.11.91 e o artigo 3º da Lei nº 213, de 23.12.91; III – na aba "Dados da Concessão" do Sirac: a) informar o ato retificador referido no item II; b) no campo 'Data da Vigência', corrigir para 03.12.19, mesma data da publicação do ato de reforma no DODF; c) incluir o Fundamento Legal da Vantagem - Gratificação de Representação Militar, código ID-175: "Art. 1º, da Lei nº 186, de 22.11.91 e art. 3º, da Lei nº 213, de 23.12.91"; IV – na aba "Proventos" incluir a parcela 'Gratificação de Representação Militar L.213/91 Inativo' com o valor correspondente à patente (cargo) do militar; V – na aba "Anexos e Observações" juntar cópias dos atos de nomeação e exoneração das funções exercidas pelo militar, comprovando o direito ao recebimento da gratificação referida no item IV; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004085/2025-93-e - Aposentadoria de FERNANDA CRISTINA PARENTE ROSAL – SEE/DF. DECISÃO Nº 1966/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004087/2025-82-e - Aposentadoria de CLEUDMIR ANDRADE DE SANTANA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1967/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004091/2025-41-e - Aposentadoria de WADYR OLINTO MELO CHAIB - SEE/DF. DECISÃO Nº 1968/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004093/2025-30-e - Aposentadoria de ALDEIZA CELIA DA COSTA PRAZERES - SEE/DF e pensão militar instituída por EUCLIDES LOPES PRAZERES - PMDF. DECISÃO Nº 1969/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em análise, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que registre no módulo de Concessões do SIRAC o ato de pensão militar legada pelo ST PM Euclides Lopes Prazeres, Matrícula 11.183X, falecido em 20.12.21, em favor da servidora em tela, notificando-a para que faça opção pela percepção integral dessa pensão ou dos proventos da aposentadoria em análise com correspondente redução no valor dos benefícios pensionais, em observância ao disposto no art. 24, § 2º, e incisos I, II, III e IV, da EC nº 103/19; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004106/2025-71-e - Revisão da pensão militar instituída por CELSO VICTOR FREIRE - CBMDF. DECISÃO Nº 1970/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar o retorno do ato ao

Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal – CBMDF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a Portaria nº 95, de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 197, de 20.10.23, para ONDE SE LÊ: “parágrafo único do art. 37 da Lei nº 10.486/02”, LEIA-SE: “art. 52 da Lei nº 10.486/02, bem como o art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/19”; b) juntar os documentos que dão o direito a pensão à companheira, qual seja, a Sentença nº 5527772-57.2020.8.09.0100, proferida pela 1ª Vara de Família e Sucessões; c) juntar, à aba “Anexos e Observações”, a documentação comprobatória da invalidez do filho pensionista anterior ao óbito do militar, registrando a respectiva documentação à aba “Dados dos Beneficiários”; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004107/2025-15-e - Admissões realizadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 1971/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 10.12.13: Auditor de Controle Externo: Henrique Eduardo de Oliveira, Jamile Medeiros Fon, Janaina Teixeira Camapum de Carvalho, Joabe de Andrade Dutra, Juarez Felix Medeiros, Kátia Itsuko Araújo Yamaguchi, Leonardo Murga da Silva, Luciana Rocha de Melo Alvim, Luciano Portillo Troncoso e Luis Fernando de Paiva Samia; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004142/2025-34-e - Reforma de VANDERLEI SABINO DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 1972/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004422/2025-42-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1973/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0131410 - PEDRO PABLO MAGALHÃES CHACEL - PENSÃO CIVIL - SES – Médico; 0287231 - JULIMAR BARBOSA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde; 0436210 - EDILMA NUNES DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0404436 - LUIZ EDUARDO GUERRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004793/2025-24-e - Aposentadoria de JABES DE LIMA RICARDO - PCDF. DECISÃO Nº 1974/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00004069/2025-09-e - Pensão civil instituída por AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 1975/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004513/2025-88-e - Aposentadoria de HERMINDO TRONCOSO GONÇALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 1976/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, oficiem o Ministério da Saúde para se certificar sobre a ausência de cómputo em duplicidade de tempos averbados, juntando na aba "Anexos e Observações" documentação comprobatória; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004605/2025-68-e - Aposentadoria de DENISE FERREIRA SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1977/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004612/2025-60-e - Aposentadoria de JONAS MARACAJÁ DE MORAIS - PCDF. DECISÃO Nº 1978/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – converter o ato em Diligência Plenária, a fim de que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o fundamento legal, com a finalidade de incluir o art. 3º da EC 103/2019, mantendo os demais termos inalterados, e indique o ato retificador na aba “Dados da Concessão”, considerando que a vigência da aposentadoria se deu após a entrada em vigor da EC 103/2019, e que os requisitos para obtenção da aposentadoria especial já haviam sido cumpridos antes de sua promulgação; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004627/2025-28-e - Pensão militar instituída por OTELÍCIO VEIGA DOS SANTOS – CBMDF. DECISÃO Nº 1979/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004628/2025-72-e - Revisão da pensão militar instituída por OTELÍCIO VEIGA DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 1980/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote, no Sirac, as seguintes providências: a) na aba “Dados da Concessão”, retificar o ID do fundamento legal do ato (do ID 245 para o ID 440); b) à aba “Anexos e Observações”, juntar documentos que comprovem a habilitação tardia da pensionista, a Sra. Sandra Veiga Lobão Gomes de Castro, sobretudo os laudos médicos emitidos pela junta de saúde e a própria declaração do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, bem como indicar os respectivos documentos na aba “Dados dos Beneficiários”; c) na aba “Histórico”: 1 - retificar o campo “Paridade” de “Não” para “Sim”; 2 - excluir o registro indevido, pois foi cadastrado em duplicidade, da “Reforma” do militar; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00004785/2025-88-e - Admissões realizadas pela Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013. DECISÃO Nº 1981/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013, publicado no DODF de 10/12/2013, e do posterior desligamento da ex-servidora: Auditor de Controle Externo: Renata Yuco Kanemoto; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013, publicado no DODF de 10/12/2013: Auditor de Controle Externo: Pâmmera Saraiva Barreto de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 29/07/2016 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); Rodrigo Noleto Paz, Data de Ingresso no TCDF: 29/07/2016 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); Sílvia Lima Damasceno Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 29/07/2016 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); Tarcio dos Santos Alves Soares, Data de Ingresso no TCDF: 29/07/2016 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); Thiago Olimpio Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 29/07/2016 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); Vera Lucia de Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 29/07/2016 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); Wíby Pereira Santos de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 29/07/2016 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004796/2025-68-e - Aposentadoria de GILBERTO GALDINO FEITOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 1982/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005323/2025-88-e - Aposentadoria de MARISE HELENA FRIGINI DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1983/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005344/2025-01-e - Aposentadoria de HILTON ASSIS DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 1984/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005352/2025-40-e - Aposentadoria de LILIAN DA SILVA VIEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1985/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00003552/2024-87-e - Aposentadoria de DORACI ANTONIA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1986/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação juntada na Aba “Anexos e Observações” do Sirac, assim como do Ofício nº 6882/2024 - SES/GAB (Peça nº 14), considerando cumprida a Decisão n.º 1716/24; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004603/2025-79-e - Aposentadoria de JOECIO DE SOUZA BORGES - SEE/DF. DECISÃO Nº 1987/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 034035-7), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que proceda à correção da informação de data de aposentadoria no

cadastro do servidor no Sistema de Pessoal, que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004609/2025-46-e - Aposentadoria de VALDIR SILVA DOS SANTOS – SEE/DF. DECISÃO Nº 1988/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I- considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 036899-9), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07; II- recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que verifique, no ato de admissão de contratos temporários, a existência de vínculos com o serviço público, tendo em vista as restrições impostas pelo artigo 37, inciso XVI da CRFB, o qual permite a acumulação de somente 2 (dois) vínculos efetivos, não havendo exceção legal que permita a acumulação de 3 (três) vínculos com o serviço público, devendo o servidor optar por apenas 2 (dois) vínculos, se for o caso; III- autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004894/2025-03-e - Pensão militar instituída por MAYRINCK VEIGA CARVALHO DELMONDEZ - PMDF. DECISÃO Nº 1989/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac nº 031778-3), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005066/2025-84-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 34/2012. DECISÃO Nº 1990/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 34/2012, publicado no DODF de 23.08.2012 e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras: Médico, especialidade Clínica Médica: Amanda Dantas Prates Mello e Ariane Silveira Lopes Teixeira; II - considerar tacitamente registradas, por força do Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 34/2012, publicado no DODF de 23.08.2012: Médico, especialidade Cirurgia Vascular: Carolina de Melo Silva, Data de Ingresso no TCDF: 13/04/2016 – 9 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s); Médico, especialidade Clínica Médica: Diana Aristotelis Rocha de Sá, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 – 8 ano(s), 6 mês(es) e 6 dia(s); III - considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão n.º 3770/2021, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, regulada pelo Edital nº 34/2012, publicado no DODF de 23.08.2012: Médico, especialidade Clínica Médica: Francimar Gomes Santana, Data de Ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 10 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s); IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005518/2025-28-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1991/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0008652 - ANTÔNIA ALEXANDRINA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 2 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0128553 - JOAO DE SOUZA LIMA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 3 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); 0345976 - SANDRA REGIA SOUTO MOURAO BONFIM - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 10 mês(es) e 2 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00004893/2025-51-e - Reforma de ÉSDREI GONÇALVES COSTA – PMDF. DECISÃO Nº 1992/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005152/2025-97-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1993/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) encaminhe à servidora cópia do Despacho do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, manifestar-se sobre a irregularidade constatada (incompatibilidade horária na acumulação dos cargos em que incorreu), podendo apresentar defesa ou a documentação que entender pertinente, ou, desde já, optar por redução da carga horária de uma das inativações forma a viabilizar a acumulação dos proventos; b) após regular notificação da servidora, vencido o prazo a ela concedido com ou sem manifestação, restitua o ato eletrônico ao Tribunal, com vista ao exame de mérito das concessões; c) junte à aba Anexos e Observações do SIRAC a documentação pertinente, incluindo a comprovação de notificação da interessada; d) relativamente ao Ato 043048-5, corrigir para “proporcionais”, na aba Proventos do SIRAC, o cálculo da aposentadoria, observada a média das contribuições; e) no tocante ao Ato 046662-7, no SIRAC, esclareça e corrija as datas de vigência inseridas nas abas “Dados da Concessão” e “Tempos”, bem como a proporcionalidade da aposentadoria na aba

“Proventos” para 17/30 avos; II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005327/2025-66-e - Aposentadoria de JOSIMAR MARTINS COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 1994/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005332/2025-79-e - Pensão civil instituída por LEONDAS VIEIRA DE BRITO - PCDF. DECISÃO Nº 1995/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005361/2025-31-e - Aposentadoria de BRAZ ALVES DE ARAUJO FILHO - SLU. DECISÃO Nº 1996/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 19/2025, publicado no DODF de 29.05.2025, página 44, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 13 horas do dia 6 de junho de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 45 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 235/2025

Ementa: TCA. Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTCP/DF. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 22441/2014-e

Responsável: Adriano Lázaro Lourenço dos Reis (CPF: ***.116.871-**).

Órgão: Fundo de Transporte Público Coletivo do DF – FTCP/DF.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 236/2025

Ementa: TCA. Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTCP/DF. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 22441/2014-e

Responsável: Marco Antonio Tofetti Campanella (CPF: ***.328.708-**).

Órgão: Fundo de Transporte Público Coletivo do DF – FTCP/DF.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 237/2025

Ementa: TCA. Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTCP/DF. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 22441/2014-e

Responsável: Carliane da Silva Freire Polidoro (CPF: ***.632.781-**).

Órgão: Fundo de Transporte Público Coletivo do DF – FTCP/DF.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 238/2025

Ementa: TCA. Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTCP/DF. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 22441/2014-e

Responsável: Guilherme Henrique Araujo Elias (CPF: ***.114.921-**).

Órgão: Fundo de Transporte Público Coletivo do DF – FTCP/DF.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 239/2025

Ementa: TCA. Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTCP/DF. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 22441/2014-e

Responsável: Sônia Maria Alves de Medeiros (CPF: ***.221.621-**).

Órgão: Fundo de Transporte Público Coletivo do DF – FTCP/DF.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 240/2025

Ementa: TCA. Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 22441/2014-e

Responsável: Karla Renata França Carvalho (CPF: ***.551.876-**).

Órgão: Fundo de Transporte Público Coletivo do DF – FTPC/DF.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 241/2025

Ementa: TCA. Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 22441/2014-e

Responsável: Luciana Giffoni Rodrigues Padilha (CPF: ***.517.661-**).

Órgão: Fundo de Transporte Público Coletivo do DF – FTPC/DF.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 242/2025

Ementa: TCA. Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 22441/2014-e

Responsável: Paulo Victor Rada de Rezende (CPF: ***.347.601-**).

Órgão: Fundo de Transporte Público Coletivo do DF – FTPC/DF.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 243/2025

Ementa: TCA. Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 22441/2014-e

Responsável: José Augusto de Andrade Pinto (CPF: ***.989.736-**).

Órgão: Fundo de Transporte Público Coletivo do DF – FTPC/DF.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 244/2025

Ementa: TCA. Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 22441/2014-e

Responsável: José Walter Vazquez Filho (CPF: ***.503.990-**).

Órgão: Fundo de Transporte Público Coletivo do DF – FTPC/DF.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Relatora
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 245/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação à responsável. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00009920/2024-09-e

Responsável: Mariana Miranda Wagner Pinheiro (CPF: ***.453.401-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas patrimoniais registradas no Relatório Circunstanciado SEI-GDF nº 2/2018 – SEGETH/DIAPO/GESER (peça 20, e-DOC 2F60FC9C e PAPEL DE TRABALHO - PT Nº. 1_9920-24/2024 - DICONT3, e-DOC B610F626).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, medidas voltadas à correção das falhas descritas no Relatório Circunstanciado SEI-GDF nº 2/2018 – SEGETH/DIAPO/GESER (peça 20, e-DOC 2F60FC9C e PAPEL DE TRABALHO - PT Nº. 1_9920- 24/2024 - DICONT3, e-DOC B610F626).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 246/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00009920/2024-09-e

Responsáveis: Thiago Teixeira de Andrade (CPF: ***.399.371-**) e Vânia Cristina Barbosa Santana (CPF: ***.919.901-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 247/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar irregularidades na formalização de contrato firmado entre a então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e a empresa Caviglia e Cia Ltda., decorrente da adesão à ARP nº 44/HASP/2010 do Hospital da Aeronáutica de São Paulo. Contas regulares, com ressalvas.

Processo TCDF: 14.317/2014-e

Responsável: Analice Maria Marçal de Lima (CPF: ***.075.441-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF).

Relator: Desembargador de Contas Renato Rainha.

Revisor: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Impropriedade apurada: falhas de instrução processual que resultaram na contratação realizada por meio da adesão à ARP nº 044/HASP/2010 do Hospital da Aeronáutica de São Paulo (Contrato nº 041/2010-SEF), que se mostrou desvantajosa ao erário distrital.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Revisor deste feito, em julgar, com fundamento nos arts. 17, II, e 19, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas especiais em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação à indicada, nos termos do art. 24, II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator, Desembargador de Contas Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Desembargador de Contas Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 248/2025

Ementa: Aplicação de multa. Recolhimento integral. Quitação. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00002789/2024-41

Responsável: Carlos Alberto Costa de Lima (CPF: ***.459.281-**).

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Paulo Tadeu, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi imposta por esta Corte, por meio da Decisão nº 4.631/2023 e Acórdão nº 477/2023, exarados no Processo nº 5.799/2021.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Desembargador de Contas Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 249/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Cultura – SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF. Exercício de 2012. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 19764/2013-e

Responsáveis: Valdete Ferreira da Silva (CPF: ***.094.951-**), Carlos Alberto Lopes de Souza (CPF: ***.479.901-**) e Florisval Ferreira de Souza (CPF: ***.788.331-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

1º Revisor: Desembargador de Contas Manoel de Andrade.

2º Revisor: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo 1º Revisor, Desembargador de Contas Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Vice-Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Desembargador de Contas Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 250/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Cultura – SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF. Exercício de 2012. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Não aplicação de multa.

Processo TCDF: 19764/2013-e

Responsável: Hamilton Pereira da Silva (CPF: ***.860.701-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

1º Revisor: Desembargador de Contas Manoel de Andrade.

2º Revisor: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de irregularidades apuradas: Repercussão nas contas anuais das irregularidades que ensejaram as multas aplicadas na Decisão n.º 4961/2017 (Processo n.º 26358/2014) e na Decisão n.º 916/2021 (Processo n.º 33176/2014), apenas referente ao exercício de 2012.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo 1º Revisor, Desembargador de Contas Manoel de Andrade, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01/1994, em julgar regulares, com ressalvas, as contas em apreço, sem aplicação de multa, tendo em vista o responsável ter sido apenado no bojo do Processo n.º 26358/2014 e do Processo n.º 33176/2014, em decorrência das mesmas irregularidades.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Vice-Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Desembargador de Contas Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 251/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Cultura – SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF. Exercício de 2012. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Não aplicação de multa.

Processo TCDF: 19764/2013-e

Responsável: Miguel Batista Ribeiro Neto (CPF: ***.887.051-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

1º Revisor: Desembargador de Contas Manoel de Andrade.

2º Revisor: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de irregularidades apuradas: Repercussão da irregularidade que ensejou a multa aplicada na Decisão n.º 4961/2017 (Processo n.º 26358/2014), apenas referente ao exercício de 2012.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo 1º Revisor, Desembargador de Contas Manoel de Andrade, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01/1994, em julgar irregulares, com ressalvas, as contas em apreço, sem aplicação de multa, tendo em vista o responsável ter sido apenado no bojo do Processo n.º 26358/2014, em decorrência da mesma irregularidade.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Vice-Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Desembargador de Contas Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 252/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Cultura – SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF. Exercício de 2012. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Não aplicação de multa.

Processo TCDF: 19764/2013-e

Responsável: Alexandre Pereira Rangel (CPF: ***.659.071-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

1º Revisor: Desembargador de Contas Manoel de Andrade.

2º Revisor: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de irregularidades apuradas: Repercussão da irregularidade que ensejou a multa aplicada na Decisão n.º 916/2021, apenas referente ao exercício de 2012.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo 1º Revisor, Desembargador de Contas Manoel de Andrade, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01/1994, em julgar irregulares, com ressalvas, as contas em apreço, sem aplicação de multa, tendo em vista o responsável ter sido apenado no bojo do Processo n.º 33176/2014, em decorrência da mesma irregularidade.

ATA da Sessão Ordinária nº 5425 de 4 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Vice-Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Desembargador de Contas Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 13 de junho de 2025

Processo 00001-00020650/2024-29. CREDOR: FP0101010 - FOLHA DE PAGAMENTO ATIVO - 010101-CLDF. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2009 e 2013 a 2018), referente ao recálculo das parcelas de conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio, incluindo em sua base de cálculo a proporcionalidade de 1/12 do décimo terceiro e de 1/12 do terço constitucional de férias para cada mês convertido em pecúnia, para pagamento a servidores INATIVOS, conforme Ato da Mesa Diretora nº 68, de 2023 (SEI 2024318), na forma da Decisão TCDF nº 4784, de 2024, (SEI 2024317). (Classificação Orçamentária: 31.90.92-94). Conforme Cálculo Planilhas Inativos (SEI 2162908), Despacho Reconhecimento de dívida - listas 010_011_012 (SEI 2164746), Despacho DGP (SEI 2164874), Nota Técnica de Auditoria Interna nº 13/2025-AUDIT (SEI 2174606), Parecer-PG nº 244/2025-NPRAD (SEI 2183173), Despacho GMD (SEI 2192421) e Despacho DAF (SEI 2188313). VALOR: R\$ 295.884,36 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor dos credores e nos valores especificados.

Nº	NOME	CPF	REFERÊNCIA	ANO BASE CORREÇÃO	TOTAL GERAL
1	JOSÉ EVANDRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	097.***.***- 72	2018	2018	R\$ 53.693,44
2	ELIANA DE ARAÚJO	143.***.***- 00	2014	2015	R\$ 62.094,02
3	AYLSA DE JESUS SANTOS	338.***.***- 04	2013	2015	R\$ 6.532,76
4	IRACEMA JULIA DA CONCEIÇÃO	214.***.***- 91	2015	2015	R\$ 15.641,73
5	MARINALVA COELHO MATOS	121.***.***- 34	2017	2017	R\$ 24.581,56
6	JANETE MARIA FERNANDES TIMBO	819.***.***- 72	2015	2015	R\$ 13.143,01
7	MARIA DIVINA SOARES COSTA	225.***.***- 00	2015	2015	R\$ 9.037,51
8	ISABEL DE NORONHA BOECHAT VEO	416.***.***- 04	2013	2015	R\$ 25.687,08
9	MARLENE DA SILVA CORREIA MOTA	093.***.***- 20	2017	2017	R\$ 28.080,75
10	NILSON BATISTA TEIXEIRA	150.***.***- 04	2017	2017	R\$ 19.785,89
11	SILAS CORREA DE CASTILHO	204.***.***- 91	2009	2015	R\$ 6.592,34
12	MARIA CLEMENCIA LEAL	115.***.***- 91	2014	2015	R\$ 7.697,65
13	VICENTE FELIX LUSTOSA DE CARVALHO	279.***.***- 15	2016	2016	R\$ 18.280,20
14	ROSELI SENNA GANEM	317.***.***- 20	2009	2015	R\$ 5.036,42
TOTAL					R\$ 295.884,36

JOÃO MONTEIRO NETO
Ordenador de Despesa

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Bens nº 22/2024 (172950193), firmado com a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 13/06/2025 até 13/06/2026 referente à contratação solução de tecnologia da informação e comunicação de assinatura de Licença de uso do software Adobe Creative Cloud VIP TEAMS ALL APPS Marca Adobe System, com Licença Creative Cloud todos os Apps, com Licenciamento subscrição por usuário nomeado, em sua versão mais recente e com Serviço de suporte Técnico e garantia de atualização durante o período da assinatura contratada de 12 meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), nas condições estabelecidas no processo SEI 04043-00000395/2024-81:

I - PAULA DE FARIA RIBEIRO, matrícula nº 17148081, que atuará como Fiscal Administrativo Titular;

II - GEORGE HAMILTON GIANN, matrícula nº 17107059, que atuará como Fiscal Administrativa Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar Ten-Cel. QOBM/Comb. MÁRIO DE VASCONCELOS PEREIRA DIAS, matrícula nº 1.725.574-0, para atuar como Gestor da contratação; Cap. QOBM/Cond. WILSON FURTADO DE AZEVEDO, matrícula nº 1.716.459-3, para atuar como Gestor da contratação substituto; 1º Sgt QBMG-01 FERNANDO JOSÉ SILVA CUNHA, matrícula nº 1.702.977-5, para atuar como fiscal técnico; 1º Sgt QBMG-01 ASSIS MARTINS dos Santos, matrícula nº 1.710.663-X, para atuar como fiscal técnico substituto. A fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI); para atuação no âmbito do Contrato nº 54442/2025 (173138626), firmado com a empresa C3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Esse contrato visa a prestação de serviço de telefonia móvel via satélite, compreendendo o fornecimento de 500 (quinhentas) unidades de créditos pré-pagos com validade mínima de 12 (doze) meses, destinados ao uso em equipamento IsatPhone Pro, de propriedade da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, dentre outras ações de apoio técnico.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Revoga-se a ORDEM DE SERVIÇO nº 318, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 e a ORDEM DE SERVIÇO nº 456, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117, da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 174.755-X, para atuar como gestora da contratação; e JOÃO VICTOR NEPOMUCENO COSTA, matrícula nº 1.715.677-7, para atuar como Fiscal, no âmbito da Nota de Empenho Nº 2025NE00442 (170487149) firmado com a empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, contido no processo SEI nº 00002-00004647/2024-30.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, dentre outras ações de apoio técnico.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras, RENATA DE SOUSA BELTRÃO, matrícula nº 1.401.440 - 8, para atuar como área demandante; FABIANO GOMES BARRETO, matrícula nº 154.495-0, para atuar como integrante técnico; ANA LUIZA LIMA MAHON, matrícula nº 1.714.801-4, para atuar como integrante técnica; e AMANDA TAVARES BANO SALGADO, matrícula nº 1.719.898-4, para atuar como integrante administrativa, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a apresentar solução técnica viável de fornecimento inscrições, destinadas à participação de servidores da Casa Civil do Distrito Federal, e da Casa Militar, no curso “Formação prática em ITIL® 4 – do conceito à implementação”, a ser realizado em duas turmas, consoante processo nº 00002-00002346/2025-52.

Art. 2º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição da solução na totalidade, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e/ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e/ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e/ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF, devendo apresentar com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado Termo de Referência, contendo:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 6º. Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC, do Governo do Distrito Federal - GDF;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X - conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI - apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - conferir as conformidades técnica e legais;

XIII - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV - verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV - conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII - Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII - ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV - atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de serviço nº 219, de 04 de junho de 2025 (172959217).

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008 do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para atualização da legislação de Food Trucks e convalidação dos atos anteriormente praticados, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

a) Antônia Sousa Silva, Matrícula nº 1.723.541-3, Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV, que coordenará as ações do Grupo;

b) DEBORA NERY DE ALMEIDA, Matrícula nº 1.715.359-X, Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV;

c) RONALD TORRES CARDOSO, Matrícula nº 1.689.452-9, Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV;

d) DILLIAN ADELAINE CESAR DA SILVA, Matrícula nº 214.700-9, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

e) GUSTAVO RIBEIRO SANTOS DE ALMEIDA, Matrícula nº 41167-1, Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL;

f) SANDRA LIMA MADEIRA DA SILVA, Matrícula nº 027.699-56, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET;

g) LUCAS SANTOS DE FARIAS, MATRÍCULA nº 215.241-X, Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER;

h) Cap. QOBM/Comb. LUISA GURJÃO DE CARVALHO AMARAL, Matrícula nº 2156319, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

i) JOÃO RICARDO CARMO DE MELO, Matrícula nº 2.50.637-8, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN;

j) CAP QOPMA ADRIANO ROSA EDUARDO, Matrícula nº 1.690.505-9, Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP;

j) LEILIANE MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 283.929-6 e IGOR FRANCISCO DE MENDONÇA ABREU, Matrícula nº 281.862-0, Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU;

k) FRANCISCO LIMA MARCELO MAZZARO, Presidente da Associação Brasileira de Food Trucks, Associação Brasileira de Food Trucks – ABFT;

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 19, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 28, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025, página 55.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos II e VI, do Decreto nº 38.094/2017, art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133/2018, resolve:

Art. 1º Averbar o Tempo de Serviço e/ou Contribuição prestado pelo servidor, TEO CARLO NONATO RIBEIRO, matrícula 134.369-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - TA-S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 1659 (mil seiscentos e cinquenta e nove) dias, correspondendo a 4 anos, 6 meses e 19 dias, relativo aos períodos de 26/06/1995 a 13/07/1997, 01/02/1999 a 30/04/1999, 01/01/2003 a 30/04/2003 e 01/04/2003 a 01/04/2005, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº 00132-00002639/2025-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI nº 00135-00001349/2025-36, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO DA SILVA ARAÚJO, Mat: 1.712.399-2, Gerente, da Gerência de Administração desta Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS SA, CNPJ 39.683.726/0001-01, no endereço Igreja Evangélica Ministério Plenitude, quadra 23 conjunto C/G 4 Buritis IV, Planaltina-DF. Processo SEI-GDF nº 00135-00001349/2025-36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, conforme instrução constante do Processo SEI nº 00056-00000736/2023-37, resolve:

Art. 1º Dispensar e designar os executores/gestores titular e suplente para atuar na fiscalização dos serviços executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 25 (vinte e cinco) sentenciados presos e egressos, pactuado com a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, relativo ao Contrato nº 01/2023 RA-PAR, SIGGO nº 048834, processo nº 00056-00000736/2023-37 e 00140-00000546/2023-70.

Art. 2º Dispensar o(a) servidor(a) FRANCISCO EDIMAR BARBOSA DE SOUZA, matrícula 1.718.841-0, como TITULAR.

Art. 3º Dispensar o(a) servidor(a) GERSON JOSÉ OLIVEIRA VALENÇA, matrícula 1.689.882-6.

Art. 4º Designar o(a) servidor(a) FÁBIO DE FARIA LEÃO, matrícula 1.725.343-8, como TITULAR.

Art. 5º Designar o(a) servidor(a) LUCAS ROGER RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula 1.723.669-X, como SUPLENTE.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUSTAVO NEIVA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso LXVI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, e ainda, em obediência ao artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO HENRIQUE FREITAS NOGUEIRA, matrícula 17209943, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, a condição de Agente de Contratação, para

tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

Art. 2º Designar os servidores: KAROLINE ARAÚJO SILVA, matrícula 17208114; FABIANO DA SILVA, matrícula 1714686-0 e URBAN DOS SANTOS ANDRADE matrícula 1711516-7, para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Designar a servidora KAROLINE ARAÚJO SILVA, matrícula 17208114, para substituir o Agente de Contratação em seus impedimentos legais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em atenção ao §2º, do artigo 2º, da Portaria nº 98, de 06 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 48, de 28 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 229, do dia 02 de dezembro de 2024, pág. 39.

Art. 2º Designar a Servidora PATRÍCIA DA SILVA FÉLIX, ocupante do cargo de Assessora da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula nº 1715632-7, como Supervisora de Unidade do Programa Jovem Candango, promovido pela Secretaria de Estado da Família e Juventude, sem prejuízos de suas funções.

Art. 3º Designar a Servidora ANA PAULA DAMASCENO DE SOUZA, ocupante do cargo de Assessora da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Lago Norte, matrícula nº 1720209-4, como Supervisora Setorial do Programa Jovem Candango, promovido pela Secretaria de Estado da Família e Juventude, sem prejuízos de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDECY MARCOS OLIVEIRA VIEIRA, Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte, Símbolo CC-05, matrícula nº 1720211-6, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JOÃO LUCAS DA SILVA, Gerente, da Gerência de Áreas Rurais, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte, Símbolo CC-08, matrícula nº 1713510-9, em seus afastamentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00000646/2025-55, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TÂNIA MARIA FRANÇA MEDEIROS, matrícula nº 1.711.525-6, Assessora, da Gerência de Administração, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, para substituir a Chefe do Protocolo da RA-SCIA/ESTRUTURAL, durante os seguintes períodos: 07/07/2025 a 21/07/2025 e 08/12/2025 a 22/12/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 477, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem no acompanhamento e fiscalização de contratos de limpeza e conservação, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 90103/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC:

Processo do Contrato	Número do Contrato	Ata	Empresa			
04044-00015085/2025-13	54085/2025 - SEEC	0082/2025	Real JG Facilities S/A			
Órgão	Unidade	Fiscal Setorial	Matrícula	Suplente	Matrícula	DIE
SEDES	CREAS SECON Brazlândia	JOSILENE DE CÁSSIA SANTOS DA FONSECA	176.913-8	LUIZ HENRIQUE RABELO DE ARAÚJO	277.366-X	172941895

Processo do Contrato	Número do Contrato	Ata	Empresa			
04044-00015086/2025-68	54087/2025 - SEEC	0082/2025	Real JG Facilities S/A			
Órgão	Unidade	Fiscal Setorial	Matrícula	Suplente	Matrícula	DIE
SEDES	CREAS Itapoão Parque	DANNIEL DE MORAES MACHADO	276.943-3	DAVI CARDOSO DE SOUZA	280.519-7	172857941

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, os arts. 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 479, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem no acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 54084/2025, nº 54085/2025, nº 54087/2025 e nº 54088/2025, celebrados entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, que têm por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e Edital Pregão Eletrônico nº 90103/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, todos constantes do Processo SEI nº 04044-00015084/2025-79, a saber:

I - EVERTON CIRQUEIRA LEITÃO, matrícula 0125.900-8, como gestor titular;

VII - DÉBORA REGINA DIAS DA SILVA, matrícula 0174.746-0, como gestor suplente;

III - FLÁVIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 280.080-2, como fiscal técnico titular;

IV - THÚLIO AQUINO DA SILVA ARMENTO, matrícula 286.444-4, como fiscal técnico titular;

V - ANA BEATRIZ CEDRO VIEIRA FELIX, matrícula 285.388-4, como fiscal técnico titular;

VI - UESTER VALDIGNAR VEIGA, matrícula 270.427-7, como fiscal técnico suplente;

VII - JOSÉ ROBERTO DA SILVA, matrícula 277.781-9, como fiscal administrativo titular;

VIII - JOSÉ FRANCISCO PORTELA FONTINELE, matrícula 1.430.918-1, como fiscal administrativo suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos arts. 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278- SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 480, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação das respectivas funções, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do CONVÊNIO DE PATROCÍNIO COLETIVO EMPRESARIAL Nº 01/2025 - SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (Assefaz), inscrita no CNPJ sob o nº 00.628.107/0001-89,

que tem por objeto proporcionar aos empregados e servidores do PATROCINADOR, ativos ou inativos, e seus respectivos dependentes e agregados do grupo familiar definidos, bem como aos pensionistas, a possibilidade de ingresso aos Planos de Saúde da ASSEFAZ denominados: ASSEFAZ RUBI APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466490126), ASSEFAZ DIAMANTE APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466498121), ASSEFAZ ESMERALDA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466489122), ASSEFAZ SAFIRA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466500127) e o PLANO ASSEFAZ CRISTAL EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 479966186), com adesão espontânea e opcional, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no referido Convênio, constante do Processo SEI nº 04044-00017142/2025-07, a saber:

I - CLEBER JOSE ALVES DA SILVA, matrícula 1.430.888-6, como Executor Presidente;

II - ROBSON PEREIRA PAIVA, matrícula 175.484-X, como Executor Membro; e

III - RODRIGO PEREIRA LEITE, matrícula 1.431.173-9, como Executor Membro.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 10 a 31, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 482, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILA DA COSTA DE PAULA, matrícula 280.162-0, para atuar como Encarregada Setorial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o servidor LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, matrícula 175.758-X, para atuar como Encarregado Setorial suplente da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 291, de 23 de abril de 2024, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 483, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com as indicações das respectivas funções, para atuarem como membros da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 54.418/2025-SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) e a empresa AUTOLOC Locação de Veículos Automotores LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.100.882/0001-50, que tem por objeto a contratação de serviço de locação de veículos automotores do tipo picape leve e média zero quilômetro, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025 - COLIC/SCG/SEEC-DF e respectivos anexos, do Processo SEI nº 04044-00023126/2025-45, a saber:

I - LEONARDO CARDOZO MIRANDA, matrícula 1.430.668-9, como Gestor Titular;

II - VANDERLY CAIANA DE CALDAS, matrícula 0.175.783-0, como Gestor Suplente;

III - MÁRCIA CRISTINA GARCIA MENDES, matrícula 0.284.358-7 como Fiscal Técnico Titular;

IV - MATHEUS DE SOUZA MARQUES, matrícula 0.281.259-2, como Fiscal Técnico Suplente;

V - WILSON ALVES DA COSTA JÚNIOR, matrícula 0.175.874-8, como Fiscal Administrativo Titular;

VI - ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, matrícula 0.128.062-7, como Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010;

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da Equipe de Gestão e Fiscalização ora designados, em relação ao Contrato nº 54.418/2025-SEEC, firmado com a empresa AUTOLOC Locação de Veículos Automotores LTDA, até a publicação desta Portaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 484, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observados os arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificadas, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019, e respectivos anexos:

PROCESSO:	CONTRATO:	ATA nº.:	EMPRESA		
00040-00034617/2019-06	40.234/2019	9027/2019	INTERATIVA FACILITIES LTDA		
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA	DIE
SEDES - CRAS Varjão	KAROLINE DA ROCHA SOUZA	281.252-5	RAIANE DA SILVA NERI	279.168-4	172935032

PROCESSO:	CONTRATO:	ATA nº.:	EMPRESA		
00040-00034597/2019-65	40.239/2019	9028/2019	REAL JG FACILITIES S/A		
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA	DIE
SEDES - CRAS CREAS Núcleo Bandeirante	ADRIANA MATTOS FLORES	154.282-6	RAFAELA MARQUES OLIVEIRA SOARES	285.255-1	172856970

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação aos contratos especificados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER aposentadoria à servidora ADALGISA FERREIRA LOPES, matrícula nº 25.292-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00003116/2025-79. SIRAC ID. 29200021025510a54de42c.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIANA GOMES BATISTA, matrícula nº 34.312-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00362799/2024-12. SIRAC ID. 31200029034e30a9facf2b.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALESSANDRA OLIVEIRA BRANDAO CARLOS, matrícula nº 38.015-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00003487/2025-51. SIRAC ID. 01200056038c4633d3c853.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANE REGINA LEITE SOUSA BRAGHINI, matrícula nº 42.008-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00213083/2020-69. SIRAC ID. 00200085042a46ddb1374b.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANTONIA PONTES PORTELA, matrícula nº 48.814-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível

11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00348048/2024-93. SIRAC ID. 81200043048faba016db92.

CONCEDER aposentadoria à servidora APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 20.778-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00031355/2025-19. SIRAC ID. 772000800206567b3b07f0.

CONCEDER aposentadoria à servidora BARBARA CARLOTA DA SILVA MENDONCA, matrícula nº 200.397-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00204012/2023-18. SIRAC ID. 3920207X0002651315e39c.

CONCEDER aposentadoria à servidora CRISTIANE MOREIRA DE MATOS, matrícula nº 20.076-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00122489/2024-67. SIRAC ID. 0720006X0207f341b6a084.

CONCEDER aposentadoria à servidora EDILMA MARTINS GOMES, matrícula nº 34.762-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00276767/2024-03. SIRAC ID. 76200020034cec7ac20139.

CONCEDER aposentadoria à servidora EDNA ALVES DE SENA, matrícula nº 21.956-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00266160/2024-15. SIRAC ID. 9520006802166b8aa23c8b.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELDA ALVARENGA FREITAS NICOLINO, matrícula nº 23.057-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 8, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00004888/2025-28. SIRAC ID. 0520007X023b3a57d25da9.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELZA DE FATIMA CANABRAVA MOREIRA, matrícula nº 25.401-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00039779/2023-60. SIRAC ID. 40200010025d7582a26425.

CONCEDER aposentadoria à servidora EVA VILMA GONCALVES SOBRINHO, matrícula nº 24.019-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00121779/2024-93. SIRAC ID. 012000920248cb31de8bb6.

CONCEDER aposentadoria à servidora FLAVIA ROBERTA SOARES DIAS DA SILVA, matrícula nº 25.048-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00263604/2024-52. SIRAC ID. 042000810254427c49b145.

CONCEDER aposentadoria à servidora GABRIELLE LEMOS DE QUEIROZ DA ROCHA, matrícula nº 34.839-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00279715/2024-81. SIRAC ID. 832000920349ec41461061.

CONCEDER aposentadoria ao servidor HENRIQUE CESAR ARRAZ BRITO, matrícula nº 63.482-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00001138/2025-02. SIRAC ID. 48200024063f2ec87c28a2.

CONCEDER aposentadoria à servidora JOANA ALBINA DE SOUSA, matrícula nº 49.785-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00000302/2025-56. SIRAC ID. 782000510497b52a90afa1.

CONCEDER aposentadoria à servidora JOELAINA MARIA FERREIRA PINTO, matrícula nº 36.354-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00308395/2023-01. SIRAC ID. 35200045036b0ff5128220.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCY ROSA MELO DE MORAES, matrícula nº 24.147-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00347789/2024-57. SIRAC ID. 14200074024f23df0cb3bf.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 49.976-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00051696/2025-19. SIRAC ID. 97200065049fcb3b91faa.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARGARETH MEDINA BIANCHI, matrícula nº 300.664-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00198613/2018-17. SIRAC ID. 6620304600012fdb8f3f21.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DA SOLEDADE AIRES DOS SANTOS, matrícula nº 38.136-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00271825/2023-13. SIRAC ID. 132000650387e7d5dbdb14.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA EUNICE DA SILVA, matrícula nº 202.674-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00100088/2024-56. SIRAC ID. 67202040002003a3fce4cf.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA LUCIMAR MATOS DE LUCENA, matrícula nº 35.326-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00184251/2023-44. SIRAC ID. 3220006403559bb5516b15.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA MADALENA DE SOUZA SIMAO, matrícula nº 25.104-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00087091/2024-77. SIRAC ID. 10200046025b3da701d3c6.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARLY DOS REIS DA SILVA CORTES, matrícula nº 35.698-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00131365/2022-19. SIRAC ID. 692000800356a5f3bd6182.

CONCEDER aposentadoria à servidora ODETE PEREIRA LINS, matrícula nº 24.825-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00103026/2024-04. SIRAC ID. 82200058024bae6d3f2946.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSANE RAMOS MARQUES, matrícula nº 26.965-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00186185/2024-28. SIRAC ID. 96200054026aa50213f003.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSANGELA DE SOUZA CERQUEIRA, matrícula nº 48.936-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00250468/2023-50. SIRAC ID. 93200060048dd90eccecf6.

CONCEDER aposentadoria à servidora RUTENEA SOARES OLIVEIRA, matrícula nº 300.739-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03,

artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00014442/2025-10. SIRAC ID. 7320309100003b8f210096.

CONCEDER aposentadoria à servidora RUTH OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 32.245-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00102997/2024-29. SIRAC ID. 2420005803249536cf8f28.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SAMUEL DE OLIVEIRA JOSE, matrícula nº 24.770-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00293839/2024-79. SIRAC ID. 77200007024e79ca8cbb76.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SEBASTIAO DA CUNHA PEREIRA SOBRINHO, matrícula nº 27.753-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00179258/2023-44. SIRAC ID. 752000330270c35c5868aa.

CONCEDER aposentadoria à servidora SILVIA ESTER BONFIM COUTINHO DE SOUSA, matrícula nº 27.415-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00266982/2024-98. SIRAC ID. 4120005102760c012ca060.

CONCEDER aposentadoria à servidora SUSANE EUFRAZIO MARQUES REIS, matrícula nº 300.590-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00292387/2024-16. SIRAC ID. 59203009000c382e9a6f2d.

CONCEDER aposentadoria à servidora VANIA REGINA DA SILVA LIMA, matrícula nº 22.644-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00011375/2025-73. SIRAC ID. 64200040022d56bec69dd8.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor ALDO ANTONIO BOROTTO, matrícula nº 97.793-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 07/05/1997, publicada no DODF nº 86, de 08 de maio de 1997, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 10/07/2024. Processo 00080-00006410/2025-32.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ROBSON ANTÔNIO DE CASTRO BARBOSA, matrícula nº 1.670.996-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado em 02 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2017, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 51/2025. Processo 00080-00209780/2024-49.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, FRANCISCO NEVES DE CARVALHO, matrícula nº 1.513-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado em 02 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2018, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 33/2025. Processo 00413-00003820/2024-31.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, EDILON SANTOS BOTELHO DE ANDRADE, matrícula nº 197.504-8, no cargo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado em 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 42, de 02 de março de 2018, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 31/2025. Processo 00413-00006434/2024-00.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 191, DE 13 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional

de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59 de 26 de março de 2024, Processo SEI-GDF nº 00060-00165097/2024-67, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, LUDMYLLA DE OLIVEIRA BELEZA, matrícula nº 0154.622-8, da atividade de Preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança da COREMU ESPDF/SESDF, com fulcro no inciso V do art. 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 17/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 193, DE 13 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, resultado final homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59 de 26 de março de 2024, Processo SEI-GDF nº 00060-00163020/2024-52, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, PATRÍCIA DE CASTRO LIMA, matrícula nº 1441293-4, da atividade de Preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto, da COREMU/SESDF, com fulcro no inciso V do art. 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 28/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 199, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRN/MEC), regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, pgs. 150-153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 2, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pg. 66, Processo SEI-GDF nº 04016-00119013/2024-19, resolve:

Art. 1º Dispensar EVELINE FERNANDES NASCIMENTO VALE, matrícula nº 1.440.386-2, da atividade de Preceptoria do Programa de Residência Médica em Infectologia da COREME HBDF, com fulcro no inciso II do art. 73 do Anexo I da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 07/10/2024.

Art. 2º Dispensar EVELINE FERNANDES NASCIMENTO VALE, matrícula nº 1.440.386-2, da atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Infectologia da COREME HBDF, a contar de 07/10/2024.

Art. 3º Designar JOYCE CABRAL ANDRADE, matrícula 1686000-4, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Infectologia da COREME HBDF, a contar de 07/10/2024 a 28/2/2027.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 200, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - SELEÇÃO 2025/1, objeto do Edital SES nº 48/2024, de 09 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 236, de 11 de dezembro de 2024, pgs. 51-54, homologado pelo Edital SES nº 10, de 11 de março de 2025, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2025, Processo SEI-GDF nº 00060-00136126/2025-64, resolve:

Art. 1º Designar THAIS FONSECA LIMA, matrícula nº 0189714-4, para a atividade de Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica com foco em Práticas Integrativas em Saúde, da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, de 1º/3/2025 a 28/2/2027.

Art. 2º Designar TELMARA DE ARAÚJO GALVÃO, matrícula nº 174919-6, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica com foco em Práticas Integrativas em Saúde, da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, de 1º/3/2025 a 28/2/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 201, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), pela Portaria SES nº 493, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pag. 66, sendo o resultado final homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 71 a 76, e a designação para atividade de preceptor realizada pela Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 38 a 43; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00060-00147542/2024-15, resolve:

Art. 1º Dispensar JULIANA DE SOUZA ROSA LEAL, matrícula nº 1.701.233-3, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, da Comissão de Residência Médica - COREME HRL ESPDF/SES-DF, com fulcro no inciso V do art. 73 do Anexo I da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 03/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 202, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62 a 66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pag. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 59 a 62; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00001866/2025-78, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA RIBEIRO ROCHA, matrícula nº 1.702.572-9, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SES-DF, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 203, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2001; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprovou o Regulamento Interno de Preceptor dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Atividades de Preceptor nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e, ainda, considerando o Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptor nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), Seleção 2025, objeto do Edital Normativo SES nº 47, de 12 de novembro de 2024, publicado no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2024, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 51, de 23 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2024; cuja designação dos candidatos para o exercício da atividade de preceptor se encontra disposta na Portaria SES nº 582, de 23 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2024, além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00060-00218919/2025-09, resolve:

Art. 1º Desligar, das atividades de preceptor de graduação, o servidor MAURO CESAR SILVA MACHADO, vaga 48, matrícula nº 1.436.840-4, classificação 1ª, a contar de 01/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 204, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pgs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pag. 47, resultado final homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59 de 26 de março de 2024, Processo SEI-GDF nº 00060-00160599/2024-00 e Processo SEI-GDF nº 00064-00001511/2025-89, resolve:

Art. 1º Dispensar LAYSA BURITI GARIERI, matrícula 1438792-1, da atividade de Preceptor do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Enfermagem Obstétrica dada Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fulcro no inciso V do art. 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 12/03/2025.

Art. 2º Designar ARIANE TAFNES FERREIRA MELO DE LIMA, matrícula nº 1704857-5, para a atividade de Preceptor do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SES-DF, a contar da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 3º Designar RAQUEL RIBEIRO LIRA DIÓGENES, matrícula nº 1696987-1, para a atividade de Preceptor do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SES-DF, a contar da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 235, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e diante do contido no Processo nº 00060-00333034/2023-69, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 230, de 28 de junho 2023, publicada no DODF nº 122, de 30 de junho de 2023, que designou LUCAS MARANI BAHIA DUCA, Administrador, matrícula nº 14358492, para substituir o Subsecretário de Planejamento em Saúde, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamento e impedimentos legais no período de 16/06/2025 a 18/06/2025.

Art. 2º Designar JEZIANE DE SOUSA CARDOSO, Técnica Administrativa, matrícula nº 0189196-0, para substituir o Subsecretário de Planejamento em Saúde, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamento e impedimentos legais no período de 16/06/2025 a 18/06/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de junho de 2025

PROCESSO N.º: 00064-00002498/2025-85. INTERESSADO: SANDRA ARAÚJO DE FRANÇA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto n.º 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO do(a) servidor(a) SANDRA ARAÚJO DE FRANÇA, ENFERMEIRA, matrícula n.º: 173.976-X, vinculado(a) ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para desempenhar as atividades do cargo efetivo na Coordenação de Cursos de Pós Graduação Lato Sensu e Extensão (FEPECS/DE/ESP/DF/CPLE), por um período de 03 (três) anos, a contar do ofício de apresentação ao cessionário, com fundamento legal no art. 157, inciso II e § 2º, da Lei Complementar n.º 840/2011 e art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 39.009/2018, em observância ao interesse público. Publique-se e encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO N.º: 00060-00211774/2025-15. INTERESSADO: MARCELLA LAIS SIMOES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, MARCELLA LAIS SIMOES, matrícula n.º 17049989, da carreira ESPECIALISTA EM SAÚDE, cargo de FONOAUDIÓLOGO, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Norte, a contar de 02 de junho de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO N.º: 00060-00211066/2025-76. INTERESSADO: CAMILA ALVES DE MELLO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, CAMILA ALVES DE MELLO, matrícula n.º 17245478, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Sudoeste - Unidade de Medicina Interna a contar de 21 de abril de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO N.º: 00060-00246014/2025-11. INTERESSADO: FERNANDO HENRIQUE MARTINS NOBREGA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, FERNANDO HENRIQUE MARTINS NOBREGA, matrícula n.º 1724885X, da carreira de MÉDICA, cargo de MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde norte, a contar de 13 de maio de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO N.º: 00060-00250497/2025-58 INTERESSADO: FLAVIO SIMPLICIO MAIA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, FLÁVIO SIMPLÍCIO MAIA, matrícula n.º 14418673, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DF, cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO LABORATÓRIO, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Norte, a contar de 27 de Maio de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO N.º: 00060-00378814/2023-38. INTERESSADO: CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS MOURAO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, art. 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS MOURAO, matrícula n.º 142.004-6, cargo AOSD - Lavanderia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 232/2025, de 01/04/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo n.º: 00060-00378814/2023-38.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO N.º: 00060-00269839/2025-11. INTERESSADO: WALTER VAINÉ DA SILVA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no art. 50, inciso V, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso VII, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o art. 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, da carreira ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MOTORISTA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por WALTER VAINÉ DA SILVA, matrícula n.º 01202545, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Sul, a contar de 23 de maio de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO N.º: 00060-00168568/2025-70 INTERESSADO: BRENDA MIRANDA AIDAR. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, BRENDA MIRANDA AIDAR, matrícula n.º 1697364X, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, a contar de 05 de abril de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO N.º: 00060-00219851/2025-77 INTERESSADO: ANDRESSA SILVA ALCANTARA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, ANDRESSA SILVA ALCANTARA, matrícula n.º 17205905, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - DERMATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Central, a contar de 28 de abril de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO N.º: 00060-00236020/2025-60 INTERESSADO: JESSICA PRISCILLA DE OLIVEIRA SOUZA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR a servidora JESSICA PRISCILLA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula n.º 1659553-X, cargo ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrições Laborativas Definitivas, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 333/2025, de 05/05/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo n.º 00060-00359568/2022-34.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00238037/2025-51 INTERESSADO: CAROLINE QUARESMA TOBIAS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CAROLINE QUARESMA TOBIAS, matrícula nº 17248957, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, a contar de 03 de abril de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00238586/2025-26 INTERESSADO: DIOGO PEREIRA FALCAO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, DIOGO PEREIRA FALCAO, matrícula nº 17191505, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado (a) no (a) Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, a contar de 29 de abril de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00247638/2025-55. INTERESSADO: ANANDA LIMA HASSAN. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANANDA LIMA HASSAN, matrícula nº 16868595, da carreira ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Administração Central, a contar de 26 de maio de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00256989/2025-57 INTERESSADO: PHILIPPE COSTA DE MORAIS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, PHILIPPE COSTA DE MORAIS, matrícula nº 16819217, da carreira de CIRURGIÃO-DENTISTA DO DF, cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, a contar de 19 de maio de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00258639/2025-25 INTERESSADO: GILBERTO COELHO DE LIMA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no art. 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por GILBERTO COELHO DE LIMA, matrícula nº 01508857, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Norte, a contar de 12 de outubro de 2023. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00266046/2025-32 INTERESSADO: RAFAEL JARDIM DE MOURA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RAFAEL JARDIM DE MOURA, matrícula nº 16886607, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Norte, a contar de 13 de novembro de 2018. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00277966/2024-03 INTERESSADO: ANA PAULA SOUZA DA SILVA VAZ. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ANA PAULA SOUZA DA SILVA VAZ, matrícula nº 1506722, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 380/2025, de 20/05/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00277966/2024-03.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00315862/2021-53 INTERESSADO: SIMONE FRANCISCA DA CRUZ SANTANA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) SIMONE FRANCISCA DA CRUZ SANTANA, matrícula 01474022, cargo, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 408/2025, de 27/05/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº 00060-00315862/2021-53.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00335296/2023-68 INTERESSADO: MARIA LEDA PEREIRA DA SILVA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MARIA LEDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 01308661, cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 370/2025, de 20/05/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00335296/2023-68.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00366337/2019-81. INTERESSADO: KARITAS RIOS LIMA MATSUNAGA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, KARITAS RIOS LIMA MATSUNAGA, matrícula nº 16778146, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, a contar de 03 de setembro de 2019. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00417850/2019-48. INTERESSADO: ENILDA PENA DE SOUSA LOPES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ENILDA PENA DE SOUSA LOPES, matrícula nº 16739620, da carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 04 de outubro de 2019. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00579914/2023-80 INTERESSADO: ADRIANA PEREIRA DE VASCONCELOS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, e da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ADRIANA PEREIRA DE VASCONCELOS matrícula nº 16808037, cargo TECNICO ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 382/2025, de 20/05/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00579914/2023-80.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 0274-000054/2017 INTERESSADO: NEIDE FERREIRA DOS ANJOS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) NEIDE FERREIRA DOS ANJOS, matrícula nº: 01454919, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 381/2025, de 20/05/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 0274-000054/2017.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00137892/2025-46. INTERESSADO: CLEONICE LIMA MATIAS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CLEONICE LIMA MATIAS, matrícula nº 17091950, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Oeste, a contar de 17 de março de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00385573/2018-16. INTERESSADO: DIOGO DE SANTANA SILVA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, DIOGO DE SANTANA SILVA, matrícula nº 16737857, da carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Hospital de Base do Distrito Federal, a contar de 05 de agosto de 2018. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 161, de 02 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, página 41, ONDE se LÊ: "... denominada "3ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: JORDAN BARROS DA SILVA, matrícula 1.676.773-X...", LEIA-SE: "...denominada "3ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores: JORDAN BARROS DA SILVA, matrícula 1.676.773-X, Presidente...".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 740, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 07 DE MARÇO DE 2023, publicada no DODF Nº 51, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023, página 39, o ato que designou o servidor BRUNO PEREIRA GOMES, Matrícula 1711221-4, Especialista em Saúde - Contador, para substituir o Gerente da Gerência de Cadastro, símbolo CPC-08, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.2º Designar a servidora IDAYANE VIEIRA LINS, matrícula 1694765-7, Técnica em Contabilidade, para substituir o Gerente da Gerência de Cadastro, símbolo CPC-08, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00303498/2025-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 915, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos: Nome: DANIELLE C. DOS SANTOS MAROCCOLO, Matrícula nº 01720848, Quinquênios: 3º) 29/10/2018 a 27/10/2023 . Processo: 04024-00001677/2021-07. Nome: LOAMY ALVES CORDEIRO BRITO, Matrícula nº 01386492, Quinquênios: 5º) 15/03/2020 a 13/03/2025 . Processo: 04044-00026575/2025-45. Nome: TELMA DOS SANTOS TEIXEIRA, Matrícula nº 01885251, Quinquênios: 2º) 18/05/2015 a 15/05/2020, 3º) 16/05/2020 a 14/05/2025 . Processo: 04044-00028058/2025-19.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor DENILDO FERREIRA MENEZES, Matrícula 140777-5, Enfermeiro, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora JANINE ARAÚJO MONTEFUSCO VALE, Matrícula 0138345-0, Técnica de Enfermagem, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, a servidora TATIANE OLIVEIRA QUEVEDO, Matrícula 1658472-4, Técnica de Enfermagem, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 199, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2010, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a LUIZ FERNANDO MORAES KUCHARSKI, matrícula 1475088, ONDE SE LÊ: “...1º Quinquênio, período de 31/10/2003 a 28/11/2009...”, LEIA-SE: “...1º quinquênio: 29/10/2003 a 20/12/2009...”.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço nº 151, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2019, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a LUIZ FERNANDO MORAES KUCHARSKI, matrícula 1475088, ONDE SE LÊ: “...2º quinquênio, período de 21/11/2009 a 19/11/2014...”, LEIA-SE: “...2º quinquênio: 21/12/2009 a 19/12/2014...”.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço nº 14, de 09 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2020, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a LUIZ FERNANDO MORAES KUCHARSKI, matrícula 1475088, ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio, período de 20/11/2014 a 18/11/2019...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 20/12/2014 a 18/12/2019...”.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço nº 14, de 09 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2020, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a LUIZ FERNANDO MORAES KUCHARSKI, matrícula 1475088, ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio, período de 20/11/2014 a 18/11/2019...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 20/12/2014 a 18/12/2019...”.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço nº 110, de 26 março de 2025, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2025, o ato que concedeu LICENÇA SERVIDOR a LUIZ FERNANDO MORAES KUCHARSKI, matrícula 1475088, ONDE SE LÊ: “... 4º quinquênio: 19/11/2019 a 27/01/2025...”, LEIA-SE: “...4º quinquênio: 19/12/2019 a 26/02/2025...”.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 31, de 15 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 210, de 08 de outubro de 2013, o ato que retificou a concessão da LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a LUIZ FERNANDO MORAES KUCHARSKI, matrícula 1475088.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 254, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor EDUARDO SETSUO SATO, Médico Otorrinolaringologista, Matrícula: 1.682.908-5, lotado na Policlínica- Guarã I, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 24o CONGRESSO DA FORL, que ocorrerá na cidade de São Paulo- SP, no período de 20/08/2025 a 23/08/2025, conforme Processo 00060-00236745/2025-58.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 192, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00110957/2025-14, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 191, de 10 de junho de 2025, publicada no DODF nº 109, de 12 de junho de 2025, o ato que dispensou CLAUDIA AMARAL CIROLINI, matrícula 14342596, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, como substituta do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007037, de Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. E designou LUCIANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA, matrícula 17093538, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, como substituta do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007037, de Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 193, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº.

39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00110957/2025-14, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA, matrícula 17093538, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, como substituta do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007037, de Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar MARCOS ANTONIO SILVA, matrícula 01393960, ocupante do cargo de AOSD-PADIOLEIRO, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007037, de Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar de 16 de junho de 2025.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 194, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EMILIA APARECIDA TOLENTINO ROCHA, 147.357-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.181 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de janeiro de 1995 a 31 de julho de 1995, 08 de dezembro de 1995 a 26 de julho de 1996, 1º de agosto de 1996 a 16 de julho de 1997, 02 de fevereiro de 1998 a 11 de maio de 1998, 14 de dezembro de 1999 a 08 de maio de 2000, 1º de maio de 2003 a 30 de junho de 2003 e 1º de agosto de 2003 a 28 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 0279-001204/2012. EMILIA APARECIDA TOLENTINO ROCHA, 147.357-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 581 dias, ou seja, 1 anos, 7 meses e 6 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, como contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12 de maio de 1998 a 13 de dezembro de 1999, contados para fins de adicional e de aposentadoria. Processo nº 0279-001204/2012. EMILIA APARECIDA TOLENTINO ROCHA, 147.357-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 602 dias, ou seja, 1 anos, 7 meses e 27 dias, prestados ao Ministério da Defesa, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09 de maio 2000 a 31 de dezembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 0279-001204/2012.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 195, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARLY MAIA VIEIRA, 1.436.969-9, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.068 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 3 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 09 de janeiro de 1998 a 31 de maio de 1998, 1º de junho de 1998 a 31 de agosto de 1999, 06 de setembro de 1999 a 17 de março de 2000 e 05 de junho de 2000 a 30 de novembro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00297427/2025-63.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 708, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora WALESKA PALHARES PIRES, matrícula nº 16803876, do cargo de MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 da Ceilândia (SES/SR/SOE/DIRAPS/GSAP7-CEI), para participar do Congress on Brain Behavior and Emotions, no período de 17/06/2025 a 22/06/2025, a realizar-se na cidade Fortaleza - CE, conforme processo nº 00060-00203213/2025-34

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 716, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora LUANA ALVES AMARAL MARTINS, matrícula nº 14353016, do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Gerência de Regulação da Região de Saúde Oeste (SES/SRSGE/DIRAPS/GEROE), para participar do XXXVIII Congresso do Conasems/ 20ª Mostra Brasil, Aqui tem SUS, no período de 15/06/2025 a 18/06/2025, a realizar-se na cidade Belo Horizonte/MG, conforme processo nº 00060-00278567/2025-32.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 717, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor LINO NEVES DA SILVEIRA, matrícula nº 17121493, do cargo de MEDICO-INFECTOLOGISTA, lotado na Policlínica - Ceilândia Unidade II (SES/SRSGE/GSAS1/POLIC-CEI II), para participar do I Encontro Presencial da Equipe Nacional de Validação (ENV) E XV Congresso Brasileiro da SBDST, no período de 02/06/2025 a 07/06/2025, a realizar-se na cidade Rio de Janeiro - RJ, conforme processo nº 00060-00221145/2025-95.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 718, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor STANLEY DE OLIVEIRA LOYOLA, matrícula nº 01698249, do cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, lotado na Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória (SES/SRSGE/HRBZ/GACIR/UAMP), para participar do COPA 2025 CONGRESSO PAULISTA DE ANESTESIOLOGIA, no período de 24/04/2025 a 27/04/2025, a realizar-se na cidade São Paulo -SP, conforme processo nº 00060-00201531/2025-61.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 719, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor DANILO LIMA TORRES, matrícula nº 01537121, do cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, lotado na Policlínica - Ceilândia Unidade I (SES/SRSGE/GSAS1/POLIC-CEI I), para participar do CBAEM -2025 CONGRESSO BRASILEIRO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, no período de 02/07/2025 a 07/07/2025, a realizar-se na cidade Gramado -RS, conforme processo nº.00060-00070777/2025-84.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 720, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor STANLEY DE OLIVEIRA LOYOLA, matrícula nº 01698249, do cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, lotado na Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória (SES/SRSGE/HRBZ/GACIR/UAMP), para participar do CURSO INTENSIVO DE MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA EM PACIENTE GRAVE, no período de 04/04/2025 a 06/04/2025, a realizar-se na cidade São Paulo -SP, conforme processo nº 00060-00005184/2025-47.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 574, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o

art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior controle e celeridade ao Juízo de Admissibilidade realizado na Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES, e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Alterar a formação da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA/USCOR/CONT/SES, de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinada à chefia da USCOR/CONT/SES, designando, neste ato, seus respectivos componentes: FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, matrícula 1.687.767-5 (Presidente); PATRÍCIA LOPES LIMA, matrícula 1.677.288-1 (1º Membro); GISELLE CASSIANO ALBO, matrícula 1.697.390-9 (2º Membro); JAQUELINE DO CARMO CONCEIÇÃO, matrícula 197.864-0 (3º Membro); CÍNTIA ROCHA RODRIGUES, matrícula 199.535-9 (4º Membro); RAQUEL MOTTA DOS REIS, matrícula 159.406-0 (5ºmembro); KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR, matrícula 137.856-2 (6º Membro); VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, matrícula 1.673.009-7 (7º Membro); ZÊNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS, matrícula 1.706.932-7 (8º Membro); TIAGO PEREIRA FURTADO DE SOUZA, matrícula 1.709.735-5 (9º Membro); RAFAEL KATSUHIRO NAITO, matrícula 1.432.827-5 (10º Membro); SANDRO KENJI SASAKI, matrícula 192.440-0 (11º Membro); LEILA KELRI DE SOUSA MESQUITA, matrícula 179.574-0 (12º Membro); EWERTON GOMES DE ALMEIDA COELHO, matrícula 1.685.579-5 (13º Membro); VIVIANE OLIVEIRA TELES DOS SANTOS, matrícula 1.711.592-2 (14º Membro); LEILA PAULA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 1.440.794-9 (15º Membro); e ANDRÉA BARCAT NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula 1.443.046-0 (16º Membro).

Art. 2º Dispensar dos trabalhos da Comissão as servidoras: JANE RAMALHO DA COSTA CUNHA, matrícula 142.923-X e RACHEL LEMES NEVES DE ALMEIDA, matrícula 1.443.736-8.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão, em fase antecedente ao procedimento correicional, designar aos membros da CPJA os processos para efetiva realização de Juízo de Admissibilidade, com sugestão em ato administrativo, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento correicional, mediante o levantamento da existência de elementos de autoria e materialidade de suposta irregularidade disciplinar, com o devido apontamento dos preceitos legais que possam ter sido descumpridos.

Art. 4º A atribuição tratada no Art. 3º será transferida ao 1º membro em suas ausências ou impedimentos. Caso haja necessidade, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência, os membros subsequentes.

Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizar análise inicial de denúncias, representações e outros documentos que contenham supostas infrações cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio de relatório devidamente fundamentado, com sugestão das providências a serem adotadas.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa para análise e providências de alçada, após conferência formal e assinatura da presidência da comissão.

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizarão suas atividades, prioritariamente, nas dependências da chefia da Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do Chefe, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 7º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade, deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias anteriores.

BRUNO ARAÚJO LOPES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 563, de 12 de junho de 2025, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2025, página 48, o ato que designa defensor dativo no Processo 00060-00283085/2023-32-14, ONDE SE LÊ: "...PAD nº 020/2023...", LEIA-SE: "...SIND nº 020/2023..."

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 153, DE 09 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

DESIGNAR o servidor SANDRO ROGÉRIO GABRIEL DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula 136.439-1, para substituir o(a) Diretor(a) da Central Estadual de Transplantes, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos dias 17 e 18 de junho de 2025, em virtude de afastamento legal da Diretora e de sua substituta designada.

MÔNICA IASSANÁ DOS REIS LOPES SANTANA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; considerando processo SEI 00060-00304260/2025-02, resolve: DISPENSAR, por motivo de nomeação para cargo em comissão, CLAUDIA TIVERON RODRIGUES, matrícula 16818814, Cirurgião Dentista, da função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Odontologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DESIGNAR MELINA SPINOSA TIUSSI, matrícula 1.434.475-0, Cirurgião Dentista, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Odontologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00002906/2025-27, resolve: DESIGNAR LUCIANA FARIAS DE MIRANDA, matrícula nº 1401925-6, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para responder pelo Cargo Público de Gerente da Gerência de Farmácia, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 02/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de exoneração do titular.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00002691/2024-63, resolve: DESIGNAR MÁRCIA ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 1402120-X, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Gerência de Triagem Clínica de Doadores, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, nos períodos de 13/06/2025 e de 16/06/2025 a 25/06/2025, por motivo de abono de ponto e férias da titular, respectivamente, e licença-prêmio do substituto, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 157, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00001304/2025-52, resolve: DESIGNAR SARA CAMILO, matrícula nº 1401836-5, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Gerência de Distribuição, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 13/06/2025, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 158, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021 que disciplina a realização do juízo de admissibilidade e da investigação preliminar no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Procedimento de Investigação Preliminar - CPIP no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília para proceder à investigação preliminar de processos encaminhados pela Presidência da Fundação Hemocentro de Brasília: HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, matrícula nº 1698379-3, Presidente; NATHALIA LIMA PEDROSA, matrícula nº 1682260-9, 1º Membro;

JULIANA TAMANINI CARVALHO, matrícula nº 1402197-8, 2º Membro; e JULIANE APARECIDA DE LIMA, matrícula nº 1401848-9, Membro Suplente. Art. 2º Dispensar a servidora VIVIANNE MACHADO DE ARAUJO, matrícula 1697466-2, da função de Membro Suplente, designada pela Instrução nº 174, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102 de 31 de maio de 2023. Art. 3º Revogar a Instrução nº 100, de 15/03/2023, publicada no DODF nº 55, de 21/03/2023, e a Instrução nº 174, de 29/05/2023, publicada no DODF nº 102, de 31/05/2022.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 159, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE DESFAZIMENTO DE BENS - CTDB da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB:

CLEVIO VIANA BORGES, matrícula nº 035319-7, Membro Titular e Presidente;

MAYKO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1402058-0, Membro Titular;

FREDERICO ESCORSIN, matrícula nº 1704255-0, Membro Titular;

BRUNO BARBOSA LOPES, matrícula nº 1706624-7, Membro Titular;

EVERALDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 353148-1, Membro Titular;

Art. 2º A comissão temporária de desfazimento de bens - CTDB, tem a finalidade de operacionalizar o processo de conferência, separação, catalogação e armazenamento dos bens a serem doados para que não haja empecilhos na posterior baixa patrimonial dos mesmos.

Art. 3º Revogar a Instrução nº 322 de 22 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 181, de 26 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 160, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar as funções dos membros da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), instituída pela Instrução nº 82, de 11 de março de 2024, para dar seguimento aos trabalhos da 1ª CPD referentes ao Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00063-00005243/2024-11, a fim de apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 00063-00002679/2024-59, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados:

Designar THAINA DE MELO LESSA AMORIM, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula nº 1401869-1, para a função de Presidente;

Designar MARCUS ARAUJO XAVIER, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 1401870-5, para a função de 1º Membro;

Designar LIZ MARIA BATISTA TELES DE MELO, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula nº 1401941-8, para a função de 2º Membro;

Designar MARINA RAISSA DE MENEZES CARDOSO, Analista de Atividades do Hemocentro, Contador, matrícula 1694508-5, para a função de 1º Suplente.

Art. 2º Designar DAYANE ABREU MARTINS DA TRINDADE, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula nº 1704246-1, para a função de 2º Suplente.

Art. 3º Dispensar a servidora ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, Analista de Atividades do Hemocentro, Relações Públicas, matrícula nº 1681942-X, da função de Presidente, designada pela Instrução nº 82, de 11 de março de março de 2024, publicada no DODF nº 49 de 12 de março de 2024.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FÁBIO WANDERLEY GALHARDI, matrícula 1698397-1, e JUSSIARA MAIZA DE ALENCAR RIBEIRO, matrícula 1401862-4, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para a aquisição de insumos necessários ao cumprimento da atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados, conforme processo nº 00063-00002743/2025-82.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 675, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Altera a Portaria nº 74, de 1º de fevereiro de 2024, que instituiu o Fórum Permanente destinado à implementação das ações relativas à promoção da alimentação adequada e saudável nas Redes Pública e Privada de Ensino do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, em atenção ao disposto no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; no Decreto nº 36.900, de 23 de novembro de 2015, o qual regulamentou a Lei nº 5.146, de 19 de agosto de 2013, que estabeleceu diretrizes para a promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas da Rede de Ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar as alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 2º da Portaria nº 74, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
(...)
III -
a) DAYANE GALVÃO CORREIA FERNANDES titular; e
b) ADRIANO ANTÔNIO BAZZO, suplente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 210, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ROGER REZENDE DA COSTA, matrícula nº 231.747-8, fiscal técnico, RICARDO COSTA LIMA, matrícula nº 211.321-X, fiscal administrativo, e ANA PAULA ZAVARESE, matrícula nº 49.840-8, gestora, do Contrato Administrativo nº 53/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo nº 00080-00138147/2025-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 211, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA ZAVARESE, matrícula nº 49.840-8, fiscal técnico, MARCELO AMORIM SILVA, matrícula nº 254.824-0, fiscal administrativo, e RICARDO COSTA LIMA, matrícula nº 211.321-X, gestor, do Contrato Administrativo nº 51/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa GOLDEN REPRESENTAÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00138493/2025-28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 209, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00015367/2024-15;

Art. 2º Arquivar os autos em relação aos servidores WALLAS GOMES BIANGULO, matrícula 239.054-X, e RAFAEL RANGEL GOULART, matrícula 231.284-0, com fulcro no art. 244, §1º, inciso I c/c o art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora NILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 235.535-3, com fulcro no art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 210, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00015358/2024-24;

Art. 2º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, convertida em multa, ao servidor MAICON DERLAN SALES DOS SANTOS, matrícula nº 210.760-0, com fulcro no art. 191, inciso IV, c/c o art. 200, §3º, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 211, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00015377/2024-51;

Art. 2º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, convertida em multa, à servidora KARLA ADRIANA CAMILLO, matrícula nº 42.756-X, com fulcro no art. 191, inciso IV, c/c o art. 200, §§4º e 5º, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 205, de 11 de junho de 2025, publicado no DODF nº 109, de 12 de junho de 2025, p. 7, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 205, de 11 de junho de 2025...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 206, de 11 de junho de 2025...".

Na Ordem de Serviço nº 206, de 11 de junho de 2025, publicado no DODF nº 109, de 12 de junho de 2025, p. 7, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 206, de 11 de junho de 2025...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 207, de 11 de junho de 2025...".

Na Ordem de Serviço nº 207, de 11 de junho de 2025, publicado no DODF nº 109, de 12 de junho de 2025, p. 7, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 207, de 11 de junho de 2025...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 208, de 11 de junho de 2025...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 08, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea e, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento na Lei nº 2.967/2002 e no Decreto nº 23.122/2002, o afastamento do serviço, mediante dispensa de ponto, para participação em competição desportiva internacional, da servidora CAP QOPM NÚBIA PELLICANO DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula SSP 1.720.586-7, para competir no World Police and Fire Games - WPFG 2025, em Birmingham, Alabama, Estados Unidos, de 28 de junho de 2025 a 06 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 21, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto nº 45.001/2023, o afastamento, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor TC QOBM VINICIUS FIUZA DUMAS, Coordenador, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, matrícula SSP nº 1719190-4, para participar de atividade do Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED) da Escola Superior de Defesa (ESD) referente a Tópicos Avançados em Segurança, Desenvolvimento e Defesa (TAV) na Base Aérea de Anápolis (BAAN), Goiás (GO), em 11 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, c/c artigo 28, XI, do Regimento Interno da SSPDF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANDREA REGO PAIM, matrícula nº 42.613-X, em substituição do servidor CAP PM CLEBSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.693.302-8, designado na Ordem de Serviço nº 35, de 21 de maio de 2025, para atuar na função de Executor, para a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução da Nota de Empenho nº 2025NE00484, firmada com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, referente ao fornecimento de Coffee Break, no âmbito do processo SEI-GDF nº 00050-00008055/2025-48.

Art. 2º Designar o servidor RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 110.275-3, para a função de Presidente; a servidora ROSÂNGELA MOREIRA MARQUES, matrícula nº 107.266-8, para a função de Membro; e o servidor HENRIQUE FERNANDES SOUZA, matrícula nº 1.716.125-8, para a função de Membro, para exercerem a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato nº 06/2025 - SSPDF, firmado com a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.306.287/0001-52, para aquisição de Poltrona Giratória Presidente e Poltrona para Diretor, oriundo do processo SEI-GDF nº 00050-00009849/2025-29.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 110.275-3, a presidência da comissão será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOREIRA MARQUES, matrícula nº 107.266-8.

Art. 3º Designar a servidora DANIELE DE LIMA CORRÊA DA SILVA NETO, matrícula nº 126.635-0, para a função de Presidente; o servidor RODRIGO RESENDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 191.967-4, para a função de Membro; e o servidor MATHEUS LOPES CARNEIRO, matrícula nº 190.941-7, para a função de Membro, para exercerem a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato nº 15/2025 - SSPDF, firmado com a empresa BRISA COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.259.547/0001-19, para a aquisição de 20 Climatizadores, voltados ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, oriundo do processo SEI-GDF nº 00053-00167709/2024-17.

Parágrafo único. Nos afastamentos da servidora DANIELE DE LIMA CORRÊA DA SILVA NETO, matrícula nº 126.635-0, a presidência da comissão será exercida pelo servidor RODRIGO RESENDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 191.967-4.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 97, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM CRISTIANO BARRA DE SOUZA, matrícula GDF 1.690.232-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC CS QOPM LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, matrícula GDF 1.690.224-6, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 17/06/2025 a 24/06/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001650/2025-63.

NELSON PIRES FILHO
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c os artigos 5º, 22 e 23 do Decreto Federal nº 10.443/2020, e combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelos artigos 5º, 6º e 7º do Decreto GDF nº 44.330/2023, e nos processos licitatórios disciplinados pela legislação vigente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.462/2011, e a Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado na administração pública do Distrito Federal pelo Decreto GDF nº 40.205/2019, resolve:

Art. 1º Designar para atuar como Agentes de Contratação e Pregoeiros, nas disposições definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto GDF nº 44.330/2023, e ainda nos processos licitatórios abertos na vigência da legislação pertinente (Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019), os seguintes policiais militares: MAJ QOPM ISMAEL DE MIRANDA FERNANDES, matrícula 175.542/0; 2º TEN QOPM MATHEUS VILELA GONÇALVES DA FONSECA, matrícula 736.380/X; 2º TEN QOPM MICHAEL FELIPE MACHADO, matrícula 197.057/7, e o 2º TEN QOPM BRUNO MATTOS DE NARVAIS SILVA, matrícula 73.003/3.

Art. 2º Designar para atuar como membros da Equipe de Apoio: TC QOPM RODRIGO DE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula 50.805/5; MAJ QOPM RAFAEL RODNEY REIS MELO, matrícula 50.914/0; MAJ QOPM ERIC RODRIGUES DE SALES, matrícula 81.165/3; 2º TEN QOPM BRUNO MATTOS DE NARVAIS SILVA, matrícula 73.003/3

(quando não atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro); ST QPPMC LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MANSO, matrícula 21.962/2; 1º SGT QPPMC RICARDO LUIZ TARGINO, matrícula 23.903/8; 2º SGT QPPMC EDMILTON OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 215.614/8; 3º SGT WAGNER DIAS SILVA, matrícula 732.250/X; 3º SGT QPPMC HERMANO TOMAZ DE SOUSA ROCHA, matrícula 731.679/8; 3º SGT QPPMC GUSTAVO OLIVEIRA NUNES, matrícula 732.289/5; 3º SGT QPPMC PEDRO RIBEIRO ROCHA, matrícula 732.472/3; CB QPPMC LUCAS CAVALCANTE BATISTA, matrícula 735.547/5 e SD QPPMC JULIANNA FRANCYELLE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 738.474/2.

Art. 3º Caberá ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças, por ocasião da abertura da licitação, a designação do Agente de Contratação ou do Pregoeiro responsável pela condução do processo licitatório e dos policiais militares que integrarão a sua Equipe de Apoio.

Art. 4º A Equipe de Apoio é responsável pelo assessoramento técnico-jurídico, bem como pela assistência e auxílio administrativo-operacional ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro responsável, durante todo o transcurso do processo licitatório.

Art. 5º Os membros nomeados ficarão à disposição integral dos trabalhos licitatórios, sendo vedada a nomeação dos referidos policiais militares como encarregados ou escrivães em procedimentos administrativos de natureza apuratória (IPM, Sindicância, PIP e outros similares), bem como a sua designação para comporem comissões em geral.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º Publique-se no Boletim do Comando Geral e no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 728, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00039485/2025-07, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR FELICIO IRINEU ANGNES, matrícula nº 18.388/1, a contar da data do diagnóstico (17/01/2022), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 729, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00134745/2024-68, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 673, de 03 de junho de 2025, publicada no DODF nº 104, de 05 de junho de 2025, referente ao 1º SGT PM REF AURELINO MILTON DO NASCIMENTO, matrícula nº 01.415/X, para, ONDE SE LÊ: "...data do diagnóstico (31/03/2024)..." , LEIA-SE: "...da data da prescrição quinquenal (24/09/2019)..." .

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Mnt. JOÃO EDSON DA ROCHA, matrícula 1404219, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00050142/2025-13.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 IVONILDO DE SOUZA GUARDA, matrícula 1404874, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00051714/2025-81.

REVERTER ao respectivo Quadro a contar do dia 09 de junho de 2025, 1º Ten. QOBM/Intd. SÉRGIO FERNANDO DOS ANJOS, matrícula 1403639, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, com o arquivamento do seu processo de transferência para a reserva remunerada, ex officio. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00060085/2023-19.

REVERTER ao respectivo Quadro a contar do dia 09 de junho de 2025, o 1º Ten. QOBM/Intd. JOSÉ HERMANO DUARTE NOGUEIRA, matrícula 1403635, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, com o arquivamento do seu processo de transferência para a reserva remunerada, ex officio. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00058479/2023-15.

MOISÉS ALVES BARCELOS

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 56, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II, do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR, a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do DF nº 23, de 03 de fevereiro de 2025, pag. 43, referente à concessão de pensão militar a senhora Maria da Costa Freire, genitora. ONDE SE LÊ: "...ex-1º Ten. BM SÉRGIO COSTA DAMACENO, matr. 1405482...", LEIA-SE: "...ex-Capitão BM SÉRGIO COSTA DAMACENO, matr.: 1405482...". Em consonância com a promoção post mortem, a contar de 25 de dezembro de 2024, conforme publicado no DODF nº 81, de 05 de maio de 2025, pág. 30. 00053-00192428/2024-94 - CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 0197061-5, e ANTÔNIO JACKSON SOBREIRA GONÇALVES, MATRÍCULA 0194948-9, que atuarão respectivamente, como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho 2025NE00950, emitida em 11/06/2025, em favor da empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00025306/2025-80, que tem por objeto a aquisição de 400 (quatrocentos) unidades de SOQUETE, Descrição: material termoplástico, com rabicho, base E-27, 250v. - Unidade: unidade - MARCA: DECORLUX conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Gestor e fiscal designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 195.108-4, e PLÍNIO ALVES GOMES, matrícula 0194663-3, que atuarão respectivamente, como Gestor e Fiscal, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS nº 002/2022-SEAPE, firmado com a empresa ALGAR TELECOM S/A, Processo SEI nº 04026-0002920/2021-40, que tem por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, contemplando ligações do tipo FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, sob a modalidade LOCAL e Longa distância-LDN, por meio de acessos bidirecionais de 02 (dois) feixes (E1-30) com serviço de DDR – Discagem Direta a Ramal-para 252 (duzentos e cinquenta e dois) ramais.

Art. 2º Ao Gestor e fiscal designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL SILVA PIRES, matrícula: 194.659-5 e BRUNO ALMEIDA RODRIGUES SODRE, matrícula: 1.688.592-9 que atuarão respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE00962, emitida em 11/06/2025, em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTD, Processo SEI nº 04026-00023637/2025-85, que tem por objeto o fornecimento de 04 (quatro) inscrições no Curso de Elaboração de ETP e Mapa de Riscos para obras e serviços de engenharia, com uso de Inteligência Artificial para Administração Direta e Estadais, que ocorrerá no período de 26 e 27 de junho de 2025, na cidade de Maceió/AL, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, visando à capacitação técnica de servidores da SEAPE/DF, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao gestor e fiscal designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 195.108-4, e LÍCIA FABIOLA LOPES DE MACEDO, matrícula 180.446-4, que atuarão respectivamente, como Gestora e Fiscal da Nota de Empenho 2025NE00952, emitida em 11/06/2025, em favor da empresa A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, Processo SEI nº 04026-00024767/2025-35, que tem por objeto a aquisição de 65 (sessenta e cinco) unidades de ESCOVA DE AÇO, Descrição: Circular, ondulada, com bucha, medindo 6 x 3/4 polegadas. - Unidade: unidade - MARCA: FERTAK, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Às Gestoras e fiscal designadas no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e

instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 275, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LÍCIA FABIOLA LOPES DE MACEDO, matrícula 180.446-4 e DIOGO CAMPOS FLORÊNCIO CHILON, matrícula 197.723-7, que atuarão respectivamente, como Gestora e Fiscal Técnico/Administrativo, da Nota de Empenho 2025NE00944, emitida em 10/06/2025, em favor da empresa FREEDOM DO BRASIL LTDA, Processo SEI nº 04026-00022757/2025-65, que tem por objeto a aquisição de 10 (dez) unidades de ROÇADEIRA, Descrição: rotação lenta de 2.800RPM, rotação máxima de 12.500RPM, potência de 2.0kW, 38,9cc, tanque de combustível com capacidade para 0,58 litro, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º À Gestora e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 140, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00010078/2025-73, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XV do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XV - VINÍCIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0, para substituir o Gerente de Programação e Monitoramento da Bacia V, símbolo CPC-08, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em casos de vacância do cargo;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 141, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea E, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação (GTIT), a título de Especialização, correspondendo a 15% ao servidor CARLOS AUGUSTO DOMINGOS DE ALBUQUERQUE, matrícula 42.535-4, Auditor Fiscal de Transportes Urbanos - Especialidade: Transportes, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Capítulo IX, da lei Nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, por atender aos requisitos, a contar de 03/02/2012. Processo nº 0098-002159/2010.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 495, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SUELEN RODRIGUES DA SILVA MATIAS, matrícula 01972162, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHN nº 02803071, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, na data de 10/06/2025, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 499, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere ao Art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo Art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com a Lei nº 2.967, de 07/05/2002 e o contido no Art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, matrícula 172.236-0, mediante dispensa de ponto, para participar dos eventos: "IV Semana de Treinamento da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas – 2025" no período de 22/06/2025 a 27/06/2025 e "2025 WWR Americas Championship", no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, na cidade de São Paulo/SP, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo nº 00400-00034041/2024-08.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 188, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar OCTAVIO PEIXOTO MATTOS, matrícula 245.155-7, em substituição a LETICIA BANDEIRA RAMOS, matrícula nº 249.695-X, para atuar como Fiscal Titular do Contrato para Aquisição de Bens nº 30/2025-SEJUS, celebrado com a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, tendo por objeto a aquisição de 8 aparelhos de ar condicionado, objeto do Processo 00400-00021872/2025-92.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 38, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora MIRELLY RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 256.651-6, referente ao exercício de 2025, marcada para os dias 16/06/2025 a 30/06/2025, a suspensão é a contar de 16/06/2025, ficando assegurada a fruição de férias para o 1º período de 07/07/2025 a 21/07/2025.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº. 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor FRANCISCO JOSE BASTOS CAVALCANTE, matrícula nº 80.045-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas integrante da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, da especialidade: Resíduos Sólidos, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00017490/2025-01, com vigência a contar de 06 de junho de 2025.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora CHRISTIANE MOREIRA DIAS, matrícula nº 284.665-9, Subsecretária de Gestão Estratégica e Planejamento, para substituir a servidora MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO, matrícula 284.664-0, Secretária-Executiva, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 12 e 13 de junho de 2025, por motivo de abono de ponto da titular e de 02 de julho a 11 de julho de 2025, por motivo de férias da titular.

MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 285.159-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir MARCOS DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula nº 1.431.223-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Ativo e Registros Funcionais, da Coordenação de Administração e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal no período de 16 de junho de 2025 a 25 de junho de 2025, por motivo de férias do titular.

CHRISTIANE MOREIRA DIAS

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor CLAUDIO LUCIO MONTEIRO DAMASCENO, matrícula nº 182150-4, para substituir a servidora ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 0221453-9, no cargo de Gerente de Captação e Planejamento Orçamentário do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 01/07/2025 a 03/07/2025, por motivo de: Titular estará substituindo o Coordenador de Planejamento que viajará à trabalho para participação nas tratativas junto ao DER/SP e Paving em São Paulo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO BARBOSA, matrícula nº 943193, para substituir o servidor GERSON BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 01921703, no cargo de Núcleo de Controle e Cobrança de Ocupações do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 30/06/2025 a 17/07/2025 e 21/07/2025 a 07/08/2025, por motivo de Férias regulamentares do titular e titular substituindo Gerente.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME TORRES REZENDE SANTOS, matrícula nº 94.152-2, para substituir o servidor MARCOS RODRIGUES FÉLIX, matrícula nº 02555697, no cargo de GERENTE DE ORÇAMENTOS, Símbolo CNE-07, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de Férias regulamentares do titular.

ELIESIO DA SILVA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 100, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, § 1º, inciso III, do Decreto 39.610/2019, conforme art. 52, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 33/2022 - SEPLAD, resolve:

DESIGNAR ANDREA DE QUEIROZ BOUGLEUX SOARES, matrícula 285.322-1, para substituir URIEL RODRIGUES GOMES, matrícula 284.647-0, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo 04011-00003828/2025-07.h

DESIGNAR KELLY DE ALMEIDA FALCÃO DOS SANTOS, matrícula 284.798-1, para substituir LETÍCIA DO MONTE CARDOSO DE ARAÚJO, matrícula 283.960-1, Secretária Executiva, Símbolo CNE-07, do Observatório da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI 04011-00001260/2025-81.

DESIGNAR LUCIANA LIMA BARBOSA, matrícula 281.171-5, para substituir LEANDRO NUNES MOREIRA, matrícula 279.778-X, Supervisor, Símbolo CPC-02, do Núcleo de Alojamento de Passagem, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 11/06/2025 a 20/06/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo 04011- 00001837/2023-93.

DESIGNAR MARIANA MOREIRA PALHA CURVINA, matrícula 281.143-X, para substituir ANA PAULA CORREIA DOURADO, matrícula 282.992-4, Gerente, Símbolo CC-08, do Espaço Acolher de Sobradinho, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 23/06/2025 a 12/07/2025, por motivo de férias da titular, conforme Processo 04011-00005284/2023-48.

GISELLE FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 212, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MÉRICA ROMEIRO DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 1661254X, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Diretoria de Políticas Sociais Rurais, para substituir LUANA CHANTIN MOREL GATTO LAPA DA ROCHA, matrícula 14065916, Diretora da Diretoria de Políticas Sociais Rurais, símbolo CPE-07, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00007610/2024-69.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 213, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ALAN BARROS LOPES, matrícula 16616065, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Gerência de Tecnologia da Informação, para substituir FERNANDO FRAZÃO DA SILVA, matrícula 17103517, Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação, símbolo CPC-08, nos dias 25, 26, 27 e 30/06/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004282/2023-68.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 214, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, Gerente de Produção Animal, para substituir FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula 17152607, Diretor da Diretoria de Cadeias Produtivas e Projetos Agropecuários, símbolo CPE-07, nos dias 17/06/2025 a 18/06/2025 e 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de afastamento legal da titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

DESIGNAR GLENDA ROBERTA SILVA MOURA, matrícula 17199174, Chefe do Núcleo de Produção Animal, para substituir MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, Gerente da Gerência de Produção Animal, símbolo CPC-08, nos dias 17/06/2025 a 18/06/2025 e 23/06/2025 a 02/07/2025, motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

DESIGNAR ANELISE PEREIRA DE LIMA, matrícula 17197376, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir GLENDA ROBERTA SILVA MOURA, matrícula 17199174, Chefe do Núcleo de Produção Animal, símbolo CPC-06, nos dias 17/06/2025 a 18/06/2025 e 23/06/2025 a 02/07/2025, motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 05, de 12 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da Aferição de Mérito de que trata os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional 2025 (mudança de classe) dos servidores listados no artigo 5º desta Ordem de Serviço.

Art. 2º O servidor concorrente à Promoção Funcional que não estiver de acordo com o resultado obtido terá até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para interposição de recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito desta Secretaria de Estado, nos termos do artigo 11, do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º O recurso de que trata o artigo 2º deverá ser feito no processo de Avaliação de Desempenho do servidor e deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias.

Art. 4º Depois de exaurido o prazo recursal, será editado pela autoridade competente o ato concessivo conclusivo nominal de promoção dos servidores que mudarão de classe.

Art. 5º Relação por nome do servidor, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação de avaliações de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão proposta e data de início de novo interstício.

ADAILTON SOARES GUIMARAES, 1869264, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 105, 40, 145, 0, T2-S1, 06/03/2025; ALAN JOSE DE QUEIROZ, 1857118, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 70, 40, 110, 04, T2-S1, 18/01/2025; AMANCIO RUFINO DE MELLO, 1872613, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 0, 25, 25, 0, T2-S1, 17/03/2025(*); ANDREA SOUSA ARAUJO BAUFAKER, 16616405, Técnico Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-25, 0, 40, 40, 0, BB-25, 22/11/2024(*); ARAMIS CARDOSO BELTRAMI, 1862766, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, A2-15, 142, 40, 182, 0, A2-S1, 24/02/2025; ATHAUALPA NAZARETH COSTA, 1862812, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, A2-15, 115, 40, 155, 0, A2-S1, 12/02/2025; CARINA MIWAKO ICHIDA, 1870203, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, A2-15, 98, 40, 138, 0, A2-S1, 19/04/2025; CELBE BERGER SCHULTZ, 187067X, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, A2-15, 74, 40, 114, 0, A2-S1, 03/03/2025; DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAUJO, 1862308, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, A2-15, 74, 40, 114, 0, A2-S1, 12/02/2025; DIEGO LOPES LIMA, 16612566, Técnico Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-25, 50, 40, 90, 0, BB-11, 01/08/2024; DOUGLAS BARBOSA LUCAS, 1907069, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 42, 40, 82, 0, T2-S1, 14/05/2025; EDSON ROHDEN, 187084X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 50, 40, 90, 0, T2-S1, 01/03/2025; EDVAN SOUSA RIBEIRO, 0185688X, Técnico de

Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 121, 10, 131, 0, T2-S1, 19/01/2025; ELISIA DE OLIVEIRA MAGALHAES, 16616995, Técnico Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-25, 42, 40, 82, 0, BB-11, 21/12/2024; FABIO JUNIOR DA CONCEICAO AZEVEDO, 1856693, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 11, 40, 51, 00, T2-15, 20/01/2025(*); FERNANDO CESAR DE ALENCAR BOTELHO, 16603044, Técnico Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-25, 25, 40, 65, 0, BB-25, 14/08/2024(*); FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, 186174-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, A2-15, 25, 40, 65, 00, A2-15, 26/02/2025(*); FRANCISCO MACILON DANTAS, 1890611, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 32, 40, 72, 0, T2-15, 24/05/2025(*); GIANNI CRISTIAN LEAL, 16603761, Técnico Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-25, 42, 40, 82, 0, BB-11, 30/08/2024; GILBERTO MAURO VILLELA, 185724X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 45, 40, 85, 0, T2-S1, 27/01/2025; GUSTAVO GATTO, 1877267, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 61, 40, 101, 0, T2-S1, 31/03/2025; HONORIO TADEU CARDOZO, 1857002, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 25, 40, 65, 0, T2-15, 22/01/2025(*); JOAO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR, 1868578, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, A2-15, 74, 40, 114, 0, A2-S1, 21/04/2025; KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA, 1861670, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, A2-15, 77, 40, 117, 0, A2-S1, 01/03/2025; LARA LINE PEREIRA DE SOUZA, 1890840, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, A2-15, 68, 40, 108, 0, A2-S1, 06/05/2025; LARISSA LUCENA REZENDE, 1872605, Técnico Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-15, 59, 40, 93, 0, BB-S1, 16/03/2025; MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO, 1856960, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 100, 40, 140, 14, T2-S1, 01/02/2025; MARCELO PEREIRA DE SOUZA, 16616081, Técnico Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-25, 37, 40, 77, 0, BB-11, 11/11/2024; MARIA CLAUDINEIA DE REZENDE, 1868888, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 70, 40, 110, 61, T2-S1, 04/03/2025; MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, 1661397X, Técnico Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BB-25, 43, 40, 83, 0, BB-11, 06/11/2024; MARILIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN, 1864238, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, A2-15, 90, 40, 130, 0, A2-S1, 25/03/2025; MARILIA TIBERI CALDAS, 185674X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 64, 40, 104, 0, T2-S1, 22/01/2025; MARINA SIQUEIRA BARBOSA SANTIAGO, 16617045, Analista Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, BA-25, 15, 25, 40, 0, BA-25, 18/02/2025(*); PAULO SERGIO CAVALCANTE FERNANDES, 1857304, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 62, 40, 102, 0, T2-S1, 27/01/2025; RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, 1864254, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 79, 40, 119, 0, T2-S1, 04/03/2025; RODRIGO JOSE TOMASI, 1856944, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 53, 40, 93, 0, T2-S1, 26/01/2025; ROGERIO FERREIRA DO ROSARIO, 1870092, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 58, 40, 98, 04, T2-S1, 04/03/2025; TOSHIO UCHIGASAKI, 1854208, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 85, 40, 125, 25, T2-S1, 12/01/2025; VIRGINIA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS, 1862502, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 95, 40, 135, 0, T2-S1, 13/03/2025; WALBER FERREIRA DE OLIVEIRA, 1864033, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 70, 40, 110, 05, T2-S1, 24/02/2025; WALLISON COUTO DE OLIVEIRA, 1854542, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, T2-15, 47, 40, 87, 0, T2-S1, 13/01/2025; WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, 1862405, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, A2-15, 63, 40, 103, 0, A2-S1, 12/02/2025;

(*). Servidores que não apresentaram documentação ou não atingiram a pontuação exigida.

Art. 6º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso XXII, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR CAMILA WEIL DA COSTA, matrícula 1.692.722-2, Gerente, da Gerência de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, para substituir CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA, matrícula 1.694.192-6, Diretora, da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 14/07/25 a 25/07/25 por motivo de férias da titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso XXII, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR MÁRCIO APARECIDO DOS REIS, matrícula 1.200.292-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, para substituir CAMILA WEIL DA COSTA, matrícula 1.692.722-2, Gerente, da Gerência de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 02/07/2025 a 11/07/2025 por motivo de férias da titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos incisos IV e XXII do artigo 10 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.190 de 05 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR FERNANDA FERREIRA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1.200.290-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELZA MIYUKI OTAGUIRI, matrícula 1.200.280-1, Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CPC-08, no período de 16/07/2025 à 25/07/2025, por motivo de férias da titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula nº 1.703.753-0, Assessor, da Gerência de Prestação de Contas da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, para substituir JOSILENE KELLY PEREIRA, matrícula nº 1.719.532-2, Coordenadora, da Coordenação de Avaliação e Acompanhamento, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 01 à 10 de julho de 2025, por motivo de férias da titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 145, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Retificar na PORTARIA Nº 139, de 09 de junho de 2025, publicada no DODF nº 107, de 10/06/2025, pág. 42, o ato que autorizou de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília-DF/Recife-PE/Brasília-DF, ao servidor AMAURI PESSOA VERAS, matrícula 127.521-6, Chefe da Assessoria de Mobilização e Participação Social, do Gabinete, para participar da Chamada Pública "Arranjos Regionais – Seleção de Projetos para Investimento Complementar do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA)", no período de 10 a 12/06/2025.

ONDE SE LÊ: "... matrícula nº 127.521-6..."

LEIA-SE "...matrícula nº 0255312-0..."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria ora retificada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 05/06/2025, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 1650605-5, Técnico de Atividades Culturais, Classe: Especial, Padrão 5, lotada na Gerência de Elaboração de Parcerias e Contratos, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00007048/2025-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Retificar na ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 08/08/2011, publicada no DODF nº 156, de 11/08/2011, pág. 22, o ato que averbou tempo de serviço do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, à servidora HELI APARECIDA DE BARROS, matrícula nº 172486-X, para: ONDE SE LÊ: "...no total de 2.117(Dois mil cento e dezessete) dias...", LEIA-SE "...no total de 2.110(Dois mil cento e dez) dias..."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Ordem de Serviço ora retificada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 20 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, e o que consta do Processo 00431-00005985/2025-19, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ADRIANA MARQUES RODRIGUES MELO, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 01795554, a contar de 3 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE MORAES SANTOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário, de 10 de junho de 2025, publicado no DODF nº 108, de 11 de junho de 2025, página 39, o ato que autoriza o afastamento mediante dispensa de ponto da servidora ANA LUÍZA RIBEIRO CÂMARA, matrícula 2783118, ONDE SE LÊ: "... que ocorrerá na cidade de Cuiabá/MT, no período de 04 a 06 de junho de 2025...", LEIA-SE: "... que ocorrerá na cidade de Cuiabá/MT, no período de 04 a 06 de julho de 2025..."

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FERNANDO RAMOS SILVA, matrícula 02979216, para substituir BÁRBARA RODARTE DO AMARAL, matrícula 02820846, Chefe, Símbolo CNE 04, da Assessoria de Comunicação/GAB, nos períodos de 19/01/2025 a 31/01/2025 e 06/05/2025 a 09/05/2025, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000321/2025-55.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 359, de 11 de junho de 2025, publicada no DODF nº 109, de 12 de junho de 2025, referente à designação de ELTON SANTOS BATISTA, matrícula 02805642, para substituir MARCOS MELO RANGEL, matrícula 02804514, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Dados/COIG/SUGIP/SEEDS, ONDE SE LÊ: “...nos períodos de 01/04/2025 a 09/04/2025 e 11/04/2025 a 16/04/2025, em razão de licença médica...”, LEIA-SE: “...nos períodos de 01/04/2025 a 03/04/2025, 05/04/2025 a 09/04/2025 e 11/04/2025 a 16/04/2025, em razão de licença médica...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

INSTRUÇÃO Nº 258, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos de delegação a empregados da CODHAB, de poderes específicos para assinar contratos de financiamento imobiliário referentes ao Programa Minha Casa Minha Vida - Casa Verde Amarela, que não se enquadrem na competência exclusiva do Diretor-Presidente, de acordo com o Decreto nº 35.108, de 28 de janeiro de 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa-CODHAB, resolve:

Art. 1º Revogar os poderes anteriormente atribuídos aos empregados: Cristiane Pereira Costa, matrícula nº 13463; SIMONE DOS SANTOS PEREIRA LIMA, matrícula nº 13455; LUCAS FONSECA DAS CHAGAS, matrícula nº 11339; IZABELLA MATIAS DE ARAUJO ABRANTES, matrícula nº 11096; e GABRIEL PERES GOMES, matrícula nº 12408.

Art. 2º Subdelegar os poderes previstos na Instrução nº 195/2024 (149825781), publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2024, aos seguintes empregados: RAFAEL MORAIS PEREIRA, matrícula nº 13595 – Assistente Técnico em Topografia; e ANA RITA GUEDES DE ALMEIDA, matrícula nº 13684 – Assistente Agente Administrativo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LÍVIO LETÂNIO ARAGÃO GUERRA NOGUEIRA, matrícula nº 273964-X, e FABIANO FERREIRA ARAUJO, matrícula nº 282229-6, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 28/2025/SEL, firmado com a empresa BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, esportivos, a fim de atender as demandas dos projetos aprovados junto ao Ministério do Esporte, oriundos dos convênios celebrados junto a esta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF.

Art. 2º O executor local titular e, na sua ausência formal, o executor local suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LÍVIO LETÂNIO ARAGÃO GUERRA NOGUEIRA, matrícula nº 273964-X, e FABIANO FERREIRA ARAUJO, matrícula nº 282229-6 para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato para Aquisição de Bens nº 11/2025/SEL, firmado com a empresa PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, a fim de atender as demandas dos projetos aprovados junto ao Ministério do Esporte, oriundos dos convênios celebrados junto a esta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF.

Art. 2º O executor local titular e, na sua ausência formal, o executor local suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento da parceria celebrada com a Instituto Tecnológico e Cultural Brasileiro - ITCB, visando a celebração do Projeto Campeonato de Pesca do Distrito Federal, cujo objeto a realização do Campeonato de Pesca do Distrito Federal, visando reunir pescadores de todo o Brasil para competições em diversas modalidades. O objetivo é promover a pesca responsável, estimular o turismo no Distrito Federal e incentivar a sustentabilidade e a cultura náutica. A competição ocorrerá em três etapas distintas, proporcionando desafios variados aos participantes, com previsão de premiação das equipes do 1º ao 5º lugar, sendo que cada equipe deverá ser composta entre 2 e 4 competidores. A competição ocorrerá em frente a Orla da Concha Acústica em cada uma de suas etapas tendo sua feira final utilizando o espaço da Orla da Concha Acústica, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (173486755).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, enquanto durar a vigência do referido Termo de Fomento, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil - Instituto Tecnológico e Cultural Brasileiro - ITCB, visando a celebração do Projeto Campeonato de Pesca do Distrito Federal, os servidores:

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador e visam apoiar a boa e regular gestão da parceria para aprimoramento e padronização dos procedimentos de controle de resultados, conforme as metas dispostas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

I - Adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação previstos no Termo de Fomento, para organização e realização de seus trabalhos;

II - Realizar ao menos 2 (duas) participações nos eventos, objeto da parceria, ao longo da vigência do Termo de Fomento, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações;

III - Avaliar e homologar os relatórios técnicos produzidos pelo gestor da parceria;

IV - Apresentar formalmente suas proposições ao administrador público para qualificação e aprimoramento da gestão das parcerias, dos procedimentos, da padronização de objetos, dos custos e metas, da unificação de entendimentos, do controle de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

V - Encaminhar a atuação de processo administrativo para registro das ações de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - Produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias poderá valer-se do apoio técnico de terceiros para desenvolver suas atribuições.

Art 5º No relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

I - Descrição sumária do objeto da parceria, atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em questão;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria será integrada pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro:

I - JARBAS MACHADO LEVI - Matr. 143.074-05

II - IONE FERREIRA PAULO - Matr. 285139-3

III - RAQUEL DE SOUSA SANTOS - Matr.: 0285147-4

§ 1º Na ausência do Coordenador, o servidor que compõe a Comissão assumirá suas obrigações.

§ 2º A participação do servidor como membro na Comissão de Gestão da Parceria é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 54, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Gestora da Parceria, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento da parceria celebrada com a Instituto Tecnológico e Cultural Brasileiro - ITCB, visando a celebração do Projeto Campeonato de Pesca do Distrito Federal, cujo objeto a realização do Campeonato de Pesca do Distrito Federal, visando reunir pescadores de todo o Brasil para competições em diversas modalidades. O objetivo é promover a pesca responsável, estimular o turismo no Distrito Federal e incentivar a sustentabilidade e a cultura náutica. A competição ocorrerá em três etapas distintas, proporcionando desafios variados aos participantes, com previsão de premiação das equipes do 1º ao 5º lugar, sendo que cada equipe deverá ser composta entre 2 e 4 competidores. A competição ocorrerá em frente a Orla da Concha Acústica em cada uma de suas etapas tendo sua feira final utilizando o espaço da Orla da Concha Acústica, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (173486755).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, enquanto durar a vigência do Termo de Fomento, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil - Instituto Tecnológico e Cultural Brasileiro - ITCB, visando a celebração do Projeto Campeonato de Pesca do Distrito Federal, os servidores:

I - CARLOS EDUARDO PORTO MONTEL - Mat. 0285072-9

II - GILSON BARROS HOLANDA - Mat. 0285249-7

III - ELISANGELA APARECIDA TIBÉRIO SANTANA - Mat. 0285.706-5

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no plano de trabalho da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir parecer técnico conclusivo sobre o atendimento das metas previstas no plano de trabalho;

IV - avaliar e fiscalizar o cronograma de desembolso financeiro;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial, quando houver, e da prestação de contas final.

Art. 3º No parecer técnico de gestão da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

I - Descrição detalhada do objeto da parceria, atividades desenvolvidas e metas estabelecidas;

II - Descrição do acompanhamento e a análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em questão;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital;

IV - Necessidade de devolução de valores, se for o caso.

Art. 4º A participação do servidor com Gestor da Parceria é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora HELEN GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 0284790-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a servidora KARINA ALVES FIRMINO BACELAR, matrícula 0283658-0, ocupante do Cargo Público em Comissão, símbolo CPE-07, de Diretora de Patrimônio e Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00000729/2023-11.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS, matrícula 0283366-2, Assessor Especial, da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Ambiental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula 0282032-3, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe da Assessoria de Educação Ambiental e Cidadania, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00001325/2024-18.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2025NE00264, decorrente da Ata de Registro de Preço 04/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JMM CONFECÇÕES LTDA, cujo objeto é a aquisição de camisetas, destinados à uniformização dos alunos do Programa RENOVA/DF nos cursos de qualificação profissional, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00003236/2025-08, a saber:

I – KALEB DE MENEZES JANSEN, matrícula nº 285.201-2, lotado na Gerência de Acompanhamento Pedagógico, para exercer a função de GESTOR DA NOTA DE EMPENHO;

II – EDSON JOSÉ FEITOSA RIBEIRO, matrícula nº 276.058-4, lotado na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de EXECUTOR DA NOTA DE EMPENHO;

III – MARCOS VINICIUS CAETANO, matrícula nº 275.092-9, lotado na Diretoria de Insumos de Qualificação, para exercer a função de SUPLENTE DA NOTA DE EMPENHO.

Art. 2º Cabe aos servidores designados no art. 1º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023. Realizando as seguintes ações:

a) atestar as notas fiscais/faturas referentes a entrega do material;

b) exercer o controle e a observância do prazo para entrega do material;

c) apresentar relatório ao término da entrega do material ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf e <https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/Apostila-3.pdf>).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Gestor/Fiscal da Nota de Empenho, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os servidores designados como Gestor e Fiscal em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como Executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 47, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2025NE00374, decorrente da Ata de Registro de Preço 03/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de garrafas, destinadas aos alunos do Programa RENOVA/DF nos cursos de qualificação profissional, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00000834/2025-17, a saber:

I – KALEB DE MENEZES JANSEN, matrícula nº 285.201-2, lotado na Gerência de Acompanhamento Pedagógico, para exercer a função de GESTOR DA NOTA DE EMPENHO;

II – EDSON JOSÉ FEITOSA RIBEIRO, matrícula nº 276.058-4, lotado na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de EXECUTOR DA NOTA DE EMPENHO;

III – MARCOS VINICIUS CAETANO, matrícula nº 275.092-9, lotado na Diretoria de Insumos de Qualificação, para exercer a função de SUPLENTE DA NOTA DE EMPENHO.

Art. 2º Cabe aos servidores designados no art. 1º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023. Realizando as seguintes ações:

a) atestar as notas fiscais/faturas referentes a entrega do material;

b) exercer o controle e a observância do prazo para entrega do material;

c) apresentar relatório ao término da entrega do material ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf e <https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/Apostila-3.pdf>).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Gestor/Fiscal da Nota de Empenho, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os servidores designados como Gestor e Fiscal em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como Executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2025NE00269, decorrente da Ata de Registro de Preço 11/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTBRINDES COMÉRCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA, cujo objeto é a aquisição de calças em brim pesado destinados à uniformização dos alunos do Programa RENOVA/DF nos cursos de qualificação profissional, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00003406/2025-46, a saber:

I - KALEB DE MENEZES JANSEN, matrícula 285.201-2, lotado na Gerência de Acompanhamento Pedagógico, para exercer a função de GESTOR DA NOTA DE EMPENHO;

II - EDSON JOSÉ FEITOSA RIBEIRO, matrícula 276.058-4, lotado na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de EXECUTOR DA NOTA DE EMPENHO;

III - MARCOS VINICIUS CAETANO, matrícula 275.092-9, lotado na Diretoria de Insumos de Qualificação, para exercer a função de SUPLENTE DA NOTA DE EMPENHO.

Art. 2º Cabe aos servidores designados no art. 1º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023. Realizando as seguintes ações:

a) atestar as notas fiscais/faturas referentes a entrega do material;

b) exercer o controle e a observância do prazo para entrega do material;

c) apresentar relatório ao término da entrega do material ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf e <https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/Apostila-3.pdf>).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Gestor/Fiscal da Nota de Empenho, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os servidores designados como Gestor e Fiscal em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como Executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 140, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS/DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00002302/2025-86, resolve:

DESIGNAR a servidora RAFAELA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 2781468, Assessora CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MICHELLE SOUSA VERAS, matrícula nº 275.902-0, Diretora de Registro Empresarial, CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 09/07/2025 a 18/07/2025, por motivo de usufruto de férias, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000211/2024-25.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 195, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Autorização de afastamento.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento da servidora MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 284.242-4, Assessora Especial da Subcontroladoria de Gestão Interna, para participação no I Encontro de Contabilidade Pública do Distrito Federal, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade, no dia 12 de junho de 2025, em Brasília/DF, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00003111/2025-61.

DELANO FERNANDES LOPES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 168, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

DESIGNAR LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, matrícula nº 11104, para substituir ALBERTO CARVALHO AMARAL, matrícula nº 1723111, no cargo de Subsecretário, Símbolo CCEDPDF-02, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 09 a 18/06/2025, por afastamento regulamentar do titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 169, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a JOAO MARCELO MENDES FEITOZA, matrícula nº 113.194-X, Defensor Público, Categoria Especial, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 27/03/2025, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00009537/2025-98.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 166, de 11 de junho de 2025, publicada no DODF nº 109, de 12/06/2025, página 45, ONDE SE LÊ: "...CONVALIDAR os atos administrativos praticados no período de 31/01 a 11/06/2025...", LEIA-SE "...CONVALIDAR os atos administrativos praticados no período de 31/01 a 05/03/2025; 08 e 09/03/2025 e 20/03 a 11/06/2025..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 104, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a comissão Executora do Contrato nº 20/2025 celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa C.L.A DOS SANTOS ESTÚDIO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos institucionais e serviços correlatos (sonorização e audiovisual), sob demanda, de organização da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), conforme consta do processo nº 00401-00016718/2025-71, a saber: TIAGO LUIZ DA SILVA MARQUES, matrícula 1193-7 (Gestor do Contrato); VINÍCIUS VICTOR FEYDIT, matrícula 10172 (Fiscal Técnico) e JOÃO PAULO REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula 11399 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CHAGAS DE ALMEIDA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 248, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00003180/2025-70-e, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, matrícula nº 1181, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 251, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:

DISPENSAR ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI, matrícula nº 1181, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-3, do Serviço de Licitação.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 252, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, HENRIQUE LUCIANO DA COSTA, matrícula nº 1997, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe A, Padrão 21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-3, do Serviço de Licitação, nas faltas e impedimentos do titular.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 253, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI, matrícula nº 1181, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Pregoeiro, símbolo TC-CCA-1, do Serviço de Licitação.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 254, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, HENRIQUE LUCIANO DA COSTA, matrícula 1997, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe A, Padrão 21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, símbolo TC-CCA-1, do Serviço de Licitação.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 258, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, EVELLIN MORAES MARINHO, matrícula nº 1919, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 16 de junho a 02 de julho do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete do Desembargador Antônio Renato Alves Rainha.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

Processo nº 00001-00016223/2024-46. Objeto: Contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, para atender à Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF, conforme exigências e demais informações constantes no Edital. Data/hora da Sessão Pública de recebimento dos invólucros nºs 1, 2, 3 e 4: 08/08/2025, às 14:00h. Local: Auditório “Lindberg Aziz Cury” da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Edifício Sede da CLDF, CEP: 70.094-902, Brasília/DF. Critério de Julgamento: Melhor Técnica. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: <http://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/concorrencias> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: celdigital@cl.df.gov.br.
DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

Processo nº 00001-00006344/2025-61. Objeto: Aquisição de câmeras robóticas do tipo PTZ (Pan-Tilt-Zoom), de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 539.200,00. Data/hora da Sessão Pública: 30/06/2025, às 10:00h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.
RONIERI BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00023823/2025-41. Contratada: PRACIANO ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.739.474/0001-41 Objeto: prestação de serviços odontológicos conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2194674 e declaração do setor de credenciamento do FASCAL nº SEI 2194670. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 12 de junho de 2025. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2024

PROCESSO SEI Nº 04043-00000395/2024-81. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 13/06/2025 até 13/06/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.828,00 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2025NE00245 (172948489), no valor de R\$ 4.828,00 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais), emitida em 06/06/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557.0066. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, abrangendo o período de 13/06/2025 a 13/06/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: MÁRCIA CAETANO DA SILVA na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PROCESSO SEI Nº 04043-00000814/2025-65

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada VGDF, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso das atribuições, e nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 (Recepcionado pelo Decreto Distrital nº 44.330/23) e art. 2º, inciso III, da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Adjudicação POR ITEM, PROCESSO SEI Nº 04043-00000814/2025-65, cujo objeto consiste na aquisição de computadores para atender as demandas da Vice-Governadoria do Distrito Federal, da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal e da Secretaria de Família e Juventude, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do ITEM DOIS a Licitante TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.491.006/0001-59, pelo valor total do fornecedor de R\$ 28.815,50 (vinte e oito mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos). O Termo de Adjudicação e de Homologação e informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG nº 927721 e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, www.vice.df.gov.br (clique em “Brasília Transparente > Pregões”).
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR
Subsecretário

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 54442/2025 - CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00000471/2025-17. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Casa Militar do Distrito Federal, e a empresa C3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A contratação tem por objeto a prestação de serviço de telefonia móvel via satélite, compreendendo o fornecimento de 500 (quinhentas) unidades de créditos pré-pagos com validade mínima de 12 (doze) meses, destinados ao uso em equipamento IsatPhone Pro, de propriedade da Casa Militar do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 00001/090101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9701, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DO EMPENHO: O empenho inicial é de 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Nota de Empenho 2025NE00502, emitida em 30/05/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, e NELSON PIRES FILHO - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal e pela empresa e pela empresa C3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA: PAULO RENATO PEREIRA MINASI, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38, DE 13 DE JUNHO DE 2025
A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, para o evento: “NA PRAIA FESTIVAL 2025”, que ocorrerá nos dias 27/06/2025 à 14/09/2025 de 14:00h às 03:00h da madrugada, no Estacionamento do NA PRAIA DOS SONHOS BRASÍLIA - Setor de Clubes Sul, trecho 02 conj.13, Brasília/DF, na modalidade de barracas com 84 vagas no total, sendo 14 vagas para cada 02 finais de semana, num período de 06 dias do Evento.
Só poderá se inscrever para concorrer as vagas, somente vendedores ambulantes que utilizam barraca de alimentação.
Cada vendedor ambulante barraqueiro ficará licenciado para 06 dias, 02 finais de semana. A montagem deverá seguir as seguintes datas:
1º período: 27/06, 28/06, 29/06, 04/07, 05/07 e 06/07/2025 - 14 barracas;
2º período: 11/07, 12/07, 13/07, 18/07, 19/07 e 20/07/2025 - 14 barracas;
3º período: 25/07, 26/07, 27/07, 01/08, 02/08 e 03/08/2025 - 14 barracas;
4º período: 08/08, 09/08, 10/08, 15/08, 16/08 e 17/08/2025 - 14 barracas;
5º período: 22/08, 23/08, 24/08, 29/08, 30/08 e 31/08/2025 - 14 barracas;
6º período: 05/09, 06/09, 07/09, 12/09, 13/09 e 14/09/2025 - 14 barracas;

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 06 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

1.DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. DIA: 16/06/2025 (segunda-feira).
1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.
1.3. LOCAL: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917-Brasília/DF.
1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e Whatsapp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

- 2.1. A montagem será a partir de 10:00h;
2.2. A medida da barraca para de alimentação é de 20m2 (4x5);
3. DO OBJETO.

- 3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento: "NA PRAIA FESTIVAL 2025".
3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	ESTACIONAMENTO DO NA PRAIA DO SONHOS BRASÍLIA	84 TOTAL (14 VAGAS A CADA 02 FINAIS DE SEMANA).

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

- 4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;
4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;
4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

- 5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto;
5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;
5.3. A barraca de alimentação usará área pública para mesas e cadeiras (consumação) de 20 m2 (4m x 5m);
5.4. Como evento será de 03 dias, o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 164,40 (cento sessenta quatro reais e quarenta centavos).
5.5. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- 6.1. Será reservado 04 vagas para barraca, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

- 7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.
7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;
7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;
7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;
7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.
7.6. Serão sorteados 84 números aleatórios, que serão designados da forma discriminada no edital, nos 6 períodos estipulados.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

- 8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 17/06/2025, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).
8.2. Os contemplados pegarão as licenças na data que precede a cada período, no Anexo do Buriti, de 09:00 às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;
8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;
8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;
8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

- 9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

- 9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);
9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;
9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;
9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;
10. DOS DEVERES.
10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.
10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;
10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

- 11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;
11.2. Apreensão de mercadorias;
11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

- 12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



ÁREA DE LICENCIAMENTO PARA EVENTO NA PRAIA FESTIVAL 2025 – 14 VAGAS DE BARRACA

TAKANE Kiyotsuka DO NASCIMENTO

RELAÇÃO DE 05 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 35/2025-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO SRPN QD.901 TRECHO 01 - ASA NORTE/DF, PARA EVENTO "CAMPUS PARTY 2025", NOS DIAS 18/06/2025 a 22/06/2025

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE MELO	XXX.609.023-XX
2	JAQUELINE TALISMANA GOMES DE MORAIS	XXX.784.491-XX
3	LUCIANA ALVES DE LIMA RIBEIRO	XXX.233.161-XX
4	MARIA DIVINA GOMES DE MORAIS	XXX.431.061-XX
5	ROGERIO LUIZ DA SILVA DE JESUS	XXX.084.521-XX

TAKANE Kiyotsuka DO NASCIMENTO
Secretário Executivo das Cidades

RELAÇÃO DE 12 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 36/2025-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO CALÇADÃO DO MUSEU DA REPÚBLICA - ESPLANADA /BRASÍLIA-DF, PARA EVENTO "SOLENIDADE DE CORPUS CHRISTI 2025", NO DIA 19/06/2025.

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ALEX SANDRO BATISTA LEAL	XXX.614.941-XX
2	ARY GOMES INACIO	XXX.085.703-XX
3	ELISANGELA OLIVEIRA INACIO	XXX.471.245-XX
4	FABRICIO VICTOR VIEIRA VASQUES	XXX.328.711-XX
5	JULIA EMANUELA DO NASCIMENTO BISERRA	XXX.785.901-XX
6	LORRAINE DO NASCIMENTO DE SOUSA	XXX.015.811-XX
7	LUCAS RODRIGUES FALCÃO	XXX.438.671-XX
8	LUCIA MELO DA SILVA	XXX.984.047-XX
9	MARIA CAROLINE BATISTA DA SILVA	XXX.382.921-XX
10	NATHALIA OLIVEIRA BATISTA SILVA	XXX.969.101-XX
11	SARA PEREIRA DO NASCIMENTO VASCONCELOS	XXX.991.741-XX
12	SILVANA DO NASCIMENTO PEIXOTO DE JESUS	XXX.942.461-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo das Cidades

RELAÇÃO DE 07 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 35/2025-SEGOV, MODALIDADE CAIXEIRO, PARA ÁREA PÚBLICA EM FRENTE AO ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA - ASA NORTE/DF, PARA EVENTO "CAMPUS PARTY 2025", NOS DIAS 18/06/2025 a 22/06/2025

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ERIKA ADRIANA DA SILVA	XXX.544.611-XX
2	FRANCIELLE FERREIRA SANTOS	XXX.369.061-XX
3	FRANCISCA JUCIANA DOS SANTOS DUTRA	XXX.591.343-XX
4	JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DE SANTANA	XXX.614.241-XX
5	SAMILA MIRELE OLIVEIRA	XXX.169.361-XX
6	ZELIA LOPES DA SILVA	XXX.719.711-XX
7	ZILMA GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	XXX.425.531-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo das Cidades

RELAÇÃO DE 03 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 35/2025-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO GRAMADO AO LADO ESTACIONAMENTO DO PLANETÁRIO - BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "CAMPUS PARTY 2025", NOS DIAS 18/06/2025 a 22/06/2025.

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	MANASES HOFFET DA SILVA	XXX.922.217-XX
2	MARCELO DOS SANTOS DOS REIS	XXX.744.971-XX
3	POLYANNA DA SILVA TEIXEIRA	XXX.233.611-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo das Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 06/2025
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, CONVOCA toda população da Região Administrativa de Taguatinga para participar da Audiência Pública, a ser realizada pela Administração Regional de Taguatinga, no dia 14/07/2025, com início às 19h, no Auditório do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga. O objetivo da audiência será discutir a proposta de mudança no trânsito na QNB 01 Área Especial 01, com possível implantação de sistema de trânsito binário.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2025
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, CONVOCA toda população da Região Administrativa de Taguatinga para participar da Audiência Pública, a ser realizada pela Administração Regional de Taguatinga, no dia 11/08/2025, com início às 19h, no Auditório do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga. O objetivo da audiência será discutir a proposta de Instituição do Programa Rua do Lazer na cidade de Taguatinga.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE FORMAÇÃO
DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE GERÊNCIA DE CULTURA
DO RECANTO DAS EMAS/DF

Chamamento Público de Candidaturas para Formação da Lista Tríplice para indicação para o cargo de gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas/DF.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Ordem de Serviço nº 14, de 20 de março de 2025, com base na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, (Lei Orgânica da Cultura - LOC), Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e a Resolução nº 01, de 11 de junho de 2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal (CCDF), em cumprimento do que dispõem sobre o processo eleitoral para a feitura de lista tríplice, para encaminhamento ao Administrador Regional do Recanto das Emas, para sua deliberação.

A Comissão resolve tornar público o presente Edital de Chamamento, conforme condições, regulamento e cronograma a seguir apresentados:

I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas faz parte da estrutura da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, com as competências previstas no artigo 32 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017.

Art. 2º À Gerência de Cultura, conforme definido na estrutura administrativa da Administração Regional do Recanto das Emas, é unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Articulação, compete as atribuições descritas nos incisos I a XIII e XXIII do art. 32 deste regimento.

Art. 3º Ao Gerente da Gerência de Cultura, caberá, também, as atribuições complementares, comuns aos demais cargos em comissão, previstas no artigo 52 do Decreto nº 38.094/2017.

Art. 4º Para ocupar o cargo de Gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas - DF, a Comissão eleitoral deverá encaminhar Lista Tríplice à Administração Regional, que fará a escolha da pessoa para indicação com a finalidade de nomeação pelo Governador do Distrito Federal, para mandato de 03 anos. Parágrafo único. O mandato de Gerente de Cultura terá duração de 3 (três) anos a partir da posse, podendo o ocupante do cargo ser reeleito uma única vez em processo de escolha para compor nova lista tríplice.

Art. 5º A gerência de cultura é a estrutura responsável pela coordenação das atividades culturais das administrações regionais e deve ser coordenada por pessoa nomeada pelo administrador regional, obedecendo às seguintes condições:

I - o gerente de cultura deve possuir notório saber artístico cultural e conhecimentos técnico-administrativos, devendo comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais, ser morador da respectiva região administrativa e nela atuar;
II - o quadro técnico-administrativo deve ser composto preferencialmente por servidores efetivos da Administração Pública distrital.

§ 1º As gerências de cultura das administrações regionais devem estabelecer permanente articulação com a Secretaria de Cultura e todas as instâncias do CCDF, bem como alinhar seus programas e ações aos princípios contidos na Lei Complementar nº 934, de 2017, Lei Orgânica da Cultura - LOC e às estratégias, às ações e às metas do Plano de Cultura do Distrito Federal, promovendo participação e inclusão social.

§ 2º A indicação do gerente de cultura pelo administrador regional recai sobre um dos nomes constantes de lista tríplice oriunda de assembleia do segmento cultural realizada para esse fim e referendada pelo conselho regional de cultura, nos termos do regulamento.

§ 3º O Governo do Distrito Federal fornece capacitação em gestão cultural aos gerentes de cultura.

II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º Todo o processo para a formação da lista tríplice será conduzido por esta Comissão Eleitoral, constituída com esse propósito, composta por membros do Conselho Regional de Cultura (CRC) e da comunidade cultural local.

§ 1º A formação da Comissão deu-se por meio de reunião ordinária do CRC, e é composta por 3 membros.

§ 2º A Comissão Eleitoral foi nomeada formalmente pelo Administrador Regional do Recanto das Emas por meio da Ordem de Serviço nº 14, de 20 de março de 2025 e será extinta após a nomeação do Gerente de Cultura.

Art. 7º A Comissão Eleitoral é responsável por elaborar e lançar o edital de chamamento de candidaturas para a formação da lista tríplice, o qual deverá explicitar as condições para a nomeação para ocupar o cargo de Gerente de Cultura dispostas no art. 9º, I, da LOC, quais sejam:

I - possuir notório saber artístico-cultural e conhecimentos técnico-administrativos;

II - comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais;

III - ser morador da respectiva Região Administrativa e nela atuar.

III DOS CANDIDATOS

Art. 8º O prazo de inscrição das candidaturas será de 15 dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, que será publicado nas redes sociais da Administração Regional do Recanto das Emas (Instagram: administracaorecantodasemas) e no site da Administração Regional do Recanto das Emas: www.recanto.df.gov.br. Os interessados ao cargo deverão preencher o Formulário de Inscrição de Candidatura, disponibilizado em:

https://docs.google.com/forms/d/1yD5VXB4z7Lrc2SkMuky_LPdM7YrbW9GZAC6UXiROdw/edit, no período estabelecido de acordo com o cronograma deste edital.

§ 1º Para os fins desta eleição, o candidato a Gerente de Cultura deve comprovar, no mínimo, 2 anos de residência e atuação artística ou cultural na respectiva Região Administrativa.

§ 2º A Comissão indicará o prazo de inscrição de candidaturas, o qual não poderá ser inferior a 15 dias, bem como a documentação necessária para participar do pleito.

§ 3º Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão terá no máximo 7 dias (corridos) para avaliá-las e indicar, por meio de parecer, quais candidatos atendem às condições previamente estabelecidas, os quais serão considerados aptos ao pleito.

§ 4º É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrer no pleito para formação da lista tríplice.

Art. 9º A Comissão Eleitoral, examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atendem as condições estabelecidas no art. 9º da Lei Orgânica da Cultura - LOC e deste regulamento.

Art. 10. A Comissão Eleitoral deverá examinar os pedidos de inscrição exclusivamente de acordo com os requisitos mínimos de elegibilidade.

Art. 11. O membro do Conselho Regional de Cultura que pretenda candidatar-se a Gerente de Cultura deverá licenciar-se do CRC junto ao CCDF desde a instituição da Comissão até o referendo do CRC.

Art. 12. Os candidatos indicarão fiscais para proceder à apuração dos votos, ficando a lista tríplice composta pelos três candidatos mais votados na eleição.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos para o terceiro membro da lista tríplice, serão considerados critérios de desempate:

I - em primeiro lugar, a comprovação de maior tempo de atuação na área artística ou cultural na respectiva Região Administrativa;

II - em segundo lugar comprovação de maior tempo em gestão pública e/ou projetos culturais;

III - em terceiro lugar, a comprovação de maior tempo de residência no Recanto das Emas.

IV DOS RECURSOS

Art. 13. Do Regimento Eleitoral - Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, através do e-mail: comissaoeleitoral2025rec@gmail.com.

Art. 14. A Comissão Eleitoral se reunirá nos dois dias seguintes ao término das inscrições para responder aos recursos.

Art. 15. A divulgação do resultado dos recursos será realizada no dia seguinte após a comissão ter analisado os recursos.

Art. 16. Após análise dos recursos não caberá recurso contra a lista de nomes considerados aptos pela Comissão Eleitoral.

IV DOS ELEITORES

Art. 17. Poderão votar na assembleia geral membros dos segmentos culturais comprovadamente residentes e domiciliados no Recanto das Emas/DF, desde que sejam maiores de 16 anos e portem documento de identificação válido.

§ 1º Cada eleitor habilitado poderá votar em apenas um candidato.

§ 2º A validação dos eleitores será feita pela Comissão responsável por conduzir o pleito.

§ 3º Para efeitos de comprovação de residência, em caso de dúvidas e esclarecimentos, serão adotados os meios de dados oficiais a exemplo do GeoPortal DF disponível em www.geoportal.seduh.df.gov.br, ou equivalente.

§ 4º A seção eleitoral será convocada com a finalidade específica de eleição dos nomes habilitados e referendados pela Comissão Eleitoral para composição da Lista Tríplice, que servirá para indicação pelo Administrador Regional do Recanto das Emas para ocupação do cargo de Gerente de Cultura, conforme previsto na Lei Orgânica da Cultura.

§ 5º A seção eleitoral será realizada das 14h às 17h horas, de modo presencial, na Biblioteca Lúcio Costa, quadra 302 Av. Recanto das Emas/DF, com participação da comunidade cultural previamente inscrita, com quórum mínimo de 10 (dez) pessoas habilitadas a votarem na data definida pelo cronograma deste edital;

Art. 18. A Administração Regional providenciará o local e os instrumentos necessários para a realização do pleito, inclusive disponibilizando, se necessário, pessoal para auxiliar a Comissão no dia da votação.

Parágrafo único. É dever da Comissão, com o auxílio da Administração Regional, assegurar o sigilo do voto.

Art. 19. A convocação da assembleia geral de eleição será feita com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência de sua realização, após a definição dos candidatos aptos, devendo ser amplamente divulgada, afim de possibilitar que todo segmento cultural da Região Administrativa, bem como a sociedade em geral, tome conhecimento de sua realização.

Art. 20. As inscrições para se habilitar a participar da Assembleia Geral e da seção eleitoral, com direito a voto ficarão abertas a partir da data final de publicação dos candidatos aptos seguindo o prazo definido pelo cronograma de publicações deste edital, mediante inscrição em formulário disponível no link

<https://docs.google.com/forms/d/1AjqL5vRtE8CdmUwBYQRUF3f6NBqAZw8BwYwG/viewfrom=edit>, onde será necessário anexar os seguintes comprovantes que serão analisados pela Comissão Eleitoral:

I - Documento oficial com foto: RG e CPF; ou CNH; ou Carteira de Identidade emitida por conselhos profissionais; ou passaporte brasileiro; ou Carteira de Trabalho;

II - Comprovante de residência ou declaração de residência feita a próprio punho conforme modelo disponível no Anexo I deste edital;

III - Comprovante de atuação nas áreas artísticas ou culturais (CEAC, portfólio contendo release, contratos e demais comprovações de atuação artística ou da economia criativa como, carteira da ordem dos músicos, carteiras de artesãos, carteiras de radialistas, etc.).

Art. 21. A Comissão Eleitoral disponibilizará formulário eletrônico de habilitação do Eleitor (disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/1AjqL5vRtE8CdmUwBYQRUF3f6NBqAZw8BwYwG/viewfrom=edit>) em período anterior ao dia da eleição que estarão abertas somente a partir da data final de publicação dos candidatos aptos seguindo o cronograma deste edital para que o eleitorado possa ser habilitado a votar no dia e horário da eleição.

I - No formulário eletrônico o eleitor poderá anexar os documentos somente em formato PDF para serem conferidos pela comissão eleitoral, que divulgará se o eleitor estará habilitado ou não a votar no dia Assembleia Geral;

II - O simples preenchimento desse formulário não irá garantir o voto, mas irá habilitá-lo a votar no dia da Assembleia Geral;

III - O eleitor só poderá votar de forma presencial no dia e horário da Assembleia Geral;

IV - Só poderá votar o eleitor previamente cadastrado e habilitado no período de habilitação informado neste edital;

V - A apresentação do documento oficial com foto será obrigatória no dia da Assembleia Geral.

Art. 22. A Comissão Eleitoral fará a análise da documentação e habilitação de inscrição dos participantes da Assembleia Geral que será de modo virtual. O resultado parcial e final dos inscritos que estiverem aptos a participarem da Assembleia Geral e da seção eleitoral com direito a voto de modo presencial, bem como os prazos para envios de recursos contra o resultado parcial, será divulgado seguindo as datas estabelecidas pelo cronograma deste edital e será publicado no site da Administração Regional do Recanto das Emas: www.recanto.df.gov.br.

Parágrafo primeiro: Para os eleitores que desejarem enviar recurso contra o resultado parcial de suas habilitações, a comissão disponibilizará o e-mail: comissaoeleitoral2025rec@gmail.com.

V DA ASSEMBLEIA

Art. 23. O Conselho Regional de Cultura do Recanto das Emas - CRC fará a abertura da Assembleia, informará a lista dos candidatos aptos a disputarem o cargo e, em seguida, apresentará a Mesa Diretora.

Art. 24. A Assembleia será dirigida pela Comissão Eleitoral composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 25. Todos os candidatos aptos terão direito a fazer uma breve exposição, em até 05 minutos do seu currículo artístico cultural e de motivos que o levaram a disputar o cargo e, do seu plano de trabalho, uma hora antes de iniciado o horário de votação.

Parágrafo único. A depender da quantidade de candidatos, a Comissão Eleitoral definirá o horário de início das exposições pelos candidatos. As exposições deverão ser antecedidas do horário de votação começando pelo candidato mais idoso.

Art. 26 Após a exposição de todos os candidatos, a Mesa Diretora da Assembleia dará as orientações sobre os procedimentos de votação, iniciando o processo de votação por cédulas, nas quais constarão os nomes de todos os candidatos aptos.

Art. 27. A mesa de credenciamento e coleta de assinaturas da lista de presença iniciará às 14h e se encerrará às 17h e entregará a lista de inscritos à Mesa Diretora.

Art. 28. É vedado o uso de qualquer equipamento eletrônico que acarrete em quebra de sigilo na cabina de votação.

Art. 29. A Mesa Diretora iniciará a contagem ao final da votação, desde que todos os eleitores que tenham sido habilitados e compareceram a eleição presencialmente dentro do horário de votação tenham votado, podendo aproximar-se da mesa para fiscalização apenas os candidatos.

Art. 30. O resultado será proclamado pela Mesa Diretora, que o manterá sob sua guarda para entrega formal ao Conselho de Cultura do Recanto das Emas/DF para divulgação e referendar a lista tríplice.

Art. 31. A homologação da eleição será feita por meio de ata lavrada pela Comissão e entregue ao Conselho Regional de Cultura correspondente, referendando o resultado do pleito, o qual encaminhará ofício à respectiva Administração Regional e ao CCDF.

Art. 32. A lista tríplice formada pelo procedimento descrito neste edital somente terá validade após referendada pelo respectivo Conselho Regional de Cultura, sendo obrigatória a sua observância pelo Administrador Regional no ato de indicação do Gerente de Cultura de sua Região Administrativa no prazo de 15 dias (úteis).

Parágrafo único. A posse no cargo de Gerente de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas, da pessoa indicada, será possível após nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e mediante a apresentação da documentação prevista para agentes públicos própria da Administração Regional.

VI DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

Art. 33. Prazo para impugnação deste edital será de 3 dias úteis a partir da data de sua publicação.

§ 1º A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico no e-mail comissaoeleitoral2025rec@gmail.com ou presencialmente no protocolo da Administração Regional do Recanto das Emas.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá um prazo de 2 dias corridos para resposta quanto a impugnação.

VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34. A Administração Regional deverá observar as normas estabelecidas neste regulamento para a nomeação do ocupante do cargo mesmo que o Gerente de Cultura acumule outras áreas sob a mesma gerência, como esporte e lazer.

Art. 35. Em caso de suposto descumprimento de atribuições administrativas, que motive a exoneração do indicado ao cargo, a Administração Regional deverá encaminhar justificativa para o Conselho Regional de Cultura, previamente ao processo de exoneração, garantindo o direito de defesa do ocupante da função.

§ 1º Cabe ao CRC emitir parecer sobre o processo de exoneração e encaminhar, para ciência, a Administração e ao CCDF.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Gerente de Cultura, deverá ser realizado novo processo de composição de lista tríplice.

Art. 36. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

VIII DO CRONOGRAMA

20/03/2025 - publicação da Comissão Eleitoral no DODF.

16/06/2025 a 18/06/2025 - período de impugnação do edital 01/2025.

16/06/2025 a 30/06/2025 - inscrições candidatas e eleitores.

01/07/2025 - resultado parcial da habilitação dos candidatos aptos.

02/07/2025 a 03/07/2025 - período para apresentação de recursos contra as habilitações dos candidatos.

04/07/2025 - resultado final e publicação do resultado dos candidatos aptos nas redes oficiais e site da Administração Regional do Recanto das Emas/DF.

09/07/2025 - resultado parcial da habilitação dos eleitores aptos.

09/07/2025 a 10/07/2025 - período para apresentação de recursos contra as habilitações dos eleitores.

11/07/2025 - resultado final dos eleitores aptos a votarem na assembleia geral.

13/07/2025 - Assembleia Geral (Eleições) das 14h às 17h.

14/07/2025 - Envio da lista tríplice, com ata da comissão eleitoral.

01/08/2025 - Data limite para envio do ato de nomeação do selecionado da lista tríplice pelo Administrador Regional do Gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, comunica a abertura de Dispensa de Licitação, para aquisição de Café em pó, superior, 100% arábica, torrado e moído, moagem média, pó homogêneo, embalado a vácuo, contendo na embalagem a data de fabricação, validade, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição. Unidade de fornecimento: pacote com 500g. Processo 00302-00000368/2025-49. O Termo de Referência, com todas as especificações, encontra-se disponível no sítio www.sudoeste.df.gov.br, e as propostas de preços poderão ser enviadas até as 13h do dia 23 de junho de 2025, nos e-mails numap@sudoeste.df.gov.br / gead@sudoeste.df.gov.br. Demais informações, pelos telefones (61) 3550-7026 ramal 9025/9026/9020. REGINALDO SARDINHA, Administrador Regional.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, comunica a abertura de Dispensa de Licitação, para aquisição de tendas: Tenda 6x6 - 3 (três) unidades: Estrutura tenda piramidal, ferragem tubular galvanizada em chapas de 14 a 16, montada em sistema de encaixe unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, soldas através do sistema mig, proporcionando resistência e segurança em sua montagem, com acabamento feito através de galvanização a frio, lona de cobertura td1000: 100% PVC calandrado, blackout solar, anti-chamas e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura (sombra fresca, impede o calor quanto a luminosidade). Totalmente impermeável; Tenda 4x4 - sanfonada - 3 (três) unidades: Estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras de 20x20, 25x25 e 30x30 polegadas chapa 18. Oblongo 30x16 armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos e conexões em aço com galvanização de alta resistência, lona de cobertura td1000: 100% PVC calandrado, blackout solar, anti-chamas e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura (sombra fresca, impede o calor quanto a luminosidade). Totalmente impermeável; Tenda 3x3 - sanfonada - 1 (uma) unidade: Estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras de 20x20, 25x25 e 30x30 polegadas chapa 18. Oblongo 30x16 armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos e conexões em aço com galvanização de alta resistência, lona de cobertura td1000: 100% PVC calandrado, blackout solar, anti-chamas e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura (sombra fresca, impede o calor quanto a luminosidade). Totalmente impermeável. Processo 00302-00000491/2025-60. O Termo de Referência, com todas as especificações, encontra-se disponível no sítio www.sudoeste.df.gov.br, e as propostas de preços poderão ser enviadas até as 13h do dia 23 de junho de 2025, nos e-mails numap@sudoeste.df.gov.br / gead@sudoeste.df.gov.br. Demais informações, pelos telefones (61) 3550-7026 ramal 9025/9026/9020.

REGINALDO SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2025

Processo SEI-GDF nº 04044-00000472/2024-74, Pregão Eletrônico nº 90114/2024, com homologação em 02 de junho de 2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, veículos diversos e aparelhos de medição e orientação (disco de desgaste), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/06/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 26.950.671/0001-07, item: 29. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de junho de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2025

Processo SEI-GDF nº 04044-00000472/2024-74, Pregão Eletrônico nº 90114/2024, com homologação em 02 de junho de 2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, veículos diversos e aparelhos de medição e orientação (ponteiro), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/06/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: SSVR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 58.326.522/0001-68, item: 25. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de junho de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/2025

Processo SEI-GDF nº 04033-00001195/2024-82, Pregão Eletrônico nº 90006/2025, com homologação em 06 de junho de 2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral, incluindo a montagem (cadeira), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/06/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: CAVALETTI ESTOFADOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 88.709.621/0001-90, itens: 7 e 8. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de junho de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131/2025

Processo SEI-GDF nº 04033-00001195/2024-82, Pregão Eletrônico nº 90006/2025, com homologação em 06 de junho de 2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral, incluindo a montagem (cadeira), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/06/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: FOCO COMÉRCIO CORPORATIVO LTDA, CNPJ: 46.361.634/0001-70, itens: 13 e 14. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de junho de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00002844/2025-54. Das Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF e MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 15.838.111/0001-49. Nota de Empenho: 2025NE00195, emitida em 15/04/2025, no valor de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). Natureza da Despesa: 449052. Objeto: aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto (projeter multimídia com suporte, kit com 02 caixas de som e tela de projeção retrátil), com vistas ao atendimento das demandas do IPREV/DF, contidas no PLS nº 0052/2024 (168505967), para as aquisições dos itens 04, 05 e 06, disponíveis na Ata de Registro de Preços - SRP nº 0089/2025 - SEEC (168506226), conforme Despacho - IPREV / DIAFI / COAD / GECOM (168506541). Fundamento Legal: art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023 e conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, Diretora-Presidente.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 168/2025
Empresa: CONDOMÍNIO DO FELICITTÀ SHOPPING. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: comodato de espaço de 4m2, localizado no Shopping Felicità. Vigência: 60 meses a partir de 11/04/2025. Valor: Não oneroso. Gestor: Vinicius P. C. Macedo. Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz; e pela contratada: Edison G. Rezende, Mirela G. Cubilhas e Nisabete S. Santos Proc. nº 096/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 219/2025
Empresa: POTTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Modalidade: PE 085/2023. Objeto: fornecimento de PORTA ECLUSA AUTOMATIZADA DETECTORA DE METAL com PORTA OBJETOS com instalação e assistência técnica de 24 meses. Vigência: 12 meses a partir de 11/03/2025. Valor: R\$ 163.500,00. Gestor: Deivison L. Nery. Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz; e pela contratada: Marcos A. Potter. Proc. nº 988/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
Objeto: Adequação Agência JK/DF. Empresa vencedora: MENDONCA E GONCALVES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ: 13.798.155/0001-67, pelo valor total de R\$1.787.000,00. Vista ao processo franqueada. Processo nº 415/25.
CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 04/2025
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a Consulta Pública, com o objetivo de obter do mercado a identificação de potenciais interessados em atuar no credenciamento de pontos de recarga para expansão da rede de venda de créditos do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Local de obtenção do Edital e TR: gratuitamente no site do BRB - Banco de Brasília: novo.brb.com.br (licitações).
SAULO NACIF ARAÚJO
Superintendente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001524/2024-53. Interessado: NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 32.911.992/0001-03. Valor: R\$121.074,14 (cento e vinte e um mil setenta e quatro reais e quatorze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 21/2020. Em 13/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00002066/2023-99. Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ Nº 00.511.816/0001-80. Valor: R\$1.774.928,97 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 381/2021. Em 13/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00002185/2024-22. Interessado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MULTIFISIO LTDA, CNPJ Nº 11.140.975/0001-31. Valor: R\$9.360,50 (nove mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 197/2021. Em 13/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00002258/2024-86. Interessado: PROMEDERI EXCELÊNCIA EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 10.295.595/0001-03. Valor: R\$2.840,63 (dois mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 452/2021. Em 13/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS,

conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00003591/2025-93. Interessado: HDIA CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.499.656/0001-21. Valor: R\$286.335,63 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 526/2022. Em 13/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00006698/2024-11. Interessado: INSTITUTO BRASILIENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 01.082.980/0001-81. Valor: R\$ 211,46 (duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 124/2021. Em 13/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00460789/2019-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90003/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90003/2025A- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, CNPJ nº 14.349.591/0001-11. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos Eletroencefalógrafos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). ITEM ADJUDICADO: Lote 01 (01,02) VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.418.673,72. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JÚNIOR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00064315/2023-66. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90011/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90011/2025A- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, CNPJ nº 21.998.885/0001-30. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra/contratação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencente(s) ao(s) Grupo 36.90.07.1 (OFTALMOLOGIA - COMPRA REGULAR), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: Lote 01 (01,02), lote 2 (03,04) VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 260.700,00. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa EMYR FRANCISCO SOARES JÚNIOR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90040/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00429909/2024-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90040/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90040/2025A- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOMM S/A, CNPJ nº 04.752.991/0001-10. OBJETO: aquisição de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.A.10.A (INSULINAS E ANÁLOGOS) e Grupo 09.A.10.B (MEDICAMENTOS HIPOGLICEMIANTEs, EXCLUINDO INSULINAS), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.835.204,3100. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa HERALDO CARVALHO MARCHEZINI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90040/2025B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00429909/2024-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90040/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90040/2025B- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: aquisição de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.A.10.A (INSULINAS E ANÁLOGOS) e Grupo 09.A.10.B (MEDICAMENTOS HIPOGLICEMIANTEs, EXCLUINDO INSULINAS), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03,04,09,10. VALOR TOTAL

REGISTRADO: R\$ 639.968,0500. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa LETICIA MACHADO VILLADOURO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90055/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00255203/2024-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90055/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90055/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 49.351.786/0011-52. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.L.01.A (AGENTES ALQUILANTES), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 49.802,34. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa LAERTE SIQUEIRA JUNIOR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90303/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00085863/2024-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90303/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90303/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UTILAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 04.196.495/0001-27. OBJETO: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 35.03.03 - Triagem Neonatal, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 164.208,0000. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa DANIEL DE MORAIS KODAMA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05850
PROCESSO: 00060-00258994/2025-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.968.926/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA LARÍNGEA Nº 1.5 (05KG A 10KG) "DESCARTÁVEL", EM PVC TRANSPARENTE E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90246/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003212 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003119. VALOR: R\$ 457,30 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05851
PROCESSO: 00060-00258994/2025-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.968.926/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA LARÍNGEA Nº 1.5 (05KG A 10KG) "DESCARTÁVEL", EM PVC TRANSPARENTE E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90246/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003212 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003119. VALOR: R\$ 67,25 (sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05869
PROCESSO: 00060-00270626/2025-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SEQUENCIAL MILIMÉTRICA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS. CNPJ Nº 04.639.814/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OPME - BENGALA CANADENSE E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90177/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM003708 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM003563. VALOR: R\$ 13.677,60 (treze mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05871
PROCESSO: 00060-00240958/2025-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MIXSANTE HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 27.455.465/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANDADOR DOBRÁVEL ADULTO - COM RODÍZIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90177/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM003631 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM003488. VALOR: R\$ 71.122,00 (setenta e um mil cento e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05873
PROCESSO: 00060-00270562/2025-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ÊXITO SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 41.391.445/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANDADOR DOBRÁVEL ADULTO - SEM RODÍZIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90177/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM003636 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM003555. VALOR: R\$ 14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05875
PROCESSO: 00060-00292267/2025-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROPRUSSETO DE SÓDIO PO LIOFILIZADO OU SOLUCAO INJETÁVEL 50 MG FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90078/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003690 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003545. VALOR: R\$ 8.245,00 (oito mil duzentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05878
PROCESSO: 00060-00287266/2025-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 29.614.830/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISOSSORBIDA (DINITRATO) COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2024H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003619 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003480. VALOR: R\$ 1.544,23 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05990
PROCESSO: 00060-00301378/2025-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 58.426.628/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ICATU S, TIPO SIMPLES, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90107/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003813 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003660. VALOR: R\$ 1.586,56 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06003
PROCESSO: 00060-00270692/2025-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, COM OU SEM ALGINATO, NÃO ADERENTE, TAMANHO MÍNIMO 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003459 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003334 VALOR: R\$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06005
PROCESSO: 00060-00270692/2025-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, COM OU SEM ALGINATO, NÃO ADERENTE, TAMANHO MÍNIMO 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003459 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003334 VALOR: R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06007
PROCESSO: 00060-00291472/2025-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90277/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003673 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003525. VALOR: R\$ 28.634,40 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06008
PROCESSO: 00060-00300935/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.363.032/0015-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SURFACTANTE PULMONAR (FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO) 80 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO AMPOLA 1,5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90147/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003805 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003653. VALOR: R\$ 254.058,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06010
PROCESSO: 00060-00282643/2025-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL,

conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003595 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003453. VALOR: R\$ 124.217,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06011

PROCESSO: 00060-00282643/2025-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003595 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003453. VALOR: R\$ 14.973,00 (quatorze mil novecentos e setenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06017

PROCESSO: 00060-00302093/2025-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETAVEL OU PÓ LIOFILIZADO 4.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO- AMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90238/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003829 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003673. VALOR: R\$ 42.372,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06018

PROCESSO: 00060-00302273/2025-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DF MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 44.656.846/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90197/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003836 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003678. VALOR: R\$ 16.702,61 (dezesseis mil setecentos e dois reais e sessenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06019

PROCESSO: 00060-00296718/2025-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90250/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003753 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003606. VALOR: R\$ 110.967,30 (cento e dez mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06020

PROCESSO: 00060-00303248/2025-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90181/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003844 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003688. VALOR: R\$ 114.121,00 (cento e quatorze mil cento e vinte e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06028

PROCESSO: 00060-00303742/2025-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL ASTRAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 38.613.149/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO PARA PEÇA RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CÔNICA, PONTA ATIVA PICOTADA LONGA, CORTE REGULAR, Nº 703L, conforme Ata de Registro de Preço nº 90064/2024A SES-DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003853 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003696. VALOR: R\$ 742,70 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06029

PROCESSO: 00060-00307345/2025-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL IPO LTDA. CNPJ Nº 50.567.060/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE REGULAR, CORTE GROSSO, Nº 702, conforme Ata de Registro de Preço nº 90036/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003953 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003797. VALOR: R\$ 943,08 (novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06030

PROCESSO: 00060-00302402/2025-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2

ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90197/2024H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003838 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003681. VALOR: R\$ 18.137,19 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06036

PROCESSO: 00060-00298643/2025-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 32.421.421/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETAVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90302/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003782 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003632. VALOR: R\$ 25.474,25 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06037

PROCESSO: 00060-00031663/2025-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa S.M. GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. CNPJ Nº 26.889.274/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL, conforme Dispensa Eletrônica DL 90043/2025, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM000622 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003648. VALOR: R\$ 22.023,75 (vinte e dois mil vinte e três reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06043

PROCESSO: 00060-00270744/2025-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90005/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003465 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003338. VALOR: R\$ 1.578,84 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06044

PROCESSO: 00060-00270744/2025-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90005/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003465 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003338. VALOR: R\$ 98,12 (noventa e oito reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06044

PROCESSO: 00060-00270744/2025-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90005/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003465 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003338. VALOR: R\$ 98,12 (noventa e oito reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06047

PROCESSO: 00060-00296640/2025-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003751 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003631. VALOR: R\$ 107,58 (cento e sete reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06050

PROCESSO: 00060-00281378/2025-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda de FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço nº 90055/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003584 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003447. VALOR: R\$ 1.403,00 (um mil quatrocentos e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06051

PROCESSO: 00060-00281378/2025-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO.

CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço nº 90055/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003584 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003447. VALOR: R\$ 1.334,00 (um mil trezentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06053
PROCESSO: 00060-00268687/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ Nº 41.665.545/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 11 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 90060/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003426 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003303. VALOR: R\$ 1.345,50 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06054
PROCESSO: 00060-00268687/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ Nº 41.665.545/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 11 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 90060/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003426 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003303. VALOR: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 06 DE MAIO DE 2025
O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, EM TEMPO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 37.515, DE 26 DE JULHO DE 2016, A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES SAÚDE - PDPAS, COMBINADO COM O INCISO X, DO ARTIGO 16 DA PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E ARTIGO 228 DO DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME Nº PDPAS, Nº PROCESSO SEI E RESPECTIVAS EMPRESAS, CUJOS CÓDIGOS SES/OBJETOS E CONTRATAÇÕES SÃO:
3230-001270, 00060-00131782/2025-71, DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 12.702.376/0001-27, 95387, 35651, TIRAS COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO, CEFTRIAXONA, 35655, TIRAS COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO, PENICILINA, 21689, TIRAS COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO, MEROPENEM, 35659, TIRAS COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO, VANCOMICINA, 4536, DISCO, TETRACILINA, no valor total de R\$ 10.114,00 (dez mil cento e quatorze reais); 3230-001280, 00060-00165271/2025-52, LABMAIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.689.397/0001-24, 37021, TIOSSULFATO DE SÓDIO, valor total R\$ 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos); 3230-001298, 00060-00206866/2025-75, CNPJ: 31.771.897/0001-80, DUBESSER EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, PAT08001302, FORNO MUFLA de alta potência para bancada, no valor total de R\$ 14.377,06 (quatorze mil trezentos e setenta e sete reais e seis centavos).

FABIANO JOSE QUEIROZ COSTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 13 DE JUNHO DE 2025
A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, EM TEMPO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 37.515, DE 26 DE JULHO DE 2016, A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES SAÚDE - PDPAS, COMBINADO COM O INCISO X, DO ARTIGO 16 DA PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E ARTIGO 228 DO DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME Nº PDPAS, Nº PROCESSO SEI E RESPECTIVAS EMPRESAS, CUJOS CÓDIGOS SES/OBJETOS E CONTRATAÇÕES SÃO:
3230-001261, 00060-00076343/2025-98, BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 33.040.635/0006-86, 32854, Ácido fórmico, 32377, Matriz polimérica, 32855, Calibrador digital, no valor total R\$ 27.359,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais); 3230-001305, 00060-00242266/2025-71, BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 04.086.552/0001-15, 95244, CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS -REAÇÃO HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA, no valor total de R\$ 1.992,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais); SERVIÇO Nº 13/2025, 00060-00158590/2025-10, Competec Instalação e Serviços Industriais Ltda, CNPJ: 21.155.344/0001-40, Serviço de calibração dos equipamentos pHmetro, PATs 1845471/1845472, no valor total de R\$ 1.173,00.

GRASIELA ARAUJO DA SILVA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000580, processo SEI nº 00060-00208358/2025-21, homologada em 05 de junho de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 38041 - CAPACETE MOTOCICLISTA COM ADESIVAÇÃO PADRÃO SAMU 192-DF, no valor global de R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela, Diretora Administrativa;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000588, processo SEI nº 00060-00198695/2025-01, homologada em 05 de junho de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAÚDE LTDA - CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08002292 - OTOSCÓPIO CLÍNICO, no valor global de R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela, Diretora Administrativa;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000594, processo SEI nº 00060-00246306/2025-53, homologada em 11 de junho de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 37602 - CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, no valor global de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela, Diretora Administrativa;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000594, processo SEI nº 00060-00246306/2025-53, homologada em 11 de junho de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 37603 - CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, no valor global de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela, Diretora Administrativa;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000594, processo SEI nº 00060-00246306/2025-53, homologada em 11 de junho de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 92409 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO ´ G ´, no valor global de R\$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela, Diretora Administrativa;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000594, processo SEI nº 00060-00246306/2025-53, homologada em 11 de junho de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 36048 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, no valor global de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela, Diretora Administrativa;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000594, processo SEI nº 00060-00246306/2025-53, homologada em 11 de junho de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 36169 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, no valor global de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela, Diretora Administrativa.

MÔNICA IASSANÃ DOS REIS LOPES SANTANA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 13 DE JUNHO DE 2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, o qual delega as atribuições previstas no Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, combinado com o inciso X, do artigo 16 da Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e artigo 228 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em razão de valor, referente às aquisições e contratações de serviços de manutenção emergencial de equipamentos, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme (Nº PDPAS no Sis Materiais, Nº do processo SEI, Empresa vencedora, CNPJ, Código Sis Materiais, Descritivo do objeto e valor global da contratação):

1430-008085, 00060-00065040/2025-40, RK NEGOCIAÇÕES LTDA, CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES P42000002, CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, com rodízios com braços, com assento e encosto separados, com regulagem de altura, sendo o assento com amortecedor. Apoio de 05 (cinco) pastas com rodízios duplos de no mínimo 2" com apoio para os pés, partes metálicas pintadas na cor preto, após receber tratamento anti ferrugem, partes estofadas revestidas em VINIL na cor preto, sobre espuma flexível com espessura mínima de 30 mm. Assento medindo 0,43 m de largura x 0,41 m de profundidade. Encosto medindo aproximadamente 0,15 de altura x 0,30 de largura, no valor total de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

SV 34/2025, 00060-00250180/2025-11, MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de manutenção corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 17 Bebedouros sendo 13 unidades da marca LIBEL, modelo PRESS STAR BRANCO 220V/60Hz, 4 unidades, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 200L, marca KNOX, modelo KF20, no valor total de R\$ 4.832,00 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).

1430-008131, 00060-00196561/2025-48, LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 51.462.471/0001-52, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 33978, PLACA DE PETRI PLÁSTICA 60MM X 15MM. Placa de petri para fertilização in vitro, cultura de gametas e embriões humanos. Tipo cultura celular, com tampa, material poliestireno transparente, formato redonda, dimensões cerca de 15mm x 60mm. Estéril, apirogênico, não citotóxico, descartável, no valor de R\$ 571,13 (quinhentos e setenta e um reais e treze centavos).

1430-008179, 00060-00105011/2025-28, VITALMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 52407, CORANTE, TIPO* PARDO DE BISMARCK, CARACTERÍSTICA ADICIONAL*CI 21010, ASPECTO FÍSICO* PÓ[Aplicação (finalidade): Utilizado em laboratório como reagente para preparação do corante]Papanicolau[Composição: Corante em pó]Tamanho/Capacidade: Frasco de 25g[Características adicionais: Peso molecular de 419.32 g/mol]Processo de Esterilização: Não necessário[Prazo de validade: Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto]Embalagem: Frasco de 25g, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

1430-008130, 00060-00122120/2025-18, ALPHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 58.750.818/0001-01, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 73489, GRAMPO 106/8, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

1430-008129, 00060-00189755/2025-97, ÉTICA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA, 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 35293, ETIQUETA AUTOADESIVA, material papel, cor branca, largura 25,4 mm, comprimento 66,7 mm, aplicação impressora jato de tinta, formato retangular. Aplicação em folha carta folha com 30 etiquetas. Embalagem com 100 folhas, no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais).

SV 35/2025, 00060-00173253/2025-44, DS MEDICAL – EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de manutenção corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 06 (seis) Bomba de Infusão (seringa) portátil. Marca MINDRAY, no valor total de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

1430-008233, 00060-00291903/2025-32, ESSENCIAL DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.223.524/0001-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 90158, SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML, no valor de R\$ 25.590,00 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais).

1430-008192, 00060-00239992/2025-14, RK NEGOCIACOES LTDA, CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 27708, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CONTÊINER DE 56 LITROS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA, VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, no valor de R\$ 8.740,80 (oito mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

1430-008128, 00060-00196578/2025-03, BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ: 08.845.041/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 33944, PONTEIRA UNIVERSAL P200, no valor de R\$ 901,20 (novecentos e um reais e vinte centavos).

1430-008094, 00060-00182276/2025-40, TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.959.514/0001-53, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 37167, CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% (9 MG/ML) AMPOLA 10 ML, no valor de R\$ 1.712,00 (hum mil setecentos e doze reais).

1430-008127, 00060-00180014/2025-41, AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 36017, TAMPA OCLUSORA PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL, no valor de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).

1430-008102, 00060-00165607/2025-87, SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 37.657, TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, no valor de R\$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais).

1430-008103, 00060-00129355/2025-22, UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 90534, ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG, no valor de R\$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

1430-008093, 00060-00117171/2025-10, TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.959.514/0001-53, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 90203, OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPOLA 10 ML), no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

1430-008001, 00060-00042782/2025-05, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 10249, GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, no valor de R\$ 4.368,00 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais).

SV 137/2024, 00060-00525628/2024-85, MEDIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 18.234.459/0001-15, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de qualificação de 02 (duas) LAVADORAS TERMODESINFECTORAS, MARCA BAUMER, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

SV 138/2024, 00060-00525320/2024-30, MEDIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 18.234.459/0001-15, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de qualificação de 01 (uma) AUTOCLAVE COM BARREIRA VERTICAL 500 LITROS, Marca BAUMER, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

SV 036/2024, 00060-00076084/2024-14, MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a contratação de serviço especializado em Manutenção Corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 10 (nove) microscópios, marca OLYMPUS, no valor de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

SV 036/2025, 00060-00240553/2025-46, ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.612.398/0001-66, cujo objeto é Contratação de serviço especializado de Manutenção Corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 02 (duas) Máquinas de Hemodiálise: - Máquina de Hemodiálise Fresenius Medical Care, modelo: 4008 S, NS: OXKA2L6D, Registro Anvisa: 80133950086 e - Máquina de Hemodiálise Fresenius Medical Care, modelo: 4008 B, NS: 7V5A8509. Localizadas na Unidade de Terapia Intensiva Materna (UTI MAT), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

1430-008234, 00060-00293255/2025-59, INGA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.037.992/0003-44, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 202422, HASTE PARA VITRIFICAÇÃO DE GAMETAS E EMBRIÕES COM ENVOLTÓRIO PROTETOR, no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

1430-008230, 00060-00265866/2025-15, PHARMÉDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA, CNPJ: 10.461.807/0001-85, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 90957, ALPROSTADIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MCG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 1 ML (MANIPULADO), no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

1430-008235, 00060-00296649/2025-69, CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 35013, CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUPL0 LÚMEN 1,9 – 2 FR X 20 – 50 CM, PEDIÁTRICO.MATERIAL: SILICONE OU POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL. TAMANHO: 1,9 - 2 FR X 20 - 50 CM, no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

1430-008225, 00060-00184200/2025-59, APOYO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 54.563.473/0001-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 35115, ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA, EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO: 60 X 40 MM, COMPATIVEL COM IMPRESSORA ZEBRA GC420D- TÉRMICA DIRETA, no valor de R\$ 1.296,00 (hum mil duzentos e noventa e seis reais).

1430-008226, 00060-00216577/2025-84, ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 35813, GUARNIÇÃO PARA PORTA TERMODESINFECTORA BAUMER MODELO: TW-400; PERÍMETRO: 2610,0 MM; CÓDIGO FABRICANTE: H906267; ORIGINAL DA MARCA BAUMER, no valor de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

WANDER PREUSSE REIS JUNIOR

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

A GERENTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos editais de processos seletivos a seguir:

- Enfermeiro - CME - Edital Nº 086/2025
- Enfermeiro do Trabalho - Edital Nº 087/2025
- Médico Plantonista - Edital Nº 088/2025
- Médico Neurologista - Edital Nº 089/2025
- Médico Cardiologista - UTI Coronariana - Edital Nº 090/2025
- Médico Pediatra - Edital Nº 091/2025
- Médico Cirurgião Pediátrico - Edital Nº 092/2025
- Médico Paliativista - Edital Nº 093/2025
- Analista de Laboratório - Microbiologia - Edital Nº 094/2025
- Fisioterapeuta - Adulto - Edital Nº 095/2025
- Fisioterapeuta - Neonatal e Pediátrico - Edital Nº 096/2025
- Médico Nefrologista - Edital Nº 097/2025

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 16/06/2025 até 22/06/2025.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>

Brasília/DF, 16 de junho de 2025

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 07/2025

O Núcleo de Contratação de Serviços do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados o cancelamento da publicação do seguinte processo de contratação:

1) EDITAL Nº 07/2025 - TRANSPORTE DE INSUMOS RADIOATIVOS E NÃO RADIOATIVOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00112653/2024-06

As razões para o cancelamento do Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/>

THALES MARINHO TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 20, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Tornar público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de Educação Profissional e Tecnológica, ofertados nas instituições educacionais públicas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, para o 2º semestre do ano letivo de 2025.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para ingresso nos cursos Técnicos de Nível Médio, de Especialização Técnica e de Qualificação Profissional, ofertados pelas instituições educacionais públicas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme quadro a seguir:

CRE	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA		ENDEREÇO
BRAZLÂNDIA	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Deputado Juarezão	CEP – ETDJ	Quadra 34 AE 34 Vila São José – Brazlândia
CEILÂNDIA	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia	CEP – ETC	EQNN 14, Área Especial SN – Ceilândia Sul
GUARÁ	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Guarã Professora Tereza Ondina Maltese	CEP – ETG	EQ 17/19, Lote A – Guarã II
PARANOÁ	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste	CEP – ETL	Quadra 01 - Conjunto "A" - Área Especial 1 - RA VII - Paranoá
PLANALTINA	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina	CEP – ETP	Entre as Avenidas Contorno e Independência, S/N - Planaltina
PLANO PILOTO	Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília	CEP – EMB	SGA/Sul, Quadra 602, Projeção D, Parte A, Asa Sul
		CESAS	SGAS 602 – Asa Sul
	Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul		
	Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília	CEJAEP	SQS 315 Área Especial – Asa Sul
	Centro de Educação Profissional – Escola de Sabores Oscar	CEP- ESO	SQAS 01 SGA 907 – Asa Sul
	Centro Educacional 02 do Cruzeiro	CED 02 DO CRUZEIRO	SHCES 805, Lote 02, Área Especial SN – Cruzeiro Novo
SANTA MARIA	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria	CEP - ETSM	QR 119 – CONJUNTO A – LOTE 01 – SANTA MARIA
TAGUATINGA	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria	CEP – ETB	QS 07, Lotes 02/08, Avenida Águas Claras, Vila Areal

1.2 Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec):

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA (Unidade Ofertante)	CURSO	MODALIDADE	VAGAS	TURNO	REQUISITO DE ACESSO
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília (CEP – ETB)	Curso Técnico em Informática (Pronatec)	PRESENCIAL	35	VESPERTINO	Para os cursos técnicos ofertados no âmbito do Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), serão atendidos, prioritariamente, estudantes regularmente matriculados na 1ª série do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no turno contrário ao da oferta do curso. A Bolsa-Formação será destinada, prioritariamente, a beneficiários de programas de transferência de renda.
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese (CEP – ETG)	Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (Pronatec)	PRESENCIAL	30	VESPERTINO	Para os cursos técnicos ofertados pelo Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), serão atendidos, prioritariamente, estudantes da 1ª série do Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal, matriculados no turno contrário. A Bolsa-Formação atenderá prioritariamente beneficiários dos programas de transferência de renda.

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina (CEP – ETP)	Curso Técnico em Administração (Pronatec)	PRESENCIAL	30	NOTURNO	Para os cursos técnicos ofertados pelo Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), serão atendidos, prioritariamente, estudantes da 1ª série do Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal, matriculados no turno contrário. A Bolsa-Formação atenderá prioritariamente beneficiários dos programas de transferência de renda.
	Curso Técnico em Administração (Pronatec)	PRESENCIAL	30	NOTURNO	Para os cursos técnicos ofertados pelo Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), serão atendidos, prioritariamente, estudantes da 1ª série do Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal, matriculados no turno contrário. A Bolsa-Formação atenderá prioritariamente beneficiários dos programas de transferência de renda.
Centro de Educação Profissional – Escola de Sabores Oscar (CEP – ESO)	Curso Técnico em Gastronomia (Pronatec)	PRESENCIAL	30	MATUTINO	Para os cursos técnicos ofertados pelo Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), serão atendidos, prioritariamente, estudantes da 1ª série do Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal, matriculados no turno contrário. A Bolsa-Formação atenderá prioritariamente beneficiários dos programas de transferência de renda.
TOTAL			155 VAGAS		

1.2.1 Serão ofertadas 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas nas instituições educacionais públicas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, denominadas Unidades de Ensino Ofertantes, conforme indicadas nos anexos correspondentes a cada Coordenação Regional de Ensino (CRE): Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina (CEP–ETG), Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina (CEP–ETP), Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Taguatinga (CEP–ETB) e Centro Educacional – Escola de Sabores (CEP–ESO).

1.2.2 A Bolsa-Formação será destinada, prioritariamente, a estudantes beneficiários de programas de transferência de renda.

1.2.3 Informa-se, ainda, que serão ofertadas 250 (duzentas e cinquenta) vagas nas Unidades de Ensino Remotas: Centro Educacional Jardins Mangueiral (CED Jardins Mangueiral), Centro Educacional Pipiripau II (CED Pipiripau II), Centro de Ensino Médio Júlia Kubitschek (CEM Júlia Kubitschek), Centro Educacional Lago (CED Lago), Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião (CEM 01 de São Sebastião) e Centro Educacional Vale do Amanhecer (CED Vale do Amanhecer), todas vinculadas à Unidade de Ensino Ofertante Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina (CEP–ETP).

1.2.4 Ressalta-se que as vagas das Unidades de Ensino Remotas não serão disponibilizadas no sistema de inscrição, uma vez que se destinam exclusivamente a estudantes da própria instituição educacional pública, observados os critérios da Bolsa-Formação estabelecidos na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA (UNIDADE OFERTANTE)	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA (UNIDADE REMOTA)	OFERTA	CURSO	FORMA MODALIDADE	FORMA DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
						Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA (CEP – ETP)	CED JARDINS MANGUEIRAL	CURSO TÉCNICO	INFORMÁTICA	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	20	-	-	5	-	-	25	Para os cursos técnicos ofertados no âmbito do Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), serão atendidos, prioritariamente, estudantes regularmente matriculados na 2ª série do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no turno contrário ao da oferta do curso. A Bolsa-Formação será destinada, prioritariamente, a estudantes beneficiários de programas de transferência de renda. O estudante deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) anos de idade no momento da matrícula.
	CED JARDINS MANGUEIRAL	CURSO TÉCNICO	INFORMÁTICA	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	-	20	-	-	5	-	25	
	CED PIPIRIPAII	CURSO TÉCNICO	INFORMÁTICA	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	-	20	-	-	5	-	25	
	CEM JÚLIA KUBITSCHKE	CURSO TÉCNICO	INFORMÁTICA	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	-	20	-	-	5	-	25	
	CED LAGO	CURSO TÉCNICO	INFORMÁTICA	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	24	-	-	6	-	-	30	
	CED LAGO	CURSO TÉCNICO	INFORMÁTICA	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	-	24	-	-	6	-	30	
	CEM 01 SÃO SEBASTIÃO	CURSO TÉCNICO	INFORMÁTICA	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	-	-	24	-	-	6	30	
	CEM 01 SÃO SEBASTIÃO	CURSO TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	-	-	24	-	-	6	30	
	CED VALE DO AMANHECER	CURSO TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	-	24	-	-	6	-	30	
TOTAL						44	108	48	11	27	12	260	

1.2.5 As instituições educacionais públicas, Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP – ETSM) e Centro Educacional 02 do Cruzeiro (Centro Educacional 02 do Cruzeiro), em conformidade com os Anexos VI – CRE Santa Maria e XI – CRE Plano Piloto, detalham a oferta do Curso Técnico em Administração do Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ) na modalidade presencial concomitante/subsequente.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A inscrição, a matrícula e as demais etapas do Processo Seletivo previstas neste Edital serão gratuitas.

2.2 A participação no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer disposição.

2.3 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes, previsto neste Edital, terá validade exclusiva para o preenchimento das vagas ofertadas para o 2º semestre do ano letivo de 2025.

2.4 O Processo Seletivo será regido por este Edital e acompanhado por Comitê Local, composto pelo gestor da instituição educacional pública, representantes da Uniplat, da Unigep e da Unieb. Cada instituição educacional pública contará com seu próprio Comitê Local, que será presidido pelo respectivo Diretor. A composição nominal dos membros será divulgada no site oficial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

2.5 Compete ao Comitê Local acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo, incluindo o planejamento, a divulgação, a execução, a análise, o julgamento e a apreciação de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.6 Compete às Subsecretarias de Educação Inclusiva e Integral (Subin) e de Educação Básica (Subeb) o acompanhamento do Processo Seletivo previsto neste Edital. À Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav) e às Coordenações Regionais de Ensino cabe a execução do referido processo, por meio de suas áreas técnicas, no âmbito de suas respectivas competências regimentais.

2.7 É vedado aos membros do Comitê Local responsáveis pela realização do certame possuir vínculo familiar com qualquer candidato participante do Processo Seletivo, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Cursos Técnicos de Nível Médio e de Qualificação Profissional, conforme os ANEXOS de cada Coordenação Regional de Ensino (CRE).

3.2 Serão reservadas 20% das vagas, por curso, para candidatos com deficiência.

3.3 Para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição.

3.3.1 As vagas não preenchidas por candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, observada a ordem de sorteio do certame.

3.4 No ato da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato indicar a Coordenação Regional de Ensino (CRE), a instituição educacional pública, o curso e o turno aos quais deseja concorrer a uma vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas exclusivamente por meio do site da SEEDF (www.educacao.df.gov.br), conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIO
Inscrições	07 a 10/07/2025	A partir de 0h
Resultado da 1ª chamada	11/07/2025	A partir das 18h
Interposição de recurso	14/07/2025	Horário de funcionamento da Secretaria Escolar
Divulgação de listagem de Cadastro Reserva	23/07/2025	A partir das 18h

4.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso ofertado nos ANEXOS deste Edital.

4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 Após a efetivação das matrículas, será formado o Cadastro Reserva com os candidatos excedentes, o qual deverá ser divulgado no site da SEEDF.

4.6 Após a divulgação do resultado do sorteio, o candidato que desejar interpor recurso deverá preencher formulário específico, disponível na Secretaria Escolar da instituição educacional pública, e entregá-lo ao Comitê Local na data prevista no cronograma.

4.7 O recurso será julgado pelo Comitê Local no prazo máximo de 48 horas após sua interposição.

4.8 As especificidades relacionadas à instituição educacional pública ofertante, ao curso, à modalidade de oferta, ao número de vagas, à faixa etária, à escolaridade, entre outros requisitos, estarão dispostas nos ANEXOS deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O sorteio ocorrerá eletronicamente, e o resultado será disponibilizado conforme o cronograma previsto no item 4.1 e no site da SEEDF (www.educacao.df.gov.br).

5.2 O sorteio eletrônico será realizado por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, utilizando algoritmos randômicos.

5.3 A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código-fonte utilizado para o processamento das inscrições na Secretaria da instituição educacional pública, após a divulgação dos resultados.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até cinco (5) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Gerência de Protocolo, com vistas à Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), localizada no Shopping ID, Setor Comercial Norte, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Térreo, à qual compete julgar e responder à impugnação no prazo de até três dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 A matrícula do candidato contemplado será realizada na Secretaria da instituição educacional pública, obedecendo ao cronograma abaixo.

ETAPAS	DATAS	HORÁRIO
Matrícula da 1ª chamada	14 a 19/07/2025	Horário de funcionamento da Secretaria Escolar
Matrícula do Cadastro Reserva	24 a 25/07/2025	Horário de funcionamento da Secretaria Escolar

7.2 Após as matrículas da 1ª chamada, havendo vagas remanescentes, a instituição educacional pública deverá convocar os candidatos do Cadastro Reserva até o preenchimento das vagas.

7.3 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1 original da Declaração de Escolaridade;

7.3.2 original e cópia do Histórico Escolar;

7.3.3 original e cópia simples da Carteira de Identidade, ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato);

7.3.4 original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.3.5 duas fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.3.6 original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou, na ausência deste, declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4.225, de 2008;

7.3.7 documento que comprove a tipagem sanguínea e o fator RH, nos termos da Lei Distrital nº 4.379, de 2009.

7.4 Os candidatos com deficiência contemplados, além dos documentos descritos no item 7.3, deverão apresentar laudo médico, original e cópia simples, que ateste o tipo e grau de deficiência.

7.5 Os candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) contemplados deverão apresentar laudo médico ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), válida, instituída pela Lei Distrital nº 6.642, de 2020, e regulamentada pelo Decreto nº 41.184, de 2020.

7.5.1 Os laudos médicos que tipifiquem deficiências permanentes, emitidos por profissionais médicos do Sistema de Saúde Pública do Distrito Federal, mediante perícia, terão validade indeterminada para fins de comprovação e inclusão do candidato no presente Processo Seletivo, nos termos da Lei Distrital nº 7.279, de 2023.

7.5.2 Para os demais casos, considera-se válido o laudo médico emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

7.6 Para todos os Cursos Técnicos de Nível Médio, o candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, que está cursando ou que concluiu o Ensino Médio.

7.7 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato contemplado ou, se menor de dezoito (18) anos de idade, pelo responsável legal.

7.7.1 No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.8 Ao candidato contemplado, impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitida a realização por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples assinada pelo candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.9 O estudante que efetivar a matrícula e não comparecer às aulas, sem apresentação de justificativa legal, no prazo de quinze (15) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente, sendo a vaga automaticamente destinada ao Cadastro Reserva, sem possibilidade de recurso.

7.10 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da instituição educacional pública, em até cinco (05) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.9.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A realização do curso ofertado está condicionada ao número mínimo de estudantes previstos nos ANEXOS deste Edital.

8.2 É de responsabilidade dos candidatos atentar a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares, que vierem a ser publicados no site da SEEDF (www.educacao.df.gov.br).

8.3 Na contagem dos prazos, em dias, estabelecidos neste Edital, serão computados apenas os dias úteis.

8.4 O(s) Plano(s) de Curso e respectiva(s) Matriz(es) Curricular(es), referentes à oferta constante nos ANEXOS deste Edital, encontram-se disponíveis no site da SEEDF (<https://www.educacao.df.gov.br/educacao-profissional-e-tecnologica-2/>).

8.5 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer tempo, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a elas inerentes.

8.6 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local responsável pelo Processo Seletivo.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto

ANEXO I - CRE BRAZLÂNDIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO (CEP - ETDJ)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS TÉCNICOS	INFORMÁTICA	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	56	-	-	14	-	-	70	Estudantes egressos do Ensino Médio, ou matriculados, a partir da 2ª série do Ensino Médio ou o 3º Segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Idade mínima de 16 anos completos na data da matrícula.
	ENFERMAGEM			-	64	96	-	16	24	200	Estudantes egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 17 anos completos no ato da matrícula.
	ADMINISTRAÇÃO			-	64	-	-	16	-	80	Estudantes egressos do Ensino Médio, ou matriculados, a partir da 2ª série do Ensino Médio ou o 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Idade mínima de 16 anos completos na data da matrícula.
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	72	-	-	18	-	-	90	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. A partir dos 15 anos completos na data da matrícula.
	MASSAGISTA			-	20	-	-	5	-	25	Conclusão do Ensino
											Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	OPERADOR DE COMPUTADOR			-	48	-	-	12	-	60	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	CUIDADOR DE IDOSO			-	-	32	-	-	8	40	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos

											Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula. Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	CUIDADOR INFANTIL			-	-	32	-	-	8	40	
TOTAL				128	196	160	32	49	40	605	

ANEXO II - CRE CEILÂNDIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA (CEP - ETC)

OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS TÉCNICOS	ADMINISTRAÇÃO	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	72	72	48	18	18	12	240	Estudantes ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou a Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	INFORMÁTICA			72	72	72	18	18	18	270	Estudantes ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou a Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula
	LOGÍSTICA			-	-	48	-	-	12	60	Egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou a
											Declaração de Conclusão do Ensino Médio emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS			72	72	48	18	18	12	240	Estudantes ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou a Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EaD	INTEGRADO	-	-	80	-	-	20	100	Conclusão do Ensino Fundamental II. Apresentar Histórico Escolar ou a Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	INFORMÁTICA INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E	EaD	INTEGRADO	-	-	80	-	-	20	100	Conclusão do Ensino Fundamental II. Apresentar Histórico Escolar ou a Declaração

	ADULTO										de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	-	-	24	-	-	6	30	Conclusão do Ensino Fundamental II- Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou a Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE			24	24	24	6	6	6	90	Ensino Médio Incompleto. Apresentar Diploma ou a Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	ASSISTENTE DE MICROEMPRESA			-	-	24	-	-	6	30	Conclusão do Ensino Fundamental II- Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou a Declaração de
											Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	BARBEIRO			20	-	-	5	-	-	25	Conclusão do Ensino Fundamental II- Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou a Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO			-	20	20	-	5	5	50	Conclusão do Ensino Fundamental I- Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou a Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO			16	16	16	4	4	4	60	Conclusão do Ensino Fundamental - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou
											Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	MANICURE E PEDICURE			-	20	-	-	5	-	25	Conclusão do Ensino Fundamental I- Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou a Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	MARCENEIRO			16	16	16	4	4	4	60	Conclusão do Ensino Fundamental I- Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou a Declaração de

											Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	MECÂNICO DE MOTORES CICLO OTTO			-	16	16	-	4	4	40	Conclusão do Ensino Fundamental II- Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou a Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	MONTADOR DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (ROBÓTICA)			-	12	12	-	3	3	30	Conclusão do Ensino Fundamental I- Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou a Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	OPERADOR DE COMPUTADOR			32	32	32	8	8	8	120	Conclusão do Ensino Fundamental I- Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou a Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	PROGRAMADOR WEB			16	16	16	4	4	4	60	Conclusão do Ensino Fundamental II- Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou a Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 dias. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
											a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
TOTAL				340	388	576	85	97	144	1.630	

ANEXO III - CRE GUARÁ

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE (CEP - ETG)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS TÉCNICOS	ENFERMAGEM	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	56	56	56	14	14	14	210	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ser maior de 16 anos.
	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			28	28	-	7	7	-	70	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ser maior de 16 anos.

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	OPERADOR DE COMPUTADOR	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	16	16	16	4	4	4	60	Ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Apresentar Histórico ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter idade mínima de 14 anos completos para o turno diurno e 15 anos para o turno noturno até a data do início do curso.
	DESENHISTA DE ANIMAÇÃO			16	16	16	4	4	4	60	Ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter idade mínima de 14 anos para o turno diurno e 15
											anos para o turno noturno até a data do início do curso.
	PROGRAMADOR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (CRIADOR DE APP)			27	27	27	3	3	3	90	Conclusão do Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos trinta dias, a partir da data de expedição. Ter idade mínima de 14 anos completos para o turno diurno e 15 anos para o turno noturno até a data do início o curso.
	MONTADOR DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS (ROBÓTICA)			16	16	16	4	4	4	60	Ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter idade mínima de 14 anos para o turno diurno e 15 anos para o turno noturno
											até a data do início do curso.
	PROGRAMADOR WEB	EaD		26	26	26	6	6	6	96	Ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos trinta dias, a partir da data de expedição. Ter idade mínima de 14 anos para o turno diurno e 15 anos para o turno noturno até a data do início do curso.
TOTAL				185	211	157	42	48	35	678	

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE (CEP - ETG)											
OFERTA	CURSO	FORMA MODALIDADE	FORMA DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSO TÉCNICO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	-	26	-	-	6	-	32	Para os cursos técnicos ofertados pelo Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), serão atendidos, prioritariamente, estudantes da 2º série do
TOTAL				-	26	-	-	6	-	32	

								Ensino Médio. Ser maior de 15 anos.
--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------------------------

ANEXO IV - CRE PARANOÁ

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA LESTE SÉRGIO DAMACENO (CEP - ETL)

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA LESTE SÉRGIO DAMACENO (CEP - ETL)									
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA		Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Matutino	Vespertino		
CURSO TÉCNICO	CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	PRESENCIAL	CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE	28	28	7	7	70	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar histórico escolar ou declaração de escolaridade (no caso da declaração de escolaridade, esta deve ser emitida nos últimos trinta dias, a partir da data de expedição). Ter idade mínima de 14 anos completos no ato da matrícula.
	CURSO TÉCNICO EM DESIGN DE MÓVEIS			28	28	7	7	70	Para ingresso no curso Técnico Subsequente, o estudante deverá ter concluído o Ensino Médio. Para ingresso no curso Técnico Concomitante, o estudante deverá estar cursando o Ensino Médio. Apresentar histórico escolar ou declaração de escolaridade (no caso da declaração de escolaridade, esta deve ser emitida nos últimos 30 dias a partir da data de expedição).
	CURSO TÉCNICO EM			28	28	7	7	70	Estudantes matriculados ou egressos do
	DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL								Ensino Médio. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade (se for a Declaração, deve ser emitida nos últimos trinta dias, a partir da data de expedição).
CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			40	40	10	10	100	Ensino Fundamental II completo e idade mínima de 15 anos.
	OPERADOR DE COMPUTADOR			32	32	8	8	80	Ensino Fundamental II completo e idade mínima de 14 anos.
	LIBRAS BÁSICO (INICIANTE)			40	40	10	10	100	Os interessados que ingressarem no curso de Qualificação Profissional em Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Básico devem possuir o Ensino Fundamental, anos finais (6º ao 9º) ou equivalente.
	LIBRAS INTERMEDIÁRIO			20	20	5	5	50	Conclusão do Ensino Fundamental II ou cursando o Ensino Médio e idade mínima de 14 anos. Ter concluído o Curso de Libras Básico.
TOTAL				216	216	54	54	540	

ANEXO V - CRE PLANALTINA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA (CEP - ETP)

OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS	NUTRIÇÃO E	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	-	28	28	-	7	7	70	Estudantes Cursista da 2ª Série
TÉCNICOS	DIETÉTICA		/SUBSEQUENTE								do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	ANÁLISES CLÍNICAS			-	-	56	-	-	14	70	Estudantes Cursista da 2ª Série do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	ENFERMAGEM			-	56	-	-	14	-	70	Estudantes Cursista da 2ª Série do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	SAÚDE BUCAL			-	-	56	-	-	14	70	Estudantes Cursista da 2ª Série do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a

	INFORMÁTICA	EaD	CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE	-	-	60	-	-	15	75	partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	SECRETARIA ESCOLAR			-	-	60	-	-	15	75	Estudantes Cursista da 2ª Série do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 15 anos completos no ato da matrícula.
	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS			-	-	60	-	-	15	75	Estudantes Cursista da 2ª Série do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição.
											Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
TOTAL				-	84	320	-	21	80	505	

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA (CEP - ETP)											
OFERTA	CURSO	FORMA MODALIDADE	FORMA DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSO TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	-	-	24	-	-	6	30	Para os cursos técnicos ofertados pelo Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), serão atendidos, prioritariamente, estudantes da 1ª série do Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal, matriculados no turno contrário. A Bolsa-Formação atenderá prioritariamente beneficiários dos programas de transferência de renda. Ser maior de 15 anos.
CURSO TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	-	-	24	-	-	6	30	Para os cursos técnicos ofertados pelo Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), serão atendidos, prioritariamente, estudantes da 1ª série do Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal, matriculados no turno contrário. A Bolsa-Formação atenderá prioritariamente beneficiários dos programas de transferência de renda. Ser maior de 15 anos.
TOTAL				-	-	48	-	-	6	60	

ANEXO VI - CRE SANTA MARIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA (CEP - ETSM)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Notur no		
CURSOS TÉCNICOS	DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	32	32	32	8	8	8	120	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA.

											Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	RADIOLOGIA			24	24	24	6	6	6	90	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir
											da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	REDES DE COMPUTADORES			24	24	24	6	6	6	90	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de
											expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	SECRETARIADO	EaD	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	0	0	64	0	0	16	80	Conclusão do ensino médio ou estar cursando 2ª série do ensino médio. Idade mínima: 16 anos.
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	OPERADOR DE COMPUTADOR	PRESENCIAL	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	20	20	20	5	5	5	75	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de

											Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS - BÁSICO)			24	24	24	6	6	6	90	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no
											ato da matrícula.
	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS - INTERMEDIÁRIO)			24	24	24	6	6	6	90	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no
											ato da
											matrícula. Apresentar certificado de conclusão de Libras Básico de no mínimo 160h.
	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS - AVANÇADO)			24	24	24	6	6	6	90	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no
											ato da matrícula.

											Apresentar certificado de conclusão de Libras Intermediário de no mínimo 160h.
	CUIDADOR DE IDOSOS			-	16	16	-	4	4	40	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	CUIDADOR INFANTIL			16	16	16	4	4	4	60	Escolaridade mínima: Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Idade mínima: 18 anos.
	MASSAGEM			24	24	0	6	6	0	60	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.

	AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA			24	24	24	6	6	6	90	Escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou estar cursando o Ensino Médio. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Idade mínima de 16 anos.
	PROGRAMADOR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (PDM)			20	20	20	5	5	5	75	Conclusão do Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	AUXILIAR DE PRODUÇÃO FARMACÊUTICA			32	32	32	8	8	8	120	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.

	MONTADOR DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (ROBÓTICA)			16	16	16	4	4	4	60	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
TOTAL				304	320	360	76	80	90	1.230	

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA (CEP - ETSM)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSO TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO JUVENIL (NEJ)	PRESENCIAL	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	-	32	32	-	8	8	80	Estudantes cursando o 3º ano ou que concluíram o Ensino Médio devem apresentar diploma ou declaração de escolaridade e ter, no ato da matrícula, idade mínima de 16 anos completos.
TOTAL				-	32	32	-	8	8	80	

ANEXO VII - CRE TAGUATINGA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE TAGUATINGA (CEP - ETB)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS TÉCNICOS	ELETRÔNICA	PRESENCIAL	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	56	56	56	14	14	14	210	Ter concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou o 3º Segmento da EJA, 2ª ou 3ª etapas.
	ELETROTÉCNICA			56	56	80	14	14	20	240	Ter concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou o 3º Segmento da EJA, 2ª ou 3ª etapas.
	INFORMÁTICA			80	80	80	20	20	20	300	Ter concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou o 3º Segmento da EJA, 2ª ou 3ª etapas.
	TELECOMUNICAÇÕES			-	-	56	-	-	14	70	Ter concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou o 3º Segmento da EJA, 2ª ou 3ª etapas.
	TOTAL			192	192	272	48	48	68	820	

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE TAGUATINGA (CEP - ETB)							
OFERTA	CURSO	FORMA DE MODALIDADE	FORMA DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino – Vespertino 28 Noturno -	Matutino – Vespertino 7 Noturno -	35	
CURSO TÉCNICO	INFORMÁTICA	PRESENCIAL	CONCOMITANTE				Para os cursos técnicos ofertados pelo Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), serão atendidos prioritariamente estudantes da 2ª série do Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal, matriculados no turno contrário. A Bolsa-Formação atenderá prioritariamente beneficiários dos
							programas de transferência de renda. É requisito ser maior de 15 anos.
TOTAL				35			

ANEXO VIII - CRE PLANO PILOTO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA (CEJAEP)							
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
CURSO TÉCNICO	SECRETARIA ESCOLAR	EaD	CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE	240	60	300	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
TOTAL				240	60	300	

ANEXO IX - CRE PLANO PILOTO											
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CESAS ASA SUL (CESAS)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESENCIAL	CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE	24	24	24	6	6	6	90	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 15 anos completos no ato da matrícula.
	AUXILIAR DE COZINHA			-	12	-	-	-	3	15	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	OPERADOR DE COMPUTADOR			12	12	12	3	3	3	45	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
TOTAL				36	48	36	9	9	12	150	

ANEXO X - CRE PLANO PILOTO											
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE SABORES OSCAR (CEP - ESO)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	MASSEIRO	PRESENCIAL	CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE	24	24	0	6	6	0	60	Ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Idade mínima 16 anos.
TOTAL				24	24	0	6	6	0	60	

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE SABORES OSCAR (CEP - ESO)											
OFERTA	CURSO	FORMA MODALIDADE	FORMA DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			Total	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSO TÉCNICO	GASTRONOMIA	PRESENCIAL	CONCOMITANTE	-	24	-	-	6	-	30	Para os cursos técnicos ofertados pelo Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), serão atendidos prioritariamente estudantes da 2ª série do Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal, matriculados no turno contrário. A Bolsa-Formação atenderá prioritariamente beneficiários dos programas de transferência de renda. É requisito ser maior de 15 anos.
TOTAL				-	24	-	-	6	-	30	

ANEXO XI - CRE PLANO PILOTO

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO (CED 02 CRUZEIRO)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSO TÉCNICO	SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADOS À EJA	PRESENCIAL	INTEGRADO	-	-	30	-	-	5	35	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EaD	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	-	-	30	-	-	5	35	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	CUIDADOR DE IDOSO	PRESENCIAL		-	-	30	-	-	5	35	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
TOTAL				-	-	90	-	-	15	105	
CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO (CED 02 CRUZEIRO)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSO TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO JUVENIL (NEJ)	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	-	28	28	-	7	7	70	Estudantes cursando o 3º ano ou que concluíram o Ensino Médio devem apresentar diploma ou declaração de escolaridade e ter, no ato da matrícula, idade mínima de 16 anos completos.
TOTAL				-	28	28	-	7	7	70	

ANEXO XII - CRE PLANO PILOTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP - EMB)

A Escola de Música de Brasília (EMB), instituição pública do Distrito Federal, tem como missão promover a formação artística e cultural, estimulando a paixão pela música e qualificando instrumentistas e professores para o mercado e para a rede de ensino. Além de fomentar a produção cultural e a realização de eventos, a EMB valoriza o desenvolvimento pessoal por meio da música, buscando oferecer uma formação integral em ambiente inspirador, contribuindo para o enriquecimento da vida cultural da comunidade.

O Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB), de acordo com a sua natureza, apresenta tópicos específicos que regulamentam a sua oferta.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 No Centro de Educação Profissional da Escola de Música de Brasília (CEP-EMB), o processo de seleção para ingresso será realizado por meio de diferentes modalidades, conforme o curso ofertado: sorteio, exames práticos e teóricos ou etapa única.

1.2 Para a inscrição de candidatos com deficiência visual, será exigido o conhecimento prévio de leitura e escrita no sistema Braille.

1.2.1 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas, sempre que a proporcionalidade for aplicável, para candidatos com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), desde que alcancem a média mínima exigida para aprovação.

1.2.2 As vagas mencionadas no item anterior serão reservadas apenas nos cursos que ofertarem, por turno, no mínimo 5 (cinco) vagas.

1.2.3 Caso os candidatos com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) não atinjam a média mínima exigida, as vagas não preenchidas, correspondentes à reserva de 20% (vinte por cento) prevista neste Edital, serão realocadas para cursos que ofertem maior número de vagas por turno.

1.3 Nos Cursos de Qualificação Profissional que preveem etapas avaliativas, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco). Nos Cursos Técnicos de Nível Médio, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) na prova prática, sendo a prova teórica de caráter classificatório a partir da nota 3,0 (três). Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menção inferior a 3,0 (três) na prova teórica dos Cursos Técnicos, excetuando-se os cursos de Documentação Musical e Processos Fonográficos.

1.4 As fases do Processo Seletivo encontram-se dispostas no quadro do item 2, para os Cursos Técnicos de Nível Médio, e no quadro do item 6, para os Cursos de Qualificação Profissional.

2. DOS CURSOS E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio em INSTRUMENTO MUSICAL e em CANTO, o processo seletivo será realizado em duas etapas, e o candidato deverá:

2.1.1 realizar Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado, no ato da inscrição, para Banca Examinadora Local, de acordo com o APÊNDICE ÚNICO. A prova será presencial ou virtual, mediante envio de vídeo;

2.1.2 realizar Teste de Teoria e Percepção Musical;

2.1.3 o candidato deverá encaminhar o link da gravação do Teste Prático Individual à banca organizadora no ato da inscrição, pelo site www.educacao.df.gov.br, nos cursos cuja prova será na modalidade virtual. A plataforma de inscrição solicitará o link para todos os candidatos, inclusive para os que farão prova presencial, para os quais não será necessário encaminhar vídeos. Nestes casos, os candidatos deverão informar, no campo indicado para envio do link do vídeo, seu endereço de e-mail.

Atenção: caso a prova seja virtual, o não envio do link implicará desclassificação automática do certame.

2.1.4 para a realização da 1ª etapa (Teste Prático Individual no instrumento pretendido), o candidato deverá portar o instrumento, os acessórios e as partituras.

2.1.5 participará da 2ª Etapa (Teste de Teoria e Percepção Musical) o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na 1ª Etapa;

2.1.6 a 2ª etapa (Teste de Teoria e Percepção Musical) tem caráter obrigatório, sob pena de desclassificação para o candidato que não realizar a prova. Contudo, a nota dessa prova é de natureza classificatória para todos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 3 (três) pontos. Os candidatos que não alcançarem a nota mínima de 3 (três) pontos na prova teórica serão automaticamente desclassificados do certame.

2.1.7 o resultado final do Processo Seletivo para o Curso Técnico de Nível Médio será calculado pela média ponderada das notas obtidas na 1ª etapa (peso 3) e na 2ª etapa (peso 1), observados os respectivos pesos apresentados no item 6.

2.1.8 será aprovado o candidato que obtiver nota final, média ponderada, igual ou superior a 6 (seis);

2.1.9 no caso de empate, o primeiro critério de preferência será do candidato que obtiver a MAIOR nota no Teste Prático Individual no instrumento pretendido. O segundo critério de desempate será a MAIOR nota no Teste de Teoria e Percepção Musical. O terceiro critério de desempate será o candidato que tiver MENOR idade.

MAIOR nota no teste de Teoria e Percepção Musical; o terceiro em nota de desempenho será o candidato que tiver MENOR idade.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP - EMB)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMA DE OFERTA	Nº DE VAGAS			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS TÉCNICOS	BANDOLIM	PROVA	PRESENCIAL	4	2	2	-	-	-	8	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	BOMBARDINO	PROVA	PRESENCIAL	1	-	-	-	-	-	1	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	CANTO ERUDITO	PROVA	PRESENCIAL	4	4	4	-	-	-	12	Conhecimento musical prévio em Canto Erudito (teoria e percepção musical) correspondente ao nível Básico
											Instrumental. Idade mínima de 16 anos para o sexo feminino e 17 anos para o sexo masculino, comprovadas no ato da matrícula.
	CANTO POPULAR	PROVA	PRESENCIAL	1	1	1	-	-	-	3	Conhecimento musical prévio em Canto Popular (teoria e percepção musical) correspondente ao nível Básico Instrumental. Idade mínima de 16 anos, comprovada no ato da matrícula.
	CLARINETA	PROVA	PRESENCIAL	1	1	-	-	-	-	2	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	CONTRABAIXO ELÉTRICO	PROVA	PRESENCIAL	2	2	2	-	-	-	6	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	CONTRABAIXO ERUDITO	PROVA	PRESENCIAL	-	-	1	-	-	-	1	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	FAGOTE	PROVA	PRESENCIAL	1	-	1	-	-	-	2	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico

	FLAUTA DOCE	PROVA	PRESENCIAL	-	-	2	-	-	-	2	Instrumental (qualificação profissional). Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	FLAUTA TRANSVERSAL	PROVA	PRESENCIAL	1	3	1	-	-	-	5	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	GUIARRA	PROVA	PRESENCIAL	3	3	3	-	-	-	9	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	HARPA	PROVA	PRESENCIAL	-	-	1	-	-	-	1	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	OBOÉ	PROVA	PRESENCIAL	1	-	-	-	-	-	1	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	PERCUSSÃO POPULAR	PROVA	PRESENCIAL	1	1	1	-	-	-	3	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	PERCUSSÃO SINFÔNICA	PROVA	PRESENCIAL	-	1	-	-	-	-	1	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	PIANO ERUDITO	PROVA	PRESENCIAL	2	1	3	-	-	-	6	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	SAXOFONE	PROVA	PRESENCIAL	1	2	2	-	-	-	5	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	TROMBONE	PROVA	PRESENCIAL	1	1	-	-	-	-	2	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	TROMPETE	PROVA	PRESENCIAL	-	-	2	-	-	-	2	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	TUBA	PROVA	PRESENCIAL	1	-	-	-	-	-	1	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	VIOLA (CLÁSSICA)	PROVA	PRESENCIAL	-	1	1	-	-	-	2	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	VIOLÃO ERUDITO	PROVA	PRESENCIAL	-	-	2	-	-	-	2	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	VIOLÃO POPULAR	PROVA	PRESENCIAL	6	6	2	-	-	-	14	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	VIOLINO	PROVA	PRESENCIAL	4	3	1	-	-	-	8	Conhecimento musical prévio no

											instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
	VIOLOCELO	PROVA	PRESENCIAL	2	1	1	-	-	-	4	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido, bem como em teoria musical e percepção musical correspondentes ao nível Básico Instrumental (qualificação profissional).
TOTAL				37	33	33	-	-	-	103	

3. Para ingresso no curso TÉCNICO EM REGÊNCIA, o processo seletivo será realizado em duas etapas. O candidato deverá:

3.1 realizar o Teste Prático Individual de Regência e a Entrevista presencialmente, em data e local conforme APÊNDICE.

3.2 realizar o Teste de Teoria e Percepção Musical.

3.3 executar uma obra musical de livre escolha no próprio instrumento ou por meio de canto. A partitura da obra executada deverá ser apresentada impressa no momento da prova, sendo a impressão de responsabilidade do candidato.

3.4 realizar exercícios de solfejo e ritmo à primeira vista.

3.4.1 A ENTREVISTA deverá ser respondida no dia da prova prática.

3.4.2 Participará da 2ª Etapa (Teste de Teoria e Percepção Musical) o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na 1ª Etapa.

3.4.3 Será aprovado na 2ª Etapa (Teste de Teoria e Percepção Musical) o candidato que obtiver a soma das notas nesses dois testes igual ou superior a 5 (cinco).

3.4.4 O resultado final do Processo Seletivo será obtido por meio do cálculo da média ponderada das notas alcançadas nas duas etapas previstas, ou seja, na 1ª e na 2ª etapas, levando em consideração os respectivos pesos atribuídos a cada uma, conforme indicado no item 6.

3.4.5 Em caso de empate, a preferência será do candidato que obtiver a MAIOR nota no teste prático individual de regência. O segundo critério de desempate será a MAIOR nota no Teste de Teoria e Percepção Musical. O terceiro critério de desempate será o candidato que tiver a MENOR idade.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP - EMB)										
OFERTA	CURSO	Nº DE VAGAS			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO	
		Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno			
CURSO TÉCNICO	REGÊNCIA	-	8	8	-	-	-	16	1) Ter conhecimento musical prévio em Leitura de partitura de música, em Teoria e Percepção Musical e habilidade em um instrumento musical; 2) Comprovar no ato da matrícula estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio; 3) Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.	

4. Para ingresso nos cursos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTRUMENTO MUSICAL, o Processo Seletivo será realizado por sorteio.

4.1 Não há necessidade de conhecimento musical prévio.

4.2 Será aprovado para o Curso de Qualificação Profissional - Básico Instrumental o candidato que for sorteado eletronicamente.

4.3 O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental.

4.4 O candidato deverá estar matriculado ou ter concluído o Ensino Médio para vagas nos turnos matutino e vespertino, e ter no mínimo 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP - EMB)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMA DE OFERTA	Nº DE VAGAS			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ALAÚDE	SORTEIO	PRESENCIAL	-	4	2	-	-	-	6	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo
											programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o APÊNDICE ÚNICO, a prova será presencial ou com envio de vídeo (virtual) e será etapa única. Ter conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para realização do teste prático no instrumento pretendido, o candidato deverá ter o instrumento, os acessórios e as partituras. Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO E CANTO POPULAR, que a idade mínima para o sexo masculino, em qualquer um dos turnos, é de 17 anos.
	BOMBARDINO	SORTEIO	PRESENCIAL	1	-	-	-	-	-	1	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo

											programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o APÊNDICE ÚNICO, a prova será presencial ou com envio de vídeo (virtual) e será etapa única. Ter conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para realização do teste prático no instrumento pretendido, o candidato deverá ter o instrumento, os acessórios e as partituras. Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO E CANTO POPULAR, que a idade mínima para o sexo masculino, em qualquer um dos turnos, é de 17 anos.
	HARPA	SORTEIO	PRESENCIAL	3	-	-	-	-	-	3	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo
											programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o APÊNDICE ÚNICO, a prova será presencial ou com envio de vídeo (virtual) e será etapa única. Ter conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para realização do teste prático no instrumento pretendido, o candidato deverá ter o instrumento, os acessórios e as partituras. Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO E CANTO POPULAR, que a idade mínima para o sexo masculino, em qualquer um dos turnos, é de 17 anos.
	OBOÉ	SORTEIO	PRESENCIAL	1	-	-	-	-	-	1	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo
											programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o APÊNDICE ÚNICO, a prova será presencial ou com envio de vídeo (virtual) e será etapa única. Ter conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para realização do teste prático no instrumento pretendido, o candidato deverá ter o instrumento, os acessórios e as partituras. Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO E CANTO POPULAR, que a idade mínima para o sexo masculino, em qualquer um dos turnos, é de 17 anos.
	TROMPA	SORTEIO	PRESENCIAL	-	1	5	-	-	-	6	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo

											programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o APÊNDICE ÚNICO, a prova será presencial ou com envio de vídeo (virtual) e será etapa única. Ter conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para realização do teste prático no instrumento pretendido, o candidato deverá ter o instrumento, os acessórios e as partituras. Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO E CANTO POPULAR, que a idade mínima para o sexo masculino, em qualquer um dos turnos, é de 17 anos.
	TUBA	SORTEIO	PRESENCIAL	2	-	-	-	-	-	2	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo
											programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o APÊNDICE ÚNICO, a prova será presencial ou com envio de vídeo (virtual) e será etapa única. Ter conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para realização do teste prático no instrumento pretendido, o candidato deverá ter o instrumento, os acessórios e as partituras. Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO E CANTO POPULAR, que a idade mínima para o sexo masculino, em qualquer um dos turnos, é de 17 anos.
	VIOLA DA GAMBA	SORTEIO	PRESENCIAL	-	1	-	-	-	-	1	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo
											programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o APÊNDICE ÚNICO, a prova será presencial ou com envio de vídeo (virtual) e será etapa única. Ter conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para realização do teste prático no instrumento pretendido, o candidato deverá ter o instrumento, os acessórios e as partituras. Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO E CANTO POPULAR, que a idade mínima para o sexo masculino, em qualquer um dos turnos, é de 17 anos.
TOTAL				7	6	7	-	-	-	20	

5. Para ingresso no processo seletivo realizado por Teste Prático ou Entrevistas, nos cursos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTRUMENTO MUSICAL, EM CANTO FEMININO CANTARES, EM ELEMENTOS TÉCNICOS DO PALCO OU ILUMINAÇÃO DE PALCO, o candidato deverá:

5.1 Será aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP - EMB)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMA DE OFERTA	Nº DE VAGAS			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ALAÚDE (B2)	PROVA	PRESENCIAL	-	-	1	-	-	-	1	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído
											o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	BANDOLIM	PROVA	PRESENCIAL	2	6	4	-	-	-	12	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial
											ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	BATERIA	PROVA	PRESENCIAL	4	1	1	-	-	-	6	Teste Prático Individual no instrumento pretendido,

											contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	CANTO ERUDITO	PROVA	PRESENCIAL	4	14	4	-	-	-	22	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a
											idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	CANTO POPULAR	PROVA	PRESENCIAL	2	2	2	-	-	-	6	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno

											noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	CAVAQUINHO	PROVA	PRESENCIAL	10	2	8	-	-	-	20	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima
											de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	CLARINETA	PROVA	PRESENCIAL	-	2	-	-	-	-	2	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar
											estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	CONTRABAIXO ERUDITO	PROVA	PRESENCIAL	2	-	-	-	-	-	2	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os

											acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	CONTRABAIXO ACÚSTICO POPULAR	PROVA	PRESENCIAL	-	-	2	-	-	-	2	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio
											para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	CONTRABAIXO ELÉTRICO	PROVA	PRESENCIAL	6	4	2	-	-	-	12	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por
											meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	CORO FEMININO CANTARES	PROVA	PRESENCIAL	-	-	12	-	-	-	12	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local.

											De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	CRAVO	PROVA	PRESENCIAL	-	2	-	-	-	-	2	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	ELEMENTOS TÉCNICOS DO PALCO (PRÁTICAS E PROJETOS)	PROVA	PRESENCIAL	-	-	10	-	-	-	10	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os

											cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	FAGOTE	PROVA	PRESENCIAL	-	2	2	-	-	-	4	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima
											de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	FLAUTA DOCE	PROVA	PRESENCIAL	-	-	2	-	-	-	2	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá
											apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	FLAUTA TRANSVERSAL	PROVA	PRESENCIAL	6	6	-	-	-	-	12	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio

											para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	FLAUTA TRAVERSO BARROCA	PROVA	PRESENCIAL	-	-	2	-	-	-	2	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por
											meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	GUITARRA	PROVA	PRESENCIAL	3	18	3	-	-	-	24	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local.
											De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	HARPA	PROVA	PRESENCIAL	-	-	2	-	-	-	2	Teste Prático Individual no

	APERFEIÇOAMENTO										instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer
	ILUMINAÇÃO DE PALCO	PROVA	PRESENCIAL	-	-	10	-	-	-	10	turno, é de 17 anos. Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e
	PERCUSSÃO ERUDITA	PROVA	PRESENCIAL	1	-	2	-	-	-	3	CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos. Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino

											Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	PERCUSSÃO POPULAR	PROVA	PRESENCIAL	2	8	2	-	-	-	12	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os
											acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	PIANO ERUDITO	PROVA	PRESENCIAL	2	4	4	-	-	-	10	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais.
											Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	PIANO POPULAR	PROVA	PRESENCIAL	1	1	-	-	-	-	2	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única.

											O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	SAXOFONE	PROVA	PRESENCIAL	6	2	8	-	-	-	16	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial
											ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	TROMBONE	PROVA	PRESENCIAL	2	1	1	-	-	-	4	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição
											para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.

	TROMPETE	PROVA	PRESENCIAL	3	1	4	-	-	-	8	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno
											noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	VIOLA (CLÁSSICA)	PROVA	PRESENCIAL	-	-	3	-	-	-	3	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído
											o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	VIOLA DA GAMBA (B2)	PROVA	PRESENCIAL	-	3	-	-	-	-	3	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá

											apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	VIOLÃO ERUDITO	PROVA	PRESENCIAL	4	4	4	-	-	-	12	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única.
											O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	VIOLÃO POPULAR	PROVA	PRESENCIAL	2	6	4	-	-	-	12	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos

											do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	VIOLINO	PROVA	PRESENCIAL	-	-	6	-	-	-	6	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da
											matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
	VIOLONCELO	PROVA	PRESENCIAL	6	3	6	-	-	-	15	Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o Apêndice Único, a prova será presencial ou poderá ser realizada por meio de envio de vídeo (virtual) e será realizada em etapa única. O candidato deve possuir conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Para a realização do Teste Prático, o candidato deverá apresentar o instrumento, os acessórios e as partituras correspondentes. No ato da matrícula, deverá comprovar estar cursando ou ter concluído
											o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se, para os cursos de CANTO ERUDITO e CANTO POPULAR, que a idade mínima para candidatos do sexo masculino, em qualquer turno, é de 17 anos.
TOTAL				68	92	111	-	-	-	271	

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 As fases do processo seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio estão dispostas no quadro abaixo:

CURSO	FASE	DATA	TURNO E HORÁRIO			PONTUAÇÃO	PESO	CARÁTER	LOCAL
			Matutino	Vespertino	Noturno				
INSTRUMENTO MUSICAL (TODOS) E CANTO (ERUDITO E POPULAR)	1ª Etapa Teste prático e entrevista em modo PRESENCIAL	01/07/2025	9h	15h	20h	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	3 (três)	Eliminatório e Classificatório	Especificado no saguão de entrada do CEP - EMB
	2ª Etapa Música Erudita Teste de Teoria e Percepção Musical (em grupo) PRESENCIAL	03/07/2025	15h			De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	1 (um)	Eliminatório e Classificatório	Especificado no saguão de entrada do CEP - EMB
	2ª Etapa Música Erudita	03/07/2025	15h			De 0 (zero) a	1	Eliminatório e	Especificado no saguão de

	Teste de Teoria e Percepção Musical (em grupo) PRESENCIAL					10 (dez) pontos	(um)	Classificatório	entrada do CEP - EMB
REGÊNCIA	1ª Etapa Teste prático e entrevista PRESENCIAL	01/07/2025	-	15h	20h	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	3 (três)	Eliminatório e Classificatório	Especificado no saguão de entrada do CEP - EMB
	2ª Etapa Teste de Teoria e Percepção Musical PRESENCIAL Banca de regência	03/07/2025	-	15h	-	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	1 (um)	Eliminatório e Classificatório	Especificado no saguão de entrada do CEP - EMB

6.2 Os conteúdos dos Testes de Teoria e Percepção Musical, para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, encontram-se no APÊNDICE ÚNICO deste Edital.

CURSO	FASE	DATAS	TURNO E HORÁRIO			PONTUAÇÃO	PESO	CARÁTER	LOCAL
			Matutino	Vespertino	Noturno				
INSTRUMENTO MUSICAL E CANTO (ERUDITO E POPULAR) - ENTRADA POR TESTE PRÁTICO E ENTREVISTA	Etapa Única: Teste prático e entrevista PRESENCIAL	02/07/2025	9h	15h	20h	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório	Especificado no saguão de entrada do CEP - EMB
CORO FEMININO CANTARES	Etapa Única: Teste prático e entrevista PRESENCIAL	03/07/2025		20h		De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório	Especificado no saguão de entrada do CEP - EMB
ELEMENTOS TÉCNICOS DO PALCO (PRÁTICAS E PROJETOS)	Etapa Única: Teste prático e entrevista PRESENCIAL	01/07/2025		20h		De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório	Especificado no saguão de entrada do CEP - EMB
ILUMINAÇÃO DE PALCO	Etapa Única: Teste prático e entrevista PRESENCIAL	01/07/2025		20h		De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório	Especificado no saguão de entrada do CEP - EMB
INSTRUMENTO MUSICAL - ENTRADA POR SORTEIO	Etapa Única: Teste prático e entrevista PRESENCIAL	11/07/2025		18h		De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório	Especificado no saguão de entrada do CEP - EMB

6.3 As fases do processo seletivo para os Cursos de Qualificação Profissional estão dispostas no quadro abaixo:

6.4 Os conteúdos dos Testes de Teoria e Percepção Musical, para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, encontram-se no APÊNDICE ÚNICO deste Edital.

6.5 As fases do processo seletivo para os Cursos de Qualificação Profissional estão dispostas no quadro abaixo:

6.6 O conteúdo do Teste Prático para os Cursos de Qualificação Profissional encontra-se no APÊNDICE ÚNICO deste Edital.

6.7 Os testes/entrevistas serão realizados de maneira inteiramente virtual para alguns cursos e modalidades ofertados neste Edital.

6.8 A elaboração e a avaliação dos testes e entrevistas são de inteira responsabilidade do CEP – EMB.

6.9 O envio dos vídeos e das respostas aos formulários/questionários correspondentes à primeira etapa (para os Cursos Técnicos de Nível Médio) e à etapa única (para os Cursos de Qualificação Profissional) deverá ser realizado no período de inscrições, de 07/07 a 10/07/2025, das 9h do dia 07/07 até às 15h do dia 10/07, no site www.educacao.df.gov.br.

6.10 No site do CEP-EMB (Escola de Música de Brasília.com), o candidato poderá consultar orientações para o upload dos vídeos a serem enviados no ato da inscrição.

6.11 O vídeo deverá estar listado como visualização pública, ser gravado com câmera única (pode ser de celular, na posição horizontal), com posicionamento frontal que mostre corpo, rosto e mãos, sem cortes ou edição de áudio/vídeo (tomada única e contínua).

6.12 No início do vídeo, o candidato deverá informar seu nome, instrumento/curso e turno para o qual concorre, além de anunciar o que tocará/cantará antes de cada música, conforme os requisitos do curso escolhido.

6.13 Para os candidatos que realizarão o Teste de Teoria Musical Erudito presencial (2ª etapa nível técnico), a prova estará disponível no dia 4 de julho, das 15h às 17h, na Escola de Música de Brasília, para todos os turnos.

6.14 Os candidatos que farão o Teste de Teoria Musical Popular presencial (2ª etapa nível técnico) deverão observar as datas indicadas no item 6.1.

6.15 Não serão fornecidas informações sobre datas, locais e horários de realização dos testes por telefone.

6.16 Os guias contendo as orientações específicas para a gravação do vídeo estarão disponibilizados no site do CEP – EMB (Escola de Música de Brasília.com).

6.17 O somatório de pontos do teste prático e/ou entrevista de seleção terá valor total de 10 pontos.

6.18 O somatório de pontos do Teste de Teoria e Percepção Musical de seleção terá valor total de 10 pontos.

6.19 O Resultado Oficial do teste prático e/ou entrevista de seleção do nível técnico será divulgado a partir das 15h do dia 4 de julho de 2025, no site: Escola de Música de Brasília.com.

6.20 O Resultado Oficial Preliminar do certame será divulgado a partir das 18h do dia 4 de julho de 2025, no site: Escola de Música de Brasília.com.

6.21 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Oficial Preliminar deverá preencher formulário próprio, disponível no site do CEP-EMB, e enviá-lo para o e-mail da Secretaria Escolar (matriculacepemb@se.df.gov.br), entre 18h do dia 18 de dezembro e 18h do dia 19 de dezembro de 2024.

6.22 O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

6.23 O Resultado Oficial Definitivo do teste de seleção será divulgado a partir das 19h do dia 4 de julho 2025, nos sites: www.educacao.df.gov.br e Escola de Música de Brasília.com.

6.24 Não serão aceitos recursos do Resultado Oficial Definitivo.

6.25 Não haverá divulgação de resultados por telefone.

6.26 O Cadastro Reserva citado no item 4.5, para o CEP – EMB será formado a partir da classificação do resultado do certame.

6.27 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência, pretos e pardos e hipossuficientes serão ofertadas aos demais candidatos, respeitando a ordem de classificação do certame.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 A matrícula do candidato contemplado será realizada de forma eletrônica, mediante envio da documentação listada no item “DAS MATRÍCULAS” do edital geral, em formato PDF, para o e-mail da Secretaria Escolar (matriculacepemb@se.df.gov.br), no período de 14 a 19 de julho de 2025.

7.2 Havendo vagas remanescentes, a instituição educacional pública convocará os candidatos do Cadastro Reserva até o preenchimento das vagas, com prazo limite de 30 dias após o início do semestre.

7.3 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os documentos listados no item DAS MATRÍCULAS do edital geral, em formato PDF, para o e-mail de matrícula: matriculacepemb@se.df.gov.br.

7.4 Não será permitido trancamento de matrícula durante o primeiro semestre do curso, nem renovação de matrícula para estudante que tenha obtido REPROVAÇÃO em qualquer disciplina no segundo semestre.

7.5 Não será permitida matrícula em turno diferente daquele para o qual o candidato realizou a inscrição no certame.

CURSOS TÉCNICOS - CONTEÚDOS INSTRUMENTOS DA MÚSICA POPULAR				
CURSOS TÉCNICOS	FORMA DE INGRESSO	CONTEÚDO DO TESTE PRÁTICO INDIVIDUAL		CONTEÚDO DO TESTE DE TEORIA MUSICAL
ACORDEOM	Presencial	1) Leitura à primeira vista para as duas mãos; 2) Peça de livre escolha (com ou sem partitura); 3) Uma das músicas para acordeom disponibilizadas no seguinte endereço: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1HD7eXv2De5A2ub_wTujtJmJ2soduZ4r2 .		TEORIA: Leitura nas claves de Sol e de Fá, valores (figuras e pausas), compassos simples, ponto de aumento, ligadura de prolongamento, sinais de abreviação (ritornello, coda, dal segno, da capo e casas de repetição), escala Maior primitiva, escalas menores primitiva e harmônica, tom e semitom, acidentes (sustenido, bemol e bequadro), classificação de intervalos simples, formação de acordes triades (Maior, menor, diminuto e aumentado), formação de acordes tetrades (7M, m7, 7, m7(b5), dim7), cifragem alfa-numérica
BANDOLIM	Presencial	1) Uma escala maior e uma escala menor harmônica, em duas oitavas, com mudança de posição; 2) Um choro, à escolha do candidato, dentre as seguintes opções: Vibrações (Jacob do Bandolim), Cochichando (Pixinguinha) ou Receita de Samba (Jacob do Bandolim); 3) Acompanhamento rítmico-harmônico de uma parte do choro escolhido.		PERCEPÇÃO MUSICAL: percepção de escala Maior e de escalas menores primitiva e harmônica, percepção de acordes triades do campo harmônico
CANTO POPULAR	Presencial	A prova para ingresso no Curso Técnico Canto Popular é composta por três etapas: 1) Entrevista; 2) Cantar: a) A canção de confronto: Carinhoso, de Pixinguinha/João de Barro, que tem caráter eliminatório. O tom da música é de livre escolha do candidato. A partitura está disponível em:		

		https://drive.google.com/file/d/1q0DIWOFhwhaiMtM0tAU6Bh_WA5xfDGMA/view?usp=sharing . b) Uma canção à escolha do candidato; 3) Falar sobre noções básicas de Fisiologia da Voz (produção da voz e higiene vocal);	(Cm7, A7...), cifragem analítica (análise harmônica) em tom maior, campo harmônico maior em tríades e tétrades.	maior, percepção melódica em tonalidade Maior.
CONTRABAIXO ACÚSTICO POPULAR	Presencial	1) Apresentação do candidato; 2) Tema de livre escolha. O candidato poderá escolher entre a execução de uma peça solo ou a execução de uma linha de baixo; 3) Leitura de notas; 4) Leitura de cifras; 5) Digitação de escalas em duas oitavas: maior e menor; 6) Digitação de arpejos em duas oitavas: maior e menor.		
CONTRABAIXO ELÉTRICO	Presencial	1) Leitura melódica; 2) Arpejos em tétrades; 3) Leitura de cifras com acompanhamento; 4) Escala Maior natural e menor natural; 5) Apresentação de um tema de livre escolha (todo o material para uso no teste estará disponível no site Escola de Música de Brasília.com na página de "orientações específicas" para as provas de Contrabaixo Elétrico).		
GUIARRA	Presencial	1) Identificação do candidato; 2) Arranjo solo (melodia e harmonia tocadas simultaneamente) de uma música de livre escolha; 3) Tema (melodia, acompanhamento (ritmo de Bossa Nova) e improvisação sobre a música Manhã de Carnaval [com acompanhamento (playback) e PDF disponibilizados no site Escola de Música de Brasília.com, conforme as instruções disponíveis também no site da escola; 4) 03 (três) digitações da escala de Lá Bemol Maior em duas oitavas cada; 5) 03 (três) digitações da escala de Dó menor harmônica em duas oitavas cada; 6) 03 (três) digitações arpejo de G7M; 7) Questionário disponibilizado no site Escola de Música de Brasília.com na página de "orientações específicas" para as provas de Guitarra.		
PERCUSSÃO	Presencial	A prova para ingresso no curso técnico em percussão popular é composta por: 1) O candidato deverá tocar em qualquer instrumento de percussão:		
		a) Os ritmos samba, baião, ijexá e maracatu; b) Tocar 3 rudimentos (toque simples, toque duplo e paradiddle). Cada ritmo tocado deverá apresentar variações rítmicas e viradas dentro do estilo e ter repetição mínima de 8 e máxima de 16 compassos. A prova deverá ser gravada em vídeo com boa qualidade de áudio e imagem, com a câmera de frente para o candidato, na horizontal, de maneira que seja possível identificar o mesmo e ter uma percepção total do instrumento. O candidato deverá falar apenas o seu nome e o número de inscrição. O vídeo ainda deverá ser gravado sem interrupções ou edições.		
PIANO POPULAR	Presencial	1) Uma peça de MPB à escolha do candidato, incluindo improvisação, dentre as peças do Livro Brasileiro disponibilizado em PDF no site Escola de Música de Brasília.com com na página de "orientações específicas" para as provas de Piano Popular; 2) Uma peça de Jazz à escolha do candidato, incluindo improvisação, dentre as peças do livro The Real Book 1; 3) Uma peça de livre escolha do candidato; 4) Leitura à primeira vista de cifras; 5) Leitura à primeira vista de notação tradicional.		
VIOLA CAIPIRA	Presencial	1) Execução dos ritmos: guarânia, cururu, cateretê e pagode; 2) Execução das digitações da Escala Maior simples e duetada; 3) Duas peças instrumentais de livre escolha.		
VIOLÃO POPULAR	Presencial	1) Acompanhamento de "Triste" (Tom Jobim) ou outra bossa nova; 2) Leitura de cifra e partitura a duas vozes; 3) Peça solo de violão de livre escolha; 4) Entrevista.		

CURSOS	FORMA	CONTEÚDO DO TESTE INDIVIDUAL PRÁTICO	CONTEÚDO DO TESTE DE	CONTEÚDO DO TESTE
TÉCNICOS	DE INGRESSO		TEORIA MUSICAL ERUDITA	DE PERCEPÇÃO MUSICAL ERUDITA (2ª etapa)
BOMBARDINO	Presencial	1) Quatro escalas maiores e menores (harmônicas e melódicas), até 4 alterações; 2) Uma peça à escolha do candidato.		
CANTO ERUDITO	Presencial	1) Uma ária ou canção barroca de um dos seguintes compositores: A. Vivaldi, J.S. Bach, G.F. Handel, D. Scarlatti, A. Scarlatti, G. Pergolesi, A. Caldara, G.Paisiello, D. Buxtehude, A. Corelli, H. Purcell, G. Telemann, C. Monteverdi, G. Frescobaldi, H. Schütz, G. Carissimi, J.B. Lully, G. Caccini, T. Giordani, C.W. Gluck; 2) Um Lied escolhido dentre os compositores: F. Schubert, W.A. Mozart, L. van Beethoven, R. Schumann, J. Brahms; OU uma Melodie escolhida dentre os compositores: G. Fauré, C. Debussy, H. Duparc, F. Poulenc, R. Hahn, E. Chausson, H. Berlioz, G. Bizet; OU uma Canção Erudita de Compositor Brasileiro à escolha do candidato, dentre os seguintes compositores: Waldemar Henrique, Heckerl Tavares, Marcello Tupynambá, Emani Braga, Alberto Nepomuceno, Carlos Gomes, Cláudio Santoro, Jaime Ovalle, Heitor Villa-Lobos, Francisco Mignone, Osvaldo Lacerda, Ronaldo Miranda; OU uma Ária de Ópera ou de Oratório ou de Cantata de qualquer período, sem recitativo; 3) Teste de percepção e solfejo com entoação de intervalos simples, reconhecimento de intervalos simples, e uma leitura à primeira vista; 4) O candidato que desejar acompanhamento de piano ou violão deverá providenciar o instrumentista acompanhador.	Elementos básicos de notação musical: notas e figuras; Claves de Sol, de Dó e de Fá; Transcrição de claves; Compassos simples e compostos; Métricas: binária, ternária e quaternária; transcrição métrica (mudança de unidade de tempo - u.t. e unidade de compasso - u.c.); Síncope e contratempo; Sinais de repetição; Sinais de dinâmica; Classificação e inversão de intervalos simples; Formação da escala diatônica em tonalidades maiores e menores nas três formas; Formação e classificação de tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas; Inversão de tríades; Cifragem alfabética de tríades;	Percepção e classificação de tríades em maiores, menores, aumentadas e diminutas nos estados fundamentais; Solfejo em tonalidades maiores na clave de sol; Percepção rítmica a uma voz em compasso simples utilizando múltiplos de tempo, tempos inteiros, metade e quartos de tempo, síncope e quíntulas.
CLARINETA	Presencial	1) Escalas Maiores e suas respectivas menores, formas melódica e harmônica, em duas oitavas : Mi bemol Maior, Dó menor, Lá Maior, Fá sustenido menor, Lá bemol Maior, fá menor, Mi Maior e dó sustenido menor, conforme método H. Klosé, páginas 100, 101 e 102; 2) Uma peça à escolha do candidato; 3) Um estudo melódico a escolha do candidato dentre as seguintes opções de métodos: Paul Jean-Jean, H. Klosé, Demnitz, Rose; Observação: no link abaixo você encontrará as partituras das peças exigidas acima para esta prova:		

CONTRABAIXO	Presencial	https://drive.google.com/drive/folders/12bzHK7YaQJfq_E97SN4VWs_xRhJU6Mjr?usp=sharing 1) Tocar um movimento de uma sonata barroca (Marcello, Eccles); 2) Tocar uma peça de livre escolha; 3) Escalas e harpejos em pelo menos duas oitavas: Sol Maior, Mi menor (nas 3 formas: Primitiva, Melódica e harmônica).		
FAGOTE	Presencial	1) Tocar escala Cromática de Do em 3 oitavas e escala e arpejo em Do maior em 3 oitavas, Do menor harmônica em 3 oitavas, La maior em 2 oitavas, La menor harmônica em 2 oitavas; 2) Dois estudo do Método Weissenborn opus 8 volume 1: unidades III ou IV ou estudo do método Giampieri Método Progressivo, Editora Ricordi (edição de referência ano 1978) seção "Studietti di Genere Diatonico e Cromatico" páginas 15 a 17 ou seção "Studi Progressivi", páginas 27 a 32; 3) Duas peças ou movimentos contrastantes do repertório do Fagote.		
FLAUTA TRANSVERSAL	Presencial	1) Tocar escalas e Arpejos nas tonalidade de Mi M, Dó# menor, Lá Maior e Fá menor (Méthode Complète de Flute – Taffanel e Gaubert: páginas 43 e 44); 2) Tocar o Estudo nº 29 do caderno de estudos: "30 Easy and Progressive Studies for flute" – Book II Gariboldi; 3) Tocar um movimento rápido da Sonata V em Fá Maior de Handel ou um movimento rápido de outra sonata barroca com mesmo nível de dificuldade ou superior, sendo do mesmo ou de outro compositor; 4) Tocar o chorinho "Vou Vivendo", Pixinguinha (apenas a melodia, sem acompanhamento e executar diretamente para a 2ª casa).		
HARPA	Presencial	1) Uma peça à livre escolha do candidato; 2) Uma leitura à primeira vista; 3) Um estudo de Bocha, Op.318 (do XX ao XXV) ou 1 estudo de Pozzoli segundo Grado dentre os números 36, 37, 38, 39, 41, 43, 45.		
OBOÉ	Presencial	1) Escalas e arpejos de: Re maior e sua relativa menor harmônica em duas oitavas, Mi bemol maior e sua relativa menor harmônica em duas oitavas e escala cromática do Do3 ao Do5; 2) Método Barret 40 Estudos Melódicos: tocar uma das dez primeiras lições do método ou de um método similar;		
		3) Dois movimentos ou duas peças do repertório padrão do Oboé, à escolha do candidato; 4) Leitura à primeira vista à escolha da banca avaliadora.		
PERCUSSÃO SINFÔNICA	Presencial	1) "Exercício Progressivo" número 50 (Andantino), página 13 do Método Completo para Caixa Clara volume 3.		
PIANO ERUDITO	Presencial	1) Uma Invenção a Duas Vozes de J. S. Bach; 2) Um estudo do Método 60 ou 50 Estudos de J. Cramer; 3) Uma peça do repertório erudito à escolha do candidato; 4) Uma peça de compositor brasileiro; 5) Uma leitura à primeira vista (a banca examinadora disponibilizará a partitura ao candidato no ato da avaliação prática).		
SAXOFONE	Presencial	1) Escalas e arpejos de Mi Menor com as notas ligadas e com o andamento de semínima igual 69 bpm tocadas em TODA A EXTENSÃO do Saxofone a saber: 1.1) Forma Harmônica em TERCINAS DE COLCHEIA. 1.2) Forma Harmônica em SEMICOLCHEIAS. 1.3) Forma Melódica em TERCINAS DE COLCHEIA 1.4) Forma Melódica em SEMICOLCHEIAS 1.5) Forma Harmônica por Intervalos de 3ªs em TERCINAS DE COLCHEIA 1.6) Forma Harmônica por Intervalos de 3ªs em SEMICOLCHEIAS 1.7) Arpejo do acorde perfeito de Mi Menor em TERCINAS DE COLCHEIA. 1.8) Arpejo do acorde perfeito de Mi Menor em SEMICOLCHEIAS. 1.9) Arpejo do acorde de sétima diminuta do tom de Mi Menor em TERCINAS DE COLCHEIA. 1.10) Arpejo do acorde de sétima diminuta do tom de Mi Menor em SEMICOLCHEIAS 2) Peça de confronto executada por todos os candidatos: 2.1) Estudo número 2 da página 22 do Giampieri - Método Progressivo per Saxofono tocada com o andamento de semínima igual 96 bpm. 3) Peça de livre escolha por parte do candidato. A peça de livre escolha deverá ser tocada sem o uso do metrônomo. Obs¹: o uso do metrônomo na gravação do vídeo para toda a escala de Mi menor será obrigatório. Obs²: no link abaixo o candidato encontrará o exercício do método Giampieri que será exigido		
		como peça de confronto e a escala de Mi menor grafada em pauta musical: https://drive.google.com/drive/folders/19n1n6zVkBqb3uWsU2zoQKlcTKB_rlrvc?usp=drive_link		
TROMBONE	Presencial	1) Uma escala maior e sua menor relativa (harmônica e melódica); 2) Dentre os estudos de nº 30 a 40 dos "primeiros estudos" do método Arban o candidato executará um de sua livre escolha.		
TROMPA	Presencial	1) Método Kopprasch - 60 estudos para trompa, Op. 6 - Exercícios nº 3 e nº 4.		
TROMPETE	Presencial	Arban - Complete Conservatory Method (Edição Carl Fischer): 1) Capítulo nº 1 - "First Studies" (Primeiros estudos): estudo número 46, apenas a página 20; 2) Capítulo nº 2 - "Syncopation" (Síncopas): estudo número 24 da página 30; 3) Capítulo nº 2 - "Syncopation" (Síncopas): estudo número 28 da página 32; 4) Capítulo nº 3 - "Studies on the slur or legato" (Estudos das ligaduras ou legato): estudo nº 01 da página 39.		
TUBA	Presencial	1) Quatro escalas maiores e menores (harmônicas e melódicas), até quatro alterações; 2) Uma peça à escolha do candidato.		
VIOLA	Presencial	1) Escala de Sol Maior em 2 oitavas; 2) Estudo de Kreutzer - nº 2 ou Kayser opus 20 - nº 13; 3) Uma peça de livre escolha.		
VIOLÃO ERUDITO	Presencial	1) Uma peça à escolha do candidato; 2) Uma das três opções: Fernando Sor - Op. 35 no 17, ou Matteo Carcassi Op. 60 no 1 ou Fernando Sor - Lição 5 Op. 60; 3) Leitura à primeira vista.		
VIOLINO	Presencial	1) Escala de sol maior em três oitavas; 2) Vivaldi: Concerto em lá menor op.3 nº 6 RV 356, 1º movimento; 3) Kreutzer, 42 estudos: estudo nº 2; 4) Uma peça de livre escolha do candidato.		
VIOLONCELO	Presencial	1) Uma escala Maior até a 7ª posição do instrumento; 2) Um estudo de Dotzauer (113 Estudos, a escolher a partir da lição nº 17); 3) Um movimento rápido de um Concertino de Bréval ou de uma sonata barroca com mudanças de posições;		

		4) Uma peça à escolha do candidato.		
TÉCNICO EM REGÊNCIA				
CURSOS TÉCNICOS	FORMA DE INGRESSO	CONTEÚDO DO TESTE INDIVIDUAL PRÁTICO	CONTEÚDO DO TESTE DE TEORIA MUSICAL	CONTEÚDO DO TESTE DE PERCEPÇÃO MUSICAL
REGÊNCIA	Presencial	1) Executar uma obra musical de livre escolha no seu instrumento ou cantando. A partitura da obra executada deve ser enviada juntamente com o arquivo do vídeo. 2) O candidato deverá solfejar dois trechos à primeira vista, apresentados pela banca. Observação: A linha melódica deverá ser solfejada com os nomes das notas musicais. 3) O candidato deverá executar uma leitura rítmica à primeira vista de um trecho apresentado pela banca. 4) O candidato deverá realizar os padrões básicos de regência: binário, ternário e quaternário. 5) Entrevista.	Elementos básicos de notação musical: notas e figuras; Claves de Sol, de Dó e de Fá; Transcrição de claves; Ligadura de prolongamento e ponto de aumento; Compassos simples com aplicação completa do quadro de valores (todas as unidades de tempo-u.t.); Métricas: binária, ternária e quaternária; Transcrição métrica (mudança de unidade de tempo-u.t. e unidade de compasso-u.c.); Escala diatônica de Dó Maior; Enarmonia de notas; semitono diatônico e cromático; Classificação de intervalos simples naturais em Justo (J), Maior (M), menor (m), Aumentado (A) e Diminuto(D); Classificação de intervalos simples com notas alteradas em: Justo (J), Maior (M), menor (m), Aumentado (A) e Diminuto (D); Síncope e contratempo; Andamento e sinais de repetição; Formação da escala diatônica Maior em todas as tonalidades com sustenido (#) e bemóis (b); graus, funções e armaduras de clave; Início de frase (anacrístico, tético e acéfalo) e terminação (masculina e feminina); sinais de dinâmica (f, mf, mp, p, cres. e decres.); Formação de escalas Maiores em	Percepção e classificação de acordes (triades) em PM (Perfeito Maior), Pm (Perfeito menor), 5ª A (5ª Aumentada) e 5ª D (5ª Diminuta) nos estados fundamentais, arpejados em direção ascendente; Solfejo em todas as tonalidades maiores na clave de sol; Leitura e percepção rítmica a uma voz em compasso simples utilizando múltiplos de tempo, tempos inteiros, metade e quartos de tempo, síncope e quíaltas; Leitura e percepção rítmica em compasso composto a uma voz; Combinações com pausa de subdivisão do tempo inteiro e quíaltas.
			qualquer tonalidade; Formação e classificação de acordes (triades) em PM (Perfeito Maior), Pm (Perfeito menor), 5ªA (quinta aumentada) e 5ªD (quinta diminuta); Aplicação de cifras da música popular (alfabéticas) sobre as triades; Tonalidades relativas; Compasso composto (u.t. e u.c.); Inversão de intervalos simples (m, M, J, A, D); inversão de triades PM, Pm, 5ªA e 5ªD; tonalidades vizinhas e homônimas.	
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE INGRESSO	CONTEÚDO DO TESTE INDIVIDUAL PRÁTICO		
ACORDEOM	Presencial	1) Executar uma peça à livre escolha do candidato; 2) Leitura e execução de cifras de acordes triade e/ou tétrades.		
ALAÚDE (B2)	Presencial	1) Não há necessidade de tocar o instrumento pleiteado (Alaúde); 2) O candidato deverá apresentar um exercício, ou uma peça em qualquer instrumento ou canto, à escolha do candidato; 3) Reconhecimento de notas nas claves de sol e de fá; 4) Falar sobre o interesse em música/alaúde.		
BANDOLIM	Presencial	1) Escala de Sol maior em duas oitavas; 2) Uma melodia à escolha do candidato entre as seguintes opções: Asa Branca, O Cravo brigou com a Rosa.		
BATERIA	Presencial	1) O candidato ao Curso Básico deverá tocar na bateria os seguintes ritmos: bossa-nova, baião e pop-rock; 2) Cada ritmo tocado deverá ter repetição mínima de 8 compassos e repetição máxima de 16 compassos.		
CANTO ERUDITO	Presencial	1) Uma peça, à escolha do candidato, dentre as seguintes opções: Uma canção erudita brasileira dentre os compositores: Waldemar Henrique, Ernani Braga, Marcello Tupynambá, Alberto Nepomuceno, "Modinhas Imperiais" da coleção de Mário de Andrade, Hecker Tavares, Jaime Ovalle, Carlos Gomes, Cláudio Santoro, Heitor Villa-Lobos, Francisco Mignone, Osvaldo Lacerda OU uma peça do método Vaccaj; OU uma ária ou canção barroca de um dos seguintes compositores: C. Monteverdi, G. Frescobaldi, H. Schütz, G. Carissimi, J.B. Lully, D. Buxtehude, A. Corelli, G. Handel, H. Purcell, A. Vivaldi, G. Telemann, J.S. Bach, D. Scarlatti, A. Scarlatti, G. Pergolesi, A. Caldara, G. Paisiello, G. Caccini, T. Giordani e C.W. Gluck; 2) Uma série de vocalizes simples escolhidos pela banca; 3) O candidato que desejar acompanhamento de piano ou violão deverá providenciar o instrumentista acompanhador.		
CANTO POPULAR	Presencial	1) O candidato deverá enviar um link de vídeo não listado, inédito, sem pausas, cortes, legendas ou edições. Este vídeo, contínuo e ininterrupto, deve conter obrigatoriamente: a) Apresentação, dizendo o nome completo do candidato e a data da gravação do vídeo; b) Entrevista, em que o candidato responderá as questões olhando para a câmera. O documento com as perguntas está disponível em: https://drive.google.com/file/d/1wFG5XfMTdOlysr9gSb00i4w0KvVWst/view?usp=sharing c) Duas músicas de livre escolha sendo, ao menos uma delas, música brasileira; d) O candidato que desejar acompanhamento de piano ou violão deverá providenciar o instrumentista acompanhador.		
CAVAQUINHO	Presencial	1) Sequências harmônicas: I/II/V7/I e Im/IVm/V7/Im, em qualquer tonalidade; 2) Levadas: baião e samba; 3) Acompanhamento de uma peça à escolha do candidato, com acordes.		
CLARINETA	Presencial	Para a realização do teste prático de Clarineta, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter o instrumento, os acessórios e as partituras. Conteúdo do teste prático individual de Clarineta: 1) Tocar escalas nas tonalidades de Fá Maior e Sol Maior, em duas oitavas e em andamento lento; 2) Tocar o Estudo nº 4 ou nº 10, à escolha do candidato, da Parte IA (I. The Simplest Forms of rendering – A. Tenuto) do livro Elementarschule für Klarinette de Friedrich Demnitz; 3) Tocar uma música de livre escolha; Observação: neste link você encontrará algumas partituras exigidas nos itens acima: https://drive.google.com/drive/folders/1agsahI91sDDBb6kPkrE62w7fzpzqPIMy?sp=sharing .		
CONTRABAIXO	Presencial	1) Não há necessidade de tocar o instrumento pleiteado (Contrabaixo Acústico Erudito); 2) Caso o candidato seja musicalizado, deverá apresentar um exercício, ou uma peça em qualquer instrumento ou canto, à escolha do candidato.		
CRAVO	Presencial	1) Não há necessidade de estudo prévio no instrumento pleiteado (Cravo); 2) O candidato deverá tocar no cravo duas peças de livre escolha (para instrumentos de teclado) que evidenciem a habilidade de leitura nas claves de sol (mão direita) e fá (mão esquerda) simultaneamente; 3) Leitura à primeira vista de peça nas claves de sol e fá, simultaneamente.		
CONTRABAIXO ACÚSTICO POPULAR	Presencial	Apresentação de um tema à escolha do candidato.		

CONTRABAIXO ELÉTRICO	Presencial	1) Apresentação de um tema à escolha do candidato; 2) Questionário disponibilizado no site Escola de Música de Brasília.com na página de "orientações específicas" para as provas de Contrabaixo Elétrico.
CORO FEMININO CANTARES	Presencial	A candidata deverá gravar alguma música do repertório de música popular brasileira (MPB) e enviar (fazer upload) para que seja avaliada sua extensão vocal, afinação e timbre.
ELEMENTOS TÉCNICOS DE PALCO (PRÁTICAS E PROJETOS)	Presencial	Não há teste prático. Entrevista. O roteiro da entrevista estará disponível no site www.escoladamusicadebrasil.com .
FAGOTE	Presencial	Apresentar um exercício ou uma peça em qualquer instrumento ou canto, à escolha do candidato.
FLAUTA DOCE	Presencial	O candidato deverá apresentar uma peça musical ou exercício de livre escolha.
FLAUTA TRANSVERSAL	Presencial	1) Tocar escalas nas tonalidades de Dó Maior, Lá menor (forma harmônica), Sol Maior e mi menor (forma harmônica); 2) Tocar Tema da "9ª Sinfonia" de Beethoven (apenas a melodia, sem acompanhamentos e sem repetições); 3) Tocar "Asa Branca" – Luiz Gonzaga (apenas a melodia, sem acompanhamentos e sem repetições).
FLAUTA TRAVERSO BARROCA	Presencial	Entrevista com o candidato. Leitura, à primeira vista, de peça simples na clave de sol.
GUIARRA	Presencial	1) Identificação do candidato; 2) Música de livre escolha; 3) 01 (uma) digitação da escala pentatônica maior ou menor em qualquer tonalidade; 4) Questionário disponibilizado no site: Escola de Música de Brasília.com na página de "orientações específicas" para as provas de Contrabaixo Elétrico.
ILUMINAÇÃO DE PALCO	Presencial	Não há teste prático. Entrevista. O roteiro da entrevista estará disponível no website do CEP - EMB.
OBOÉ (B2)	Presencial	1) Tocar uma escala e arpejo de Dó maior desligada, em uma oitava; 2) Apresentar um exercício ou uma peça de livre escolha, contendo figuras rítmicas como: semibreve, mínimas e semínimas. E, se possível, com presença das correspondentes figuras negativas (pausas).
PERCUSSÃO ERUDITA	Presencial	Entrevista com o candidato e reprodução de padrões rítmicos propostos pela banca examinadora. Não é necessário experiência musical prévia.
PERCUSSÃO POPULAR	Presencial	A prova de ingresso para o curso básico em percussão popular consiste em: a) O candidato deverá tocar em qualquer instrumento de percussão os ritmos samba, baião e ijexá; b) Cada ritmo tocado deverá apresentar variações rítmicas e viradas dentro do estilo e ter repetição mínima de 8 e máxima de 16 compassos; c) A prova deverá ser gravada em vídeo com boa qualidade de áudio e imagem, com a câmera de frente para o candidato, na horizontal, de maneira que seja possível identificar o mesmo e ter uma percepção total do instrumento. O candidato deverá falar apenas o seu nome e o número de inscrição; d) O vídeo ainda deverá ser gravado sem interrupções ou edições.
PIANO ERUDITO	Presencial	1) Um estudo de Czerny Barrozo Neto, Vol. 1, a partir do N. 14, ou um estudo de Czerny Germer, Vol. 1, a partir do N. 14; 2) Um estudo de Burgmüller Op. 100 a partir do N. 4; 3) Uma música do Pequeno Livro de Ana Madalena Bach; 4) Uma música à livre escolha do candidato dentre o repertório erudito; 5) Uma leitura à primeira vista (esta, será fornecida pela banca examinadora no ato da prova prática).
SAXOFONE	Presencial	1) Escala de Dó Maior em duas oitavas. 2) Uma peça à escolha do candidato.
PIANO POPULAR	Presencial	1) Uma peça de livre escolha com execução de melodia e acompanhamento (piano solo); 2) Leitura à primeira vista de notação tradicional e cifrada; 3) Uma peça dentre as músicas disponíveis no link a seguir: Apostila.
TROMBONE	Presencial	1) Não há necessidade de tocar o instrumento pleiteado (Trombone); 2) O candidato deverá apresentar um exercício, ou uma peça em qualquer instrumento ou canto, à escolha do candidato.
TROMPETE	Presencial	O candidato deverá apresentar uma peça ou exercício à livre escolha.
VIOLA	Presencial	1) Uma escala (Ré Maior ou Sol Maior, em uma oitava); 2) Uma peça à escolha do candidato dentre as seguintes opções: Suzuki Viola volume I - nº 10 Moto Perpétuo (com 4º dedo), nº 12 Andantino (com 4º dedo).
VIOLA CAIPIRA	Presencial	1) Ritmos: Toada, Guarânia e Cururu; 2) Uma peça instrumental de autoria própria ou de outro compositor.
VIOLA DA GAMBA (B2)	Presencial	1) Não há necessidade de tocar o instrumento pleiteado (Viola da Gamba); 2) O candidato deverá apresentar um exercício, ou uma peça em qualquer instrumento ou canto, à escolha do candidato; 3) Reconhecimento de notas nas claves de sol e de fá; 4) Falar de forma sucinta sobre as características e a história da viola da gamba.
VIOLÃO	Presencial	Uma peça à escolha do candidato.
ERUDITO		
VIOLÃO POPULAR	Presencial	1) Execução ao violão dos seguintes ritmos brasileiros: Bossa Nova, Baião e Valsa; 2) Uma peça à escolha do candidato, podendo ser somente um acompanhamento ou um arranjo solo ao violão.
VIOLINO	Presencial	1) Escala de sol maior em duas oitavas; 2) Suzuki, volume 1: Minueto nº 3; 3) Uma peça de livre escolha do candidato.
VIOLONCELO	Presencial	1) Escala e arpejos em 2 oitavas; 2) Uma lição, à escolha do candidato do método Suzuki, volume I a partir da lição 13.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00080-00006920/2025-18. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.533.357,29 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), em favor da empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.501.854/0001-69, referente ao Contrato de Execução de Obra Nº 01/2021, cujo objeto é a implantação e construção da Escola Técnica do Paranoá, destinada à educação profissional, localizada na Quadra 01, Conjunto A – Área Especial 1 – RA VII – Paranoá/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3982.0001, Fonte 100, Natureza 4.4.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549/2024 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650/2024. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00341012/2024-89. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 457.923,64 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.412.148/0001-27, referente ao Contrato de Execução de Obra Nº 04/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, com área construída de 3.872,50 m², localizado na QNP 30 – AE 01, Ceilândia/RA IX – DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3991.0001, Fonte 100, Natureza 4.4.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549/2024 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650/2024. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

**COORDENAÇÃO REGIONAL
DE ENSINO DE TAGUATINGA****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53003381/2024**

Processo: 00080-00227592/2022-31 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de TAGUATINGA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CAIC PROF. W.J. DE MOURA, CNPJ 02.435.854/0001-26 - Assinatura: 17/01/2025 - Vigência: 17/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, p/ UExL: MARIANA BASTOS AGUIAR.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53003454/2024

Processo: 00080-00220497/2022-14 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de TAGUATINGA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CEF.04 DE TAGUATINGA, CNPJ 02.150.219/0001-00 - Assinatura: 17/01/2025 - Vigência: 17/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, p/ UExL: MARLON ALVES DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53003616/2024

Processo: 00080-00221428/2022-10 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de TAGUATINGA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENT. EDUC.06 DE TAGUATINGA, CNPJ 02.176.093/0001-35 - Assinatura: 17/01/2025 - Vigência: 17/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, p/ UExL: RODRIGO DE FRANCO SOUSA FILGUEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53004078/2024

Processo: 00080-00221539/2022-26 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de TAGUATINGA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DA EC 12 DE TAGUATINGA, CNPJ 02.198.374/0001-99 - Assinatura: 30/01/2025 - Vigência: 30/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, p/ UExL: KEITH SOARES BARROS ALVES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53004140/2024

Processo: 00080-00221035/2022-14 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de TAGUATINGA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR ESCOLA BILINGUE LIBRAS E PORTUGUÊS DE TAGUATINGA, CNPJ 02.143.569/0001-31 - Assinatura: 18/02/2025 - Vigência: 18/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, p/ UExL: CLISSINEIDE RODRIGUES CAIXETA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53004264/2024

Processo: 00080-00220266/2022-01 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de TAGUATINGA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DA EC 45 DE TAGUATINGA, CNPJ 02.485.296/0001-03 - Assinatura: 26/02/2025 - Vigência: 26/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, p/ UExL: ANA PAULA RIBEIRO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53004272/2024

Processo: 00080-00223556/2022-06 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de TAGUATINGA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DA EC 46 DE TAGUATINGA, CNPJ 02.185.907/0001-06 - Assinatura: 20/01/2025 - Vigência: 20/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, p/ UExL: NÚBIA FERREIRA SILVA RODRIGUES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53004302/2024

Processo: 00080-00219917/2022-10 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de TAGUATINGA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CEI 06 DE TAGUATINGA, CNPJ 02.140.763/0001-63 - Assinatura: 19/01/2025 - Vigência: 19/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, p/ UExL: ELIANE ALMEIDA SOARES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53018974/2024

Processo: 00080-00220072/2022-05 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de TAGUATINGA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 09 DE TAGUATINGA, CNPJ 43.727.521/0001-58 - Assinatura: 25/02/2025 - Vigência: 25/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, p/ UExL: FERNANDA VAZ DA SILVA.

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES****EDITAL Nº 06/2025 - UNDF/REIT**

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO SEMINÁRIO ECOTECH EM REDE: SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL A UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, por meio da Comissão Organizadora do Seminário EcoTech em Rede: Sustentabilidade, Tecnologia e Responsabilidade Social, com fundamento na Resolução nº 02/2023, que regulamenta a criação da Política de Assistência Estudantil (PAE) na UnDF, torna público o presente edital de chamada para seleção e premiação de projetos desenvolvidos no evento Hackathon EcoTech, conforme as disposições abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade regulamentar a participação, o processo de avaliação e a premiação de projetos no Hackathon EcoTech, atividade integrante do seminário EcoTech em Rede: Sustentabilidade, Tecnologia e Responsabilidade Social, promovido pela Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

1.2. O seminário EcoTech em Rede será realizado no dia 04 de julho de 2025, no auditório do Campus Norte da UnDF (SHIN CA 2 - Lago Norte), ocasião em que também ocorrerão as apresentações públicas dos projetos desenvolvidos no âmbito do Hackathon pelas equipes participantes, com a presença da banca avaliadora e da comunidade acadêmica.

1.3. Esta iniciativa tem fundamento na Resolução nº 02/2023, que institui e regulamenta a Política de Assistência Estudantil (PAE) da UnDF, especialmente no que dispõe o art. 19, inciso III, quanto à concessão de incentivos voltados à formação acadêmica discente.

1.4. O Hackathon EcoTech tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de soluções criativas, sustentáveis e tecnológicas para desafios ambientais, promovendo o protagonismo discente, a interdisciplinaridade e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

1.5. O presente edital disciplina os procedimentos relativos à inscrição de equipes, ao desenvolvimento das propostas, à avaliação e à premiação dos projetos selecionados.

DO PÚBLICO-ALVO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Hackathon EcoTech estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UnDF, durante o período de vigência deste edital.

2.2. A participação será exclusivamente coletiva, mediante a formação de equipes compostas por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) integrantes.

2.3. Cada equipe deverá indicar, no ato da inscrição, um(a) representante oficial, responsável por:

I - realizar a inscrição da equipe;

II - intermediar a comunicação com a Comissão Organizadora.

2.4. Não será permitida a inscrição de um(a) mesmo(a) estudante em mais de uma equipe participante.

2.5. Cada equipe poderá submeter apenas uma proposta para avaliação no âmbito do Hackathon EcoTech.

2.6. Nos casos em que a saída de integrante(s) resultar na composição da equipe com menos de 3 (três) participantes, a Comissão Organizadora avaliará a situação e, se for o caso, orientará a recomposição da equipe, a fim de garantir o cumprimento do número mínimo estabelecido neste edital.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Hackathon EcoTech deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento de formulário online, no período de 19 a 25 de junho de 2025, observado o horário oficial de Brasília (DF).

3.2. O link de acesso ao formulário de inscrição será disponibilizado nos canais oficiais da UnDF e amplamente divulgado pela Comissão Organizadora do evento EcoTech em Rede.

3.3. No ato da inscrição, o(a) representante da equipe deverá preencher corretamente o formulário com as seguintes informações obrigatórias:

I - nome da equipe;

II - nome completo, número de matrícula, curso e e-mail institucional de cada integrante;

III - nome e informações de contato do(a) representante oficial da equipe;

IV - declaração de ciência e aceite das regras do edital, em nome de todos(as) os(as) integrantes.

3.4. Serão consideradas inválidas as inscrições que apresentarem:

I - equipe com número de integrantes inferior a 3 (três) ou superior a 5 (cinco);

II - dados incompletos ou incorretos no formulário de inscrição;

III - participação de estudantes que não estejam regularmente matriculados na UnDF;

IV - inscrição de um(a) mesmo(a) estudante em mais de uma equipe.

3.5. Após o envio do formulário de inscrição, não serão permitidas alterações na composição da equipe ou substituições de integrantes, salvo em casos excepcionais e formalmente justificados, que serão avaliados pela Comissão Organizadora, conforme disposto no item 2.6 deste edital.

3.6. A relação das equipes devidamente inscritas será divulgada até o dia 27 de junho de 2025, nos canais oficiais de comunicação da UnDF.

3.7. A submissão da inscrição implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital, bem como o compromisso de participação nas atividades previstas.

DO TEMA DO HACKATHON ECOTECH 2025

4.1. O tema do Hackathon EcoTech 2025 será “Incêndios florestais: prevenção e controle”.

4.2. As equipes participantes deverão propor soluções alinhadas ao tema proposto, com foco na prevenção, no monitoramento e na mitigação dos impactos dos incêndios florestais, considerando o contexto socioambiental da região Centro-Oeste e o potencial de aplicação prática das propostas desenvolvidas.

4.3. A escolha do tema justifica-se pela crescente ocorrência de estiagens prolongadas na região Centro-Oeste, em especial no Distrito Federal e na RIDE-DF, que tem contribuído de forma significativa para o aumento da frequência e da gravidade dos incêndios florestais, com impactos diretos sobre a biodiversidade, a qualidade do ar, a saúde da população e o funcionamento de serviços essenciais.

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

E DO PRODUTO MÍNIMO VIÁVEL (MVP)

5.1. As soluções apresentadas deverão possuir caráter tecnológico, entendendo-se como tal aquelas que envolvam o uso, desenvolvimento ou aplicação de tecnologias digitais, sistemas computacionais, interfaces, modelagens ou representações práticas (protótipos) de uma solução inovadora.

5.2. As equipes participantes deverão desenvolver suas soluções de forma autônoma, durante o período que antecede o evento EcoTech em Rede, conforme o cronograma estabelecido no item 8.1 deste edital. Caberá a cada equipe definir suas estratégias de organização interna, metodologias de desenvolvimento, divisão de tarefas e cronograma de trabalho, de acordo com suas preferências e possibilidades.

5.3. No dia do evento EcoTech em Rede, 04 de julho de 2025, as equipes apresentarão publicamente suas propostas perante a banca avaliadora e o público presente, em sessão integrante da programação oficial do seminário.

5.4. O produto a ser entregue pelas equipes será um Produto Mínimo Viável (MVP), compreendido como uma versão inicial, funcional ou conceitualmente estruturada da solução proposta, que permita demonstrar sua lógica, seu funcionamento e sua aplicabilidade.

5.5. Cada equipe deverá realizar sua apresentação dentro do tempo e do formato estabelecidos pela Comissão Organizadora, utilizando recursos visuais e linguagem objetiva voltada à exposição do problema, da solução proposta e de sua viabilidade.

5.6. A Comissão Organizadora poderá disponibilizar infraestrutura básica para a apresentação, como projetor e computador, cabendo às equipes providenciar quaisquer materiais complementares necessários.

5.7. Para a apresentação da proposta no dia do evento EcoTech em Rede, será obrigatória a presença de, no mínimo, 2 (dois) integrantes da equipe.

5.8. A entrega e a apresentação do Produto Mínimo Viável durante o evento constituem requisitos indispensáveis para que a equipe seja avaliada pela banca e considerada para fins de premiação.

DA AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES

6.1. As soluções desenvolvidas pelas equipes serão avaliadas por uma banca avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, entre docentes da Universidade do Distrito Federal e/ou convidados(as) externos(as) com reconhecida experiência nas áreas de sustentabilidade, inovação, tecnologia e/ou políticas públicas.

6.2. A avaliação será realizada no dia 04 de julho de 2025, durante o evento EcoTech em Rede, com base nas apresentações públicas realizadas por cada equipe inscrita, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.3. As soluções serão avaliadas com base nos seguintes critérios, cada um com peso equivalente de 25% na nota final:

I - Inovação e criatividade: capacidade de apresentar ideias originais e abordagens inovadoras para o problema proposto;

II - Viabilidade técnica e aplicabilidade: grau de exequibilidade da solução apresentada, considerando os recursos disponíveis e o potencial de implementação prática;

III - Impacto social e ambiental: potencial da proposta para promover benefícios concretos à sociedade e ao meio ambiente, especialmente no contexto regional do Distrito Federal e da RIDE-DF;

IV - Clareza e coerência da apresentação: organização, objetividade e qualidade da comunicação da proposta durante a apresentação pública.

6.4. Cada membro da banca avaliadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios mencionados no item 6.3. A nota final de cada equipe será calculada com base na média ponderada das notas atribuídas por todos os avaliadores, conforme os pesos estabelecidos.

6.5. Em caso de empate entre equipes, a Comissão Organizadora adotará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior nota obtida no critério “Impacto social e ambiental”;

II - Maior nota obtida no critério “Inovação e criatividade”;

III - Realização de sorteio público no momento da divulgação dos resultados.

6.6. Apenas as propostas que alcançarem nota final mínima de 6,0 (seis) poderão ser consideradas para premiação, independentemente de sua posição no ranking geral.

6.7. A decisão da banca avaliadora será definitiva, não cabendo interposição de recursos ou reavaliação em instâncias superiores.

DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão premiadas as 3 (três) equipes que obtiverem as maiores pontuações na avaliação, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.2. Os valores da premiação serão os seguintes:

I - 1º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II - 2º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);

III - 3º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.3. O valor correspondente a cada colocação será repassado, em parcela única, ao(a) representante oficial da equipe, indicado(a) no ato da inscrição.

7.4. A definição sobre a divisão do valor entre os(as) integrantes da equipe premiada será de responsabilidade exclusiva dos(as) próprios(as) membros(as), devendo ser estabelecida por consenso entre eles(as).

7.5. A UnDF e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por eventuais conflitos, divergências ou disputas internas relativas à gestão, destinação ou repasse do valor da premiação entre os(as) integrantes da equipe.

7.6. O pagamento da premiação estará condicionado à apresentação, por parte do(a) representante oficial da equipe, da documentação pessoal e bancária exigida pela Unidade de Administração Geral (UAG), incluindo nome completo, CPF e dados bancários (preferencialmente conta corrente), bem como à informação sobre a eventual condição de recebimento de auxílio e/ou bolsa estudantil vigente na UnDF. Nos casos aplicáveis, o pagamento poderá ser realizado por meio do cartão da Política de Assistência Estudantil (PAE).

7.7. O não cumprimento das exigências documentais e dos trâmites administrativos por parte do(a) representante oficial poderá acarretar o cancelamento do repasse da premiação à equipe.

7.8. Além da premiação em dinheiro, as equipes vencedoras receberão certificado de premiação emitido pela Comissão Organizadora e poderão ter seus projetos divulgados nos canais institucionais da UnDF.

7.9. A Comissão Organizadora poderá conceder menções honrosas ou reconhecimentos adicionais a outras equipes participantes, conforme a avaliação da banca avaliadora e critérios de relevância, originalidade ou impacto social das propostas apresentadas.

7.10. A Comissão Organizadora e a banca avaliadora reservam-se o direito de não conceder a premiação, caso nenhuma das propostas avaliadas atinja a nota final mínima de 6,0 (seis), nos termos do item 6.6 deste edital.

DO CRONOGRAMA

- 8.1. O Hackathon EcoTech seguirá o seguinte cronograma, podendo haver alterações por parte da Comissão Organizadora, com a devida comunicação aos(as) participantes:
- I - Publicação do edital: 16 de junho de 2025;
 - II - Período de inscrições: de 16 a 25 de junho de 2025;
 - III - Divulgação da confirmação das equipes inscritas: até 27 de junho de 2025;
 - IV - Desenvolvimento das soluções (MVPs): de 27 de junho a 4 de julho de 2025;
 - V - Evento e apresentação dos projetos: 4 de julho de 2025;
 - VI - Divulgação do resultado e premiação: 4 de julho de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todos(as) os(as) participantes do Hackathon EcoTech deverão respeitar o cronograma do evento e manter conduta ética, colaborativa e respeitosa durante as atividades.
- 9.2. A inobservância das regras deste edital, o descumprimento das etapas ou a constatação de conduta inadequada poderá implicar na desclassificação da equipe, a critério da Comissão Organizadora e/ou da banca avaliadora.
- 9.3. A participação no Hackathon EcoTech implica, por parte dos(as) integrantes das equipes, a autorização para uso institucional de imagem, voz, nome e trechos das apresentações, exclusivamente para fins de divulgação acadêmica, científica e institucional da UnDF, sem fins lucrativos.
- 9.4. As propostas e produtos apresentados no âmbito deste edital permanecerão sob a autoria das equipes participantes. No entanto, ao se inscreverem no Hackathon EcoTech, os(as) integrantes das equipes autorizam, de forma gratuita e irrevogável, o uso, a reprodução, a adaptação e a divulgação das respectivas soluções pela UnDF, exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos, científicos ou de interesse público, sem finalidade comercial.
- 9.5. O não comparecimento da equipe no dia da apresentação pública será considerado abandono da participação.
- 9.6. Compete exclusivamente à Comissão Organizadora do Seminário EcoTech em Rede: Sustentabilidade, Tecnologia e Responsabilidade Social a execução e a gestão de todos os atos decorrentes deste edital, incluindo, mas não se limitando à sua ampla divulgação, à observância dos princípios da publicidade e da transparência, ao estrito cumprimento das disposições aqui estabelecidas, à análise e manifestação sobre eventuais recursos, bem como à articulação e conformidade com os fluxos institucionais definidos pela Agência de Comunicação (AGECOM), pela Secretaria Executiva (SECEX), pela Unidade de Administração Geral (UAG) e demais instâncias administrativas competentes.
- 9.7. Os casos omissos neste edital, bem como eventuais dúvidas ou situações não previstas, serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Seminário EcoTech em Rede.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK
Reitora Pro Tempore

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 78/2025-DGP/ PMDF, DE 12 DE JUNHO DE 2025
EDITAL DE RESULTADO DE SINDICÂNCIA DA VIDA
PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO
DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA SAÚDE
QOPMS (MÉDICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS)
EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital, em seus anexos e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social de candidata, do concurso público regido pelo Edital nº 33/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Candidata considerada INDICADA na Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social, na ordem de nome e inscrição: Thais de Castro Areal Chebli, Inscrição nº 2330001864;
2. Em razão de ter sido considerada indicada, fica desconsiderado o prazo para recurso para a candidata citada no item 1.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

Processo 00054-00119145/2023-99. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de manutenção predial corretiva, por sistema de registro de preços,

com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI - nas edificações, equipamentos e instalações prediais utilizados pela PMDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Itens 01 e 02 - quant. 22.170 un.; Item 07 - quant. 131.005 un.; Item 08 - quant. 19.000 un., pelo valor unitário de R\$ 409,09 (quatrocentos e nove reais e nove centavos), adjudicados à empresa JD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.609.718/0001-21. Itens 03 e 04 - quant. 27.822 un.; Itens 05 e 06 - quant. 25.867 un., pelo valor unitário de R\$ 398,69 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); Itens 09, 10, 11, 12 e 13 - quant. 120.400 un. pelo valor unitário: R\$ 388,89 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), adjudicados à empresa STARK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.483.321/0001-88. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

Brasília/DF, 12 de junho de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00195997/2024-91. Partes: CBMDF X NUCLEO DE PNEUMOLOGIA E MEDICINA DO SONO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 04.024.440/0001-30. Objeto: serviços na área da saúde, estando habilitada na categoria/subitem 3.2. estabelecimentos do tipo Consultório, para procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo, do item 03 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 03/2024 - CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025. Assinatura: 04/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Gabriela Prista Tavares de Souza Colares, na qualidade de Sócia Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00024978/2025-62. Partes: CBMDF X VIVAA MEDICINA DA DOR E ESPECIALIDADES LTDA, CNPJ nº 16.584.395/0001-57. Objeto: prestação de serviços na área da saúde, estando habilitada nos subitens 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) e 3.4.2 (estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência). UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 52/2025. Assinatura: 03/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Luiza Alves de Castro Arai, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00052455/2025-14. Partes: CBMDF X HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A., CNPJ nº 00.382.069/0001-27. Objeto: prestação de serviços de saúde, a serem executados de forma contínua, para formação de rede credenciada, no Distrito Federal, composta de entidades e de profissionais de saúde, para complementação de meios para prestação de assistência à saúde dos bombeiros militares, dependentes e pensionistas. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 62/2025. Assinatura: 10/06/2021. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Maria de Lourdes da Silva Chelbi, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00047522/2025-71. Partes: CBMDF X SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES, CNPJ nº 61.590.410/0006-39. Objeto: prestação de serviços de saúde, a serem executados de forma contínua, para formação de rede credenciada, no Distrito Federal, composta de entidades e de profissionais de saúde,

para complementação de meios para prestação de assistência à saúde dos bombeiros militares, dependentes e pensionistas. UO: 170495. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 69/2025. Assinatura: 10/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Edi Carlos Reis de Sousa, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00048166/2025-11. Partes: CBMDF X SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES, CNPJ nº 61.590.410/0005-58. Objeto: prestação de serviços de saúde, a serem executados de forma contínua, para formação de rede credenciada, no Distrito Federal, composta de entidades e de profissionais de saúde, para complementação de meios para prestação de assistência à saúde dos bombeiros militares, dependentes e pensionistas. UO: 170495. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 69/2025. Assinatura: 10/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Edi Carlos Reis de Sousa, na qualidade de Representante Legal.

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF**

PROCESSO SEI Nº 00053-00116595/2024-39 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: aquisição de 2(dois) equipamentos portáteis de ultrassom com probes lineares para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 335.000,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52;08, FONTE DO RECURSO: 1000 FCDF. A Pregoeira informa a ABERTURA da licitação para o dia 02/07/2025, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

GABRIELLE CARVALHO SILVA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF**

PROCESSO SEI Nº 00053-00047612/2025-61 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preço de detergentes e produtos de higiene e limpeza hospitalar (detergente de ácido peracético, enzimático, quaternário de amônio, álcool 70%, escovas e outros), para a realização de limpeza e desinfecção de materiais e viaturas de APH do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 85.265,48; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100FCDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 30/06/2025, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

WENDELL GUSTAVO FARIAS LIMA
Pregoeiro

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Processo SEI nº 00053-00178795/2024-85 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de TESTES com cessão de equipamentos de análise em regime de comodato para o Laboratório de Análises Clínicas da POMED do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital e anexos. A DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO do Item 55 à empresa METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 08.766.992/0001-74, com o valor total de R\$ 51.980,00; e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital nº 44.330/23. Inf.: (61) 31930192.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA
Diretora

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Processo SEI nº 00053-00134521/2024-84 - CBMDF. TIPO: Maior desconto. OBJETO: contratação de empresa para execução de serviço contínuo de manutenções programadas e eventuais de aviões, a fim de garantir o funcionamento das aeronaves modelo Air Tractor 80F (NIMBUS 01 e 02) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.136.577,55; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.32; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 01/07/2025, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

RODRIGO CARNEIRO BICALHO
Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Em 12 de junho de 2025**

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: ESPOLIO DE BERENICE PESSOA SANTOS BARBOSA, CPF nº 119.982.***-**, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscrive, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 5.042,41 (cinco mil quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos dependentes do falecido Jose Luiz Barbosa da Silva, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00131166/2022-20. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Em 12 de junho de 2025**

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: ESPOLIO DE JOSE CARLOS MARQUES, CPF nº 428.317.***-**, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscrive, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 1.815,81 (um mil oitocentos e quinze reais e oitenta e um centavos), por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos dependentes do falecido JOSE CARLOS MARQUES, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00083048/2023-89. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Em 12 de junho de 2025**

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: ESPOLIO DE NILTON CESAR MEDEIRO DO NASCIMENTO, CPF nº 647.845.***-**, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscrive, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 3.481,80 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos dependentes do falecido NILTON CESAR MEDEIRO DO NASCIMENTO, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00177896/2022-77. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Em 12 de junho de 2025**

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: GABRIELA ALVES DE SOUZA, CPF nº 017.480.***-**, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscrive, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da

inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 5.021,93 (cinco mil vinte e um reais e noventa e três centavos), por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos seus dependentes, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00035613/2020-59. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

A DIRETORA DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 402 CONJUNTO 2 LOTE 07, CONDOMÍNIO 42, ITAPOÃ PARQUE, ITAPOÃ - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 9.707,74 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 096/2022 e área construída de 9.707,74 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO Nº 2024-1877-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas nº 0720250013952, 0720250013257 e 0720250014842 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00048440/2025-43, expedido em 12/06/2025. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

A DIRETORA DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE 1 PAG - DO TRECHO HI 3 - SHIS - LAGO SUL-DF, de destinação POSTOS DE COMBUSTÍVEL, área construída de 508,20m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1931/2024 e área construída de 508,20 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO Nº 2025-0337-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas nº 0720250013125, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00015752/2025-71, expedido em 12/06/2025. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

A DIRETORA DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE 12, RUA 35 SUL, ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E GARAGEM, área construída de 13.871,99 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1169/2022 e área construída de 13.871,99 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO Nº 2023-1837-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas nº 0720250028975, 0720250032484, 0720250029083, CFT2504437840, 0720250028074, 0720250028168, 0720250007438, 0720250030381 e 0720250050228 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00051867/2025-29, expedido em 12/06/2025. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

A DIRETORA DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE Nº 2/44, DO TRECHO 02, DO SCE/SUL, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO, área construída de 202,87 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 488/2025 e área construída de 202,87 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO Nº 2025-0975-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas nº 0720250052948, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00054731/2025-71, expedido em 12/06/2025. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

A DIRETORA DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no QUADRA 8 LOTE 23, SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA, SOBRADINHO - DF, de destinação INDUSTRIAL, área construída de 351,99 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 104/2009 e área construída de 160,00 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO Nº 2024-2925-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas nº RRT15684424 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00062451/2025-36, expedido em 12/06/2025. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

A DIRETORA DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SIA TRECHO 17 RUA 10 LOTE 455 - SIA BRASÍLIA - DF, de destinação ESCOLAR, área construída de 3.987,84 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 2069/2022 e área construída de 3.987,84 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO Nº 2024-1122-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas nº SI12196899R01CT001, 0720250012815, CFT2404081427 e 0720250054977 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00167870/2024-82, expedido em 12/06/2025. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS.

POLÍCIA CIVIL

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 17 – PCDF, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, torna públicos a retificação do item 2 do Edital nº 14 – PCDF, de 8 de maio de 2025, a retificação da data constante do subitem 3.1 do Edital nº 16 – PCDF, de 6 de junho de 2025, bem como o procedimento de interposição de recursos contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, conforme a seguir especificado.

1 DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 2 DO EDITAL Nº 14 – PCDF, DE 08 DE MAIO DE 2025

[...]

2 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Relação provisória dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: cargo/especialidade/área de atuação, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

CARGO 17: ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS – ESPECIALIDADE: AGENTE ADMINISTRATIVO

10028448, Adinelia de Oliveira Ferreira / 10014717, Adriana Carla Dantas de Jesus / 10041372, Alan Douglas Araujo Gomes / 10042129, Alessandre Alves dos Santos / 10006102, Alex Silva Lacerda de Sousa / 10014207, Alexandra Regina Barbosa Ludovico / 10040318, Aline de Jesus / 10000212, Aline Rodrigues dos Santos / 10028703, Aline Santos de Paula / 10043947, Allan Santos Lopes da Silva / 10059724, Amarinara de Sousa Oliveira / 10017306, Ana Beatriz dos Santos Barbosa / 10061380, Ana Claudia Vasco Rocha / 10002016, Ana Gabriela de Jesus Meireles / 10052273, Ana Isabel Pereira de Abreu / 10026830, Ana Julia Goncalves Paula da Silva / 10023418, Ana Paula Lima Pinheiro / 10012723, Anderson Neves Xavier / 10030268, Andre Felipe Silva Almeida / 10029080, Andre Luiz Ferreira dos Santos / 10023575, Andressa Gomes Caetano / 10017257, Ane Karollyne Gomes Curado / 10092746, Antonio Edmar Vieira Silva / 10018486, Arlene Carvalho Lisboa / 10034376, Barbara Beatriz Souza Oliveira / 10089643, Benilton de Jesus Junior / 10047557, Bianca Souza Silva / 10013895, Bruno Charles Lima da Silva / 10034840, Bruno Henrique da Silva Ribeiro / 10017996, Carla de Oliveira Duarte Salles / 10055229, Caroline de Albuquerque Duarte / 10073863, Caeu Guimarães Rodrigues de Abreu / 10012880, Clarisse Alves Araujo / 10058782, Claudemir Luiz de Oliveira / 10040397, Claudia Nogueira dos Santos / 10051759, Cleomaria do Nascimento Souza / 10098178, Crislene Silva de Vasconcelos / 10067035, Crysthian Kevin Pereira de Carvalho / 10031720, Daiane Araujo Silva / 10023926, Dalila Noleto Torres / 10014769, Daniel Kimberley de Oliveira Franco / 10004449, Daniel Souza Lemos / 10059072, Daniel Victor de Souza Barreira e Lira / 10063256, Daniele Carvalho da Silva / 10093181, Danielle Lopes Santana / 10060701, Davi Gustavo Gomes Dias / 10012794, Davi Nascimento Soares / 10041634, Debora Freitas de Sousa / 10023556, Delba Teresa de Castro Santos Barbosa / 10080268, Denise Aparecida Rodrigues

Machado / 10078331, Denise Lopes Ribeiro / 10008815, Diogo Balbino Ferreira / 10016002, Domingos Savio Batista Nogueira / 10003161, Donizete Aparecido de Souza / 10080891, Douglas William dos Santos Cavalcante / 10081756, Edimarco Icaro Vasconcelos de Oliveira / 10072505, Edna Borges da Silva / 10042504, Eduardo Severino da Silva / 10025378, Emanuel Eugenio Magalhaes / 10032421, Emerson Argeu Rosa Filho / 10016156, Erika Yasmin Euzebio de Melo / 10048609, Erlando Nogueira da Silva / 10060115, Evandro Moreira da Silva Canhedo / 10025868, Faina Ariane Ferreira Cruz / 10048116, Felipe Alves de Sousa / 10039394, Fellipec Jesus Machado / 10095808, Fernando de Brito Santos / 10032685, Fernando Freire Pontes / 10017793, Fernando Henrique Santos Nascimento / 10000483, Fernando Ricardo Sousa Carvalho / 10015699, Flavia Martins Trindade / 10023569, Flavia Rodrigues Santos / 10005007, Flavio Augusto dos Anjos / 10048448, Francisco Arnoldo Trindade / 10059456, Gabriel Cardoso Magalhaes / 10023796, Gabriel Costa da Silva Carvalho / 10022403, Gabriel Ferreira de Castro / 10011517, Gabriel Lisboa de Souza / 10003781, Gabriel Luan dos Santos / 10007470, Gabriel Pontes Batista / 10023773, Gabriela Oliveira dos Santos / 10024132, Gabrielle Barbosa Martins / 10057247, Geovana Novais de Sousa / 10039990, Gilson Batista dos Santos de Assis / 10027050, Giovanna Rocha Rodrigues dos Santos / 10076847, Giselle da Rocha Castro / 10073235, Guilherme Alves Costa Silva / 10012733, Guilherme Alves dos Santos / 10086607, Gustavo Coimbra / 10033553, Hanna Dias Brasileiro Araujo / 10059572, Hely Ferreira Placides Filho / 10041742, Henrique Borges de Oliveira / 10062607, Hiann Riell Sotero da Silva / 10013659, Hudson Mateus Cerqueira Dias / 10017429, Iago Kawashita / 10015452, Iara de Souza Ancelmo / 10043285, Igor Alves Pontes / 10029574, Isabella Nunes de Oliveira Pimentel / 10009519, Isabelly Soares da Silva / 10056226, Isadora Regina Nicacio Martins / 10019356, Isana Angelo de Moraes / 10028927, Islayne da Cruz Santos / 10009302, Israel de Jesus Santos Costa / 10051281, Iury Ytalo Ramiro Fernandes / 10043638, James Santos da Costa / 10035478, Janailde dos Santos Sousa / 10037428, Janaina Maria de Oliveira Nogueira / 10000110, Jefferson Eduardo Silva da Cruz / 10006614, Jessica Pliciey Nogueira de Souza / 10018804, Jessica Tayane Oliveira das Virgens Barbosa / 10042107, Jian Gomes de Almeida / 10033830, Joao Ricardo da Silva Santos / 10069877, Joel Batista Soares / 10014705, Jonas Luiz de Assis Macedo / 10048830, Jose Victor Feitosa Cruz / 10055722, Joselita Costa dos Reis Rodrigues / 10021161, Josemar Oliveira Santos / 10056720, Julia Marques Bulhoes / 10000572, Julia Santana Varela / 10001098, Juliana da Silva Barreto / 10001507, Juliana de Araujo Leite / 10048632, Juliana Marcenis da Silva Ramos / 10022961, Juliana Pereira dos Santos / 10038639, Juliana Rodrigues Borges Martins / 10034778, Juliane Fenicia de Castro / 10026110, Kaio Henrique Almeida Brito / 10070871, Karina e Silva Souza / 10042562, Karine Santanna Lacorte / 10028505, Karla Eduarda Costa da Silva / 10028242, Karoline Araujo de Castro Ferreira / 10005534, Karolline Batista de Melo / 10009589, Katia Alessandra Costa Os Santos / 10071937, Kauanna Lourdes Vasconcelos de Sousa / 10061624, Kezia Fernandes Barbosa / 10032797, Laerte Villar Pereira / 10023125, Laís Pereira Lima / 10020892, Larissa Calixto da Silva / 10037858, Larissa Castro Lima / 10006615, Laryssa Thayana dos Santos Conceicao / 10026129, Layara da Silva Pugas / 10084769, Leandro da Silva / 10049526, Leandro Leite Mota Sobrinho / 10013396, Leila Barbosa de Carvalho / 10080506, Leonardo de Oliveira dos Santos / 10026331, Lethicia Assis Rangel da Silva / 10009047, Leticia Barbosa Pereira / 10023571, Lidiana Nunes Bolandim Martins / 10079262, Liliane Lopes da Silva / 10087265, Lorena Cruz de Sousa / 10016257, Lorrane da Costa Tavares Gontijo / 10009966, Lorrany Aparecida de Souza / 10073283, Lucas Alves Aires de Souza / 10060699, Lucas Christian Pereira Oliveira / 10018537, Lucas de Freitas Dias / 10059306, Lucas Fernandes Almeida Ximenes / 10035864, Luciana Nogueira Areas Gallo / 10036045, Luciene Carvalho Costa Alves / 10034932, Ludmila Quiteria Souza dos Santos Gouveia / 10079125, Ludmilla Silva Pereira / 10061703, Luisa Fernanda Lopes Pereira Campos / 10010831, Luiz Felipe Marques Barbosa / 10022936, Maira Soares Galvao / 10030155, Manoel Messias Vintura da Silva / 10066103, Marcele Soares Goncalves / 10095056, Maria Anita Pereira / 10013968, Maria Aparecida Pereira Dias / 10023262, Maria Clara Rodrigues Goncalves / 10064094, Maria Izabel Leonardo da Silva Ferreira / 10043406, Maria Luiza Rocha da Silva / 10006387, Mariana Brito Cavalhier / 10053175, Marilia Nascimento / 10003116, Mateus Ferreira Sousa / 10031433, Mateus Jose de Souza / 10072420, Matheus Vinicius Santos de Matos / 10000624, Maxwel Ferreira da Silva / 10011742, Maycon Douglas Silva Cardozo / 10061339, Maycon Willian Lopes de Carvalho / 10091855, Mayra Layre Lopes de Lima Amorim / 10026992, Melanie Cajueiro de Mello Machado / 10096253, Mirely dos Santos Oliveira / 10006063, Monaliza Lopes Moraes / 10002570, Monique Brito Lopo / 10084847, Naiara Ferreira de Almeida / 10033730, Nataly Medeiros dos Santos / 10095850, Nayara dos Santos Oliveira / 10041761, Nayara Regia da Silva Cunha / 10077912, Oberdan Muniz da Silva / 10034986, Pabline Oliveira Xavier / 10005603, Pablo Goncalves Cardoso / 10003675, Pamela Miranda da Silva / 10051671, Paulo Henrique da Silva Galache / 10044267, Paulo Roberto Guedes Flausino / 10065593, Pedro Henrique Pereira Leite / 10019382, Pedro Henrique Teixeira Ximenes de Amorim / 10008255, Pedro Lucas Muniz da Silva / 10089641, Pedro Thiago Freire de Sousa / 10011062, Pedro Wilson Alves de Queiroz dos Santos / 10063504, Priscila Barbosa Honorio / 10002929, Priscila de Castro Ferreira / 10087111, Priscila dos Reis Marques / 10069931, Priscyla Pereira de Souza / 10070250, Rafael Gomes de Carvalho / 10054871, Rafael Nunes Ribeiro / 10048129, Rahyslla Shabrina Alves da Silva / 10044215, Raiane Aparecida Alves Reges / 10016386, Rany Ferreira da Conceicao / 10059402, Ranyelle Neves Barbosa / 10060868, Raphael Meloni Santos / 10042311, Raquel Mendes Souza / 10065018, Raynara Caitano de Sousa Marques / 10006267, Rayssa Monte Serra / 10095292, Reginalda Sandra Ferreira de Queiroz / 10003242, Relysson Marllon Araujo Oliveira / 10012604, Renato Oliveira Clastes / 10017286, Renilda Cruz Coelho /

10025760, Robert Henrique Santos Sales / 10016715, Rodney Amorim Calazans / 10069989, Rodolfo Alan Rodrigues Machado / 10001087, Rodrigo Alexandrino Brandao Alves / 10016738, Rony Sousa Escobar / 10035792, Rosa Eugenia da Silva Rocha / 10061327, Rosilene Franca de Sousa Silva / 10009438, Ruan Carlos Freitas Marques / 10001248, Samir Alves de Souza / 10015677, Samuel Juscelino Vilaca / 10015418, Saulo Rodrigues dos Santos / 10004214, Sebastiao Teixeira Franco / 10047035, Silvio Max de Jesus da Silva / 10002495, Stephany Dias Ferreira / 10027818, Taina Hanan da Silva Cavalcante / 10002159, Tatiane Bernardo Gomes / 10025737, Tayane Grazielle Gama Coelho / 10036866, Teofilo Fernando Martins de Oliveira / 10087154, Thaiza da Silva Santos / 10043565, Thamiris Gabriele Santana / 10084233, Thays de Oliveira da Cruz / 10004296, Tiago Melo dos Santos / 10003759, Tiago Rodrigues Cardoso / 10086081, Tiago Verissimo do Nascimento Silva / 10064020, Vaneir Barbosa dos Santos / 10078822, Vanessa de Moraes Nunes / 10057303, Vanessa Saraiva dos Anjos / 10014654, Vania Bento da Costa Alves / 10086913, Veltman Lima de Oliveira / 10006005, Vinicius Leite Santos / 10026804, Vitor Rodrigues da Fonseca / 10022248, Vitoria Cantanhede Oliveira Gomes / 10008141, Vitoria Paulina da Silva Santos / 10059295, Wagner de Carvalho Araujo / 10086498, Waterloo Silva Bandeira / 10054189, Webson de Alencar Dias / 10069435, Wellington Coutinho de Oliveira Evaristo / 10007299, Willy Fortuna Santos Carvalho.

2 DA RETIFICAÇÃO DA DATA CONSTANTE DO SUBITEM 3.1 DO EDITAL Nº 16 – PCDF, DE 6 DE JUNHO DE 2025

[...]

3.1 O edital de resultado final no desempate de notas e no concurso público será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_24_adm, na data provável de 25 de junho de 2025.

[...]

3 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O candidato excluído do Edital nº 14 – PCDF, de 8 de maio de 2025 poderá ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das 10 horas do dia 16 de junho de 2025 às 18 horas do dia 20 de junho de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_24_adm, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

3.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.3.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.3.4 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PCDF, de 5 de setembro de 2024, e suas alterações, ou com este edital.

3.3.5 Não haverá recebimento presencial de documentos.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_24_adm, na data provável de 25 de junho de 2025.

GIANCARLOS ZULIANI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00944

PROCESSO: 04026-00022757/2025-65. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ 35.733.585/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90004/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0119/2024 SEEC-DF. ITEM 18. MARCA: K2M- Quantidade: 10 unidades. Valor total: R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 10/06/2025. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00950

PROCESSO: 04026-00025306/2025-80. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOQUETE, para atender a demanda do Sistema Penitenciário do

Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90079/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0320/2024 SEEC-DF. ITEM 27. MARCA: DECORLUX - Quantidade: 400 unidades. Valor total: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Valor unitário R\$ 1,70 (um real e setenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 11/06/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00952
PROCESSO: 04026-00024767/2025-35. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 30.911.535/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (ESCOVA DE AÇO), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90082/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 339/2024 SEEC-DF. ESCOVA DE AÇO. ITEM 22. Quantidade: 65 unidades. Valor total: R\$ 1.885,00 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Valor unitário R\$ 29,00 (vinte e nove reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 11/06/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00962
PROCESSO: 04026-00023637/2025-85. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ 13.859.951/0001-62. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM ELABORAÇÃO DE ETP E MAPA DE RISCOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ESTATAIS, consoante especifica o DFD nº 4/2025 - SEAPE/SUAG/COAD/GEFIN. Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, f, Lei 14.133/2021. Valor total: R\$14.782,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais). Valor unitário: R\$ 3.695,00 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.128.8217.4088.0054; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 11/06/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA SUSPEITA DE USO INDEVIDO
Prezado(a) Usuário(a),
Considerando os termos do disposto na Portaria nº 184, publicada em 1º de outubro de 2024 no Diário Oficial do Distrito Federal, especificamente, em seu Artigo 12, Inciso I, estabelece:
“Para o dano ao erário que não ultrapassar o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), será aplicado o artigo 2º, parágrafo 4º, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 38.650, de 27 de novembro de 2017, sendo o infrator advertido mediante comunicação escrita”.
Portanto, Vossa Senhoria, por meio desta Notificação, fica formalmente advertido(a) em razão de suspeita de uso indevido, cujo valor apurado é inferior a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Nesse sentido, ressalta-se, ainda, que em caso de reincidência ou de constatação de uso indevido que implique em prejuízo ao erário de valor igual ou superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), será instaurado processo administrativo em desfavor do(a) usuário(a), com base nos registros apurados referentes aos últimos 05 (cinco) anos, conforme normativo aplicável e previsto na atual legislação.
Informamos, ainda, que é facultado ao(a) usuário(a), apresentar Defesa em face da presente advertência, a qual deverá ser protocolada junto ao Agente Operador do Sistema de Bilhetagem Automática (SBA), para fins de anexação aos respectivos autos de controle de suspeita de Uso Indevido.
Na eventualidade de instauração de processo administrativo, será assegurado ao(a) usuário(a) o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo devidamente notificado(a) para apresentação de Defesa Prévia escrita e, em caso de indeferimento da defesa apresentada, caberá a interposição de recurso administrativo nos termos da legislação vigente.
Ademais, orienta-se ao(a) usuário(a) a observância das seguintes diretrizes, cuja inobservância caracteriza-se em utilização indevida e/ou irregular dos cartões do SBA, nos termos da legislação aplicável:
I. Utilização do cartão por terceiros;
II. Práticas de comercialização do benefício tarifário ou dos créditos de viagem;

III. Uso além dos limites diários estabelecidos em norma;
IV. Emprego do cartão em desacordo com a finalidade do benefício tarifário;
V. Fornecimento de dados ou documentos falsos para cadastramento;
VI. Identificação de clonagem de cartões;
VII. Acúmulo indevido de benefícios de gratuidade;
VIII. Utilização em desconformidade com a legislação que regula o cartão, os créditos e os benefícios.
Por conseguinte, determina-se a publicação da presente Notificação, em estrito cumprimento às normas e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resguardando-se os direitos à privacidade e à proteção de dados pessoais do(a) notificado(a), abaixo relacionado:
ADALICIO ASSIS DE SANTANA 715.XXX.XXX-63, ADÃO PACHECO DA SILVA 188.XXX.XXX-53, ALBA FERREIRA QUADRO 268.XXX.XXX-00, ALIXANDRINA FIGUEiredo DA COSTA 102.XXX.XXX-72, ALVINA MARQUES MONTEIRO 610.XXX.XXX-49, ALZIRA MARIA LIMA DA SILVA GUTIERRE 186.XXX.XXX-87, AMARILDO FRANCISCO NOGUEIRA 351.XXX.XXX-68, ANA MARIA DOS ANJOS 185.XXX.XXX-49, ANA MARIA MENDONÇA 239.XXX.XXX-00, ANADIR SABINO DA CRUZ 185.XXX.XXX-53, ANGELA CRISTINA MASCENA VITOR RESPONSÁVEL POR GUILHERME HENRIQUE MASCENA DE SOUSA 052.XXX.XXX-03, ANGELA MARIA FRANCELINA SOUZA PEREIRA 357.XXX.XXX-04, ANÍVIA BATISTA DA SILVA 411.XXX.XXX-20, ANTONIA LOPES DOS SANTOS 313.XXX.XXX-87, ANTONIA MOREIRA ALVES 635.XXX.XXX-15, ANTONIA PEREIRA DE SOUZA 249.XXX.XXX-68, ANTONIO ALVES PEREIRA 631.XXX.XXX-20, ANTONIO BAIÁ SILVA 175.XXX.XXX-53, ANTONIO LIMA RUFINO 477.XXX.XXX-20, ANTONIO ROQUE DE OLIVEIRA 197.XXX.XXX-68, APARECIDA SIMÃO DE SÁ 323.XXX.XXX-15, AUGUSTO SOBRINHO EMERICK 248.XXX.XXX-91, BENEDITA MARIA DO CARMO 252.XXX.XXX-53, CARLOS ALBERTO NUNES DA CUNHA 459.XXX.XXX-68, CELIA REGINA DA SILVA 484.XXX.XXX-34, CLARICE MARIA DA CONCEIÇÃO 516.XXX.XXX-91, CLAUDINA SANTOS HENRIQUES 609.XXX.XXX-49, CLAUDIO JOSE BERTO GOMES DA SILVA 038.XXX.XXX-22, CLAUDIONOR CARLOS PINTO 282.XXX.XXX-15, CLEIDE FERREIRA DA SILVA 296.XXX.XXX-87, CREUZA ALVES DOS SANTOS 328.XXX.XXX-68, DIVANI PEREIRA MELO 220.XXX.XXX-00, DIVINA COELHO GUIMARAES 318.XXX.XXX-49, DOMINGAS DIAS DE JESUS GIRA0 473.XXX.XXX-34, EDILSON PEREIRA DE BRITO 358.XXX.XXX-04, EDIVALDO SILVA COSTA 151.XXX.XXX-15, EDMILSON OLIVEIRA LIMA 302.XXX.XXX-87, EDNALDO DA COSTA FREIRE 244.XXX.XXX-59, ELIANA MARIA DE SOUZA CUNHA 245.XXX.XXX-91, ELISANGELA GUIMARAES DA SILVA RESPONSÁVEL POR HEITOR DA SILVA LIMA 097.XXX.XXX-58, ELSA ALVES DE OLIVEIRA 226.XXX.XXX-20, ELZA SALES DUTRA 238.XXX.XXX-53, ERICK MENDES DIAS 042.XXX.XXX-50, ETELVINA FRANCISCO COSTA DA SILVA 524.XXX.XXX-20, EVA LIMA CASSIANO 399.XXX.XXX-68, EXPEDITO MORERIA SOUZA 439.XXX.XXX-00, EZEQUIEL OLIVEIRA DA SILVA 782.XXX.XXX-49, FABIO ROCHA NOBREGA 780.XXX.XXX-20, FELIX CARDOSO RIBEIRO 207.XXX.XXX-91, FRANCISCO DIAS DE SOUSA 839.XXX.XXX-34, FRANCISCO EDMAR DA SILVA 563.XXX.XXX-53, GABRIEL PEREIRA DA SILVA 144.XXX.XXX-30, GABRIELA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS RESPONSÁVEL POR JÚLIA ALMEIDA DOS SANTOS 109.XXX.XXX-07, GABRIELA DA SILVA ALVES RESPONSÁVEL POR LORRAN EMANUEL ALVES BONIFACIO DOS SANTOS 114.XXX.XXX-19, GENI GOMES DE SOUSA SANTOS 333.XXX.XXX-04, GEOVANI JUSTINO DE ALMEIDA 210.XXX.XXX-68, GILVAN ALVES DE MELO 236.XXX.XXX-68, GISELIA RODRIGUES VELEDA 386.XXX.XXX-87, GUSTAVO AURÉLIO RODRIGUES 017.XXX.XXX-10, GUSTAVO RIBEIRO DA PONTE 583.XXX.XXX-04, HELENICE ROSA DA SILVA 228.XXX.XXX-34, HÉLIO DE SOUSA GOMES 210.XXX.XXX-72, HELVECIO RIBEIRO SANTANA 149.XXX.XXX-04, HERMINIA PEREIRA DA ROCHA 271.XXX.XXX-53, IDELZUITE VASCONCELOS DE SOUZA 135.XXX.XXX-72, IMACULADA CONCEIÇÃO RAPOSO 371.XXX.XXX-68, INEZ AFONSO VELOSO 537.XXX.XXX-20, IRACEMA GAMA WILLOCK 148.XXX.XXX-00, IRANI MARIA DEJESUS 358.XXX.XXX-87, IRENILDA VIEIRA SOUSA RESPONSÁVEL POR: ARTHUR JUNIO DE ARAUJO VIEIRA 090.XXX.XXX-16, IRIS DE SOUSA FERNANDES 385.XXX.XXX-49, ISRAEL GARCIA VIEIRA 244.XXX.XXX-04, IVAN ALVES NOGUEIRA 073.XXX.XXX-20, IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS 484.XXX.XXX-53, IZAIAS BARBOZA DOS SANTOS 642.XXX.XXX-20, JANETE DE SOUSA FERREIRA 736.XXX.XXX-34, JOAO BATISTA BENTO 116.XXX.XXX-34, JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA 144.XXX.XXX-15, JOAO BATISTA SALES PERES 279.XXX.XXX-91, JOAO BOSCO GOMES DE LACERDA 238.XXX.XXX-34, JOAO CELSO FERREIRA DAS NEVES 029.XXX.XXX-27, JOAO MATIAS GOMES 224.XXX.XXX-87, JOAO SAMUEL NONATO 354.XXX.XXX-49, JOEL SOUZA SANTOS 356.XXX.XXX-68, JOSE HUBERTO DE SOUSA 186.XXX.XXX-53, JOSE ALVES CARNEIRO 184.XXX.XXX-00, JOSE ANTONIO DE JESUS SOUZA 074.XXX.XXX-87, JOSE CORDEIRO DOS SANTOS 227.XXX.XXX-34, JOSE DOURADO DE LIMA 563.XXX.XXX-87, JOSÉ FIRMINO NOGUEIRA 449.XXX.XXX-68, JOSÉ MAGALHÃES ARAÚJO 300.XXX.XXX-00, JOSE MANOEL EDUARDO 151.XXX.XXX-68, JOSÉ MARIA JULIÃO 279.XXX.XXX-25, JOSE MOREIRA DE BRITA 370.XXX.XXX-15, JOSE MOTA 444.XXX.XXX-00, JOSE WANDEIR 597.XXX.XXX-91, JUAREZ RICARDO DA SILVA 482.XXX.XXX-34, LAURA JOSÉ DA SILVA FERREIRA 886.XXX.XXX-04, LEONICE SOARES RIBEIRO 358.XXX.XXX-87, LINDOMAR MIRANDA DE

OLIVEIRA 351.XXX.XXX-04 LOBÉLIA REGINA SOARES DE OLIVEIRA 428.XXX.XXX-68, LUCELINA MULLER SOARES 723.XXX.XXX-49, LUCIA HELENA DE JESUS 258.XXX.XXX-04, LUCIMAR MARQUES JACINTO 258.XXX.XXX-15, LUCIMARY ABREU DA LUZ 444.XXX.XXX-53, LUCINETE PEREIRA GONCALVES 227.XXX.XXX-10, LUCIVAN FERNANDES DA SILVA 001.XXX.XXX-21, LUIS CARLOS HIGINO 114.XXX.XXX-34, LUIZ ANTONIO PINTO MONTEIRO 244.XXX.XXX-00, LUZANI SILVESTRE DA SILVA LIMA 221.XXX.XXX-15, MANOEL ANTONIO DE SOUZA LIMA 415.XXX.XXX-91, MANOEL POMPEL DE PAULO 179.XXX.XXX-15, MANOEL SALVADOR DE SENA 146.XXX.XXX-00, MARCELA SANTANA MATOS RESPONSÁVEL POR ÂNGELO MIGUEL SANTANA MATOS 111.XXX.XXX-09, MARCOS ANTONIO DA COSTA 261.XXX.XXX-00, MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS 710.XXX.XXX-87, MARIA APARECIDA DA SILVA 693.XXX.XXX-00, MARIA APARECIDA MOREIRA GONCALVES 529.XXX.XXX-72, MARIA ARLETE FERREIRA DE MESQUITA 371.XXX.XXX-04, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS 368.XXX.XXX-10, MARIA BEZERRA DA SILVA 179.XXX.XXX-15, MARIA BRIGIDA DOS SANTOS 375.XXX.XXX-91, MARIA CARMEM CUNHA 244.XXX.XXX-00, MARIA CRISTINA RAMOS SILVA 512.XXX.XXX-68, MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA 342.XXX.XXX-25, MARIA DA GRAÇA RODRIGUES DA SILVA 150.XXX.XXX-87, MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DOS SANTOS 473.XXX.XXX-49, MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA 266.XXX.XXX-49, MARIA DE FATIMA ESTOLANO DE LACERDA 144.XXX.XXX-15, MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA 416.XXX.XXX-10, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA 648.XXX.XXX-00, MARIA DE FÁTIMA SANTOS SARMENTO 410.XXX.XXX-68, MARIA DO CARMO FERREIRA LOPES 006.XXX.XXX-03, MARIA DO SOCORRO COUTINHO JOMAR 568.XXX.XXX-20, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MAIA 369.XXX.XXX-04, MARIA DO SOCORRO PEREIRA CONRADO 516.XXX.XXX-53, MARIA DO SOCORRO PINTO BARBOZA 080.XXX.XXX-34, MARIA DO SOCORRO VALENCIA 610.XXX.XXX-68, MARIA DORALICE GUIMARAES MONTEIRO 342.XXX.XXX-97, MARIA DOS ANJOS SOARES CARVALHO 002.XXX.XXX-85, MARIA DOS REMEDIOS DIAS LIMA 375.XXX.XXX-72, MARIA DUCIMAR LIMA DA SILVA 697.XXX.XXX-68, MARIA EDNIR CAMURÇA FERREIRA 229.XXX.XXX-53, MARIA ELZA DE SOUZA 113.XXX.XXX-00, MARIA ELZA DE SOUZA 113.XXX.XXX-00, MARIA ERIDAN BESSA AGUIAR 340.XXX.XXX-53, MARIA FELICIANA DA SILVA 765.XXX.XXX-91, MARIA FRANCISCA DE LIMA 398.XXX.XXX-15, MARIA GOMES DE SOUSA SOBRAL 911.XXX.XXX-15, MARIA IRINETE DOS SANTOS FERREIRA 380.XXX.XXX-15, MARIA JOSE DA CONCEICAO CASTRO 143.XXX.XXX-34, MARIA JOVELINA COSTA DE SOUSA 504.XXX.XXX-49, MARIA LOPES DA SILVA 145.XXX.XXX-04, MARIA LUCIA DE FARIAS 920.XXX.XXX-20, MARIA LUCIA JUSTINO DA SILVA 940.XXX.XXX-87, MARIA LUCIA MENEZES 315.XXX.XXX-20, MARIA LUCIA MONTEIRO DA SILVA 266.XXX.XXX-15, MARIA DO SOCORRO PESSOA DE SOUZA 512.XXX.XXX-68, MARIA MARQUE DE LIMA 477.XXX.XXX-04, MARIA MIRONE SILVA DE LIMA 151.XXX.XXX-34, MARIA MOREIRA DE ASSIS 248.XXX.XXX-49, MARIA NEUSA DA SILVA SOUSA 078.XXX.XXX-15, MARIA SONIA ALVES DA SILVA 224.XXX.XXX-78, MARIA SUELY PEREIRA DA SILVA 470.XXX.XXX-72, MARIA TRINDADE FERREIRA DA SILVA 014.XXX.XXX-00, MARIA VANIA RODRIGUES DE ARRUDA 085.XXX.XXX-59, MARIA VAUCRIDIA PAIVA CARVALHO DIAS 305.XXX.XXX-78, MARIA VILMA BRANDAO MARINHO 798.XXX.XXX-34, MARLEIDE CARVALHO DE ALMEIDA 215.XXX.XXX-72, MAURICIA MARIA DA CONCEIÇÃO 696.XXX.XXX-20, MIRIAM MARIA DA SILVA 609.XXX.XXX-15, NEURACY MARIA SILVA DOS SANTOS 213.XXX.XXX-20, NEURILANDE RODRIGUES DOS SANTOS 287.XXX.XXX-00, NEUZA CORADO DO LIVRAMENTO 316.XXX.XXX-68, NIVALDO PEREIRA DA SILVA 373.XXX.XXX-72, ODILON FRANCISCO DE ARAÚJO 114.XXX.XXX-04, ORLANDO ANTONIO DE OLIVEIRA 085.XXX.XXX-00, PEDRO GONÇALVES DA SILVA 087.XXX.XXX-68, RAFAEL DA SILVA BELO LIMA 729.XXX.XXX-87, RAIMUNDA EGUINALDA CHAVES DE SOUZA RESPONSÁVEL POR ANTHONY CHAVES RODRIGUES 104.XXX.XXX-67, RAIMUNDA MARIA DE MOURA MATOS 454.XXX.XXX-49, RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA 584.XXX.XXX-00, RAIMUNDO MARIANO DA SILVA 398.XXX.XXX-72, RAIMUNDO MARQUES SANTANA 305.XXX.XXX-00, RAIMUNDO NONATO PEREIRA LEITE 238.XXX.XXX-53, RINALDO LUIZ SORRENTINO 313.XXX.XXX-63, RITA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS 182.XXX.XXX-04, RITA DE CASSIA VITORIA DE OLIVEIRA 166.XXX.XXX-04, ROBERVAL DE SOUSA 556.XXX.XXX-72, ROMEM MARTINS 220.XXX.XXX-15, ROSA MARIA SILVA DA CUNHA 314.XXX.XXX-04, ROY JESUS SERRANO GONZALEZ 110.XXX.XXX-08, RUTE NOEMIA DA CRUZ 224.XXX.XXX-15, SEBASTIANA VIVALDO DA SILVA 223.XXX.XXX-49, SEBASTIÃO JOSÉ RUFINO 005.XXX.XXX-14, SIRLEI DE SOUZA MARLIER MENDES BATISTA 286.XXX.XXX-15, SUELI CORREIA DUTRA 677.XXX.XXX-53, SUZANA GOMES DE LIMA 289.XXX.XXX-68, SUZIELEN FERREIRA FERNANDES RESPONSÁVEL POR HADASSA FERREIRA FERNANDES 111.XXX.XXX-28, SWAMI PAES RODRIGUES 162.XXX.XXX-00, TATIANA ALVES DE MOURA RESPONSÁVEL POR ALYCE ALVES DA SILVA FREITAS 104.XXX.XXX-51, URSULINA MOREIRA DE ASSUNÇÃO SILVA 451.XXX.XXX-00, VALDEMAR

RODRIGUES PORTO 179.XXX.XXX-34, VALDIR HONORATO 150.XXX.XXX-53, VALDIR MACIEL DE CASTRO 134.XXX.XXX-53, VERA LUCIA DIAS FERNANDES 143.XXX.XXX-87, VERA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA 258.XXX.XXX-91, VICENTE GOMES DE SOUSA SENIOR 776.XXX.XXX-04, WALDIR JOAQUIM MANOEL 553.XXX.XXX-49, WALTER SOBREIRO JUNIOR 270.XXX.XXX-00, YOLANDA MARIA DA SILVA 337.XXX.XXX-25.

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025 - SEMOB/DF

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio do agente de licitação RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 117, de 20 de maio de 2025, publicada no DODF nº 93, pág. 73 em 21 de maio de 2025, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando o Registro de Preços para seleção de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à futura e eventual Implantação de abrigos reduzidos de passageiros de ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal na quantidade e especificação prevista no Edital e seus Anexos, constantes no Processo nº 00090-00003529/2025-16. Valor Estimado: R\$ 31.779.133,05 para implantação de 1.000 abrigos. Data e horário da abertura da licitação: às 10:00 do dia 02/07/2025. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.semob.df.gov.br/licitacoes e compras.gov.br/compras, mediante cadastro prévio realizado neste último para participação na licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@semob.df.gov.br.

RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2025 AO TERMO DE FOMENTO (MROSC)

Nº 19/2024 – SEJUS/FDCA-DF e OSC ASSOCIAÇÃO PARA

PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EVOLUÇÃO

PROCESSO: 00400-00053283/2022-21. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EVOLUÇÃO. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a formalização do registro das alterações constantes no novo plano de trabalho, bem como a alteração na "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO", com o registro de suplementação, com fulcro nas decisões do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAF, conforme a 93ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26/05/2025, conforme Plano de Trabalho definitivo, Planilha Orçamentária e Planilha de Encargos Sociais, conforme descrição contida no Parecer Técnico 23, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO - Plano de Trabalho nos itens: 7. RECURSOS HUMANOS; 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO; 12. RESUMO DAS DESPESAS DO PROJETO. Planilha Orçamentária nos itens: RESUMO DAS DESPESAS, Subvenção Social R\$ 1.361.985,23, Valor total do projeto R\$ 1.444.895,15; para RESUMO DAS DESPESAS, Subvenção Social R\$ 1.666.592,64, Valor total do projeto R\$ 1.749.502,75. Item 1 Coordenador (a) + encargos sociais; Item 2 Assistente de RH + encargos sociais; Item 3 Educador (a) Social (superior) + encargos sociais; Item 4 Psicólogo (a) + encargos sociais, Item 5 Assistente Social + encargos sociais; Item 6 Pedagogo + encargos sociais; Item 7 Auxiliar de Serviços Gerais + encargos sociais; Item 8 Auxiliar Administrativo Financeiro + encargos sociais; Item 18 Valor Unitário R\$ 65,00, Valor Total R\$ 46.800,00; para Item 18 Valor Unitário R\$ 72,80, Valor Total R\$ 52.416,00. Planilha de Encargos Sociais - Tabela 1 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física - TOTAL R\$ 352.800,00; para TOTAL R\$ 477.857,52; Tabela 2 - Encargos com Serviços de Terceiros - Pessoa Física (RECURSOS HUMANOS) - TOTAL R\$ 289.450,56; para TOTAL R\$ 390.981,18; Tabela 4 - RESUMO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TOTAL R\$ 642.250,56; para TOTAL R\$ 941.241,93. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO - 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria após a suplementação no valor de R\$ 304.607,61 (trezentos e quatro mil seiscentos e sete reais e sessenta e um centavos) é de R\$ 1.749.502,76 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1.666.592,83 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) a título de Subvenção Social e R\$ 82.909,92 (oitenta e dois

mil novecentos e nove reais e noventa e dois centavos) a título de Auxílio Investimento, conforme aprovado pelo Conselho de Administração do FDCA/DF na 93ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26/05/2025. 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.908 II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016 III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 O empenho é de R\$ 1.749.502,76 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1.666.592,84 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) a título de Subvenção Social, conforme soma da Nota de Empenho nº 2024NE00045, emitida em 25/06/2024, no valor de R\$ 687.076,35 (seiscentos e oitenta e sete mil setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), bem como Nota de Empenho nº 2025NE00018, emitida em 04/04/2025, no valor de R\$ 674.908,88 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos), ambas sob o evento nº 400097, na modalidade Global e Nota de Empenho nº 2025NE00026, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinária e R\$ 82.909,92 (oitenta e dois mil novecentos e nove reais e noventa e dois centavos) a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00046, emitida em 25/06/2024, no valor de R\$ 82.909,92 (oitenta e dois mil novecentos e nove reais e noventa e dois centavos), sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinária. CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012); DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: JACKLINE VIVIANE NUNES RODRIGUES CORRÊA, na qualidade de Presidente da OSC.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025-SEJUS

PROCESSO: 00400-00026047/2025-84. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, especificados no Edital nº 90002-2025 (SRP) e seus anexos. VALOR: R\$ 64.948,80 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA: SANDOVALDO DA SILVA, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - SEJUS

PROCESSO: 00400-00026493/2025-99. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, especificados no Edital nº 90002-2025 (SRP) e anexos. VALOR: R\$ 257.223,35 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Por JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 - SEJUS

PROCESSO: 00400-00027355/2025-27. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X BMC EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, especificados no Edital nº 90002-2025 (SRP) e anexos. VALOR: R\$ 121.604,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e quatro reais). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela BMC EQUIPAMENTOS LTDA: MYLENA REGINA DE PAULA ARAUJO, na qualidade de proprietária.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 - SEJUS

PROCESSO: 00400-00027362/2025-29. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X SUD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, especificados no Edital nº 90002-2025 (SRP) e anexos. VALOR: R\$ 116.802,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e dois reais). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela SUD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA: FILIPE PORTAL, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - SEJUS

PROCESSO: 00400-00028278/2025-22. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, especificados no Edital nº 90002-2025 (SRP) e anexos. VALOR: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA: JANATHAN CARLOS ARAUJO PARADELA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - SEJUS

PROCESSO: 00400-00026125/2025-41. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X 48.156.453 MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, especificados no Edital nº 90002-2025 (SRP) e anexos. VALOR: R\$ 102.622,00 (cento e dois mil seiscentos e vinte e dois reais). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela 48.156.453 MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE: MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE, na qualidade de proprietária.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - SEJUS

PROCESSO: 00400-00028717/2025-05. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X S. GATTO DOS SANTOS LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, especificados no Edital nº 90002-2025 (SRP) e anexos. VALOR: R\$ 131.216,12 (cento e trinta e um mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela S. GATTO DOS SANTOS LTDA: SILVIA GATTO DOS SANTOS, na qualidade de sócia.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - SEJUS

PROCESSO: 00400-00026652/2025-55. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, especificados no Edital nº 90002-2025 (SRP) e anexos. VALOR: R\$ 29.145,00 (vinte e nove mil cento e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA: DORIVAL DA SILVA, na qualidade de sócio.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 - SEJUS
PROCESSO: 00400-00029615/2025-07. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Integração Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, especificados no Edital nº 90002-2025 (SRP) e anexos. VALOR: R\$ 112.462,63 (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA: VANUZA DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietária.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025-SEJUS
PROCESSO: 00400-00030610/2025-19. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Integração Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, especificados no Edital nº 90002-2025 (SRP) e anexos. VALOR: R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA: WISLEY MIRANDA PINTO, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 19/2013 - SECRIA - SIGGO Nº 027213
PROCESSO: 0417-001751/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X EDITH MARIA DE SOUSA MARTINS. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses; o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,529730%, aplicando-se a variação acumulada entre o período de 05/2024 a 04/2025 do IPCA, apurado pelo IBGE; o compromisso da locadora, quando da assinatura do termo aditivo, em promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 6.451,22 (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) mensais, perfazendo o valor total do Contrato para 12 meses em R\$ 77.414,64 (setenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 45.158,54 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00044, emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçado pela Nota de Empenho nº 2025NE00748, emitida em 05/06/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 14 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDITH MARIA DE SOUSA MARTINS, na qualidade de proprietária.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9997. ASSINATURA: 11/06/2025. PROCESSO Nº 00092-00022890/2025-65. PE nº 90065/2025 - CAESB. OBJETO: prestação de serviços para a realização de eventos da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb no DF, em cidades do Entorno e, eventualmente, fora do DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505.6967/33.90.39, CÓDIGO 12.102.104.305-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1734/2025, DATADO DE: 30/05/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 742.051,07 (setecentos e quarenta e dois mil e cinquenta e um reais e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.484.102,09 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro

mil e cento e dois reais e nove centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) e 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Raul Sousa Dos Santos, matrícula nº 50.003-8 gestor. Vinicius Soares De Alencar, matrícula nº 52.024-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor Financeiro e Comercial. Pela STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA: Moacir Garcia Passos Filho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato 9845/2024, publicado no DODF em 07/11/2024. ASSINATURA: 12/06/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 385.750,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) passando o total contratual para R\$ 1.928.750,00 (um milhão e novecentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara – Diretor de suporte ao negócio. Pela SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA: João Araújo de Brito Junior.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO
Termo de Quitação do Contrato Nº 9558/2022. PARTES: CAESB X BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA. ASSINATURA: 11/06/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara – Diretor - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Ronieris Jose Sbarai.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARP Nº 076/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00007233/2025-71. Pregão Eletrônico nº 90080/2025 – CAESB. ASSINATURA: 13/06/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de cabos elétricos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, no valor de R\$ 431.343,00 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais) para os lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15 e MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA no valor de R\$ 1.096,00 (um mil e noventa e seis reais) para o lote 11. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucelio, Diretor e Andre Kluppel Carrara, Diretor. Pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida e pela MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA: Maria Izabel Tulio de Almeida.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARP Nº 077/2025 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00054099/2024-72. Pregão Eletrônico nº 90070/2024 – CAESB. ASSINATURA: 13/06/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de tintas e materiais para pintura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: VALENTE TINTAS EIRELI ME, valor R\$ 86.707,90 (oitenta e seis mil setecentos e sete reais e noventa centavos) para os lotes 3, 13, 14, 15, 16, 25 e 26; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 93.324,00 (noventa e três mil trezentos e vinte e quatro reais) para os lotes 9, 10, 12, 17, 18 e 19; MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, valor R\$ 1.471,00 (mil quatrocentos e setenta e um reais) para os lotes 2, 4, 5 e 6; EXCELLENCE COLORS LTDA, valor R\$ 160.706,00 (cento e sessenta mil setecentos e seis reais) para os lotes 22 e 23; DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, R\$ 50.938,00 (cinquenta mil novecentos e trinta e oito reais) para os lotes 1, 24 e 27. ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, Diretor e Marcus Pereira Aucelio, Diretor. Pela VALENTE TINTAS EIRELI ME: Adriana Lima Leão; pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; pela MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA: Gabriel Monteiro Martinez; pela EXCELLENCE COLORS LTDA: Stanley Frederico de Castro e Silva e pela DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI: João da Silva Mendonça.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90107/2025
Processo nº 00092-00015019/2025-38. Objeto: Aquisição de café, açúcar e adoçante, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 20 dias.

Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 07/07/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 16/06/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JEFFERSON LUCAS RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90108/2025

Processo nº 00092-00015661/2025-29. Objeto: Aquisição de rádios digitais para manutenção do sistema de transmissão de dados Industriais. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 90 dias. Data de abertura: 03/07/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 16/06/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JEFFERSON LUCAS RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - COE 90005/2025

Processo nº 00092-00014800/2025-66. Objeto: Saneamento Integrado (Projetos de Urbanismo, Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana e Pavimentação) do Setor Santa Luzia (Vila Estrutural), SCIA/DF. Valor estimado: R\$ 91.773.317,98. Critério de julgamento: Maior desconto (com aplicação de coeficiente multiplicador “K”). Fonte de recurso: CEF/CAESB - Santa Luzia e Próprios Investimentos -REPI. Prazo de execução: 720 dias. Prazo de vigência: 825 dias. Conforme Despacho Singular Nº 174/2025 - GDCPT do TCDF, a licitação foi suspensa no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200) e no site da Caesb, em 13/06/2025, para inclusão de item na planilha orçamentária.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Agente de Licitação

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CEB-IPES Nº 13/2025

Processo SEI nº 04028-00000220/2025-98. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação dos Sistemas de Iluminação de Destaque do Distrito Federal. A CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 – Edifício ÍON / Brasília – DF, referente à licitação em epígrafe, torna público que fica suspensa sine die, a abertura do certame, em conformidade com o Despacho Singular do TCDF nº 204/2025-GDAM e Ofício nº 4725/2025-GP. A retomada do certame será informada através de comunicado no Portal de Compras da CEB, bem como publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 13 de junho de 2025
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016762/2022-10. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 116/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO NG-SIGMA FRESAGEM. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula de rescisão. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando seu o término de 28/06/2025 para 28/06/2026. O valor do Contrato permanece em R\$ 13.845.367,18. Resguarda-se o direito do Contratado a futuros reajustes. Lote: 11. Empenho: 2025NE02260, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz, Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016771/2022-01. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 115/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO NG-SIGMA FRESAGEM. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e inclusão de cláusula de rescisão. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu término de 28/06/2025 para 28/06/2026. O valor do Contrato permanece em R\$ 11.183.986,85. Resguarda-se o direito do Contratado a futuros reajustes. Lote: 07. Empenho: 2025NE02261, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Luciano Neves Garcia.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2024 – NLC/PRES – do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para Contratação de empresa especializada para construção da Feira Permanente do Paranoá, a ser implantada na Quadra 3 Área Especial 1 - Paranoá/DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 15.329.507,72 - processo nº 00112-00019847/2024-11. Data e horário da licitação: 10 de julho de 2025 - às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2025 – páginas 62-64. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de junho de 2025
SILVIO ROMERO C. GOMES
Chefe, Substituto

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

PROCESSO SEI nº: 00113-00006315/2025-69; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: WWC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.231.672/0001-95, Itens: 1 ao 23; OBJETO: aquisição, instalação de equipamentos de áudio e vídeo, destinados ao Módulo Inicial do Museu Histórico, Artístico e Científico, bem como treinamento técnico-operacional da equipe, com garantia de 12 (doze) meses; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2025, Lei 14.133/2023 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 826.500,00 (oitocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais); DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa WILSON ESSER JÚNIOR.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS – NOVO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para serviço de locação de equipamentos de terraplenagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00005514/2025-50. Recebimento das propostas até o dia 08 de julho de 2025, com valor estimado de R\$ 17.052.019,20. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 13 de junho de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO RESULTADO FINAL - EDITAL 02/2025

FAPDF PARTICIPA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARCIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS PARTICIPAÇÃO EM JULHO

O Diretor - Presidente Substituto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000165/2025-91, Torna Público o Resultado Final referente as propostas submetidas para o mês de participação Julho do Edital nº 02/2025 - FAPDF Participa. A relação das propostas selecionadas, conforme o limite orçamentário disponível, está organizada por faixas e apresenta os seguintes dados: nome do proponente, título do evento, curso ou visita técnica, percentual da nota obtida em relação à nota máxima possível e valor aprovado. Faixa A: 1º Jordana Naves Ripoll Craveiro, Summer School of MCMP (The Munich Center for Mathematical Philosophy) for Widening Participation in Mathematical Philosophy, 50,00%, R\$ 14.147,78; 2º Luis Fernando Martins Guieiro, Congresso Internacional Nebrija em Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas, 45,65%, R\$ 24.984,80. Faixa B: 1º Maria Cecília Ribeiro Nunes Nascimento, Avanca Cinema 2025, 78,26%, R\$ 18.275,20; 2º Clendson Domingos Gonçalves, MICRADS'25 - The 2025 Multidisciplinary International Conference of Research Applied to Defense and Security, 78,26%, R\$ 20.011,64; 3º Mafalda Fabiene Ferreira Pantoja, Lisbon Livable Cities: Culture People & Place, 78,26%, R\$ 24.669,93. Faixa C: 1º Fabio Lucio Lopes de Mendonca, MICRADS'25 - Conferência Internacional Multidisciplinar de Pesquisa Aplicada à Defesa e Segurança de 2025, 100,00%, R\$ 25.000,00; 2º Vinícius Pereira

Gonçalves, Projeto de Visita Técnica Internacional Empresa Revomatics Inc. (EUA), 100,00%, R\$ 24.999,98; 3º Carlos Federico Domínguez Avila, Visita Técnica ao Complexo Científico Industrial de Honduras (COCINH-LAB), 100,00%, R\$ 12.737,66; 4º Daniel Alves da Silva, MICRADS'25 - Conferência Internacional Multidisciplinar de Pesquisa Aplicada à Defesa e Segurança de 2025, 100,00%, R\$ 18.310,79; 5º Cleidson Nogueira Dias, Visita Técnica Internacional, 100,00%, R\$ 24.997,50. Informe: Destaca-se que esta lista trata-se das propostas selecionadas dentro do limite orçamentário estipulado em edital, item 3.3 e 3.3.2. No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Paulo Nicholas de Freitas Nunes, Diretor - Presidente Substituto.

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA FAPDF Nº 1/2025 -
VINCULADA AO EDITAL Nº 12/2024 - PROGRAMA TECNOVA III**

O Diretor - Presidente Substituto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, tornar pública a Revogação da chamada nº 1/2025, vinculada ao Edital nº 12/2024, com amparo no item 11 do instrumento e no poder de autotutela conferido à Administração Pública, nos termos dos princípios da eficiência, proporcionalidade e legalidade, conforme homologado na ata da xx Reunião Ordinária do Conselho Diretor. Informe: a íntegra da ata encontra-se disponível no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Paulo Nicholas de Freitas Nunes, Diretor - Presidente Substituto.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2024-SECEC
PROCESSO Nº 00150-00001482/2024-78**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Apostilamento objetiva alteração da cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2024-SECEC, celebrado entre esta Secretaria e a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 03.658.028/0001-09, consoante Processo nº 00150-00001482/2024-78, conforme Nota de Empenho 2025NE00448 (172231985). 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/unidade: 16101. II) Fonte de recursos: 100. III) Programa de trabalho: 13.122.8219.8517.9634. IV) Natureza de despesa: 33.90.40 e VI) Nota de empenho: 2025NE00448. 2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: 3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Apostilamento. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. Brasília, 12 de junho de 2025.

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 36/2025
PROCESSO Nº 00150-00004730/2025-13**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.108.217/0001-10, neste ato representada por RENAN AUGUSTO LAURENTINO BARBOSA, que exerce a função de Produtor, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CATEDRAL DE BRASÍLIA, a ser executado na Esplanada dos Ministérios, no Lote 12, no Edifício João Paulo II – Catedral de Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.906.806,15 (dois milhões, novecentos e seis mil oitocentos e seis reais e quinze centavos) com a seguinte previsão da Lei Orçamentária Anual: R\$ 1.606.806,15 (um milhão, seiscentos e seis mil oitocentos e seis reais e quinze centavos) do exercício de 2025 e R\$ 1.300.000 (um milhão trezentos mil reais) do exercício de 2026. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação

Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 1.606.806,15 (um milhão, seiscentos e seis mil oitocentos e seis reais e quinze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00568-SECEC, emitida em 12/06/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12/07/2026. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 - Será oferecida contrapartida em bens e serviços, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ 366.204,48 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), que consistirá nos seguintes itens previstos na planilha financeira anexada ao plano trabalho: 3.10- Material de Escritório, 3.11-Material de Limpeza, 4.2-Advogado, 4.3-Gerente Administrativo, 4.4 Auxiliar Administrativo e 4.5-Auxiliar Administrativo. 5.1.1 – O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho. 5.1.2 – Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: DANILO REBOUÇAS DOS REIS - Técnico de Atividades Culturais - Matrícula nº 240.508-3 e MARCELA MENDES DE ARAUJO - Gestor em Pol. Publ. e Gestão Governamental - Matrícula nº 158.509-6. Data da assinatura: 12/06/2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: RENAN AUGUSTO LAURENTINO BARBOSA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INTERESSADO: COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA

Notifica-se o Sr MAURÍCIO SEVERINO DE REZENDE, representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA, a apresentar defesa em relação à aplicação de penalidade de advertência no âmbito do processo administrativo sancionatório 00150-00007360/2024-95. A medida decorre da análise da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 67/2022, referente ao projeto “XXII Festa do Pimentão”, cuja aprovação foi realizada com ressalvas em razão da utilização dos recursos da parceria em desacordo com o artigo 38 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016. A defesa poderá ser apresentada diretamente na Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos - DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou enviada para o e-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br. Concede-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO
Subsecretário de Administração Geral

**SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO
E DIVERSIDADE CULTURAL**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025
Apreciada a solicitação para alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. a solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária; 2. as justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria. Em conformidade com o disposto no § 3º do art.44 do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de plano de trabalho. JOÃO FILHO DE SOUSA CÂNDIDO. Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural. Brasília, 30 de maio de 2025.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**EVENTO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025**

Processo SEI-GDF nº 00431-00015620/2024-11. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados a suspensão “SINE DIE” do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025, cujo objeto é o registro de preço para contratação conjunta de prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (MDM) e aquisição de tablets em regime de comodato, abrangendo a sede e todas as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, com abertura prevista para o dia 16/06/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 005/2025**

Processo nº 00390-00007337/2022-05. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e BBA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, CNPJ nº 35.491.279/0001-38, neste ato representada por WILSON AMARAL FILHO, solteiro, empresário, portador do CNH nº 036***38849 DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.***.***-40, e COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada por seu presidente IZIDIO SANTOS JUNIOR, com a qualificação não informada, na qualidade de proprietários. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 166483730), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote nº 1 do "Comercio Local 2", da Quadra QE 48, do SRIA/Guará, matriculado sob o 53.678 no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III *ab* e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 843,18m² em nível de Subsolo para Garagem, 22,08m² em nível de Solo para Central de GLP - Instalações Técnicas, 453,70m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como, 26,38m² em mesmo nível para Compensação de Área, totalizando 1.345,34m², conforme Atestado de Habilitação Nº 104/2024 (Documento SEI nº 137582872) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 166483730), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 166483730) destinam-se exclusivamente para Garagem, Central de GLP - Instalações Técnicas, Varanda e Expansão de Compartimento e Compensação de Área (hipóteses I, III *ab* e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Central de GLP - Instalações Técnicas, Varanda e Expansão de Compartimento e Compensação de Área são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista I, III *ab* e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo

específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Guará deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. Brasília, 31 de Março de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e Pelas Concessionárias: WILSON AMARAL FILHO e IZIDIO SANTOS JUNIOR.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 008/2025**

Processo nº 00390-00007336/2022-52. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e WK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.977.283/0001-14, neste ato representada por WILSON AMARAL FILHO, solteiro, empresário, portador do CNH nº 0369***8849 DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.***.***-40, e COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada por seu presidente IZIDIO SANTOS JUNIOR, com a qualificação não informada, na qualidade de proprietários. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 167401028), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote nº 2 do "Comercio Local", da Quadra QE 50, SRIA/GUARÁ, matriculado sob o 53.677 no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III *a* e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 843,18m² em nível de Subsolo para Garagem, 22,08m² em nível do solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 453,70m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como, 26,38m² em mesmo nível para Compensação de Área, totalizando 1.345,34m², conforme Atestado de Habilitação Nº 131/2024 (Documento SEI nº 139694030) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 167401028), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Subsolo Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 167401028) destinam-se exclusivamente para Garagem, Instalações Técnicas - Central de GLP, Varanda e Expansão de Compartimento e Compensação de Área (hipóteses nos incisos I, III *a* e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para aragem, Instalações Técnicas - Central de GLP, Varanda e Expansão de Compartimento e Compensação de Área são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, III *a* e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário

competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Guarã deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. Brasília, 07 de Abril de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e Pelas Concessionárias: WILSON AMARAL FILHO e IZIDIO SANTOS JUNIOR.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO Nº 010/2025**

PROCESSO Nº 00390-00008884/2023-81. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA - AMMVS, CNPJ Nº 02.185.910/0001-11, neste ato representada por ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, do comércio, portador do documento de identidade 85***023 expedida pela MM/DF e inscrito no CPF sob o nº 310.***.***.53, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 010/2025, celebrado em 22 de Abril de 2025 e publicado no DODF nº 79, em 29 de Abril de 2025, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo retificar a matrícula do imóvel do LOTE Nº 03, DO CONJUNTO 01, DA QN - 21, DO SETOR HABITACIONAL RIACHO FUNDO II, DISTRITO FEDERAL, devidamente matriculado sob o 60.861 no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. 2 – DO VALOR: As áreas em avanço de Solo para Instalação Técnica - Central de GLP são não onerosas conforme disposto nos incisos, IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. Brasília, 09 de Junho de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e Pelas Concessionárias: ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 025/2025**

Processo nº 00390-00006179/2018-81. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal,

com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e METRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 06.232.709/0001-07, neste ato representada por ALBERTO HABKA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Ceres GO, nascido em 14/07/1963, portador da carteira nacional de habilitação nº 02865054680, expedida pelo DETRAN/DF em 24/06/2013 e CPF nº 319.***.***-06 portador do RG nº 69***8 expedida pela SSP/DF, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 168890124), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do LOTE 01, DA RUA DAS PAINEIRAS, BAIRRO ÁGUAS CLARAS, TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL, matriculado sob o 144911 no Cartório do 03º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 3,18 m² em nível do solo para Central de GLP enterrada, Laje técnica, conforme Atestado de Habilitação Nº 01/2025 (Documento SEI nº 162043944) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 168890124), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 168890124) destinam-se exclusivamente para Central de GLP enterrada, Laje técnica (hipóteses nos incisos IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Instalação Técnica - Central de GLP e Laje Técnica e Varanda e Expansão de Compartimento são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art.4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Subrogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional de Águas Claras deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. Brasília, 28 de Abril de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA e Pelas Concessionárias: ALBERTO HABKA.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 028/2025**

Processo nº 00390-00009070/2023-63. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e CELIA REGINA OLIVA BASSO portador do RG nº 12****23 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.***.***.18 e OSVALDO BASSO, portador do RG nº 16****96 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***.96, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 169964456), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do LOTE Nº 11, QSD-10, TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL, matriculado sob o 175962 no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 10m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme Atestado de Habilitação Nº 51/2025 (Documento SEI nº 168684093) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 169964456), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 169964456) destinam-se exclusivamente para Varanda e Expansão de Compartimento (hipóteses no inciso III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista no inciso III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Taguatinga deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de

Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. Brasília/DF, 09 de Maio de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA e Pelas Concessionárias: CELIA REGINA OLIVA BASSO e OSVALDO BASSO.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 30/2025**

Processo nº 00390-00000403/2025-51. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e EMPLAVI 730 E SUPER QUADRA LTDA, CNPJ nº 45.538.296/0001-37, neste ato representada por GIL PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador do RG nº MG-8**.*8*1 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 175***.***.68, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 170448595), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Projeção "L" da SQSW-500 do SHCSW, matriculado sob o 159.963 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III a b e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 3.301,14m² em nível de Subsolo para Garagem, 28,00m² em nível do Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 1.978,38m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como, 245,04m² destinados para Compensação de Área e 224,40m² destinados para Instalações Técnicas - Central de GLP, totalizando 5.776,96m², conforme Atestado de Habilitação Nº 100/2025 (Documento SEI nº 169876873) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 170448595), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Subsolo Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 170448595) destinam-se exclusivamente para Garagem, Instalações Técnicas – Central de GLP, Varanda e Expansão de Compartimento, Compensação de Área e Instalações Técnicas – Central de GLP (hipóteses nos incisos I, III a b e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Instalações Técnicas – Central de GLP, Varanda e Expansão de Compartimento, Compensação de Área e Instalações Técnicas – Central de GLP são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, III a b e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto,

manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Plano Piloto deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. Brasília, 14 de Maio de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e Pelas Concessionárias: GIL PEREIRA.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 31/2025

Processo nº 00390-00000404/2025-03. Cláusula Primeira - Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e EMPLAVI 807 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 41.599.944/0001-04, neste ato representada por GIL PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador do RG nº MG-***.811 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 175*****-68, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda - Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 170809629), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira - Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Projeto "K" da SQSW-500 do SHCSW, matriculado sob o 159.962 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III a b e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 2.785,52m² em nível de Subsolo para Garagem, 50m² em nível do Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 1.744,40m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como, em mesmo nível 240,16m² destinados para Compensação de Área e 299,72m² destinados para Instalações Técnicas - Central de GLP, totalizando 5.119,80m², conforme Atestado de Habilitação nº 106/2025 (Documento SEI nº 170283497) e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 170809629), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta - Da Destinação As áreas em avanço de Subsolo Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 170809629) destinam-se exclusivamente para Garagem, Instalações Técnicas - Central de GLP, Varanda e Expansão de Compartimento, Compensação de Área e Instalações Técnicas - Central de GLP (hipóteses nos incisos I, III a b e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta - do Valor As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Instalações Técnicas - Central de GLP, Varanda e Expansão de Compartimento, Compensação de Área e Instalações Técnicas - Central de GLP são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, III a b e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta - Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH; II - Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III - Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV - Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de

posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava - Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona - Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira - Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira - Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Plano Piloto deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta - da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta - Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. Brasília, 20 de Maio de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e Pelas Concessionárias: GIL PEREIRA.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 07/2025

Processo nº 00390-00007339/2022-96. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e BBA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, CNPJ nº 35.491.279/0001-38, neste ato representada por WILSON AMARAL FILHO, solteiro, empresário, portador do CNH nº 0369***8849 DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.***.***-40, e COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada por seu presidente IZIDIO SANTOS JUNIOR, com a qualificação não informada, na qualidade de proprietários. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 166483730), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote nº 3 do "Comercio Local", da Quadra QE 50, matriculado sob o 53.678 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III *ab* e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 843,18m² em nível de Subsolo para Garagem, 22,08m² em nível de Solo para Central de GLP - Instalações Técnicas, 453,70m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como, 26,38m² em mesmo nível para Compensação de Área, totalizando 1.345,34m², conforme Atestado de Habilitação Nº 105/2024 (Documento SEI nº 137635661) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 167153590), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 167153590) destinam-se exclusivamente para Garagem, Central de GLP - Instalações Técnicas, Varanda e Expansão de Compartimento e Compensação de Área (hipóteses I, III *ab* e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Central de GLP - Instalações Técnicas, Varanda e Expansão de Compartimento e Compensação de Área são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista I, III *ab* e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de

responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rosa-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Guará deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. Brasília, 13 de Maio de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e Pelas Concessionárias: WILSON AMARAL FILHO e IZIDIO SANTOS JUNIOR.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 027/2025

Processo nº 00390-00008603/2024-71. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e BARRY JONATHAN GREGORY XAVIER, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 1*37*7 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.***.***-53. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 169443770), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do LOTE Nº 11, DO COMÉRCIO LOCAL 1, DA QE - 38, DO SRIA/GUARÁ, DISTRITO FEDERAL, matriculado sob o 16656 no Cartório do 04º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso III "b" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, ara utilização de 24m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme Atestado de Habilitação Nº 050/2025 (Documento SEI nº 168453365) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº

169443770), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 169443770) destinam-se exclusivamente para Varanda e Expansão de Compartimento hipóteses nos incisos inciso III "b" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art.4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rosa-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Guará deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. Brasília, 05 de Maio de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA e Pelas Concessionárias: BARRY JONATHAN GREGORY XAVIER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 342/2025 – PROJETO REGULARIZA-DF REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S RIACHO FUNDO II

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados no Riacho Fundo II, enquadrada como REURB-S, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº

875/2013, e nos termos da Lei Complementar n.º 986, de 30 de junho de 2021 e da Portaria/SEDUH n.º 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021. Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

REURB-S Cidade	Bairro	Datas para entrega da documentação	Endereço para entrega da documentação e/ou dúvidas
RIACHO FUNDO II	Riacho Fundo II	16/06/2025 a 12/07/2025	Carreta da Regularização - Estacionamento da Administração Regional do Riacho Fundo II

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na Carreta de Regularização, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados de 8h às 12h. Alternativamente, poderá ser encaminhada pelo aplicativo CODHAB/Cidadão ou entregue durante visita domiciliar realizada pela CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1874 / (61) 32141858.

A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF".

Brasília/DF, 13 de junho de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL 338/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve HABILITAR 01 (Uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO POENTE). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 13 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL 339/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve HABILITAR 01 (Uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (GIARDINI DI FIORI). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 13 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 340/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 37 (trinta e sete) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, de 13 junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL 341/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: Abrir o prazo para que os candidatos habilitados

documentação aprovada no Programa Habitacional do Distrito Federal, com renda familiar a partir de R\$ 1.800,00 a 12 salários mínimos, manifestarem interesse em participar do empreendimento na Santa Maria Residencial Turmalina, QD 104, lote K e Residencial Safira QD 110, lote B, por meio do aplicativo da CODHAB até as 18h do dia 14/07/2025.

Brasília/DF, 13 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 343/2025

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e no que couber a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO a contemplação de 54 (cinquenta e quatro) lotes urbanizados, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade do Residencial Tamandua Quadras 07 Conjunto A e B - Recanto das Emas/DF, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, em Regularização - Andamento da Localidade, Residencial Tamandua.

Brasília/DF, 13 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO DE MORAIS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 43/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) não identificado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Termo de Apreensão nº 02264/2025, no endereço Complexo Doutrinário, Área Especial, Praça Astral - Vale do Amanhecer, Planaltina pelo cometimento de maus-tratos animais, no qual um cavalo foi apreendido, uma vez que o infrator não foi determinado/encontrado, conforme preceituado no art. 58, inciso III da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00005742/2025-03.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 44/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Edinal Pereira Soares, inscrito(a) sob o CPF nº 364.***.***-00, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 12032/2025 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 53 da Lei / Decreto nº 6514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00003005/2025-68, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas

e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO

O Coordenador do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal (COFAP/DF), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 24.353, de 8 de janeiro de 2004, e nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, CONVOCA os membros do COFAP/DF para a 262ª Reunião Ordinária, que ocorrerá de forma híbrida (remota e presencial) no dia 18 de junho de 2025 (quarta-feira), às 09h30, na sala de reuniões da SEPN Quadra 511, Bloco A, 4º Andar, Sala de Reuniões - Asa Norte/DF.

A pauta da reunião será :

A análise e deliberação das cartas-consultas;

Assuntos Gerais;

Os arquivos (pauta e tabela informativa) das Cartas-Consulta serão disponibilizados por meio de ferramentas eletrônicas, como e-mail, whatsapp ou outros, a todos os membros deste Colegiado, conforme estabelecido no art. 6º do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, em até três dias antes da data da reunião.

THALES MENDES FERREIRA
Coordenador do COFAP
Secretário de Estado

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 0011-00004684/2023-10; ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 22/2025; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a PREFEITURA COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA COLÔNIA AGRÍCOLA SUCUPIRA - PRECOMOR; OBJETO: A execução de ações conjuntas que visam à elaboração de levantamento aerofotogramétrico e/ou complementação de levantamento topográfico, elaboração e aprovação dos projetos de urbanismo, esgotamento sanitário e abastecimento de água, visando ao registro cartorial do parcelamento e alienação das unidades imobiliárias a serem criadas na Colônia Agrícola Sucupira, inserida na ARINE Sucupira, localizada na RA XVII – Riacho Fundo, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 269/2022 – CONAD/TERRACAP; na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Distrital nº 38.333/2017; e com as normas das concessionárias de serviços públicos do Distrito Federal, bem como pareceres, autorizações e licenças emitidas pelos órgãos e entes do Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 442/2025, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3856ª Sessão, realizada em 04/06/2025; VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/06/2025; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS; P/PRECOMOR: MÁRIO BLANCO NUNES NETO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 118/2025 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001245/2025-17
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 08/2025
Tipo:	Menor Preço

Objeto:	Contratação por escopo de empresa de Engenharia especializada para execução das obras de implantação da Praça da Comercial da QE 50, Guará/DF, contemplando soluções para: Estacionamento; Acessibilidade; Áreas de Estar: calçamento, Parquinho Infantil, Pergolado, Horta, Academia ao Ar Livre; Paisagístico: Gramado, Arborização.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	10/07/2025 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 12 de junho de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da Comissão

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES
Diretor de Administração e Finanças

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 118/2025 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00002140/2025-77
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 09/2025
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa de Engenharia especializada para execução das obras de implantação da Praça da QE 56, adjacente a Quadra QE Conjunto H, no Setor Residencial Indústria e Abastecimento II, na Região Administrativa do Guará/DF, contemplando soluções para: Acessibilidade; Áreas de Estar: calçamento, Pergolado, Horta, Academia ao Ar Livre; Parquinho Infantil; Quadra de Areia; Parcão (área com equipamentos caninos); Paisagístico: Gramado, Arborização
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	09/07/2025 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 12 de junho de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da Comissão

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES
Diretor de Administração e Finanças

EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS S.A.

AVISO DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO Nº 02/2025 - ETR S.A
Fazenda Contagem de São João (Lago Oeste) - 1º CHAMAMENTO

A Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, Sociedade de Propósito Específico - SPE, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, Integral da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, CNPJ nº 50.698.494/0001-06, inscrição estadual nº 08.219.531/001-74, torna público que entre os dias 16/06/2025 a 15/08/2025 no Protocolo Geral, Edifício Sede, localizado no STN, Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, receberá, mediante agendamento, a documentação necessária para concessão de imóveis rurais da Fazenda Contagem de São João (Lago Oeste), localizada em Sobradinho II - RA XXVI, da área/poligonal apresentada no Capítulo II do Edital 02/2025, derivado da regularização rural em áreas de interesse específico, observadas as disposições previstas na Resolução 01/2023 e 02/2023 da Diretoria Executiva da ETR S.A., na Lei nº 5.803/17, no Decreto nº 43.154/2022 e neste Edital, objeto do Processo Administrativo nº 04038- 00000133/2025-01.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Presidente da ETR S.A.

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025**

PROCESSO Nº 00401-00016718/2025-71 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa C.L.A DOS SANTOS ESTÚDIO, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos institucionais e serviços correlatos (sonorização e audiovisual), sob demanda, de organização da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF). DO VALOR: R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V - GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00679, emitida em 06/06/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação. DA ASSINATURA: 11/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: IGOR DA SILVA FERNANDES, Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS**EXTRATO DE DIÁRIAS**

Processo: 00600-00006854/25-98; Beneficiária: ANDRESSA MESSIAS DA SILVA; Evento: XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS; Entidade Promotora: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde; Local do evento: Belo Horizonte (MG); Período do evento: 15/06 a 18/06/2025; Quantidade de diárias: 1 (uma)*.

*em complemento ao extrato publicado no DODF nº 109, de 12/06/2025.

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00006854/25-98; Beneficiária: RAIANE ROCHA FIALHO; Evento: XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS; Entidade Promotora: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde; Local do evento: Belo Horizonte (MG); Período do evento: 15/06 a 18/06/2025; Quantidade de diárias: 1 (uma)*.

*em complemento ao extrato publicado no DODF nº 109, de 12/06/2025.

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA
JOSÉ ALENCAR****AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 155/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 155/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 02/06/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Fentanila, Ceftazidima, Triptorrelina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Multifarma Comércio e Representações Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais); itens 02 e 03 para a empresa WL Pharma Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 199.330,50 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos); item 04 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 13 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 124/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 124/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 12/05/2025, cujo objeto é a Aquisição de insumos de laboratório (Cepa K, Conjunto de Coloração, Ácido Edta,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 41, 50, 52, 53, 62 e 65 para a empresa Geraes Diagnóstica Representações Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 132.464,82 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); itens 02, 03, 30, 31, 32, 44, 48, 55, 56, 57, 60, 63 e 64 para a empresa Agwcomex Importação e Distribuição de Produtos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 41.980,00 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais); itens 25, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 51 e 54 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 85.162,00 (Oitenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais); item 33 para a empresa Biocell Biotecnologia e Representações Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 234,94 (Duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos); itens 35, 36 e 38 para a empresa Diaglab Produtos para Laboratório Ltda EPP, pelo valor total estimado de R\$ 134,20 (Cento e trinta e quatro reais e vinte centavos); itens 39, 58 e 59 para a empresa Prodlac Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 12.560,00 (Doze mil, quinhentos e sessenta reais). Os itens 67 e 68 restaram fracassados. Os itens 10, 14, 17, 34, 37, 61, 66 e 69 restaram desertos. Brasília/DF, 13 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 85/2025.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.**AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 172/2019 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na SHIS EPDB QI 13/QL 14 Lote 01 PAG – Lago Sul. Processo: 00391.00000365/2019-60. RIVELINO BRAGA, Diretor-Presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 45/2025 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na ST SIG Quadra 03 Bloco H PLL, s/n, Brasília/DF. Processo: 00391.00019608/2017-71. RIVELINO BRAGA, Diretor-Presidente.

POSTO SOBRADINHO LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

CNPJ: 08.879.783/0001-37

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação Compromisso Ambiental nº: 2/2025, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Área Especial para Indústria 4, s/nº – Setor de Áreas Isoladas – Posto de Gasolina – Sobradinho/DF. Processo nº: 00391-00000350/2020-35. Biól. CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE PAULO.

POSTO SOBRADINHO LTDA**AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA**

CNPJ: 08.879.783/0001-37

Extrato de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº: 16/2025-IBRAM. Processo nº: 00391-00000350/2020-35. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM/DF e Posto Sobradinho LTDA – CNPJ nº: 08.879.783/0001-37. Objeto: Regularização Ambiental da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 14/05/2025. Assinatura pelo IBRAM: VALTERSON DA SILVA – Secretário(a) Executivo(a) do Brasília Ambiental. Pela Compromissária: Biól. CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE PAULO – Responsável Técnico Ambiental.